Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 076/2023 - Pregão Presencial nº 053/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- GUSTAVO GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 28.462.989/0001-74;
- INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
- REIS & PIORNEDO LTDA ME - CNPJ: 09.331.441/0001-40;

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" SIMILARES, ÉTICOS E GENÉRICOS, CONSTANTES DAS TABELAS CMED/ANVISA VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E DEMANDAS JUDICIAIS.

Brasilândia do Sul-PR, 09 de fevereiro de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	09/02/2024	1.393.601,55
TOTAL REPASSE		1.393.601,55
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	09/02/2024	11.128,54
TOTAL REPASSE		11.128,54
BLOCO DE GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	09/02/2024	6.850,00
TOTAL REPASSE		6.850,00

Alto Paraíso, 09 de Fevereiro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
Contratado: SC CONSULTORIA E TREINAMENTO
Processo nº. 002/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissional de notória especialização para capacitação dos agentes da administração e preparação de documentos visando a adequação da estrutura administrativa e implementação da nº 14.133/21 no âmbito do Executivo Municipal, com disponibilização de modelos de peças, para agentes públicos municipais que atuam de forma direta ou indireta em processos de compras públicas, além de análise da Estrutura Administrativa do Ente Público, análise e realização dos Regulamentos, de forma hibrida, dentre visitas presenciais e online.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021
Recursos: Próprios.
Preço global: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Alto Paraíso-Pr., 06 de Fevereiro de 2024.

MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO — LEI PAULO GUSTAVO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafezal do Sul, com sede na Rua Suiça, nº 601, Cafezal do Sul/PR, torna público, a quem interessar que **PRORROGA** o prazo de inscrição referente ao Edital de Chamamento Público n.º 005/2023 – Apoio às Demais Áreas da Cultura, até a data de **20/02/2024**. O cronograma atualizado do Edital fica da seguinte forma:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1	Publicação do Edital	CONCLUÍDO	
2	Período de impugnação do Edital	CONCLUÍDO	
3	Período de inscrições	03/12/2023	20/02/2024
4	Análise de Mérito	21/02/2024	23/02/2024
5	Publicação da Análise de Mérito	26/02/2024	
6	Período de recurso - Análise de Mérito	27/02/2024	29/02/2024
7	Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	01/03/2024	
8	Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação	02/03/2024	08/03/2024
9	Análise da documentação - Etapa Habilitação	09/03/2024	12/03/2024
10	Publicação prévia dos habilitados e inabilitados	13/03/2024	
11	Período de recurso - Etapa Habilitação	14/03/2024	18/03/2024
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação	19/03/2024	
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	20/03/2024	23/03/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	Abril de 2024	
15	Prazo para realização das Contrapartidas	Dezembro de 2024	
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	31 de janeiro de 2025	

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafezal do Sul, no horário das 08:00 às 11:300 e das 14:00 às 16:30 ou através do telefone 44 3655-1055 ou pelo email rosemaran@hotmail.com e cultura@edu.cafezaldosul.pr.gov.br.

Cafezal do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

_____
Cristiane De Lima do Nascimento Ramos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 024/2024
DATA: 09/02/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos na inexigibilidade n. 001/2024, a saber:
Gestor: JOB REZENDE NETO – CPF: 281.003.019-72;
Fiscal Administrativo: EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa, IMOBILIÁRIA C.S. BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.074.494/0001-84, que tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos técnicos para concepção de pavimentação de vias urbanas, no valor de R$ 144.078,00 (cento e quarenta e quatro mil e setenta e oito reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 09 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO — LEI PAULO GUSTAVO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º, INCISOS I E III

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafezal do Sul, com sede na Rua Suiça, nº 601, Cafezal do Sul/PR, torna público, a quem interessar que **PRORROGA** os prazos remanescentes referentes ao Edital de Chamamento Público n.º 006/2023 – Apoio à Produções Audiovisuais. O cronograma atualizado do Edital fica da seguinte forma:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1	Publicação do Edital	CONCLUÍDO	
2	Período de impugnação do Edital	CONCLUÍDO	
3	Período de inscrições	CONCLUÍDO	
4	Análise de Mérito	CONCLUÍDO	
5	Publicação da Análise de Mérito	CONCLUÍDO	
6	Período de recurso - Análise de Mérito	CONCLUÍDO	
7	Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	CONCLUÍDO	
8	Prazo para envio da documentação - Etapa de Habilitação	CONCLUÍDO	
9	Análise da documentação - Etapa Habilitação	CONCLUÍDO	
10	Publicação prévia dos habilitados e inabilitados	CONCLUÍDO	
11	Período de recurso - Etapa Habilitação	CONCLUÍDO	
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação	CONCLUÍDO	
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	CONCLUÍDO	
14	Prazo para pagamento do recurso	Março/2024	
15	Prazo para realização das Contrapartidas	Dezembro de 2024	
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	31 de janeiro de 2025	

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafezal do Sul, no horário das 08:00 às 11:300 e das 14:00 às 16:30 ou através do telefone 44 3655-1055 ou pelo rosemaran@hotmail.com e cultura@edu.cafezaldosul.pr.gov.br.

Cafezal do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

_____
Cristiane De Lima do Nascimento Ramos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 23/2024 de 8 de fevereiro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR pa exercício de 2024, no valor de **R$ 950.328,61 (novecentos e cinqüenta mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
423 4.4.90.52.00.00 7003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 535.650,00
07.001.12.365.1400.2.018 ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
422 4.4.90.52.00.00 7003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 365.505,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.451.1300.3.002 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANAS
424 4.4.90.51.00.00 7007 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.517,96
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.15.451.1301.3.001 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE
425 4.4.90.51.00.00 861 OBRAS E INSTALAÇÕES 16.655,65
Total Suplementação: 950.328,61

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recurso superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3861 (861)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 034	16.655,65
37003 (7003)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 036	901.155,00
37007 (7007)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 038	32.517,96
Total		**950.328,61**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposiçõ contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

BATERAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES LTDA - EPP torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para IND. METALÚRGICA, RECICLAGEM DE BATERIAS INSERVÍVEIS E/OU USADAS COM FUNDIÇÃO SECUNDÁRIA DE CHUMBO, LO N°272639 a ser implantada LOTE N° M,N e N-REMANESCENTE, ESTRADA VELHA PARA MARIA HELENA, GLEBA N°8, ZONA RURAL, CRUZEIRO DO OESTE/PR.

Conselho Municipal de Saúde — CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. São Paulo n° 20 - centro, 87.400-00 - (44)3676-2466.
E-mail: cms@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO N°01/2024

SÚMULA: Aprova a Programação Anual de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de 2024;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste – PR, 08 de Fevereiro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
VALMES JUNIOR DE PAIVA BERTACCHINI
Data: 08/02/2024 18:12:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valmes Junior de Paiva Bertacchine
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2024
DE 26 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL DE VENCIMENTOS E REMUNERAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º - Os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da administração direta do Município de Cafezal do Sul, ficam aumentados no importe de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de revisão salarial, com base na variação do IPCA/IBGE, do ano de 2023, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 1º - Em razão do contido no Art. 1°, os Anexos I e II – Tabela de Salários dos Cargos de Provimento em Comissão e Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 01/2010 e alterações posteriores, passará a ter a representação dos Anexos "A" e "B", respectivamente, sendo partes integrante desta Lei;
§ 2º - Os valores auferidos com a aplicação do reajuste descrito no "caput" serão arredondados para cheio, sendo os valores de centavos até 0,50 arredondados para baixo e, os valores de centavos a partir de 0,51 para cima;
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 do mês de janeiro do ano de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO A - LC nº 055/2024

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	SEGMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	Valor Inicial
ADMINISTRATIVO	Básico	Auxiliar Administrativo	25	40 hs	R$ 1.433,00
		Operador de Licitação Pública	01	40 hs	R$ 1.433,00
	Técnico	Assistente Administrativo	09	40 hs	R$ 1.646,00
		Fiscal Fazendário e Tributário	03	40 hs	R$ 1.808,00
		Técnico em Informática	02	40 hs	R$ 2.063,00
		Oficial de Compras e Licitações Públicas	01	40 hs	R$ 2.712,00
		Técnico Administativo	03	40 hs	R$ 2.712,00
		Técnico em Contabilidade	01	40 hs	R$ 2.712,00
		Técnico em Segurança do Trabalho	01	40 hs	R$ 1.471,00
	Profissional	Advogado	01	20 hs	R$ 6.372,00
		Advogado Tributarista	01	10 hs	R$ 5.988,00
		Controlador Interno	01	20 hs	R$ 7.170,00
		Contador	01	30 hs	R$ 5.425,00
		Jornalista	01	40 hs	R$ 2.260,00
MAGISTÉRIO	Técnico	Bibliotecário (a)	05	40 hs	R$ 1.808,00
		Professor de Oficinas Educativas	01	40 hs	Lei Magistério
		Professor e Orientador de Educação Física	05	40 hs	Lei Magistério
		Monitor de Berçário	03	40 hs	Lei Magistério
		Professor do Ensino Infantil	12	40 hs	Lei Magistério
	Profissional	Pedagogo (a)	04	40 hs	R$ 2.260,00
		Professor de Educação Especial	06	20 hs	Lei Magistério
		Professor de Educação Física	03	20 hs	Lei Magistério
		Professor de Ensino Fundamental e Infantil	40	20 hs	Lei Magistério
OPERACIONAL	Básico	Carpinteiro (a)	01	40 hs	R$ 1.433,00
		Motorista Nível I	01	40 hs	R$ 1.433,00
		Motorista Nível II	04	40 hs	R$ 1.433,00
		Motorista Nível III	15	40 hs	R$ 1.433,00
		Motorista Nível IV	10	40 hs	R$ 1.471,00
		Operador de Máquina Rodoviária	03	40 hs	R$ 1.471,00
		Pedreiro	03	40 hs	R$ 1.433,00
		Coveiro	01	40 hs	R$ 1.433,00
		Vigilante	10	40 hs	R$ 1.433,00
		Fiscal de Obras e Posturas	01	40 hs	R$ 1.808,00
		Profissional Polivalente Masculino	25	40 hs	R$ 1.433,00
		Profissional Polivalente Feminino	30	40 hs	R$ 1.433,00
		Oficial da Defesa Civil Com Habilitação	10	40 hs	R$ 1.433,00
		Tratorista	05	40 hs	R$ 1.471,00
	Técnico	Eletricista	01	40 hs	R$ 1.433,00
		Mecânico Diesel	01	40 hs	R$ 1.471,00
		Mecânico Geral	01	40 hs	R$ 1.471,00
		Auxiliar Veterinário	01	40hs	R$ 2.260,00
		Eletricista de Autos	01	40 hs	R$ 1.433,00
		Técnico Agropecuário	03	40 hs	R$ 3.389,00
	Profissional	Arquiteto (a)	01	20 hs	R$ 3.050,00
		Engenheiro (a) Ambiental	01	40 hs	R$ 3.050,00
		Engenheiro (a) Civil	01	20 hs	R$ 3.050,00
		Engenheiro Agronomo	01	20 hs	R$ 2.260,00
		Médico (a) Veterinária	01	20 hs	R$ 1.808,00
SAÚDE / SOCIAL	Técnico	Agente de Controle de Zoonoses	01	40 hs	R$ 1.433,00
		Orientador(a) Social	01	40 hs	R$ 2.112,00
		Instrutor de Oficinas de Desenvolv. Social	04	40 hs	R$ 1.433,00
		Técnico em Enfermagem	12	40 hs	R$ 1.433,00
		Técnico em Saneamento	01	40 hs	R$ 1.433,00
	Profissional	Fonoaudiólogo (a)	01	20 hs	R$ 2.629,00
		Assistente Social	02	40 hs	R$ 3.164,00
		Enfermeiro (a)	05	40 hs	R$ 3.886,00
		Farmáceutico (a)	01	20 hs	R$ 2.037,00
		Farmáceutico (a)	01	40 hs	R$ 3.731,00
		Fisioterapeuta	01	40 hs	R$ 4.070,00
		Médico (a)	04	20 hs	R$ 7.925,00
		Nutricionista	02	20 hs	R$ 2.037,00
		Nutricionista	01	40 hs	R$ 3.389,00
		Odontologo (a)	02	20 hs	R$ 2.714,00
		Psicólogo (a)	01	30 hs	R$ 2.714,00
		Psicólogo (a)	02	20 hs	R$ 1.808,00
		Psicólogo (a)	02	40 hs	R$ 3.615,00

ANEXO B - LC 055/2024

QUADRO DE VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

NATUREZA/SIMBOLO	VALOR
CC	R$ 9.730,00
CC-00	R$ 6.463,00
CC-01	R$ 3.236,00
CC-02	R$ 2.679,00
CC-03	R$ 2.401,00
CC-04	R$ 2.127,00
CC-05	R$ 1.946,00
CC-06	R$ 1.668,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3182
DATA: 09/02/2024
SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município.
O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a ocorrência do Carnaval no dia 13 de fevereiro de 2024;
DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, retornando as atividades normais no dia 14 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.
Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços, ficando a critério dos titulares dos respectivos órgãos, instituírem plantões ou não, nos casos que julgarem necessários.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 065
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
12/02/2024 10:00h/21:00h Maringá/PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde na Clinica de Ortopedia Maringaense e no Hospital Santa Rita.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 09 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 040/2024
Data: 09.02.2024
Ementa: exonera a pedido Fabiana Jacó da Silva Salvaterra do cargo de Assessora da Diretoria de Educação em Gerências Administrativas, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 015/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA, inscrita na CI/RG nº X.970.XXX-X, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Educação em Gerências Administrativas, símbolo CC3, com desligamento no dia 08 de fevereiro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 059/2022 de 14.02.2022.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08 de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 004/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 003/2024
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraíso.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 1.025 - CEP 87528-000 – ALTO PARAÍSO – PR, CNPJ Nº 95.640.744/0001-87.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21
TOTAL DA DISPENSA: R$ 11.676,27 (Onze mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA, AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS,675 CENTRO – ALTO PARAÍSO – PR, CNPJ Nº 81.852.774/0001-42.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 016/2023 de 22/12/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.
Luiz Carlos de Araújo
Presidente
Dejalma Gonçalves de Oliveira
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 001/2024
Declara Ponto facultativo na Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições regimentais, em consonância com o Decreto Municipal nº. 1.985/2023, de 31/01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR. nos dias 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze) de Fevereiro de 2024, em decorrência da comemoração das festividades de Carnaval, não havendo assim expediente de trabalho no Legislativo Municipal.
Paragrafo Único – A 1ª (primeira) Sessão Ordinária ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2024, às 19 horas.
Art. 2º. O expediente de atendimento normal desta Casa volta no dia 15 (quinta-feira), a partir das 8 horas.
Art. 3º. Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

FAPESPAL FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
PD Nº 112/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Sr. Presidente do FAPESPAL MAXILIANO MAINA, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, Contratação de empresa visando o Fornecimento de Computador do Tipo Desktop, para o FAPESPAL, figurando como contratada a empresa: E. GONÇALVES INFORMÁTICA inscrita no CNPJ sob nº 41.398.915/0001-84, situada na Av. 7 de Setembro, 326 CEP: 87550-000, bairro Centro na Cidade de Altônia-PR, no valor total de R$ 1.499,00 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais).
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte 14.001.2.053.00 0.44.90.52.79.00. equipamento e material Permanente
Altônia, 09 de fevereiro de 2024.
MAXILIANO MAINA
PRESIDENTE DO FAPESPAL.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA
01 MARANATHA ASSESSORIA EM CONCURSOS E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 36.724.925/0001-22
02 OBJETIVA CONCUROS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 00.849.426/0001-14
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
ALTÔNIA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.
JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA
PRESIDENTE
JUNIOR CARLOS JORGE
SECRETÁRIO
Márcia Cristina Marinho Giannesi
EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 7/2.024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 05/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°05/2024 DE 08/02/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **OUROFORM FORMULARIOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. **04.568.247/0001-60**, neste ato representada pelo JOÃO BATISTA ZANUZZO, portador (a) do RG nº 16692794, CPF nº. 303.083.999-00, residente na , na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 05/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviço tem por objeto a Prestação de Serviços Gráficos para prestação de serviço de Nota Fiscal do serviço, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	20	**Nota Fiscal de Produtor Rural**, conforme modelo padrão da Receita do Estado do Paraná. Formulário continuo, picotado, papel auto copiativo, em 04 vias, nas medidas 240 x 280 mm, cores 1x0, com numeração sequencial. (ultima Nota Fiscal nº 285.500)	620,00	12.400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviço é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 05/2.024, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.**

– DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa OUROFORM FORMULARIOS LTDA e de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **08/02/2024** e término em **08/05/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

18	SECRETARIA DE FINANÇAS	4	4		2	18	Orientação e Fiscalização Tributaria	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO

Altônia-PR., 08/02/2024

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PL 065/2023

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasilândia do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria n.º 143/2023, de 30 de junho de 2023, torna público aos interessados, que após o término de prazo para interposição de recursos na fase da habilitação da Tomada de Preços nº 006/2023 para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ILUMINAÇÃO, ALAMBRADO E PISTA DE CAMINHADA EM PISO INTERTRAVADO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NA PASTA TÉCNICA, A SER REALIZADO NO DISTRITO DE ERCILÂNDIA, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 725/2023 da SECID"**, ficam as partes intimadas que a abertura dos envelopes nº 2 – proposta de preço se dará no dia 16 de fevereiro de 2024 às 09h00m, na Sala de Licitações localizada à Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, no Município de Brasilândia do Sul-PR.

Brasilândia do Sul-PR, 08 de fevereiro de 2024.

LUCIANO GIMENES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 049/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

*** INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP situada na Avenida Paraná, nº 5195, Sobreloja Sala 2, Zona III, na cidade de Umuarama – PR, CEP 87.502-000 – CNPJ 03.858.720/0001-80, neste ato representado por seu representante legal, Lairde Maria Orsi Marques portadora da cédula de identidade civil RG n.º 1208587-7-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 695.540.489-04, residente e domiciliada à Rua Tiete, 4077, Jardim América, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.502-310.**

DORAVANTES DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SITUADOS NOS DIVERSOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

*** INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP – CNPJ 03.858.720/0001-80**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	21308	Câmera de segurança de alta definição com resolução de vídeo Full HD 1080p (2 megapixels). A câmera deve possuir tecnologia 4X1, suportando HDCVI, AHD, HDTVI e formatos analógicos, proporcionando flexibilidade na integração com sistemas de segurança. Equipada com LEDs infravermelhos com alcance de até 20 metros, ela oferece excelente visão noturna. Lente de 2.8mm, para monitoramento em ambientes internos ou externos. - Localizações da câmera: Ambiente interno e ou externo; - Zoom digital: 1x; - Tipos de conexões: bnc; - Distância focal da lente: 2.8mm; - Conectividade: bnc x p4; - Profundidade: N/A; - Distância de alcance noturno: 20m; - Tipos de alimentação: P4; - Capacidade de armazenamento: depende do armazenamento do HD no DVR; - Altura: N/A; - Tipos de armazenamento: Em HD no DVR; - Com microfone: Não; - É resistente à água: Não; - Com sensor de movimento: Não; - Com áudio bidirecional: Não; - Temperatura máxima suportada: 45o; - Temperatura mínima suportada: 15o; - Tipo de movimento: fixa; - Zoom óptico: Não; - Qualidade de resolução: Full HD; - Tipo de resolução: 1080p; - Com visão noturna: Sim;	Und	100	R$ 289,900000	R$ 28.990,00	MOTOROLA (MFABH022701)
2	21309	Câmeras IP 2MP Full Color características: 1 / 2.8 sensor cmos 2MP (1920 1080) de alta resolução H.265 codificações em tempo real completo Lente fixa de 3,6 mm Interruptor automático icr, verdadeiro dia/noite 3D dnr, roi 20m de distância de visão noturna por infravermelhos ir IP66 Proteção de entrada PoE Conformidade com o Perfil S onvif Digital wdr, blc, hlc Meio metal/plástico Analítica inteligente: Cruzamento de Linha, Intrusão, Detecções de Excepção	Und	20	R$ 571,920000	R$ 11.438,40	MOTOROLA (MFIBH022701)
3	21310	Caixa plástica VBOX 1100 para sustenação de câmeras Características mecânicas Dimensões (L x A x P) (A x ø) 102 x 101 x 53 mm Peso 0,081 kg Peso máximo suportado até 1 kg Cor Branco ou Preto Material Plástico Grau de proteção - Local de instalação Interno Características ambientais Temperatura de armazenamento -20 °C a 60 °C Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% RH	Und	100	R$ 9,310000	R$ 931,00	INTELBRAS (VBOX1100)
4	21311	Balun passivo VB 501 P geração 2. Conexões Entradas de vídeo 1 BNC Saídas de vídeo 1 borne com parafuso Compatível com áudio Sim¹ Vídeo Protocolo de vídeo HDCVI / AHD/ HDTVI / Analógico (CVBS) Formato de vídeo NTSC Alcance do cabeamento com tecnologia HDCVI 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia HDTVI 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p Alcance do cabeamento com tecnologia Analógica (CVBS) 400 metros Filtro contra ruídos e interferências Sim	Und	100	R$ 35,070000	R$ 3.507,00	INTELBRAS (VB501P)
5	21312	Conector macho 1000 P4 conex 10 um Especificações Técnicas Compatibilidade 26AWG ~ 18 AWG Impedância 75O Faixa de Frequência 0 ~ 2 GHz Tensão Máxima 300 Vdc Ambiente de Instalação Interno Quantidade de Ciclos de Inserção 500	Und	100	R$ 3,580000	R$ 358,00	INTELBRAS (CONEX1000)
6	21313	Fonte EFM 1210 AC/DC 12,8V 10A. Especificações técnicas Entrada Tensão nominal 100 ~ 240 Vac Variação máxima de tensão 90 ~ 264 Vac Corrente máxima 3 A (com tensão e cargas nominais) Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz Saída Tensão nominal 12,8 Vdc Variação da tensão 11,5 a 13,8 Vdc Corrente Mínima: 0 A Máxima: 10 A Potência Sem carga: 1 W máximo Carga nominal: 128 W	Und	12	R$ 171,080000	R$ 2.052,96	INTELBRAS (EFM 1210)
7	21314	DVR MHDX 1108 8 canais » Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Visualização em 1080p » Gravação de todos os canais em 1080p lite ou 720p » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Compressão de vídeo H.265+ » Compatível com o Multi-Box® » Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif » Suporta 1 HD SATA » Edição de áudio e vídeo » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP » Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR » MHDX 1108 e MHDX 1116 compatíveis com redes Wi-Fi através de adaptador USB	Und	4	R$ 848,940000	R$ 3.395,76	INTELBRAS (MHDX1108)
8	21315	DVR MHDX 1116 16 canais » Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Visualização em 1080p » Gravação de todos os canais em 1080p lite ou 720p » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Compressão de vídeo H.265+ » Compatível com o Multi-Box® » Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif » Suporta 1 HD SATA » Edição de áudio e vídeo » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP » Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR » MHDX 1108 e MHDX 1116 compatíveis com redes Wi-Fi através de adaptador USB	Und	8	R$ 1.275,560000	R$ 10.204,48	INTELBRAS (MHDX1116)
9	21316	HD WD Purple WD 22 PURZ 2TB 3.5" 5400 RPM 256MB Cache: 256MB Capacidade: 2TB Cor: Purple Formato: 3,5 polegadas Interface: Sata 3 6.0GB/s Precisa de Pilhas ou Baterias: Não Recursos: Até 64 câmeras suportadas Temperatura de Armazenamento: -40C a 70C Temperatura de Operação: 0C a 65C Tipo: HDD para CFTV Velocidade: 5400RPM	Und	12	R$ 715,800000	R$ 8.589,60	WD (WD22PURZ)
10	21317	CABO UTP LAN CAT 5E 4X24AWG METALICO EXT F8 AS PRETO Os condutores são de bitola 24AWG, capazes de trabalhar com PoE (Power Over Ethernet) dos tipos PoE (25W) e PoE+ (50W). Isolamento sólido em Polietileno especial para altas frequências. Capa externa em PVC apropriado para uso interno e externo Elemento portante: Aço galvanizado apropriado para trabalhar com diversos protocolos, como 100BASE-T e 1000BASE-T, ATM e afins, atendendo todos os requisitos das normas ANSI/TIA EIA 568-C.2, ISO/ IEC 11801 e IEC 61156.	Und	5000	R$ 4,290000	R$ 21.450,00	PRYSMIAN (FIG8M)
11	21318	Kit material elétrico DPS/Cabos/Disjuntores	Und	10	R$ 267,710000	R$ 2.677,10	FOCO (20KA)/ CORFIO/ FOCO (F210)
12	21319	Switch Gigabit 5 portas 4 POE. Especificações Técnicas: Características de Hardware: - Interface: 5 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps, sendo 4 delas PoE+ com suporte a 802.3at/af - Ventoinhas: Não possui - Tabela de End. Mac: 2K - Jumbo Frame: 16 KB - Capacidade de Comutamento: 10 Gbps Características de Software: - Compatível com padrões 802.3at/af - Controle de Fluxo IEEE 802.3x - 802.1p/DSCP QoS - Método de transferência IGMP Snooping	Und	10	R$ 565,480000	R$ 5.654,80	TPLINK (1005P)
13	21320	Quadro de comando 70x50x25 para paine elétrico. - fabricados em aço carbono - tratamento anti corrosivo - pintura eletrostática a pó - caixa na cor bege ral 7032 - placa de montagem removível na cor laranja ral 2003 - ponto de aterramento na caixa e porta - dobradiças invioláveis c/ pino 3/16 zincado - perfil auto adesivo em eva p/ vedação 15×10 - fecho lingueta c/ miolo fenda (plástico) - grau de proteção ip-54 - sem flange	Und	10	R$ 371,500000	R$ 3.715,00	VIEWTECH
14	21321	Nobreak 700VA bivolt - Potência nominal: 700VA - Potência contínua: 300W - Potência pico: 350W - Potência mínima: 6W - Carga de informática: 2 micros - Gabinete: Plástico ABS alto impacto anti-chama - Ventilação: Forçada interna	Und	19	R$ 521,820000	R$ 9.914,58	NHS (Mini 4)
15	21322	INVD 5032 gravadores com inteligência artificial. Gravador Digital de Imagem » Grava até 32 canais IP » Compatível com tecnologia H.265 » 1 interface de rede Giga Ethernet » DDNS » Onvif Perfil S Especificações técnicas Sistema Processador Principal Microprocessador dual core de alto desempenho Sistema operacional Linux® embarcado Entrada de vídeo Suporte para câmeras IP 32 Protocolos suportados Onvif Perfil S Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera 3 Suporte à câmeras de outras marcas¹ Onvif Perfil S Áudio Entrada para áudio 1 canal, RCA	Und	1	R$ 7.282,310000	R$ 7.282,31	INTELBRAS (iNVD5132)
16	21323	HD 4TB Purple 7/24 seguranças. Especificações: - Capacidade 4TB - Interface SATA - Fator de forma 3,5 polegadas - Tecnologia de Gravação CMR - Dimensões (L x L x A) 5,79" x 4" x 1,03"	Und	2	R$ 1.467,390000	R$ 2.934,78	WD (WD43PURZ
17	21324	TV 50" full HD LED Especificações Técnicas: PAINEL: - Tecnologia painel: led - Hdr: não - Formato tela: 16:09 - Ângulo visão: h: 89º v:89º - Resolução vídeo: 3840 x 2160 - Contraste: 3000:01 - Brilho: 230±20 cd/m² - Tempo de resposta: 12 ms - Velocidade painel: 60hz - Conversor externo: externo (adaptador)	Und	1	R$ 2.783,750000	R$ 2.783,75	SEMP (RK8500)
18	21325	Mão de obra - Central de Monitoramento (ref. ao item 15)	Und	1	R$ 1.059,380000	R$ 1.059,38	INFATEC
19	21326	Mão de obra - Câmeras nos prédios públicos (ref. ao item 01)	Und	100	R$ 114,530000	R$ 11.453,00	INFATEC
20	21327	Mão de obra - Câmeras nos pontos de rua (ref. ao item 02)	Und	20	R$ 379,370000	R$ 7.587,40	INFATEC
21	21328	Mão de obra - Quadros de comando (ref. ao item 13)	Und	10	R$ 302,070000	R$ 3.020,70	INFATEC
							Valor Total: R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

VALOR TOTAL: R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 15 /2024
REF. CONTRATO Nº 39 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa: A. BORELLA JUNIOR & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 12.404.410/0001-87, com sede na Rua João Ormino de Resende, n.° 382, Centro, CEP 87400-000, Cruzeiro do Oeste/PR doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Anselmo Borella Junior, portador do CPF sob n.° 803.947.449-34.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a locação de imóvel para abrigar o posto de cadastramento do cadastro único por um período de 12 meses, da Dispensa 2/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 02/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 39 / 2021, a contar do dia 21/02/2024 com vencimento em 21/02/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de PRAZO conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000063.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 02/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 39 / 2021.
Cruzeiro do Oeste,01 de fevereiro de 2024.
A BORELLA JUNIOR & CIA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1--- 2 ---

TERMO ADITIVO Nº 16 /2024
REF. CONTRATO Nº 37 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa IVO I. OKUMA ME devidamente inscrita sob n° CNPJ: 16.975.236/0001-83 com sede na RUA ROTARY, 427, CENTRO, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. Ivo Iwao Okuma portador do CPF: 446.283.909-91.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto o pagamento de aluguel social pelo período de doze (12) meses para família em situação de vulnerabilidade social., da Dispensa 11/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 11/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 37 / 2021, a contar do dia 13/02/2024 com vencimento em 13/02/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000100.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 11/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 37 / 2021.
Cruzeiro do Oeste,02 de fevereiro de 2024.
IVO I. OKUMA ME
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1--- 2 ---

TERMO ADITIVO Nº 17 /2023
REF. CONTRATO Nº 53 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONTRATADA: A W PONTES - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 17.055.007/0001-03, com sede na Rua Joaquim Távora, 500 Bairro: Sul Brasileira I, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Airison Weslei Pontes, portador do CPF sob n.° 066.729.419-83, telefone: (44) 999899376 doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de Serralheria e Metalúrgica, fabricação, instalação e consertos, oriundo do Pregão 06/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 06/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 53 / 2023, a contar do dia 24/02/2024 com vencimento em 24/02/2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000193.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 06/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 53 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,06 de fevereiro de 2024.
A W. PONTES - ME
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1--- 2 ---

TERMO ADITIVO Nº 20 /2024
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2023
REF. CONTRATO Nº 85 / 2023
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua prefeita municipal, a Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.946.795-0, devidamente inscrita do CPF sob o n.º 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇAO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.218.048/0001-03, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 2710 Bairro: Jardim Tamoyo, CEP: 87505110, Umuarama – PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Sr. Eduardo A. Megda, portador do CPF: 040.586.469-85, telefone: (44) 991780056 – (44) 3055-3843, e-mail: assumu39@gmail.com, doravante denominada ENTIDADE e de conformidade com a Lei n.º 13.019/2014, resolvem celebrar a presente parceria que será em tudo regida pelos princípios e preceitos do Direito Público e obedecerá, no que couber, as disposições do Processo Licitatório Inexigibilidade n.º 13/2023, Chamamento Público n.º 03/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa ou instituição especializada em atendimento as necessidades de assistência à surdos, para atender a demanda Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro do Oeste, oriundo da Inexigibilidade 13/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 13/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 85 / 2023, a contar do dia 28/03/2024 com vencimento em 28/03/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000015.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 13/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 85 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,06 de fevereiro de 2024.
ASSOCIAÇAO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS E MUDOS DE UM
Entidade
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1--- 2 ---

TERMO ADITIVO Nº 25/2024
REF. CONTRATO Nº 101 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa MAURA LUCY DOS SANTOS devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º 49.890.806/0001-91 com sede na Rua Bela Vista do Paraiso, 246 Bairro: Bairro Jardim da Luz, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Maura Lucy Dos Santos portadora do CPF: 916.339.319-00, E-mail mauralucy1@gmail.com Telefone (44) 999024190.
As partes tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de 01 (um) Auxiliar de costura junto ao Centro de Qualificação, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado conforme necessidade da prestação do serviço, da(o)Inexigibilidade 17/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 17/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 101 / 2023, a contar do dia 11/04/2024 com vencimento em 11/04/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000109.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 17/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 101 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,07 de fevereiro de 2024.
MAURA LUCY DOS SANTOS
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1--- 2 ---

TERMO ADITIVO Nº 26 /2024
REF. CONTRATO Nº 139 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS devidamente inscrita no CNPJ: 78.185.352/0001-56 com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, 864, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. Erick Juliano Miloca portador do CPF:026.318.359-99, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para realizar atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual, múltipla ou síndrome associadas, nas áreas de educação. Conforme Chamada Pública 04/2021, da Inexigibilidade 08/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 08/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 139 / 2021, a contar do dia 23/05/2024 com vencimento em 23/05/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000304.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 08/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 139 / 2021.
Cruzeiro do Oeste,07 de fevereiro de 2024.
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1--- 2 ---

Publicações legais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS CONCORRENTES À ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O QUDRIÊNIO 2024-2028 DO ABRIGO SÃO FRANSCISCO DE ASSIS.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente edital que regulamenta a inscrição de chapas para concorrer na eleição de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Abrigo São Francisco de Assis do Município de Cruzeiro do Oeste para o Quadriênio 2024/2028.

A – Das Disposições Gerais

1. A eleição somente se dará por meio de chapas integralmente compostas e que sigam as exigências deste edital.

2. A eleição acontecerá no dia 27 de fevereiro de 2024 no horário *8h00min às 17h00min* previsto no item E-1.2.

3. Todo o processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral.

B – Da Composição e Inscrição das Chapas

1. As chapas candidatas devem apresentar os nomes para todos os cargos previstos no Estatuto Social da Casa Lar:

a. Presidente;

b. Vice- Presidente;

c. Secretário (a);

d. Vice-Secretário (a);

e. Tesoureiro (a);

f. Vice-Tesoureiro (a).

1.1 Conselho Fiscal (composto de 5 membros).

2. As chapas que concorrerão a eleição deverão entregar o requerimento de inscrição para a comissão eleitoral na Rua Edvino Koterba, 374.

3. O **prazo limite para inscrição das chapas é até o dia 19 de fevereiro de 2024 até às 16h00min.**

5. Não havendo inscritos ou inscrição de apenas uma chapa e, se houver impugnação da única chapa reconhecidamente válida pela autoridade eleitoral já mencionada no item A-3 deste edital, nova eleição será convocada imediatamente.

6. Na condição de haver inscrição de chapa única sem impugnação, a nova diretoria será eleita sem votação, e sim por aclamação.

C – Da Impugnação das Chapas

1. **O prazo limite para impugnação da chapa é dia 20 de fevereiro de 2024, até às 16h00min.**

2. As propostas de impugnação serão julgadas e efetuadas pela Comissão Eleitoral

3. As propostas deverão, obrigatoriamente, serem feitas e enviadas obedecendo ao mesmo mecanismo da inscrição das chapas, identificadas e apresentando justificativa.

4. Caso ocorra a impugnação justificada de qualquer chapa, a Comissão Eleitoral realizará a comunicação escrita à mesma.

D – Dos Votantes e Candidatos

1. Poderão votar e serem votados todos os munícipes que prestam serviços a comunidade bem como fazem doações e contribuições.

E – Da forma de votação

1. Havendo mais de uma chapa regularmente inscrita a eleição transcorrerá na data prevista no item A-2 de forma manual a fim de garantir a universalidade de votos que se efetivará da seguinte forma:

1.1. *Comparecer na entidade Casa Lar São Francisco de Assis, situada na Rua Edvino Koterba, 374, Centro.*

1.2. *O horário de votação será das 8h00min às 17h00min na data prevista no item A-2.*

F – Da posse

1. **A posse será feita sem formalidades por meio de documentos no dia 27 de fevereiro de 2024, às 17:30hs, na própria entidade.**

Cruzeiro do Oeste, 09 de fevereiro de 2024.

Marilia Genaro Eichenberg
Presidente da Comissão Eleitoral

Cleide Sonia Miotti
Comissão Eleitoral

Odete Genaro
Comissão Eleitoral

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

EDITAL RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 do dia 24 de janeiro de 2024, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPARTIÇÃO INTERESSADA:SEC. DE SAUDE

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 889.607,50 (oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 09 de fevereiro de 2024

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023

PREGÃO Nº 104/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 12 de fevereiro de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 23 de fevereiro de 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 23 de fevereiro de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 23 de fevereiro de 2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

STEFAN DIEGO SCHERER torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Regularização da Licença Simplificada para piscicultura em tanques escavados a ser implantada na localidade da Linha das Flores, S/Nº, Vila Cruzeirinho, Zona Rural, Guaíra, PR.

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 063/2024
Data: 09.02.2024
Ementa: transfere de lotação a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 666/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome / Cargo	Matrículas nºs	Da	Para	A partir de
Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta / Professor	19020-01 e 19020-02	Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos	Diretoria de Meio Ambiente - Efetivos	14/02/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2024
DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 01.253.532/0001-01
Objeto do Contrato: Contratação por inexigibilidade de licitação de Show artístico musical com a dupla sertaneja GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, tendo em vista a realização da 45ª FESTA DAS NAÇÕES do Município de Guaíra, previsto para ser realizado no dia 27 de abril de 2024.
Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Recursos Orçamentários:
1864 / 13 / 2 / 2087 / 3339039230000000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data de assinatura e término em 07 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2024
DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: CASTELO DE AMOR SHOWS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 33.754.105/0001-95
Objeto do Contrato: Contratação por inexigibilidade de licitação de Show artístico musical com o trio sertanejo TRIO PARADA DURA, tendo em vista a realização da 45ª FESTA DAS NAÇÕES do Município de Guaíra, previsto para ser realizado no dia 30 de abril de 2024.
Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Recursos Orçamentários:
1864 / 13 / 2 / 2087 / 3339039230000000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data de assinatura e término em 07 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 041/2024
Data: 09.02.2024
Ementa: exonera a pedido Ana Caroline da Cunha Ribeiro do cargo de Assessora da Diretoria de Transporte Escolar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 015/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido ANA CAROLINE DA CUNHA RIBEIRO, inscrita na CI/RG nº X.833.XXX-X, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Transporte Escolar, símbolo CC4, com desligamento no dia 08 de fevereiro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 058/2022 de 14.02.2022.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08 de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 042/2024
Data: 09.02.2024
Ementa: nomeia Assessora da Diretoria de Educação em Gerências Administrativas, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 015/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada ANA CAROLINE DA CUNHA RIBEIRO, portadora da CI/RG nº X.833.XXX-X, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Educação em Gerências Administrativas, símbolo CC3, a partir do dia 09 de fevereiro de 2024, com atribuições descritas no artigo 74 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 09 de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 043/2024
Data: 09.02.2024
Ementa: nomeia Assessora da Diretoria de Transporte Escolar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 015/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada JAQUELINE DA SILVA VENERUCI, portadora da CI/RG nº X.072.XXX-XX, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Transporte Escolar, símbolo CC4, a partir do dia 09 de fevereiro de 2024, com atribuições descritas no artigo 83 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 09 de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº032/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAÍMA LTDA ME
OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula terceira do contrato n°032/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/05/2024.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº053/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: HEMATOCLIN LAB. DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula terceira do contrato n°053/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/05/2024.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.996/2024
DATA: 05/02/2024.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Concorrência Pública.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa NILZA CANDIDA DA SILVA MATOS – MEI o Lote - N° 02-A, da quadra n° 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 200,68 m²", e ANA CAROLINE PEREIRA DE SOUZA – MEI o Lote N° 04, da quadra n° 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 191,13 m²", resultado do processo de Concorrência n° 004/2023.
Art. 2º) Fica Homologado em favor da empresa NILZA CANDIDA DA SILVA MATOS – MEI o Lote - N° 02-A, da quadra n° 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 200,68 m²", e ANA CAROLINE PEREIRA DE SOUZA – MEI o Lote N° 04, da quadra n° 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 191,13 m²", resultado do processo de Concorrência n° 004/2023.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 064/2024
Data: 09.02.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 032/2021 e 061/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Elianara de Fatima Falci	25267-01	2022/2022	14/02/2024 a 14/03/2024
Levi Diniz Meira	14648-01	2022/2023	02/03/2024 a 31/03/2024
Rosangela da Silva Meira	17787-01	2021/2022	02/03/2024 a 31/03/2024
Valmir Pientka	24945-01	2023/2024	01/03/2024 a 30/03/2024
Waldenir Telles	14133-01	2023/2024	01/03/2024 a 30/03/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 14 de fevereiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.19/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 5/2023 de O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde, Assistência Social e Educação para a prestação de serviços, que serão pagos com base na Tabela Valores constante Lei Ordinária Municipal nº 652/2022, conforme anexo III.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **C R TOMAZINI PSICOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.525.572/0001-83, com sede no endereço RUA GETÚLIO VARGAS, 1575, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **CARLA RAIANE TOMAZINI,** portador do RG n° 13.839.996-6, portador do CPF sob n° 086.994.419-32, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/02/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7409, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
C R TOMAZINI PSICOLOGIA
CNPJ:495.255.720-00183

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLA RAIANE TOMAZINI
RG:13.839.996-6
CPF:086.994.419-32
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.19/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 5/2023 de O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde, Assistência Social e Educação para a prestação de serviços, que serão pagos com base na Tabela Valores constante Lei Ordinária Municipal nº 652/2022, conforme anexo III.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **C R TOMAZINI PSICOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.525.572/0001-83, com sede no endereço RUA GETÚLIO VARGAS, 1575, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **CARLA RAIANE TOMAZINI,** portador do RG n° 13.839.996-6, portador do CPF sob n° 086.994.419-32, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 38.109,12 (trinta e oito mil, cento e nove reais e doze centavos). Fica aditado o saldo o presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7409, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
C R TOMAZINI PSICOLOGIA
CNPJ:495.255.720-00183

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLA RAIANE TOMAZINI
RG:13.839.996-6
CPF:086.994.419-32
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE
A Prefeitura Municipal de Altônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 815, centro, Altônia/Pr, inscrita no CNPJ sob n. 81.478.059/0001-91, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Claudenir Gervazone, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de fevereiro a dezembro de 2024, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.
DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:
Período de divulgação da Chamada Pública: de 10/02/2024 a 09/03/2024.
Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia 09/03/2024, às 08h 45 min (horário de Brasília) Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui barbosa, nº 810 , centro, Altônia/Pr. CEP: 87.550-000
OBJETIVO
Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para fornecer alimentação escolar aos alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de ALTÔNIA-PR.
Períodos de Fornecimento
01 de março a 31 dezembro de 2024
Previsões de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos
A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.
CRONOGRAMA DE ENTREGA

Lote	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço máximo Unitário	Preço máximo Total	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	ABOBRINHA MENINA	800	KG	R$ 4,80	R$ 3.840,00	SEMANAL
2	ALFACE	2.800	PÉS	R$ 3,10	R$ 8.680,00	SEMANAL
3	BANANA	9.000	KG	R$ 3,30	R$ 29.700,00	SEMANAL
4	BETERRABA	800	KG	R$ 4,50	R$ 3.600,00	SEMANAL
5	BROCÓLIS	400	CAB	R$ 6,40	R$ 2.560,00	SEMANAL
6	CEBOLINHA	600	MÇ	R$ 2,80	R$ 1.680,00	SEMANAL
7	CENOURA	800	KG	R$ 3,50	R$ 2.800,00	SEMANAL
8	COUVE FOLHA	400	MÇ	R$ 3,50	R$ 1.400,00	SEMANAL
9	COLORAU	120	KG	R$ 30,00	R$ 3.600,00	SEMANAL
10	GOIABA	1.000	KG	R$ 5,00	R$ 5.000,00	SEMANAL
11	LARANJA	4.000	KG	R$ 3,00	R$ 12.000,00	SEMANAL
12	LIMÃO	400	KG	R$ 2,50	R$ 1.000,00	SEMANAL
13	LEITE	18.000	L	R$ 4,50	R$ 81.000,00	SEMANAL
14	MANDIOCA CONGELADA	1.500	KG	R$ 5,50	R$ 8.250,00	SEMANAL
15	MELANCIA	700	KG	R$ 3,00	R$ 2.100,00	SEMANAL
16	MILHO VERDE	400	KG	R$ 19,00	R$ 7.600,00	SEMANAL
17	PÃO CASEIRO	1.000	KG	R$ 21,00	R$ 21.000,00	SEMANAL
18	PONCÃ	4.000	KG	R$ 3,00	R$ 12.000,00	SEMANAL
19	REPOLHO	1.000	KG	R$ 3,50	R$ 3.500,00	SEMANAL
20	SALSINHA	600	MÇ	R$ 2,80	R$ 1.680,00	SEMANAL
21	TOMATE	1.000	KG	R$ 6,00	R$ 6.000,00	SEMANAL
VALOR TOTAL		R$ 218.990,00				

Altônia, 09 de fevereiro de 2024.
JOSE ANTONIO BARBOSA
AGENTE DE COMPRAS

ANEXO VIII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

LEI 717/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024- AUMENTO DE **3,71%**.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: **PROFESSOR** JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.880,13	1940,29	2.002,38	2.066,46	2.132,59	2.200,83	2.271,26	2.343,94	2.418,94	2.496,35	2.576,23	2.658,67	2.743,75	2.831,55	2.922,16
B	2.256,16	2.328,35	2.402,86	2.479,75	2.559,10	2.641,00	2.725,51	2.812,72	2.902,73	2.995,62	3.091,48	3.190,40	3.292,50	3.397,86	3.506,59
C	2.481,77	2.561,19	2.643,15	2.727,73	2.815,01	2.905,09	2.998,06	3.094,00	3.193,00	3.295,18	3.400,63	3.509,45	3.621,75	3.737,64	3.857,25
D	2.729,95	2.817,31	2.907,46	3.000,50	3.096,52	3.195,60	3.297,86	3.403,40	3.512,30	3.624,70	3.740,69	3.860,39	3.983,92	4.111,41	4.242,97

ANEXO IX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

LEI 717/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024- AUMENTO DE **3,71%**.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	3.760,27	3.880,60	4.004,78	4.132,93	4.265,18	4.401,67	4.542,52	4.687,88	4.837,90	4.992,71	5.152,48	5.317,36	5.487,51	5.663,11	5.844,33
B	4.512,32	4.656,72	4.805,73	4.959,52	5.118,22	5.282,00	5.451,03	5.625,46	5.805,48	5.991,25	6.182,97	6.380,83	6.585,01	6.795,73	7.013,20
C	4.963,56	5.122,39	5.286,31	5.455,47	5.630,04	5.810,20	5.996,13	6.188,01	6.386,02	6.590,38	6.801,27	7.018,91	7.243,51	7.475,31	7.714,52
D	5.459,91	5.634,63	5.814,94	6.001,02	6.193,05	6.391,23	6.595,74	6.806,81	7.024,63	7.249,41	7.481,40	7.720,80	7.967,87	8.222,84	8.485,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.004/2024
DATA: 09/02/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CDO APARELHOS AUDITIVOS LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 062/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 062/2023 em favor da empresa CDO APARELHOS AUDITIVOS LTDA, cujo objeto trata-se da celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de aparelhos auditivos, contendo ainda consultas, exames e manutenção.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.002/2024
DATA: 09/02/2024
SÚMULA: EXONERA o Sr. Leonardo Hypolito Marchi.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. Leonardo Hypolito Marchi, portador do RG n.º 13.105.891-8 e do CPF nº 068.043.949-84, da Função de Chefe da Divisão de Almoxarifado, Símbolo CC-03.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.003/2024
DATA: 09/02/2024
SÚMULA: Exonera a Sra. Juscimara Silvino da Cunha.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerada a Sra. Juscimara Silvino da Cunha, portadora da RG n.º 9.984.123-0 e do CPF nº 062.939.239-01, do cargo de Assessor Especial IV, Símbolo CC-08.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 27 /2024
REF. CONTRATO Nº 43 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 46.186.229/0001-63 com sede na Rua Icaraíma, 2882 Bairro: Zona IV, CEP: 87504400, Umuarama – PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Lucas Gabriel portador do CPF: 052.803.109-05, E-mail maqpelpapelaria@gmail.com Telefone (44)2020-6263 doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a aquisição de Material de expedientes e escolares para atender todos os setores pertencentes à Secretaria de Educação e alunos da rede Municipal de Ensino, do Pregão 117/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 117/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 43 / 2023, a contar do dia 18/02/2024 com vencimento em 18/02/2025 e acrescer o valor de R$2.535,70 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) referente a 25%, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93 para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000014.
CÓD DESCRIÇÃOQUANTIDADE CONTRATO QUANTIDADE ADITIVO 25% VALOR
UNITARIO VALOR
TOTAL
74485226 Lápis de cor grande, caixa 12 cores con-tendo 12 unidades de lápis em cores, vari-adas, com formato sextavado, confeccio-nado com materiais totalmente atóxicos, composto de pigmentos, aglutinantes, car-ga inerte e ceras, com alto poder de cober-tura e atóxicos. Dimensões aproximadas 175mm de comprimento x 6,9mm de diâ-metro. Deverá trazer a marca gravada no corpo. 960 240 3,20 768,00
74485874 Giz branco c/ 64 unidades. Produto não tóxico, com película plástica que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico. Mias resistente. 760 190 2,45 465,50
74407570 Giz de cera pequeno cx c/12 unidade cada, 48g traço macio 720 180 2,05 369,00
74392044 Massa de modelar c/ 06 cores 60g. não tóxico e não gruda nas mãos. Certificado pelo inmetro. 500 125 1,60 200,00
75687232 Giz colorido cx c/ 64 unidades cada. Produ-to não tóxico, com película plástica que não suja as mãos, não solta 460 115 3,15 362,25
6819 Fita adesiva larga transparente 12mmx65m. 300 75 1,25 93,75
74485854 Caixa de arquivo 350x135x240mm 200 50 2,86 143,00
74478126 Fita crepe fina 18mmx50m 120 30 3,34 100,20
74424676 TNT rolo com 50 metros. 10 2 59,90 119,80
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 117/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 43 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,09 de fevereiro de 2024.
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 28 /2024
REF. CONTRATO Nº 49 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA. devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 01.121.504/0001-22 com sede na AV. Pres. Castelo Branco, 5155 Bairro: Zona I, CEP: 87501170, Umuarama – PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Nevilton Coelho de Alencar portador do CPF: 507.911.179-87, residente e domiciliado Rua Bahia, 5143 - Casa - Zona I - Umuarama-PR E-mail castelobrancopapelaria@hotmail.com Telefone (44) 3621-8888 doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a aquisição de Material de expedientes e escolares para atender todos os setores pertencentes à Secretaria de Educação e alunos da rede Municipal de Ensino, do Pregão 117/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 117/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 49 / 2023, a contar do dia 18/02/2024 com vencimento em 18/02/2025, R$5.809,85 (cinco mil oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) referente a 25%, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93 para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000014.
CÓD DESCRIÇÃOQUANTIDADE CONTRATO QUANTIDADE ADITIVO 25% VALOR UNITARIO VALOR TOTAL
74408288 EVA cores variadas liso, pacote com 10 folhas 40x60cm. 500 125 14,95 1.868,75
74398156 Envelope branco 26x36 90g. 480 120 0,29 34,80
74478084 Envelope (pequeno) branco dimensões do cartão 114x229mm 75g. 480 120 0,09 10,80
74478086 Fita crepe larga 50mmx50m. 240 60 7,00 420,00
74438244 Bastão de cola grossa 1kg. 120 30 35,00 1.050,00
74414520 Bastão de cola fina 1kg. 120 30 35,00 1.050,00
6820 Fita adesiva colorida 48mmx40m larga. 120 30 6,89 206,70
74437350 Grampos 23/13 galvanizado p/ gram-peador 90 folhas, caixa c/ 5000 und. 120 30 20,00 600,00
74478176 Grampo para grampeador 26/6 caixas com 5000 cobreados. 120 30 4,74 142,20
74485098 Prancheta ofício A4 com prendedor metal MDF. Com ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredonda-dos e prendedor de metal tradicional livre de rebarbas. 20 5 3,95 19,75
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 117/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 49 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,09 de fevereiro de 2024.
CASTELO BRANCO ARTES LTDA.
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 24 de janeiro de 2024 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B5, edição 12.929 que se refere a Homologação do Processo de Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 07/2024.
ONDE se lê:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A PREFEITA MUNICIPAL, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI NRº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:
CORRETO: lê-se
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A PREFEITA MUNICIPAL, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI NRº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PE-LA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:
Cruzeiro do Oeste, 09 de fevereiro de 2024.
Andréia Kátia Sella

ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 08 de fevereiro de 2024 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B8, edição 12.942 que se refere a Homologação do Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 28/2023.
Onde se lê:
1) SUPERAR EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.482.516/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 423.886,11 (quatrocentos e vinte três mil oitocentos e oitenta e seis reais e onze centavos).
CORRETO: lê-se
1) SUPERAR EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.482.516/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 433.379,11 (quatrocentos e trinta e três mil trezentos e setenta e nove reais e onze centavos.
Cruzeiro do Oeste, 08 de fevereiro de 2024.
Andréia Kátia Sella Teixeira

EXTRATO DA ATA Nº 18/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito pu-blico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
SEDE: Aracatuba – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanente maquinas, equipamentos, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais desta Prefeitura.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 02 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito pu-blico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
SEDE: Simão – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanente maquinas, equipamentos, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais desta Prefeitura.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais).
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 02 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito pú-blico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: INGÁ DIGITAL LTDA
SEDE: Município de Maringá – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, conversão de base de dados, treinamento aos usuários, manutenção técnica, hospedagem e locação de sistema informatizado e aplicativo para Secretaria Municipal de Assistência Social.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 07 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 07 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início 08 fevereiro de 2024, **findando em 08 de fevereiro de 2025**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o reajuste no valor total **R$332,970,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos e setenta reais)**, que visa o aditamento conforme a solicitação da empresa e da secretaria solicitante, bem como também teve ressaltando que a empresa optou por manter o mesmo valor de taxa administrativa conforme oficio 01.2024 conforme segue nos autos em anexo a este aditivo.

Quantidade máxima de bolsas-estágio (A)	Valor mensal unitário máximo da bolsa-estágio (MENSAL) (B)	Valor unitário máximo do auxílio transporte (MENSAL) (C)	Valor total máximo da bolsa-estágio (MENSAL) (D) = B + C	Taxa de Administração % Máxima (E)	Valor unitário da Taxa de Administração (MENSAL) (F) = D x E	Valor total mensal da bolsa-estágio (G) = D + F
25	R$1.060,00	R$40,00	R$1.100,00	0,90%	R$9,90	1.109,90
Valor total (mensal) = G x 25 (bolsa-estágio)					**R$27.747,50**	
Valor total (anual) = Valor total (mensal) x 12 meses					**R$332,970,00**	

Nível de Estagio	Total/Tipo	Bolsa-auxílio Mensal	Gasto Mensal Máximo	Gasto Anual Máximo
Médio, Técnico e Superior.	**25**	**R$1.100,00**	**R$27.500,00**	**R$330.000,00**
Taxa de administração máxima	**0.90%**	**R$9,90**	**R$247,50**	**R$2.970,00**
Total:	**25**		**R$27.747,50**	**R$332.970,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO
Red. 291 06.001.12.122.1012.2.152.3.3.90.39.79.00.00 - FONTE DO RECURSO – 1000

SAUDE
Red. 468 07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90. 39.79.00.00 - FONTE DO RECURSO – 1000

ASSISTENCIA SOCIAL
Red. 207 03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90. 39.79.00.00 - FONTE DO RECURSO – 1000

ADMINISTRATIVO
Red.38 03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90. 39.79.00.00 - FONTE DO RECURSO – 1000

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 31/01/2024.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Município de Guaíra

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 010/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

A Secretaria Municipal de Administração, a fim de ampliar a competitividade, **ALTERA** por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR, ALTERA-SE:

ONDE SE LÊ:

Item	Cód.	Qtd.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
6	119.185	6.500	CAIXA	Café em pó, sabor tradicional, intensidade do café forte (08), tipo de café: nível de torragem: torrada clássica, moagem média fina, embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), em pacotes de 500 gramas, ingredientes: café, não contendo glúten, acidez: normal a baixa; amargor: normal a fraco; adstringência: moderada a baixa; corpo: normal ou normal a intenso; sabor residual: regular a bom; nota de qualidade Global: nota de qualidade de 4,5 a 7,2 pontos na escala de 0 a 10 para qualidade Global; características microscópicas: tolerância para matérias estranhas: até 60 em 25g. Certificações mínimas: Selo de Pureza ABIC (Selo de Pureza certifica que o produto é puro, sem adulteração ou misturas, oferecendo segurança alimentar, qualidade e respeito ao consumidor) ou Certificado no PQC Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade e ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, E laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza conforme Instrução Normativa n.º 16/2010 do MAPA, a Instrução Normativa n.º 06/2011 do MAPA, Resolução 277, de 22/09/05, da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Instrução Normativa nº 8 de 11/Julho/2003, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, complementarmente, a Norma de Qualidade Recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, todos os dados conforme a resolução 12/78 da CNNPA Agência Nacional Vigilância Sanitária e serviço SAC e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	R$ 16,48	R$ 107.120,00

LEIA-SE:

Item	Cód.	Qtd.	Unid.	Produto	Valor unitário	Valor total
6	119.185	6.500	UNIDADE	Café em pó, sabor tradicional, intensidade do café forte (08), tipo de café: nível de torragem: torrada clássica, moagem média fina, embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), em pacotes de 500 gramas, ingredientes: café, não contendo glúten, acidez: normal a baixa; amargor: normal a fraco; adstringência: moderada a baixa; corpo: normal ou normal a intenso; sabor residual: regular a bom; nota de qualidade Global: nota de qualidade de 4,5 a 7,2 pontos na escala de 0 a 10 para qualidade Global; características microscópicas: tolerância para matérias estranhas: até 60 em 25g. Certificações mínimas: Selo de Pureza ABIC (Selo de Pureza certifica que o produto é puro, sem adulteração ou misturas, oferecendo segurança alimentar, qualidade e respeito ao consumidor) ou Certificado no PQC Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade e ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, E laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza conforme Instrução Normativa n.º 16/2010 do MAPA, a Instrução Normativa n.º 06/2011 do MAPA, Resolução 277, de 22/09/05, da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Instrução Normativa nº 8 de 11/Julho/2003, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, complementarmente, a Norma de Qualidade Recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, todos os dados conforme a resolução 12/78 da CNNPA Agência Nacional Vigilância Sanitária e serviço SAC e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	R$ 16,48	R$ 107.120,00

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 010/2024, para: **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 28/02/2024 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 28/02/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 28/02/2024.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 010/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de fevereiro de 2024.

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 015/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/02/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 09 de fevereiro de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	001/2024
☑	**MODALIDADE**	**Leilão**
☑	**N° PROCEDIMENTO**	001/2024
☑	**OBJETO**	Alienação de veículos automotores, incluindo vans, micro-ônibus, ônibus, carros, caminhões e camionetes, de diversas marcas e modelos
☑	**VALOR**	R$852.640,00
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Maior lance
☑	**ADJUDICAÇÃO**	Por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**PROTOCOLO**	Até às 17h 00m do dia 08/03/2024
☑	**ABERTURA**	As 10h 00m do dia 11/03/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
VI. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO		
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO		Diário Oficial dos Municípios do Paraná
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE		https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Iporã-PR, 09 de Fevereiro de 2024

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA 065/2024
Data: 09.02.2024
Ementa: exonera e designa Servidores Públicos Municipais para as funções de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017 alterada pela Lei nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da função de Coordenação os Servidores Públicos Municipais, nomeados por meio das Portarias nºs 458/2021, 312/2022 e 290/2023, revogando-se integralmente a Portaria nº 458/2021 e revogando-se parcialmente as Portarias nºs 312/2022 e 290/2023, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Nome	Coordenação	Símbolo	Exonerado em
Julio Cesar Juvenal	Coordenação de Regulamentação e Gerenciamento de Convênios e de Fiscalização Ambiental	FG5	13.02.2024
Aline Priscila de Souza	Coordenação de Regulamentação e Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Coleta Seletiva	FG3	13.02.2024
Guilherme Alonso	Coordenação de Corte e Poda de Árvores	FG1	13.02.2024

Art. 2º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, a seguir mencionados, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017 alterada pela Lei nº 2.286/2023:

Nome/matrícula	Coordenação	Símbolo	A Partir de
Julio Cesar Juvenal	Coordenação do Centro de Controle Animal	FG5	14/02/2024
Aline Priscila de Souza	Coordenação de Regulamentação e Gerenciamento de Convênios e de Fiscalização Ambiental	FG3	14.02.2024
Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta	Coordenação de Regulamentação e Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Coleta Seletiva	FG4	14.02.2024
Anderson Andre Bachs	Coordenação de Corte e Poda de Árvores	FG2	14.02.2024

Art. 3º Que a diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 13 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 718/2024, de 09 de Fevereiro de 2024.

Estabelece o piso salarial remuneratório dos servidores lotados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial remuneratório dos servidores lotados no cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias no valor de R$ 2.824,00, alterando da seguinte forma os anexos I e II da Lei Ordinária Municipal 652/2022 do Plano de Cargos, Carreira e Salário:

I - Fica fixado o enquadramento na Classe inicial do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, no nível nº 69, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo-GOA (Anexo II da Lei Ordinária Municipal nº 652/2022);

II - Fica fixado o enquadramento na Classe inicial do Cargo de Agente de Combate a Endemias, no nível nº 76, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional-GOO (Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 652/2022);

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Alto Piquiri, 09 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Fevereiro de 2024
CONTRATADA: PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
CNPJ: 07.500.070/0001-58
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1.625M2 DE GEOMEMBRANA, PEAD 1.00 MM, E TUBO DRENANTE DN 110 COM MANTA BIDIN RT07, PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE CONTRATO.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 28.453,10 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 010/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora ADALBETI TOLENTINO TANAKA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.745.680-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 091/2018.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 717/2024, de 09 de Fevereiro de 2024.

Reajusta salários, proventos e pensões do Regime Estatutário, Regime Próprio de Previdência e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na forma que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIR, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam reajustados, com base no INPC, divulgado pela FGV/IBGE do ano de 2023, em 3,71% (três vírgula setenta e um), os salários dos servidores públicos estatutários, celetistas, comissionados, proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do Município de Alto Piquiri-PR., sob o Regime Próprio de Previdência, a partir do mês de janeiro de 2024, observado o disposto na Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal n° 10.887 de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes dos benefícios concedidos em seu artigo 15.

Art. 2º Fica estabelecido o INPC - índice Nacional de Preço ao Consumidor, divulgado pela FGV/IBGE no ano imediatamente anterior, como índice de correção monetária da aplicação da revisão geral anual para os salários dos servidores públicos estatutários, celetistas, comissionados, proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do Município de Alto Piquiri-PR., sob o Regime Próprio de Previdência, a partir do mês de janeiro de 2023, observado o disposto na Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal n° 10.887 de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes dos benefícios concedidos em seu artigo 15.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Alto Piquiri, 09 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO

AUMENTO DE 3,71 % - LEI 717/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Interstício classe	A-B	5%	B-C-D-E-F	10%
Interstício de Referência:	1%			

	NÍVEIS					
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
CLASSE	A	B	C	D	E	F
1	1.339,32	1.406,29	1.546,91	1.701,61	1.871,77	2.058,94
2	1.352,71	1.420,35	1.562,38	1.718,62	1.890,48	2.079,53
3	1.366,24	1.434,55	1.578,01	1.735,81	1.909,39	2.100,33
4	1.379,90	1.448,90	1.593,79	1.753,17	1.928,48	2.121,33
5	1.393,70	1.463,39	1.609,73	1.770,70	1.947,77	2.142,54
6	1.407,64	1.478,02	1.625,82	1.788,41	1.967,25	2.163,97
7	1.421,72	1.492,80	1.642,08	1.806,29	1.986,92	2.185,61
8	1.435,93	1.507,73	1.658,50	1.824,35	2.006,79	2.207,47
9	1.450,29	1.522,81	1.675,09	1.842,60	2.026,86	2.229,54
10	1.464,79	1.538,03	1.691,84	1.861,02	2.047,12	2.251,84
11	1.479,44	1.553,41	1.708,76	1.879,63	2.067,59	2.274,35
12	1.494,24	1.568,95	1.725,84	1.898,43	2.088,27	2.297,10
13	1.509,18	1.584,64	1.743,10	1.917,41	2.109,15	2.320,07
14	1.524,27	1.600,48	1.760,53	1.936,59	2.130,25	2.343,27
15	1.539,51	1.616,49	1.778,14	1.955,95	2.151,55	2.366,70
16	1.554,91	1.632,65	1.795,92	1.975,51	2.173,06	2.390,37
17	1.570,46	1.648,98	1.813,88	1.995,27	2.194,79	2.414,27
18	1.586,16	1.665,47	1.832,02	2.015,22	2.216,74	2.438,42
19	1.602,02	1.682,13	1.850,34	2.035,37	2.238,91	2.462,80
20	1.618,04	1.698,95	1.868,84	2.055,73	2.261,30	2.487,43
21	1.634,22	1.715,94	1.887,53	2.076,28	2.283,91	2.512,30
22	1.650,57	1.733,10	1.906,41	2.097,05	2.306,75	2.537,43
23	1.667,07	1.750,43	1.925,47	2.118,02	2.329,82	2.562,80
24	1.683,74	1.767,93	1.944,72	2.139,20	2.353,12	2.588,43
25	1.700,58	1.785,61	1.964,17	2.160,59	2.376,65	2.614,31
26	1.717,59	1.803,47	1.983,81	2.182,19	2.400,41	2.640,45
27	1.734,76	1.821,50	2.003,65	2.204,02	2.424,42	2.666,86
28	1.752,11	1.839,72	2.023,69	2.226,06	2.448,66	2.693,53
29	1.769,63	1.858,11	2.043,92	2.248,32	2.473,15	2.720,46
30	1.787,33	1.876,69	2.064,36	2.270,80	2.497,88	2.747,67
31	1.805,20	1.895,46	2.085,01	2.293,51	2.522,86	2.775,14
32	1.823,25	1.914,42	2.105,86	2.316,44	2.548,09	2.802,90
33	1.841,49	1.933,56	2.126,92	2.339,61	2.573,57	2.830,92
34	1.859,90	1.952,90	2.148,18	2.363,00	2.599,30	2.859,23
35	1.878,50	1.972,42	2.169,67	2.386,63	2.625,30	2.887,83
36	1.897,28	1.992,15	2.191,36	2.410,50	2.651,55	2.916,70
37	1.916,26	2.012,07	2.213,28	2.434,60	2.678,07	2.945,87
38	1.935,42	2.032,19	2.235,41	2.458,95	2.704,85	2.975,33
39	1.954,77	2.052,51	2.257,76	2.483,54	2.731,89	3.005,08
40	1.974,32	2.073,04	2.280,34	2.508,38	2.759,21	3.035,13
41	1.994,06	2.093,77	2.303,15	2.533,46	2.786,81	3.065,49
42	2.014,01	2.114,71	2.326,18	2.558,79	2.814,67	3.096,14
43	2.034,15	2.135,85	2.349,44	2.584,38	2.842,82	3.127,10
44	2.054,49	2.157,21	2.372,93	2.610,23	2.871,25	3.158,37
45	2.075,03	2.178,78	2.396,66	2.636,33	2.899,96	3.189,96
46	2.095,78	2.200,57	2.420,63	2.662,69	2.928,96	3.221,86
47	2.116,74	2.222,58	2.444,83	2.689,32	2.958,25	3.254,08
48	2.137,91	2.244,80	2.469,28	2.716,21	2.987,83	3.286,62
49	2.159,29	2.267,25	2.493,98	2.743,37	3.017,71	3.319,48
50	2.180,88	2.289,92	2.518,92	2.770,81	3.047,89	3.352,68
51	2.202,69	2.312,82	2.544,10	2.798,52	3.078,37	3.386,20
52	2.224,72	2.335,95	2.569,55	2.826,50	3.109,15	3.420,07
53	2.246,96	2.359,31	2.595,24	2.854,77	3.140,24	3.454,27
54	2.269,43	2.382,90	2.621,19	2.883,31	3.171,64	3.488,81
55	2.292,13	2.406,73	2.647,41	2.912,15	3.203,36	3.523,70
56	2.315,05	2.430,80	2.673,88	2.941,27	3.235,39	3.558,93
57	2.338,20	2.455,11	2.700,62	2.970,68	3.267,75	3.594,52
58	2.361,58	2.479,66	2.727,62	3.000,39	3.300,43	3.630,47
59	2.385,20	2.504,46	2.754,90	3.030,39	3.333,43	3.666,77
60	2.409,05	2.529,50	2.782,45	3.060,70	3.366,76	3.703,44
61	2.433,14	2.554,80	2.810,27	3.091,30	3.400,43	3.740,48
62	2.457,47	2.580,34	2.838,38	3.122,22	3.434,44	3.777,88
63	2.482,04	2.606,15	2.866,76	3.153,44	3.468,78	3.815,66
64	2.506,86	2.632,21	2.895,43	3.184,97	3.503,47	3.853,82
65	2.531,93	2.658,53	2.924,38	3.216,82	3.538,50	3.892,35
66	2.557,25	2.685,12	2.953,63	3.248,99	3.573,89	3.931,28
67	2.582,83	2.711,97	2.983,16	3.281,48	3.609,63	3.970,59
68	2.608,65	2.739,09	3.012,99	3.314,29	3.645,72	4.010,30
69	2.634,74	2.766,48	3.043,12	3.347,44	3.682,18	4.050,40
70	2.661,09	2.794,14	3.073,56	3.380,91	3.719,00	4.090,90
71	2.687,70	2.822,08	3.104,29	3.414,72	3.756,19	4.131,81
72	2.714,58	2.850,30	3.135,33	3.448,87	3.793,75	4.173,13
73	2.741,72	2.878,81	3.166,69	3.483,36	3.831,69	4.214,86
74	2.769,14	2.907,60	3.198,35	3.518,19	3.870,01	4.257,01
75	2.796,83	2.936,67	3.230,34	3.553,37	3.908,71	4.299,58

ANEXO II-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO

AUMENTO DE 3,71 % - LEI 717/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Interstício classe	A-B	5%	B-C-D-E-F	10%
Interstício de Referência:	1%			

	NÍVEIS					
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
CLASSE	A	B	C	D	E	F
76	2.824,80	2.966,04	3.262,64	3.588,91	3.947,80	4.342,58
77	2.853,05	2.995,70	3.295,27	3.624,79	3.987,27	4.386,00
78	2.881,58	3.025,66	3.328,22	3.661,04	4.027,15	4.429,86
79	2.910,39	3.055,91	3.361,50	3.697,65	4.067,42	4.474,16
80	2.939,50	3.086,47	3.395,12	3.734,63	4.108,09	4.518,90
81	2.968,89	3.117,34	3.429,07	3.771,98	4.149,17	4.564,09
82	2.998,58	3.148,51	3.463,36	3.809,70	4.190,67	4.609,73
83	3.028,57	3.179,99	3.497,99	3.847,79	4.232,57	4.655,83
84	3.058,85	3.211,79	3.532,97	3.886,27	4.274,90	4.702,39
85	3.089,44	3.243,91	3.568,30	3.925,13	4.317,65	4.749,41
86	3.120,33	3.276,35	3.603,99	3.964,38	4.360,82	4.796,91
87	3.151,54	3.309,11	3.640,03	4.004,03	4.404,43	4.844,87
88	3.183,05	3.342,21	3.676,43	4.044,07	4.448,48	4.893,32
89	3.214,88	3.375,63	3.713,19	4.084,51	4.492,96	4.942,26
90	3.247,03	3.409,38	3.750,32	4.125,35	4.537,89	4.991,68
91	3.279,50	3.443,48	3.787,83	4.166,61	4.583,27	5.041,60
92	3.312,30	3.477,91	3.825,70	4.208,27	4.629,10	5.092,01
93	3.345,42	3.512,69	3.863,96	4.250,36	4.675,39	5.142,93
94	3.378,87	3.547,82	3.902,60	4.292,86	4.722,15	5.194,36
95	3.412,66	3.583,30	3.941,63	4.335,79	4.769,37	5.246,30
96	3.446,79	3.619,13	3.981,04	4.379,15	4.817,06	5.298,77
97	3.481,26	3.655,32	4.020,85	4.422,94	4.865,23	5.351,76
98	3.516,07	3.691,87	4.061,06	4.467,17	4.913,88	5.405,27
99	3.551,23	3.728,79	4.101,67	4.511,84	4.963,02	5.459,33
100	3.586,74	3.766,08	4.142,69	4.556,96	5.012,65	5.513,92
101	3.622,61	3.803,74	4.184,12	4.602,53	5.062,78	5.569,06
102	3.658,84	3.841,78	4.225,96	4.648,55	5.113,41	5.624,75
103	3.695,43	3.880,20	4.268,22	4.695,04	5.164,54	5.681,00
104	3.732,38	3.919,00	4.310,90	4.741,99	5.216,19	5.737,81
105	3.769,70	3.958,19	4.354,01	4.789,41	5.268,35	5.795,18
106	3.807,40	3.997,77	4.397,55	4.837,30	5.321,03	5.853,14
107	3.845,47	4.037,75	4.441,52	4.885,68	5.374,24	5.911,67
108	3.883,93	4.078,13	4.485,94	4.934,53	5.427,99	5.970,78
109	3.922,77	4.118,91	4.530,80	4.983,88	5.482,27	6.030,49
110	3.962,00	4.160,10	4.576,11	5.033,72	5.537,09	6.090,80
111	4.001,62	4.201,70	4.621,87	5.084,05	5.592,46	6.151,71
112	4.041,63	4.243,71	4.668,09	5.134,89	5.648,38	6.213,22
113	4.082,05	4.286,15	4.714,77	5.186,24	5.704,87	6.275,35
114	4.122,87	4.329,01	4.761,91	5.238,11	5.761,92	6.338,11
115	4.164,10	4.372,30	4.809,53	5.290,49	5.819,54	6.401,49
116	4.205,74	4.416,03	4.857,63	5.343,39	5.877,73	6.465,50
117	4.247,80	4.460,19	4.906,21	5.396,83	5.936,51	6.530,16
118	4.290,27	4.504,79	4.955,27	5.450,79	5.995,87	6.595,46
119	4.333,18	4.549,84	5.004,82	5.505,30	6.055,83	6.661,42
120	4.376,51	4.595,33	5.054,87	5.560,35	6.116,39	6.728,03
121	4.420,27	4.641,29	5.105,42	5.615,96	6.177,55	6.795,31
122	4.464,48	4.687,70	5.156,47	5.672,12	6.239,33	6.863,26
123	4.509,12	4.734,58	5.208,04	5.728,84	6.301,72	6.931,90
124	4.554,21	4.781,92	5.260,12	5.786,13	6.364,74	7.001,21
125	4.599,76	4.829,74	5.312,72	5.843,99	6.428,39	7.071,23
126	4.645,75	4.878,04	5.365,84	5.902,43	6.492,67	7.141,94
127	4.692,21	4.926,82	5.419,50	5.961,45	6.557,60	7.213,36
128	4.739,13	4.976,09	5.473,70	6.021,07	6.623,17	7.285,49
129	4.786,52	5.025,85	5.528,43	6.081,28	6.689,41	7.358,35
130	4.834,39	5.076,11	5.583,72	6.142,09	6.756,30	7.431,93
131	4.882,73	5.126,87	5.639,56	6.203,51	6.823,86	7.506,25
132	4.931,56	5.178,14	5.695,95	6.265,55	6.892,10	7.581,31
133	4.980,88	5.229,92	5.752,91	6.328,20	6.961,02	7.657,12
134	5.030,68	5.282,22	5.810,44	6.391,48	7.030,63	7.733,70
135	5.080,99	5.335,04	5.868,54	6.455,40	7.100,94	7.811,03
136	5.131,80	5.388,39	5.927,23	6.519,95	7.171,95	7.889,14
137	5.183,12	5.442,28	5.986,50	6.585,15	7.243,67	7.968,03
138	5.234,95	5.496,70	6.046,37	6.651,00	7.316,10	8.047,72
139	5.287,30	5.551,66	6.106,83	6.717,51	7.389,27	8.128,19
140	5.340,17	5.607,18	6.167,90	6.784,69	7.463,16	8.209,47
141	5.393,57	5.663,25	6.229,58	6.852,54	7.537,79	8.291,57
142	5.447,51	5.719,89	6.291,87	6.921,06	7.613,17	8.374,48
143	5.501,99	5.777,08	6.354,79	6.990,27	7.689,30	8.458,23
144	5.557,01	5.834,86	6.418,34	7.060,18	7.766,19	8.542,81
145	5.612,58	5.893,20	6.482,52	7.130,78	7.843,85	8.628,24
146	5.668,70	5.952,14	6.547,35	7.202,08	7.922,29	8.714,52
147	5.725,39	6.011,66	6.612,82	7.274,11	8.001,52	8.801,67
148	5.782,64	6.071,77	6.678,95	7.346,85	8.081,53	8.889,68
149	5.840,47	6.132,49	6.745,74	7.420,32	8.162,35	8.978,58

ANEXO III-GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA

AUMENTO DE 3,71% - LEI 717/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Interstício de Referência:	1%
Interstíco de Classe:	10%

	NÍVEIS				
	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
Classe	A	B	C	D	E
1	1.442,34	1.586,57	1.745,23	1.919,75	2.111,73
2	1.456,76	1.602,44	1.762,68	1.938,95	2.132,85
3	1.471,33	1.618,46	1.780,31	1.958,34	2.154,18
4	1.486,04	1.634,65	1.798,11	1.977,93	2.175,72
5	1.500,90	1.651,00	1.816,09	1.997,70	2.197,47
6	1.515,91	1.667,51	1.834,26	2.017,68	2.219,45
7	1.531,07	1.684,18	1.852,60	2.037,86	2.241,64
8	1.546,38	1.701,02	1.871,12	2.058,24	2.264,06
9	1.561,85	1.718,03	1.889,84	2.078,82	2.286,70
10	1.577,47	1.735,21	1.908,73	2.099,61	2.309,57
11	1.593,24	1.752,56	1.927,82	2.120,60	2.332,66
12	1.609,17	1.770,09	1.947,10	2.141,81	2.355,99
13	1.625,26	1.787,79	1.966,57	2.163,23	2.379,55
14	1.641,52	1.805,67	1.986,24	2.184,86	2.403,35
15	1.657,93	1.823,73	2.006,10	2.206,71	2.427,38
16	1.674,51	1.841,96	2.026,16	2.228,78	2.451,65
17	1.691,26	1.860,38	2.046,42	2.251,06	2.476,17
18	1.708,17	1.878,99	2.066,89	2.273,57	2.500,93
19	1.725,25	1.897,78	2.087,55	2.296,31	2.525,94
20	1.742,50	1.916,75	2.108,43	2.319,27	2.551,20
21	1.759,93	1.935,92	2.129,51	2.342,47	2.576,71
22	1.777,53	1.955,28	2.150,81	2.365,89	2.602,48
23	1.795,30	1.974,83	2.172,32	2.389,55	2.628,50
24	1.813,26	1.994,58	2.194,04	2.413,44	2.654,79
25	1.831,39	2.014,53	2.215,98	2.437,58	2.681,34
26	1.849,70	2.034,67	2.238,14	2.461,95	2.708,15
27	1.868,20	2.055,02	2.260,52	2.486,57	2.735,23
28	1.886,88	2.075,57	2.283,13	2.511,44	2.762,58
29	1.905,75	2.096,33	2.305,96	2.536,55	2.790,21
30	1.924,81	2.117,29	2.329,02	2.561,92	2.818,11
31	1.944,06	2.138,46	2.352,31	2.587,54	2.846,29
32	1.963,50	2.159,85	2.375,83	2.613,41	2.874,76
33	1.983,13	2.181,45	2.399,59	2.639,55	2.903,50
34	2.002,96	2.203,26	2.423,59	2.665,94	2.932,54
35	2.022,99	2.225,29	2.447,82	2.692,60	2.961,86
36	2.043,22	2.247,55	2.472,30	2.719,53	2.991,48
37	2.063,66	2.270,02	2.497,02	2.746,72	3.021,40
38	2.084,29	2.292,72	2.521,99	2.774,19	3.051,61
39	2.105,13	2.315,65	2.547,21	2.801,93	3.082,13
40	2.126,19	2.338,80	2.572,68	2.829,95	3.112,95
41	2.147,45	2.362,19	2.598,41	2.858,25	3.144,08
42	2.168,92	2.385,81	2.624,40	2.886,84	3.175,52
43	2.190,61	2.409,67	2.650,64	2.915,70	3.207,27
44	2.212,52	2.433,77	2.677,15	2.944,86	3.239,35
45	2.234,64	2.458,11	2.703,92	2.974,31	3.271,74
46	2.256,99	2.482,69	2.730,96	3.004,05	3.304,46
47	2.279,56	2.507,51	2.758,27	3.034,09	3.337,50
48	2.302,35	2.532,59	2.785,85	3.064,43	3.370,88
49	2.325,38	2.557,92	2.813,71	3.095,08	3.404,59
50	2.348,63	2.583,50	2.841,84	3.126,03	3.438,63
51	2.372,12	2.609,33	2.870,26	3.157,29	3.473,02
52	2.395,84	2.635,42	2.898,97	3.188,86	3.507,75
53	2.419,80	2.661,78	2.927,96	3.220,75	3.542,83
54	2.444,00	2.688,40	2.957,23	3.252,96	3.578,25
55	2.468,44	2.715,28	2.986,81	3.285,49	3.614,04
56	2.493,12	2.742,43	3.016,68	3.318,34	3.650,18
57	2.518,05	2.769,86	3.046,84	3.351,53	3.686,68
58	2.543,23	2.797,56	3.077,31	3.385,04	3.723,55
59	2.568,66	2.825,53	3.108,08	3.418,89	3.760,78
60	2.594,35	2.853,79	3.139,16	3.453,08	3.798,39
61	2.620,29	2.882,32	3.170,56	3.487,61	3.836,37
62	2.646,50	2.911,15	3.202,26	3.522,49	3.874,74
63	2.672,96	2.940,26	3.234,28	3.557,71	3.913,48
64	2.699,69	2.969,66	3.266,63	3.593,29	3.952,62
65	2.726,69	2.999,36	3.299,29	3.629,22	3.992,15
66	2.753,96	3.029,35	3.332,29	3.665,51	4.032,07
67	2.781,50	3.059,64	3.365,61	3.702,17	4.072,39
68	2.809,31	3.090,24	3.399,27	3.739,19	4.113,11
69	2.837,40	3.121,14	3.433,26	3.776,58	4.154,24
70	2.865,78	3.152,36	3.467,59	3.814,35	4.195,78
71	2.894,44	3.183,88	3.502,27	3.852,49	4.237,74
72	2.923,38	3.215,72	3.537,29	3.891,02	4.280,12
73	2.952,61	3.247,87	3.572,66	3.929,93	4.322,92
74	2.982,14	3.280,35	3.608,39	3.969,23	4.366,15
75	3.011,96	3.313,16	3.644,47	4.008,92	4.409,81
76	3.042,08	3.346,29	3.680,92	4.049,01	4.453,91
77	3.072,50	3.379,75	3.717,73	4.089,50	4.498,45
78	3.103,23	3.413,55	3.754,90	4.130,39	4.543,43
79	3.134,26	3.447,68	3.792,45	4.171,70	4.588,87
80	3.165,60	3.482,16	3.830,38	4.213,41	4.634,76
81	3.197,26	3.516,98	3.868,68	4.255,55	4.681,10
82	3.229,23	3.552,15	3.907,37	4.298,10	4.727,92
83	3.261,52	3.587,67	3.946,44	4.341,09	4.775,19
84	3.294,14	3.623,55	3.985,91	4.384,50	4.822,95
85	3.327,08	3.659,79	4.025,76	4.428,34	4.871,18
86	3.360,35	3.696,38	4.066,02	4.472,62	4.919,89
87	3.393,95	3.733,35	4.106,68	4.517,35	4.969,09
88	3.427,89	3.770,68	4.147,75	4.562,52	5.018,78
89	3.462,17	3.808,39	4.189,23	4.608,15	5.068,96
90	3.496,79	3.846,47	4.231,12	4.654,23	5.119,65
91	3.531,76	3.884,94	4.273,43	4.700,77	5.170,85
92	3.567,08	3.923,79	4.316,16	4.747,78	5.222,56
93	3.602,75	3.963,02	4.359,33	4.795,26	5.274,79
94	3.638,78	4.002,65	4.402,92	4.843,21	5.327,53
95	3.675,16	4.042,68	4.446,95	4.891,64	5.380,81
96	3.711,92	4.083,11	4.491,42	4.940,56	5.434,62
97	3.749,04	4.123,94	4.536,33	4.989,97	5.488,96
98	3.786,53	4.165,18	4.581,70	5.039,87	5.543,85
99	3.824,39	4.206,83	4.627,51	5.090,26	5.599,29
100	3.862,63	4.248,90	4.673,79	5.141,17	5.655,28
101	3.901,26	4.291,39	4.720,53	5.192,58	5.711,84
102	3.940,27	4.334,30	4.767,73	5.244,50	5.768,95
103	3.979,68	4.377,64	4.815,41	5.296,95	5.826,64
104	4.019,47	4.421,42	4.863,56	5.349,92	5.884,91
105	4.059,67	4.465,63	4.912,20	5.403,42	5.943,76
106	4.100,26	4.510,29	4.961,32	5.457,45	6.003,20
107	4.141,27	4.555,39	5.010,93	5.512,03	6.063,23
108	4.182,68	4.600,95	5.061,04	5.567,15	6.123,86
109	4.224,51	4.646,96	5.111,65	5.622,82	6.185,10
110	4.266,75	4.693,43	5.162,77	5.679,05	6.246,95

ANEXO IV- GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

AUMENTO DE 3,71 % - LEI 717/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Interstício de Referência:	1%
Interstíco de Classe:	15%

	NÍVEIS			
	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
Classe	A	B	C	D
1	2.487,48	2.860,60	3.289,69	3.783,15
2	2.512,35	2.889,21	3.322,59	3.820,98
3	2.537,48	2.918,10	3.355,82	3.859,19
4	2.562,85	2.947,28	3.389,37	3.897,78
5	2.588,48	2.976,75	3.423,27	3.936,76
6	2.614,37	3.006,52	3.457,50	3.976,12
7	2.640,51	3.036,59	3.492,07	4.015,89
8	2.666,92	3.066,95	3.527,00	4.056,04
9	2.693,58	3.097,62	3.562,27	4.096,61
10	2.720,52	3.128,60	3.597,89	4.137,57
11	2.747,73	3.159,88	3.633,87	4.178,95
12	2.775,20	3.191,48	3.670,21	4.220,74
13	2.802,95	3.223,40	3.706,91	4.262,94
14	2.830,98	3.255,63	3.743,98	4.305,57
15	2.859,29	3.288,19	3.781,42	4.348,63
16	2.887,89	3.321,07	3.819,23	4.392,12
17	2.916,77	3.354,28	3.857,42	4.436,04
18	2.945,93	3.387,82	3.896,00	4.480,40
19	2.975,39	3.421,70	3.934,96	4.525,20
20	3.005,15	3.455,92	3.974,31	4.570,45
21	3.035,20	3.490,48	4.014,05	4.616,16
22	3.065,55	3.525,38	4.054,19	4.662,32
23	3.096,21	3.560,64	4.094,73	4.708,94
24	3.127,17	3.596,24	4.135,68	4.756,03
25	3.158,44	3.632,21	4.177,04	4.803,59
26	3.190,02	3.668,53	4.218,81	4.851,63
27	3.221,92	3.705,21	4.260,99	4.900,14
28	3.254,14	3.742,26	4.303,60	4.949,15
29	3.286,68	3.779,69	4.346,64	4.998,64
30	3.319,55	3.817,48	4.390,11	5.048,62
31	3.352,75	3.855,66	4.434,01	5.099,11
32	3.386,27	3.894,22	4.478,35	5.150,10
33	3.420,14	3.933,16	4.523,13	5.201,60
34	3.454,34	3.972,49	4.568,36	5.253,62
35	3.488,88	4.012,21	4.614,05	5.306,15
36	3.523,77	4.052,34	4.660,19	5.359,22
37	3.559,01	4.092,86	4.706,79	5.412,81
38	3.594,60	4.133,79	4.753,86	5.466,94
39	3.630,54	4.175,13	4.801,40	5.521,60
40	3.666,85	4.216,88	4.849,41	5.576,82
41	3.703,52	4.259,05	4.897,90	5.632,59
42	3.740,55	4.301,64	4.946,88	5.688,91
43	3.777,96	4.344,65	4.996,35	5.745,80
44	3.815,74	4.388,10	5.046,31	5.803,26
45	3.853,90	4.431,98	5.096,78	5.861,29
46	3.892,44	4.476,30	5.147,75	5.919,91
47	3.931,36	4.521,06	5.199,22	5.979,11
48	3.970,67	4.566,27	5.251,22	6.038,90
49	4.010,38	4.611,94	5.303,73	6.099,29
50	4.050,48	4.658,06	5.356,76	6.160,28
51	4.090,99	4.704,64	5.410,33	6.221,88
52	4.131,90	4.751,68	5.464,44	6.284,10
53	4.173,22	4.799,20	5.519,08	6.346,94
54	4.214,95	4.847,19	5.574,27	6.410,41
55	4.257,10	4.895,66	5.630,01	6.474,52
56	4.299,67	4.944,62	5.686,31	6.539,26
57	4.342,67	4.994,07	5.743,18	6.604,65
58	4.386,09	5.044,01	5.800,61	6.670,70
59	4.429,95	5.094,45	5.858,61	6.737,41
60	4.474,25	5.145,39	5.917,20	6.804,78
61	4.519,00	5.196,85	5.976,37	6.872,83
62	4.564,19	5.248,81	6.036,14	6.941,56
63	4.609,83	5.301,30	6.096,50	7.010,97
64	4.655,93	5.354,32	6.157,46	7.081,08
65	4.702,49	5.407,86	6.219,04	7.151,89
66	4.749,51	5.461,94	6.281,23	7.223,41
67	4.797,01	5.516,56	6.344,04	7.295,65
68	4.844,98	5.571,72	6.407,48	7.368,60
69	4.893,43	5.627,44	6.471,56	7.442,29
70	4.942,36	5.683,71	6.536,27	7.516,71
71	4.991,78	5.740,55	6.601,63	7.591,88
72	5.041,70	5.797,96	6.667,65	7.667,80
73	5.092,12	5.855,94	6.734,33	7.744,48
74	5.143,04	5.914,50	6.801,67	7.821,92
75	5.194,47	5.973,64	6.869,69	7.900,14
76	5.246,41	6.033,38	6.938,38	7.979,14
77	5.298,88	6.093,71	7.007,77	8.058,93
78	5.351,87	6.154,65	7.077,85	8.139,52
79	5.405,39	6.216,19	7.148,62	8.220,92
80	5.459,44	6.278,36	7.220,11	8.303,13
81	5.514,03	6.341,14	7.292,31	8.386,16
82	5.569,18	6.404,55	7.365,23	8.470,02
83	5.624,87	6.468,60	7.438,89	8.554,72
84	5.681,12	6.533,28	7.513,28	8.640,27
85	5.737,93	6.598,62	7.588,41	8.726,67
86	5.795,31	6.664,60	7.664,29	8.813,94
87	5.853,26	6.731,25	7.740,94	8.902,08
88	5.911,79	6.798,56	7.818,34	8.991,10
89	5.970,91	6.866,55	7.896,53	9.081,01
90	6.030,62	6.935,21	7.975,49	9.171,82
91	6.090,92	7.004,56	8.055,25	9.263,54
92	6.151,83	7.074,61	8.135,80	9.356,17
93	6.213,35	7.145,36	8.217,16	9.449,73
94	6.275,49	7.216,81	8.299,33	9.544,23
95	6.338,24	7.288,98	8.382,32	9.639,67
96	6.401,62	7.361,87	8.466,15	9.736,07
97	6.465,64	7.435,49	8.550,81	9.833,43
98	6.530,30	7.509,84	8.636,32	9.931,76
99	6.595,60	7.584,94	8.722,68	10.031,08
100	6.661,55	7.660,79	8.809,91	10.131,39
101	6.728,17	7.737,40	8.898,01	10.232,71
102	6.795,45	7.814,77	8.986,99	10.335,03
103	6.863,41	7.892,92	9.076,86	10.438,38
104	6.932,04	7.971,85	9.167,62	10.542,77
105	7.001,36	8.051,57	9.259,30	10.648,19
106	7.071,37	8.132,08	9.351,89	10.754,68
107	7.142,09	8.213,40	9.445,41	10.862,22
108	7.213,51	8.295,54	9.539,87	10.970,85
109	7.285,64	8.378,49	9.635,26	11.080,55
110	7.358,50	8.462,28	9.731,62	11.191,36

ANEXO V-GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

AUMENTO DE 3,71 % - LEI 717/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Interstício de Referência:	1%
Interstíco de Classe:	15%

	NÍVEIS			
	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
Classe	A	B	C	D
111	7.432,09	8.546,90	9.828,93	11.303,27
112	7.506,41	8.632,37	9.927,22	11.416,30
113	7.581,47	8.718,69	10.026,49	11.530,47
114	7.657,28	8.805,88	10.126,76	11.645,77
115	7.733,86	8.893,94	10.228,03	11.762,23
116	7.811,20	8.982,88	10.330,31	11.879,85
117	7.889,31	9.072,70	10.433,61	11.998,65
118	7.968,20	9.163,43	10.537,95	12.118,64
119	8.047,88	9.255,07	10.643,33	12.239,82
120	8.128,36	9.347,62	10.749,76	12.362,22
121	8.209,65	9.441,09	10.857,26	12.485,84
122	8.291,74	9.535,50	10.965,83	12.610,70
123	8.374,66	9.630,86	11.075,49	12.736,81
124	8.458,41	9.727,17	11.186,24	12.864,18
125	8.542,99	9.824,44	11.298,10	12.992,82
126	8.628,42	9.922,68	11.411,09	13.122,75
127	8.714,70	10.021,91	11.525,20	13.253,98
128	8.801,85	10.122,13	11.640,45	13.386,52
129	8.889,87	10.223,35	11.756,85	13.520,38
130	8.978,77	10.325,58	11.874,42	13.655,58
131	9.068,56	10.428,84	11.993,17	13.792,14
132	9.159,24	10.533,13	12.113,10	13.930,06
133	9.250,83	10.638,46	12.234,23	14.069,36
134	9.343,34	10.744,84	12.356,57	14.210,06
135	9.436,78	10.852,29	12.480,14	14.352,16
136	9.531,14	10.960,82	12.604,94	14.495,68
137	9.626,46	11.070,42	12.730,99	14.640,63
138	9.722,72	11.181,13	12.858,30	14.787,04
139	9.819,95	11.292,94	12.986,88	14.934,91
140	9.918,15	11.405,87	13.116,75	15.084,26
141	10.017,33	11.519,93	13.247,92	15.235,10
142	10.117,50	11.635,13	13.380,40	15.387,45
143	10.218,68	11.751,48	13.514,20	15.541,33
144	10.320,86	11.868,99	13.649,34	15.696,74
145	10.424,07	11.987,68	13.785,83	15.853,71
146	10.528,31	12.107,56	13.923,69	16.012,25
147	10.633,60	12.228,63	14.062,93	16.172,37
148	10.739,93	12.350,92	14.203,56	16.334,09
149	10.847,33	12.474,43	14.345,59	16.497,43
150	10.955,80	12.599,17	14.489,05	16.662,41
151	11.065,36	12.725,17	14.633,94	16.829,03
152	11.176,02	12.852,42	14.780,28	16.997,32
153	11.287,78	12.980,94	14.928,08	17.167,30
154	11.400,65	13.110,75	15.077,36	17.338,97
155	11.514,66	13.241,86	15.228,14	17.512,36
156	11.629,81	13.374,28	15.380,42	17.687,48
157	11.746,10	13.508,02	15.534,22	17.864,36
158	11.863,57	13.643,10	15.689,57	18.043,00
159	11.982,20	13.779,53	15.846,46	18.223,43
160	12.102,02	13.917,33	16.004,93	18.405,66
161	12.223,04	14.056,50	16.164,98	18.589,72
162	12.345,27	14.197,07	16.326,62	18.775,62
163	12.468,73	14.339,04	16.489,89	18.963,37
164	12.593,41	14.482,43	16.654,79	19.153,01
165	12.719,35	14.627,25	16.821,34	19.344,54
166	12.846,54	14.773,52	16.989,55	19.537,98
167	12.975,01	14.921,26	17.159,45	19.733,36
168	13.104,76	15.070,47	17.331,04	19.930,70
169	13.235,80	15.221,18	17.504,35	20.130,00
170	13.368,16	15.373,39	17.679,40	20.331,30
171	13.501,84	15.527,12	17.856,19	20.534,62
172	13.636,86	15.682,39	18.034,75	20.739,96
173	13.773,23	15.839,22	18.215,10	20.947,36
174	13.910,96	15.997,61	18.397,25	21.156,84
175	14.050,07	16.157,58	18.581,22	21.368,41
176	14.190,57	16.319,16	18.767,03	21.582,09
177	14.332,48	16.482,35	18.954,70	21.797,91
178	14.475,80	16.647,18	19.144,25	22.015,89
179	14.620,56	16.813,65	19.335,69	22.236,05
180	14.766,77	16.981,78	19.529,05	22.458,41
181	14.914,44	17.151,60	19.724,34	22.682,99
182	15.063,58	17.323,12	19.921,58	22.909,82
183	15.214,22	17.496,35	20.120,80	23.138,92
184	15.366,36	17.671,31	20.322,01	23.370,31
185	15.520,02	17.848,03	20.525,23	23.604,01
186	15.675,22	18.026,51	20.730,48	23.840,05
187	15.831,97	18.206,77	20.937,79	24.078,45
188	15.990,29	18.388,84	21.147,16	24.319,24
189	16.150,20	18.572,73	21.358,64	24.562,43
190	16.311,70	18.758,45	21.572,22	24.808,06
191	16.474,82	18.946,04	21.787,94	25.056,14
192	16.639,56	19.135,50	22.005,82	25.306,70
193	16.805,96	19.326,85	22.225,88	25.559,76
194	16.974,02	19.520,12	22.448,14	25.815,36
195	17.143,76	19.715,32	22.672,62	26.073,52
196	17.315,20	19.912,48	22.899,35	26.334,25
197	17.488,35	20.111,60	23.128,34	26.597,59
198	17.663,23	20.312,72	23.359,63	26.863,57
199	17.839,86	20.515,84	23.593,22	27.132,20
200	18.018,26	20.721,00	23.829,15	27.403,53
201	18.198,45	20.928,21	24.067,45	27.677,56
202	18.380,43	21.137,50	24.308,12	27.954,34
203	18.564,23	21.348,87	24.551,20	28.233,88
204	18.749,88	21.562,36	24.796,71	28.516,22
205	18.937,38	21.777,98	25.044,68	28.801,38
206	19.126,75	21.995,76	25.295,13	29.089,40
207	19.318,02	22.215,72	25.548,08	29.380,29
208	19.511,20	22.437,88	25.803,56	29.674,09
209	19.706,31	22.662,26	26.061,59	29.970,83
210	19.903,37	22.888,88	26.322,21	30.270,54
211	20.102,41	23.117,77	26.585,43	30.573,25
212	20.303,43	23.348,94	26.851,29	30.878,98
213	20.506,46	23.582,43	27.119,80	31.187,77
214	20.711,53	23.818,26	27.391,00	31.499,65
215	20.918,64	24.056,44	27.664,91	31.814,64
216	21.127,83	24.297,01	27.941,56	32.132,79
217	21.339,11	24.539,98	28.220,97	32.454,12
218	21.552,50	24.785,38	28.503,18	32.778,66
219	21.768,03	25.033,23	28.788,21	33.106,45

ANEXO VI

VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
AUMENTO DE 3,71 % -
LEI 717/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

SÍMBOLOS	VENCIMENTO BÁSICO
CC-1	5.206,01
CC-2	4.994,77
CC-3	3.073,71
CC-4	2.305,26

ANEXO VII

VALORES DOS SUBSIDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS
AUMENTO DE 3,71 % -
LEI 717/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

CARGOS	VALOR MENSAL DO SUBSIDIO
PREFEITO	R$ 18.467,94
VICE-PREFEITO	R$ 7.809,02
SECRETARIOS MUNICIPAIS	R$ 5.206,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL Nº 002/2024
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Por ordem de classificação, nome, data de nascimento e pontuação:
CARGO: ENFERMEIRO

Nº	NOME	Data de Nascimento	Nota
1º	MARIA FABIANA DAS NEVES SANTOS	01/02/1980	87
2º	LILIÃ DOS SANTOS MARTINS	08/01/1978	84
3º	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	02/10/1995	82
4º	DANIELE APARECIDA BEVILAQUA BOSSO KOVALSKI	23/05/1995	75
5º	BARBARA ALMEIDA VILASBOA	09/06/1981	73
6º	JULIANA MOSCARDINI CRUZ	18/09/1983	71
7º	FLORINDA MARIA PERANTONI SILVEIRA	02/05/1971	70
8º	LUCIMERY EVELIN APARECIDA GUNTHNER	19/01/1978	69
9º	TAIANE SILVA CASTELLINI	16/10/1998	62
10º	JULIANA DA SILVA VIGO	18/03/1991	60
11º	ANA IZABEL DA SILVA	04/06/2002	60

Esperança Nova, 09 de fevereiro de 2024.
DANIELI SARAIVA
Presidente
CLEONICE MATHEUS DA SILVA AMORIM
Secretária
AMANDA N. G. BOLSANELLO DUDEK
Membro

CORIPA

DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2024

Nº DA DIÁRIA	DATA	Nº DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
001/2024	CANCELADA				
002/2024	10/01/2024	006/2024	R$ 85,00	Umuarama – PR	11
003/2024	10/01/2024	007/2024	R$ 85,00	Umuarama – PR	25
004/2024	11/01/2024	008/2024	R$ 42,50	Umuarama – PR	1071
005/2024	11/01/2024	009/2024	R$ 42,50	Umuarama – PR	1070
006/2024	30/01/2024	036/2024	R$ 424,00	Toledo – PR	11
007/2024	30/01/2024	038/2024	R$ 42,50	Guaíra – PR	26
008/2024	30/01/2024	039/2024	R$ 42,50	Guaíra	27

Kariny Simonato
Assessora Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 095, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024
Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estados do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I – PATRÍCIA TOMAIN MESQUITA, CPF: nº 084.213.169-82, Cargo: Diretor da Divisão de Licitações e Contratos;
Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.
Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:
I - KARINA WENTLAND DIAS, CPF: nº 098.195.539-89, Cargo: Secretaria de Planejamento;
II - MÔNICA MACHADO DO NASCIMENTO, CPF: nº 055.837.419-02, Cargo: Auxiliar Administrativo;
III - NEUSA LOURENÇO DOS REIS SGARAVATO, CPF: nº 852.948.379-00, Cargo: Agente Administrativo.
Art. 4º Designar os servidores Katiane Anselmo de Souza, Lenir Aparecida de Moura, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.
Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:
I - AGNALDO CESAR GOLLO, CPF: nº 858.672.689-34, Cargo: Agente Administrativo;
II - LUCILENE GOMES BARBOSA DOS SANTOS, CPF: nº 078.835.839-13, Cargo: Agente Administrativo.
III - MARIA DONIZETI MAFRA DE BARROS, CPF: nº 007.570.109-03, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais;
IV - MÔNICA RIBEIRO BASSO, CPF: nº 257.919.938-11, Cargo: Fisioterapeuta;
V - SIRLENE TOMAIN MESQUITA, CPF: nº 015.920.359-73, Cargo: Agente Administrativo.
Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 299/2022 e 447/2022 (Pregoeiros Oficiais) e nº 220/2023 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 011/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora ADRIANA ALEXANDRE DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.667.071-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 092/2018.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 013/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora ALMERITA DE MEDEIROS MEIRELES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.960.687-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 090/2018.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 012/2024
CONCEDE Adicional de Periculosidade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Periculosidade ao servidor ADRIANO FERREIRA CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 8.357.674-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 024/2018.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 005/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
1-PREÂMBULO:
1.1– A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 006/2024, de 12 de Janeiro de 2024, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
2-OBJETO
2.1– O presente Chamamento Público tem por objeto o, CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidos a seguir:
3-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
3.1– Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitosdoitem6.1exigidosnesteinstrumentode chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
3.2– Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos no art. 155 da Lei nº.14.133/2021, Lei 15.608/2007.
4– FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
4.1– Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659- 8180 em Altônia – PR.
4.2– Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.
4.3– Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
4.4– Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.
5– FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
5.1– Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone
(44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2024– PMA.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
6– DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1– Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:
a)- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b)- Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c)– Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
d)- Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
e)- Cópia do CNPJ da empresa;
f)- Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
g)- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
h)– Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
i)– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
j)– Cópia da Carteira Profissional (Registro no CRO), de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
k)O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
1.) Sócio da empresa;
2.) Empregado, com registro em carteira;
3.) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.
6.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópiaautenticadaporcartóriocompetenteouporservidorda Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7– PROCEDIMENTO DO CADASTRO:
7.1– O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.
7.2– Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.
7.3– Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
8– CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:
8.1– Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
8.2– Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
8.3– Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.
8.4– A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
8.5– A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.
8.6– O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
9– DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:
9.1– As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Vencimentos Médicos com valores referenciais para 2024.
– O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde, PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, será de até R$ 1.377.000,00 (um milhão trezentos e setenta e sete mil reais) para o exercício de 2024.
9.2– – O prazo de execução será do dia 09 de fevereiro de 2024 ao dia 31 DE JANEIRO DE 2025, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade. O prazo em que serão aceitos pedidos de Credenciamento será de 30 dias contados da data da Expedição, salvo motivo fortuito ou a critério da administração.
9.3– É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
9.4– O pagamento pelos serviços, ora. Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.
9.5– Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo III;
9.6– A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
9.7– O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7.
10– DA VIGÊNCIA:
10.1– O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 003/2021 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia da assinatura do Termo de Credenciamento ao dia 31 DE JANEIRO DE 2025.
10.2- Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.
10.3– A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.
11– CRITÉRIO DE REAJUSTE:
11.1– Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2024 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMMULADO NO CORRENTE ANO).
11.2– Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.
12– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:
12.1– Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.
12. 2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterádisponívelaousuáriodoSUSserviçode denúncia nas unidades de saúde do Município.
12.3 – Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas / Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).
13– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
13.1A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
13.1.1– O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.
13.2– O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.
14– RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
14.1– Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
14.2– A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.
15– DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1– Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.
15.2– Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
16– ANEXOS:
16.1– Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:
a)anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b)anexo II - declaração de idoneidade;
c)anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço:
d)anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
e)anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2024.
Altônia PR, 09 de fevereiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE PREFEITO MUNICIPAL
(em papel timbrado/personalizado do prestador)
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 005/2024.
Nome:
Endereço:
CEP:Cidade:Estado: CNPJ:E-mail
Especialidade:
Médico Responsável:
CRO nº:R.G.nº:CPF/MF nº.
Altônia – Pr, emdede 2024.
Assinatura e Carimbo da Empresa.
(em papel timbrado/personalizado do prestador)
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.
A empresa, (qualificação) abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Altônia – Pr, emdede 2024.
Assinatura e Carimbo da Empresa.

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 005/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº/ 2024.
INEXIGIBILIDADE Nº/ 2024.
CONTRATO Nº/ 2024
Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. ...... / 2024, o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629- 72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, , AUTORIZA a Empresa:.., prestadora de serviços de ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Avenida ...., na cidade de ...., Estado do ...., neste ato representado pela (o) Sra (o) ...., brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: .... SSP/......., devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. ...., CRO-PR ...., autorizada (o) a iniciar a
prestação dos Serviços Especializados sendo ...., objeto do Chamamento Público nº. .... / 2024, de CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PELO PERÍODO DE .... / 2024 PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes; Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos:
1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. .... / 2024 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:
Nº.SERVIÇOR$ UNITR$ TOTAL
010,000,00
O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ....../2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
3)- O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de/ 2024, será
de R$ 0,00 (Zero reais), de acordo com as necessidades da SecretariaMunicipal de Saúde, sendo que os
procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de Procedimentos Médicos – com valores referenciais para 2024- aprovada pelo SUS.
4)- Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.
5)- Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.
6)- O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.
7)- O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8)- Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.
9)- A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.
10)- A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de/ 2024
e vigência por igual período.
11)- A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
12)- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.
13)– O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
14)- É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
15)- O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.
16)- Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 8666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acordão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO
ANEXO IV.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
TERMO DE CONTRATO Nº /2024 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA,OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PARANÁ.
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº:, com sede na Ruanº , na cidade de
,doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002 / 2020, Termo de Inexigibilidade nº ...., Processo nº/2020 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:
() CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (40 horas)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1.OsserviçosserãoprestadosparaaSecretariaMunicipaldeSaúdedomunicípiode Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
2.2.O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 de janeiro de 2024, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
4.1.Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$(reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2.As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES
5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de 31 DE JANEIRO DE 2024. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores do INPC acumulado no período.
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1.A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.1.1O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.
6.1.2– O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.
6.2.Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1.A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.
7.2.A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1.Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos 105 da 14.133/2021.
7.2.2.Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;
8.2.Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
8.2.1.Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
8.3.Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
8.3.1.Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
8.4.As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.
CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Altônia – Paraná em ...... de ,.de 2024
CLAUDENIR GERVASONE PREFEITO
EMPRESA CREDENCIADA.
ANEXO V. TABELA DE VALORES:
CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 005/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
ITEM SERVIÇO VALOR
1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA EM UNIDADE BÁSICAS COM DURÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS DAS 07h:30min ÁS 11h:30min E DAS 13h:00min ÁS 17h:00min.4.462,73
2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA EM UNIDADE BÁSICAS COM DURÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS DAS 07h:30min ÁS 11h:30min E DAS 13h:00min ÁS 17h:00min. 4.462,73
3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA EM UNIDADE BÁSICAS COM DURÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS DAS 07h:30min ÁS 11h:30min E DAS 13h:00min ÁS 17h:00min.4.462,73
4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA EM UNIDADE BÁSICAS COM DURÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS DAS 07h:30min ÁS 11h:30min E DAS 13h:00min ÁS 17h:00min.4.462,73
Máximo de 4 empresas credenciadas.
Altônia – Paraná em ...... de, de 2024
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 38/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 96/2023, de 16/12/2023 (LOA)**.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15.001- DIVISÃO DE ESPORTES
15.001.27.812.0053.2090 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(497) 4.4.90.52.00- equipamentos e material permanente 50.000,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002-DIVUISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0021.2044-Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – exercício corrente
(225) 3.3.90.36.00- outros serviços de terceiros – pessoa física 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 60.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15.001- DIVISÃO DE ESPORTES
15.001.27.812.0053.2090 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(490) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 50.000,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002-DIVUISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0021.2044-Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: 495 – Atenção Básica - exercício corrente
(224) 3.3.90.36.00- outros serviços de terceiros – pessoa física 10.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO 60.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2023 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 014/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora ANA CRISTINA BEDETI portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 12.699.252-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 123/2018.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 015/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora ANDREA BELLINI MONTEIRO BENUTTO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.101.102-0 SSP/SP, ocupante do Emprego Público de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as Portarias n° 3256/2015 e 026/2018.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 018/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor APARECIDO SEGATO SABEDRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.201.100-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Coveiro, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 095/2018.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 017/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 78884347 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operário Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 016/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora ANDRÉIA CARNIEL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.660.445-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 093/2018.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 020/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora BENEDITA MARIA DA SILVA portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.662.397-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 139/2018.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 019/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor AUGUSTO JORGE PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.828.140-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operário Braçal, lotado na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 253/2022.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 004/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM e AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
1-PREÂMBULO:
– A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 005/2021, de 04 de Janeiro de 2021, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM , E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
2-OBJETO
2.1– O presente Chamamento Público tem por objeto o, CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidos a seguir:
3-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
3.1– Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitosdoitem6.1exigidosnesteinstrumentode chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
3.2– Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, Lei 15.608/2007.
4– FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
4.1– Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659- 8180 em Altônia – PR.
4.2– Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.
4.3– Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
4.4– Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.
5– FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
5.1– Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone
(44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2024– PMA.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
6– DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1– Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:
a)- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b)- Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c)– Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
d)- Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
e)- Cópia do CNPJ da empresa;
f)- Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
g)- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
h)– Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
i)– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
j)– Cópia da Carteira Profissional (Registro no COREN), de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
k)O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
1.) Sócio da empresa;
2.) Empregado, com registro em carteira;
3.) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.
6.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópiaautenticadaporcartóriocompetenteouporservidorda Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7– PROCEDIMENTO DO CADASTRO:
7.1– O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.
7.2– Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.
8– CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:
8.1– Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
8.2– Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
8.3– A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
8.4– A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.
8.5– O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
9– DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:
9.1– As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Plantões em enfermagem com valores referenciais para 2024.
9.2– O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, será de até R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) para o exercício de 2024.
9.3 O prazo de execução será do dia Quinta-Feira, 08 de fevereiro de 2024] ao dia 31 DE JANEIRO DE 2025, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade. O prazo em que serão aceitos pedidos de Credenciamento será de 30 dias contados da data da Expedição, salvo motivo fortuito ou a critério da administração.
9.4– É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
9.5– O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado por empresa pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas credenciadas.
9.6– Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo III;
9.7– A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
9.8– O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.
10– DA VIGÊNCIA:
10.1– O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2024 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia 09/02/2024 data de abertura de inscrição do Credenciamento ao dia 31 DE janeiro DE 2025.
10.2-Oseventuaiscredenciamentosefetivadosapartirdadatainauguralserão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.
10.3–AvigênciadopresenteInstrumentoficavinculadaexistênciaderecursos orçamentários nos termos fixados pela Lei 14.133/2021.
11– CRITÉRIO DE REAJUSTE:
11.1– Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2022 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMMULADO NO CORRENTE ANO).
11.2– Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.
12– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:
12.1– Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
12. 2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterádisponívelaousuáriodoSUSserviçode denúncia nas unidades de saúde do Município.
12.3 – Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas / Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).
13– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
13.1A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
13.1.1– O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.
13.2– O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.
14– RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
14.1– Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
14.2– A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.
15– DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1– Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.
15.2– Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
16– ANEXOS:
16.1– Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:
a)anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b)anexo II - declaração de idoneidade;
c)anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço:
d)anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
e)anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2024.
Altônia PR, 09 de fevereiro de 2024
CLAUDENIR GERVASONE PREFEITO MUNICIPAL
(em papel timbrado/personalizado do prestador)
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O
EXERCÍCIO DE 2024, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 004/2024.
Nome:
Endereço:
CEP:Cidade:Estado: CNPJ:E-mail
Especialidade:
Médico Responsável:
COREN nº:R.G.nº:CPF/MF nº.
Altônia – Pr, emdede 2022.
Assinatura e Carimbo da Empresa.
(em papel timbrado/personalizado do prestador)
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.
A empresa, (qualificação) abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 , que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Altônia – Pr, emdede 2024.
Assinatura e Carimbo da Empresa.
CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 005 / 2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº/ 2024.
INEXIGIBILIDADE Nº/ 2024.
CONTRATO Nº/ 2024
Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. ..... / 2024, o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, 3, AUTORIZA a Empre sa:....., prestadora de serviços de ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ....., com sede na Avenida ...., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pela (o) Sra (o) ....., brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: ..... SSP/,
devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. ....., COREN-PR, autorizada (o) a iniciar a prestação dos
Serviços Especializados sendo ....., objeto do Chamamento Público nº.
..... / 2021, de CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMMAGEM ,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PELO PERÍODO DE
..... / 2021 PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações subsequentes; Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos:
1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. ..... / 2022 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:
Nº.SERVIÇOR$ UNITR$ TOTAL
010,000,00
O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ...../2022, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
3)A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.1– O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.
3.2– O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.
4)- Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.
5)- Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.
6)- O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.
7)- O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8)- Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.
9)- A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.
10)- A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de/ 2024
e vigência por igual período.
11)- A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
12)- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.
13)– O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
14)- É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
15)- O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.
16)- Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 14.133/2021 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acordão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO
ANEXO IV.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
TERMO DE CONTRATO Nº /2024 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA,OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PARANÁ.
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº:, com sede na Ruanº , na cidade de
,doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005 / 2021, Termo de Inexigibilidade nº ....., Processo nº/2021 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:
() Prestação de Enfermagem
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1.OsserviçosserãoprestadosparaaSecretariaMunicipaldeSaúdedomunicípiode Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
2.2.O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 01 DE Julho DE 2024, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
4.1.Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$(reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2.As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES
5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de 31 DE JANEIRO DE 2024. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores do INPC acumulado no período.
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1.A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.1.1O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.
6.1.2– O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.
6.2.Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1.A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.
7.2.A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1.Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2.Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;
8.2.Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
8.2.1.Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
8.3.Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
8.3.1.Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
8.4.As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.
CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Altônia – Paraná em ..... de ,.de 2024
CLAUDENIR GERVASONE PREFEITO
EMPRESA CREDENCIADA.
ANEXO V. TABELA DE VALORES:
CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 004/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
LOTE 01:
ITEMSERVIÇOVALOR
1.PLANTÃO DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DE DAS 07h:00min ÀS 18h:59min.330,00
2.PLANTÃO ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 19h:00min ÀS 06h:59min.360,00
3.PLANTÃO ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (NATAL E ANO NOVO) DAS 07h:00min ÀS 18h:59min.660,00
4.PLANTÃO ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (NATAL E ANO NOVO) DAS 19h:00min ÀS 06h:59min. 660,00
LOTE 02:
ITEM SERVIÇO VALOR
1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM UBS, INCLUSO NO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS 5.344,83
LOTE 03:
ITEM SERVIÇO VALOR
1. PLANTÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DE DAS 07h:00min ÀS 18h:59min. 140,00
2. PLANTÃO AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 19h:00min ÀS 06h:59min. 150,00
3. PLANTÃO AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (NATAL E ANO NOVO) DAS 07h:00min ÀS 18h:59min. 300,00
4. PLANTÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (NATAL E ANO NOVO) DAS 19h:00min ÀS 06h:59min. 300,00
Altônia – Paraná em ..... de , de 2024
CLAUDENIR GERVASONE PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ADILSON LIMA DOS SANTOS 78396514968, CNPJ nº 33.222.827/0001-07
Objeto do Contrato: Apresentação musical com o artista "ADSON LIMA SHOW", conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 09/02/2024, no evento denominado " Lançamento da 45º Festa das Nações", a partir das 19h30, na Praça Duque de Caxias.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 09 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO, CPF nº 045.526.329-90
Objeto do Contrato: Apresentação musical com o artista "US MENINO DO PAGODE", conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 10/02/2024, no evento denominado "Transparaná", a partir das 18h30, no Centro Náutico Marinas.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
1883 / 13 / 3 / 2089 / 3339036000000000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 09 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 41.918.760/0001-60
Objeto do Contrato: Apresentação musical com a artista "ANNA CAROLINA E BANDA", conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 003/2024.
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (PLANTÕES) E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
1– PREÂMBULO:
1.1– A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 003/2024, de 05 de Janeiro de 2024, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
2– OBJETO:
2.1– O presente Chamamento Público tem por objeto o, Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência e SERVIÇOS médicos hospitalares de saúde (PLANTÕES), para preenchimento dos referidos cargos, para o exercício de 2024, nos termos das condições estabelecidos a seguir:
3– CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
3.1– Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
3.2– Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos Lei nº. 14.133/2021, Lei 15.608/2007.
4– FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
4.1– Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR.
4.2– Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.
4.3– Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
4.4– Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.
5– FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
5.1– Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024– PMA.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
6– DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1– Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:
a)- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b)- Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c)– Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
d)- Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
e)- Cópia do CNPJ da empresa;
f)- Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
g)- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
h)– Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
i)– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
j)- Cópia da Carteira Profissional (Registro no CRM), de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
k)O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
1.) Sócio da empresa;
2.) Empregado, com registro em carteira;
3.) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.
6.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticadaporcartóriocompetenteouporservidorda Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7.1– O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.
7.2– Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.
8– CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:
8.1– Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
8.2– Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
8.3– A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
8.4– A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.
8.5– O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
9– DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:
9.1– As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2024.
9.2 O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde, para atendimento de Urgência e Emergência, Atendimento Ambulatorial Médico Hospitalar, para preenchimento dos referidos cargos, será de até R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais) para o exercício de 2024, O prazo de execução será do dia Quinta-Feira, 08 de fevereiro de 2024] ao dia 31 DE JANEIRO DE 2025, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade. O prazo em que serão aceitos pedidos de Credenciamento será de 30 dias contados da data da Expedição, salvo motivo fortuito ou a critério da administração.
9.3– É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
9.4– O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.
9.5– Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço
– Anexo III;
9.6– A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subseqüente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.9.8 – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelo itens.
9.7– O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.
10– DO PRAZO E VIGÊNCIA:
10.1. O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2024 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia 09/02/2024 data de abertura de inscrição do Credenciamento ao dia 31 DE janeiro DE 2025
10.2- Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.
10.3– A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados na Lei de Licitações.
11– CRITÉRIO DE REAJUSTE:
11.1– Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2024 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMMULADO NO CORRENTE ANO).
11.2– Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.
12– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:
12.1– Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.
12.2– Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.
12.3– Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).
13– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
13.1– O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (Quinze) dias, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo SMS.
13.2– O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas.
13.3– O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de cheque recebido no Departamento Municipal de Fazenda.
13.4– Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária – Manutenção dos Serviços de Saúde: 06002.1030100062.034002.3.3.90.39.
14– RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
14.1– Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da Lei 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
14.2– A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.
15– DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.
15.2–Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
16– ANEXOS:
16.1– Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:
a)anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b)anexo II - declaração de idoneidade;
c)anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço:
d)anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
e)anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2024
Altônia PR, 09 de Fevereiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
(em papel timbrado/personalizado do prestador)
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003/ 2024.
Nome: Endereço Comercial:_ CEP:Cidade:Estado:
CNPJ:E-mail:
Especialidade: Médico Responsável: CRM nº:R.G.nº:_CPF/MF nº.
Altônia – Pr, emdede 2024.
Assinatura e Carimbo da Empresa.
(em papel timbrado/personalizado do prestador)
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.
A empresa_, (qualificação) abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
Altônia - Pr, emdede 2024
Assinatura e Carimbo da Empresa.
CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº./2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOSHOSPITALARES, PA RAPREENCHIMENTODOSREFERIDOSCARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº/ 2024.
INEXIGIBILIDADE Nº/ 2024.
CONTRATO Nº/ 2024
Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. ..... / 2024, o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, AUTORIZA a Empre sa:....., prestadora de serviços de
....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ....., com sede
na Avenida ....., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pela (o) Sra (o) ....., brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da
CI/RG nº: ..... SSP/....., devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. ....., CRM-PR
....., autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializadossendo ....., objeto do Chamamento Público nº. ..... / 2020, de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PELO PERÍODO DE ..... / 2024
PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes; Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº.
2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos:
1- A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº/ 2020 que tem por objeto o
Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:
Nº.SERVIÇOR$ UNITR$ TOTAL
010,000,00
O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ...../2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
3)A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.1– O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.
4)- Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subseqüente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.
5)- Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.
6)- O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.
7)- O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8)- Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.
9)- A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.
10)- A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de ..... / 2024 e vigência por igual período.
11)- A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
12)- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.
13)– O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
14)- É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
15)- O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.
16)- Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 8666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acordão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.
Altônia – Paraná em ..... de ,de 2024
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO

ANEXO IV.
CREDENCIAMENTODEPESSOASJURÍDICAS...../2024,TERMODE INEXIGIBILIDADE ...../2024PARAPRESTAÇÃODESERVIÇOSNASAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA.
TERMO DE CONTRATO Nº/ 2024 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ,
OBJETIVANDOAPRESTAÇÃODESERVIÇOSNA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PARANÁ.
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ- MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE,portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nestacidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o numero 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, , doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e , empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº:, com sede na, na cidade deEstado do Paraná, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001 / 2020, Termo de Inexigibilidade nº ....., Processo nº/2022 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.608/2007, Portarias nº. 2048/2009 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, Portaria 2488/2011, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:
Prestação de Serviços Médicos (PLANTÕES).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1.Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
2.2.O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, 2488/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/2007, Lei 8666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE janeiro / 2024, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
4.1.Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$(reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2.As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034002.3.3.90.39
CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES
5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de 31 DE JANEIRO / 2024. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores da tabela SUS e Regional.
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1.A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).
6.2.Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1.A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.
7.2.A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1.Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2.Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;
8.2.Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
8.2.1.Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
8.3.Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
8.3.1.Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
8.4.As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.
CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Altônia, Estado do Paraná,09 de fevereiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPALSEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA CONTRATADA
TESTEMUNHA 1TESTEMUNHA 2
ANEXO V. TABELA DE VALORES:
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA Nº 003/2024.
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA
ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE SAÚD ECOMPLEMENTARESEDEMAISESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
ITEMDESCRIÇÃO DO SERVIÇOVALOR (R$)
01PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 07h:00min ÀS 18h:59min.1.720,00
02PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 19h:00min ÀS 06h:59min.1.765,00
03PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (NATAL E ANO NOVO) DAS 07h:00min ÀS 18h:59min.3.440,00
04PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (NATAL E ANO NOVO) DAS 19h:00min ÀS 06h:59min. 3.440,00
Altônia – Paraná em ..... de , de 2024
CLAUDENIR GERVASONE PREFEITO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00075/2024)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Icaraíma/PR	**CNPJ:**	76.247.337/0001-60
Endereço:	AVENIDA HEMES VISSOTO, 810		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	87530-000
Telefone:	0443665-8008	**Fax:**	
E-mail:	contabilicaraima@yahoo.com.br		
Representante	MARCOS ALEX DE OLIVEIRA		
CPF:	166.999.308-69		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	Prefeito Municipal
E-mail:	marcosalexoliveira@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES	**CNPJ:**	08.774.349/0001-92
Endereço:	AVENIDA HERMES VISSOTO Nº 810		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	87530-000
Telefone:	443665-2224	**Fax:**	(044) 3665-8001
E-mail:	contabilicaraima@yahoo.com.br		
Representante	PEDRO ALVES MACHADO		
CPF:	722.812.439-15		
Cargo:	Outros	**Complemento:**	DIRETOR
E-mail:	pedroprofessor@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2022

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 1.888/2023 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Icaraíma da quantia de R$ 2.137.146,52 (dois milhões e cento e trinta e sete mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2023 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Icaraima confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.137.146,52 (dois milhões e cento e trinta e sete mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 35.619,11 (trinta e cinco mil e seiscentos e dezenove reais e onze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 35.619,11 (trinta e cinco mil e seiscentos e dezenove reais e onze centavos), vencerá em 12/02/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei nº 1.888/2023.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 002/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024
1- PREÂMBULO:
– A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 003/2024, de 05 de Janeiro de 2024, de conformidade com a Lei nº 14.133, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
2OBJETO
2.1– O presente Chamamento Público tem por objeto o, CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 a seguir:
3-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
3.1– Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos re quisitosdoitem6.1exigidosnesteinstrumentode chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
3.2– Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos no art. 155 da Lei nº.14.133/2021, Lei 15.608/2007.
4– FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
4.1– Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659- 8180 em Altônia – PR.
4.2– Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.
4.3– Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
4.4– Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.
5– FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
5.1– Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone
(44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024– PMA.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
6– DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1– Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:
a)- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b)- Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c)– Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
d)- Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
e)- Cópia do CNPJ da empresa;
f)- Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
g)- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
h)– Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
i)– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
j)Cópia da Carteira Profissional (Registro no CRF), de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
k)O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
1.) Sócio da empresa;
2.) Empregado, com registro em carteira;
3.) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.
6.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópiaautenticadaporcartóriocompetenteouporservidorda Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7– PROCEDIMENTO DO CADASTRO:
7.1– O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.
7.2– Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.
8– CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:
8.1– Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
8.2– Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
8.3– A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
8.4– A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.
8.5– O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
9– DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES:
9.1- A contratada deverá instalar no município, dentro do perímetro urbano, uma unidade de coleta, para executar os serviços de coleta e análise laboratorial, bem como será por conta da contratada todas as despesas decorrentes para prestação de serviços.
9.2– A quantidade de exames é variável conforme necessidade da secretaria municipal de saúde para o período estimado nesse edital.
9.3– Os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a porcentagem permitida por Lei: até 25% do valor inicial.
9.4– A solicitação de exame será feita mediante requisição devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou Direção do Hospital Municipal, devendo os mesmos ser anexados a nota fiscal mensal, juntamente com relatórios informatizados fornecidos pelos prestadores de serviços, contendo, IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, RELAÇÃO DE EXAMES REALIZADOS, VALORES INDIVIDUAL E TOTAL POR PACIENTE, para a conferencia, e posteriormente emissão da nota fiscal.
9.5– A coleta dos exames deve ser realizada por profissional habilitado disponibilizado pelo laboratório, em suas unidades de coleta, ou quando o mesmo tiver que ser realizado junto aos pacientes internados ou em sala de observação ou na emergência do Hospital Municipal.
9.6– O laboratório deve disponibilizar TODOS os materiais necessários para a realização das coletas dos exames, bem como transporte e armazenamento dos mesmos.
9.7– O horário para coleta nas unidades das empresas credenciadas, será pactuado de acordo com a agenda de coletadaunidade,devendooprofissionaldolaboratório permanecer na unidade durante o período pactuado.
9.8– Para coleta de exames para pacientes internados ou em salas de observação, deverá ser no máximo até as 08h30min, com entrega dos resultados no máximo até as 12h00min do mesmo dia.
9.9- A coleta e divulgação dos resultados deverá atender a seguinte normativa: Urgência e emergência - coleta e divulgação dos resultados em até 1 (uma) hora.
9.10– O laboratório compromete-se a colher os exames, de acordo com os dados preenchidos nas requisições.
9.11– Os resultados dos exames, salvo aqueles que exijam comprovadamente período maior para a conclusão, deverão ser entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega das amostras.
9.12– Os resultados deverão ser entregues em envelopes individuais, lacrados e identificados com todos os dados deidentificação do paciente, nome do profissional solicitante.
9.13– O laboratório compromete-se a comunicar a enfermeira responsável pela unidade os resultados de exames alterados. Essa comunicação deve ser realizada rapidamente, por via telefônica e/ou e-mail atualizado do responsável da unidade.
9.14– Os resultados dos exames de Pré-Natal deverão ser entregues nas unidades de saúde no prazo máximo de
10(dez)diasúteis,respeitandoospreâmbulosdaRede Cegonha.
9.15– Todos os procedimentos para a realização dos diversos exames devem passar por um rigoroso controle de qualidade.Alémdeseremcertificadospelasnormas ISO 9001:2008 para o escopo Atendimento, Área Técnica e Serviço de Apoio a Laboratórios.
9.16– O laboratório deve participar Programa de Excelência para Laboratórios Médicos, sendo supervisionado pelo Comitê de Controle de Qualidade da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica.
9.17– O laboratório deve ter licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal atualizada.
9.18– Os serviços prestados para a Secretaria Municipal de Saúde, (AMBULATORIAL) seguirá a escolha PELO PACIENTE, previamente escolhido no momento da liberação pela Secretaria Municipal de Saúde.
9.19– Os serviços prestados para Hospital Municipal seguiram uma escala pré-definida pela secretaria de saúde.
9.20– Os Laboratórios deverão possuir leitor de código de barras bem como periféricos de informática compatíveis com o programa utilizado pela Secretaria de Saúde, para realizar de maneira eletrônica a recepção das guias de Exame, bem como inserir no sistema os resultados dos exames realizados.
10– DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:
10.1– As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de EXAMES LABORATORIAIS com valores referenciais para 2023.
10.2– O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde, para o CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, será de até R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para o exercício de 2024.
10.3 O prazo de execução será do dia Sexta-Feira, 09 de fevereiro de 2024 ao dia 31 DE JANEIRO DE 2025, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade. O prazo em que serão aceitos pedidos de Credenciamento será de 30 dias contados da data da Expedição, salvo motivo fortuito ou a critério da administração.
10.4– É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
10.5– O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.
10.6– Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo III;
10.7– A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
10.8– O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelo itens 9.7.
11– DO PRAZO E VIGÊNCIA:
11.1– O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 002/2024- PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009,2488/2011, Decreto 7.508/2011, será do dia do ato de credenciamento ao dia 31 DE JANEIRO DE 2025.
11.2- Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.
11.3– A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.
12– CRITÉRIO DE REAJUSTE:
12.1Osvaloresdosprocedimentosindicadosnãosofrerãoreajustespeloperíodode vigência da Tabela de Valores para 2024 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMMULADO NO CORRENTE ANO).
12.2– Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.
13– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
13.1– Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133.
13.2– Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de
denúncia nas unidades de saúde do Município.
13.3– Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas / Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).
14– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (Quinze) dias, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo SMS.
14.2– O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas.
14.3– O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de cheque recebido no Departamento Municipal de Fazenda.
14.4– Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária – Manutenção dos Serviços de Saúde: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39..
15– RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
15.1– Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
15.2– A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS
16– DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1– Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min as 17h00min em dias de expediente.
16.2– Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
17– ANEXOS:
17.1– Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:
a)anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b)anexo II - declaração de idoneidade;
c)anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço:
d)anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
e)anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2022.
Altônia PR, 09 de de fevereiro de 2024
CLAUDENIR GERVASONE PREFEITO MUNICIPAL
(em papel timbrado/personalizado do prestador)
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 002/2024.
Nome:
Endereço:
CEP:Cidade:Estado: CNPJ:E-mail
Especialidade:
Médico Responsável:
CRM nº:R.G.nº:CPF/MF nº.
Altônia – Pr, emdede 2024.
Assinatura e Carimbo da Empresa.
(em papel timbrado/personalizado do prestador)
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.
A empresa, (qualificação) abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Altônia – Pr, emdede 2024.
Assinatura e Carimbo da Empresa.
ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 002/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº/ 2024.
INEXIGIBILIDADE Nº/ 2024.
CONTRATO Nº/ 2024
Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. ..... / 2024, o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, AUTORIZA a Em presa:....., prestadora de serviços de ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ....., com sede na Avenida ....., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pela (o) Sra (o) ..... , brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: ..... SSP/ devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. ....., CRM-PR, autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo ...., objeto do Chamamento Público nº. ..... / 2023, de CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PELO PERÍODO DE ..... / 2022 PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS
CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná , nos termos da Lei nº. 14.133 e alterações subsequentes; Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos:
1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. ..... / 2023 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:
Nº.SERVIÇOR$ UNITR$ TOTAL
010,000,00
O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ...../2020, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
3)- O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de/ 2023, será de R$ 0,00 (Zero reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de Procedimentos Médicos – com valores referenciais para 2020- aprovada pelo SUS.
4)- Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.
5)- Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.
6)- O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.
7)- O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8)- Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.
9)- A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.
10)- A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de/ 2023
e vigência por igual período.
11)- A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
12)- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.
13)– O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
14)- É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
15)- O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.
16)- Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 8666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acordão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.
Altônia – Paraná em ..... de ,.de 2024
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO
ANEXO IV.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO Nº /2024 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA,OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PARANÁ.
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº:, com sede na Ruanº , na cidade de
,doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002 / 2023, Termo de Inexigibilidade nº ....., Processo nº/2023 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:
() PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1.OsserviçosserãoprestadosparaaSecretariaMunicipaldeSaúdedomunicípiode Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
2.2.O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 14.133/2021
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2025, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 , e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
4.1.Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$(reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2.As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES
5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de 31 DE JANEIRO DE 2025. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores da tabela SUS e Regional.
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1.A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).
6.2.Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1.A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.
7.2.A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1.Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2.Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;
8.2.Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
8.2.1.Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
8.3.Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
8.3.1.Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
8.4.As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.
CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Altônia – Paraná em ..... de ,.de 2024
CLAUDENIR GERVASONE PREFEITO
EMPRESA CREDENCIADA.
ANEXO V. TABELA DE VALORES:
CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 002/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024
TABELA 1: VALORES GERAL PARA PRESTADORESDE SERVIÇOS:
ITEM.SERVIÇOR$
1Exame Laboratórial – Aatpo18,28
2Exame Laboratórial - Abti-Hbe Ag24,21
3Exame Laboratórial - Ácido Fólico25,95
4Exame Laboratórial - Ácido Úrico5,43
5Exame Laboratórial - Ácido Úrico Urina 24h15,95
6Exame Laboratórial – Albumina5,43
7Exame Laboratórial - Albumina Urina15,90
8Exame Laboratórial - Alfa 1 Glicoproteína Ácida25,78
9Exame Laboratórial - Alfa Fetoproteína25,78
10Exame Laboratórial – Amilase5,43
11Exame Laboratórial - Androstenediona19,53
12Exame Laboratórial - Anti Dna Nativo30,55
13Exame Laboratórial - Anti Endomísio Iga27,90
14Exame Laboratórial - Anti Endomísio Igg27,90
15Exame Laboratórial - Anti Endomísio Igm27,90
16Exame Laboratórial - Anti Hbc Igg(Hepatite)19,88
17Exame Laboratórial - Anti Hbc Igm(Hepatite)19,88
18Exame Laboratórial - Anti Hcv-Hepatite C38,55
19Exame Laboratórial - Anti Neutrofilos.50,00
20Exame Laboratórial - Anti Tireoglobulina18,96
21Exame Laboratórial - Anti Tpo-Pesquisa De Anticorpos Antimicrossomais18,28
22Exame Laboratórial - Antibiograma5,43
23Exame Laboratórial - Anticoagulante Lúpico52,10
24Exame Laboratórial - Anticorpo Antitireoglobulina18,96
25Exame Laboratórial - Anticorpos Igg16,97
26Exame Laboratórial - Antihbs-Hepatite B18,55
27Exame Laboratórial - Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)16,42
28Exame Laboratórial - Anti-Rna.40,00
29Exame Laboratórial - Antitrombina Iii35,50
30Exame Laboratórial - Aso - Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O5,43
31Exame Laboratórial - Avidez Para Rubéola.110,00
32Exame Laboratórial - Baar-Cultura Escarro45,90
33Exame Laboratórial - Bacterioscopia Pelo Gram5,43
34Exame Laboratórial - Beta Hcg Quantitativo32,12
35Exame Laboratórial - Bilirrubina Total E Frações5,43
36Exame Laboratórial - Ca 12519,98
37Exame Laboratórial - Ca 15-320,25
38Exame Laboratórial - Ca 19-940,82
39Exame Laboratórial - Ca 72-435,00
40Exame Laboratórial - Ca-5068,50
41Exame Laboratórial – Cálcio10,43
42Exame Laboratór

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 007/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

1- PREÂMBULO:

– A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 001/2021/2021, de 04 de Janeiro de 2021, de conformidade com a Lei nº 14.133, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2007/2024-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

2- OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2024– PMA.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:

a) - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
d) - Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
e) - Cópia do CNPJ da empresa;
f) - Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
h) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
j) Cópia da Carteira Profissional (Registro no CRM o equivalente), de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
l) O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
1.) Sócio da empresa;
2.) Empregado, com registro em carteira;
3.) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.4 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - com valores referenciais para 2024.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, será de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o exercício de 2024

9.3 – – O prazo de execução será do dia 09 de fevereiro de 2024] ao dia 31 DE JANEIRO DE 2025, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade. O prazo em que serão aceitos pedidos de Credenciamento será de 30 dias contados da data da Expedição, salvo motivo fortuito ou a critério da administração..

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado por empresa pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas credenciadas.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo III;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.

10 – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 007/2024 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia da Assinatura do Termo de credenciamento ao dia 31 DE JANEIRO DE 2025.

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2024 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMMULADO NO CORRENTE ANO).

11.2 – Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12. 2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

12.3 – Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas / Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.

13.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:

a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II - declaração de idoneidade;
c) anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço:
d) anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2024.

Altônia PR, 09 de fevereiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
(em papel timbrado/personalizado do prestador)
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 007/2024.

Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado:
CNPJ:_____ E-mail_____
Especialidade:_____
Médico Responsável: _____
CRM nº:_____R.G.nº:_____ CPF/MF nº. _____
Altônia – Pr, em _____ de _____ de 2024.
_____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO II
(em papel timbrado/personalizado do prestador)
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

A empresa _____, (qualificação) abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Altônia – Pr, em _____ de _____ de 2024.
_____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 007/ 2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº..... / 2024.
INEXIGIBILIDADE Nº ..... / 2024.
CONTRATO Nº ..... / 2024

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. ..... / 2024, o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 8263, AUTORIZA a Empresa:....., prestadora de serviços de ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ....., com sede na Avenida ....., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pela (o) Sra (o) ....., brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: ..... SSP/....., devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. ....., CRM-PR ....., autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo ....., objeto do Chamamento Público nº. ..... / 2024, de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PELO PERÍODO DE ..... / 2024 PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes; Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos:

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. ..... / 2021 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:

Nº.	SERVIÇO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01		0,00	0,00

O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ...../2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.

3.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.

10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de ..... / 2022 e vigência por igual período.

11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.

13) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 8666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acordão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024

TERMO DE CONTRATO Nº /2024 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____,OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0007/2024-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, , doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e _____, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na Rua _____ nº ____, na cidade de _____,doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/22 , Termo de Inexigibilidade nº ....., Processo nº _____/2021 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

( ) Lote 01
( ) Lote 02
( ) Lote 03
( ) Lote 04
( ) Lote 05
( ) Lote 06
( ) Lote 07
( ) Lote 08
( ) Lote 09
( ) Lote 10
( ) Lote 11
( ) Lote 12
( ) Lote 13

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/2007/20247.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2025, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107, inc. da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ _____(_____reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034007/2024.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de 31 DE JANEIRO DE 2025. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.

6.1.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 137 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados no art. 124 da Lei 14.133/2021

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 147/2021 da Lei 14.133/2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em 30 de março de 2024
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO

ANEXO V.
TABELA DE VALORES:
CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 007/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Lote 01

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	10	meses	Consulta Médica em Obstetrícia (Ambulatorial), sendo, atendimento mínimo de 8 horas semanais dividas em 2 dias à critério da Secretaria de Saúde.	5.000,00
2	10	meses	Serviços Médicos de Procedimento Obstétrico, sendo: Curetagem Parto Assistido(normal) Parto Cirúrgico (CESÁREA) Inserção de DIU (dispositivo intra, uterino.) Cirurgias Eletivas agendadas pela Secretaria se Saúde.	10.000,00
3	10	meses	Acompanhamento de gestantes, que realizaram, consulta medica Ambulatorial e também Pre natal junto ao profissional credenciado.	3.000,00

Total máximo de empresas credenciadas 01

Lote 02

ITEM			SERVIÇO	
1	10	meses	Biopsia de Colo Uterino	70,00
2	10	meses	Colposcopia	70,00
3	10	meses	Inserção de D.I.U	70,00
4	10	meses	PAFF da Tireoide.	170,00
5	10	meses	PAFF das Mamas Guiada por U.S.	170,00
6	10	meses	Peniscopia	70,00
7	10	meses	Punção Aspiral da Tireoide	170,00
8	10	meses	Punção Biópsia Aspirativa das Glândulas Mamárias.	170,00
9	10	meses	Sobre Aviso Médico em Obstétrica, referente a 15 dias mensais, sobre escala elaborada pela Secretaria de Saúde sendo ela semanal e rotativa	3.000,00
10	10	meses	Cirurgias Eletivas agendadas pela Secretaria se Saúde, Sendo: Curetagem; Parto Assistido(normal);Parto Cirúrgico (CESÁREA); Valor por procedimento.	650,00

Total máximo de empresas credenciadas 01

Lote 03

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	10	meses	Prestação de Serviços em Anestesiologia em Cirurgia Geral.	3.000,00
2	10	meses	Prestação de Serviços em Anestesiologia em Parto Cesárea.	3.000,00
3	10	meses	Prestação de Serviço em Assistência Médica ao Recém Nascido em Sala de Parto	4.000,00
4	10	meses	Prestação de Serviço Serviços Médicos Autorizador de Laudos de AIHS	2.000,00
5	10	meses	Prestação de Serviço em Sobre Aviso Médico em Anestesiologia. (Valor Mensal)	6.000,00

Lote 04

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.		10	meses Serviços de Auditoria Médica	1.500,00

Lote 05

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.		100	consultas Serviço Médico Saúde do Trabalhador. Por consulta de acordo com a demanda da Secretaria, em cronograma previamente combinado com o profissional	1 30,00

Lote 06

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.		200	un Ultrassonografia de Articulação	75,00
2.		200	un Ultrassonografia de Glândulas Mamarias Bilateral	75,00
3.		200	un Ultrassonografia de Tireoide.	75,00
4.		200	un Ultrassonografia do Aparelho Urinário	75,00
5.		200	un Ultrassonografia Obstétrica C/Doppler	130,00
6.		200	un Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	130,00
7.		200	un Ultrassonografia Renal com Doppler	165,00
8.		200	un Ultrassonografia Transvaginal C/Doppler.	130,00
9.		200	un Ultrassonografia Transvaginal-Endovaginal	75,00
10.		200	un Ultrassonografias Abdômen Superior Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata, Obstétrica, Transvaginal)	75,00
11.		200	un Ultrassonografias Abdômen Total. (Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata ou Útero e anexos.	120,00

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 006/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024
1- PREÂMBULO:
– A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 006/2024, de 12 de Janeiro de 2024, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
2OBJETO
2.1– O presente Chamamento Público tem por objeto o, Agência Nacional de Saúde Suplementar, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
3-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
3.1– Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
3.2– Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos no art. 155 da Lei nº.14.133/2021.
4– FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
4.1– Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659- 8180 em Altônia – PR.
4.2– Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.
4.3– Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
4.4– Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.
5– FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
5.1– Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone
(44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2024– PMA.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
6– DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1– Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:
a)- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b)- Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c)– Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
d)- Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
e)- Cópia do CNPJ da empresa;
f)- Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
g)- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
h)– Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
i)– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
j)Cópia da Carteira Profissional (conselho da classe), de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
k)O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
1.) Sócio da empresa;
2.) Empregado, com registro em carteira;
3.) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.
6.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópiaautenticadaporcartóriocompetenteouporservidorda Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7– PROCEDIMENTO DO CADASTRO:
7.1– O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.
7.2– Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.
8– CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:
8.1– Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
8.2– Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
8.3– A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
8.4– A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.
8.5– O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
9– DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES:
9.1- A contratada deverá prestar os serviços dentro do âmbito do Hospital Municipal.
9.2– A quantidade de exames é variável conforme necessidade da secretaria municipal de saúde para o período estimado nesse edital.
9.3– Os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a percentagem permitida por Lei.
9.4– A solicitação de exame será feita mediante pedido médico.
9.5 Os serviços prestados para Hospital Municipal seguiram uma escala pré-definida pela secretaria de saúde.
10– DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:
10.1– As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas por plantões noturnos e diurnos de 12 horas conforme escala própria do Hospital Municipal.
10.2– O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde, para o CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, será de até R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos) para o exercício de 2024.
10.3– – O prazo de execução será do dia Quinta-Feira, 08 de fevereiro de 2024] ao dia 31 DE JANEIRO DE 2025, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade. O prazo em que serão aceitos pedidos de Credenciamento será de 30 dias contados da data da Expedição, salvo motivo fortuito ou a critério da administração.
10.4– É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
10.5– O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.
10.6– A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
11– DO PRAZO E VIGÊNCIA:
11.1– O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 006/2024- PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009,2488/2011, Decreto 7.508/2011, será do dia da assinatura do termo de credenciamento ao dia 31 de Janeiro de 2025.
11.2- Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.
11.3– A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.
12– CRITÉRIO DE REAJUSTE:
12.1Osvaloresdosprocedimentosindicadosnãosofrerãoreajustespeloperíodode vigência da Tabela de Valores para 2024 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMMULADO NO CORRENTE ANO).
12.2– Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.
13– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
13.1– Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133.
13.2– Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de
denúncia nas unidades de saúde do Município.
13.3– Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas / Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).
14– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (Quinze) dias, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo SMS.
14.2– O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas.
14.3– O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de cheque recebido no Departamento Municipal de Fazenda.
14.4– Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária – Manutenção dos Serviços de Saúde: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
15– RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
15.1– Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
15.2– A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS
16– DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1– Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min as 17h00min em dias de expediente.
16.2– Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
17– ANEXOS:
17.1– Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:
a)anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b)anexo II - declaração de idoneidade;
c)anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço:
d)anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
e)anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2024.
Altônia PR, 09 de fevereiro de 2024
CLAUDENIR GERVASONE PREFEITO MUNICIPAL
(em papel timbrado/personalizado do prestador)
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços, nos termos do Chamamento Público nº 006/2024.
Nome:
Endereço:
CEP:Cidade:Estado: CNPJ:E-mail
Especialidade:
Técnico Responsável:
Carteira Profissional nº: R.G. nº:CPF/MF nº.
Altônia – Pr, emdede 2024.
Assinatura e Carimbo da Empresa.
(em papel timbrado/personalizado do prestador)
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.
A empresa, (qualificação) abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 , que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Altônia – Pr, emdede 2024.
Assinatura e Carimbo da Empresa.
ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 0006/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº/ 2024.
INEXIGIBILIDADE Nº/ 2024.
CONTRATO Nº/ 2024
Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. ..... / 2024, o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, AUTORIZA a Empre sa:....., prestadora de serviços de ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ....., com sede na Avenida ...., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pela (o) Sra (o) ....., brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: ..... SSP/ devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. .....,, autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo ....., objeto do Chamamento Público nº. ..... / 2024, de CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PELO PERÍODO DE ..... / 2024 PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná , nos termos da Lei nº. 14.133 e alterações subsequentes; Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos:
1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. ..... / 2024 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:
Nº.SERVIÇOR$ UNITR$ TOTAL
010,000,00
O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ...../2020, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
3)- O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de/ 2024, será
de R$ 0,00 (Zero reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de Procedimentos Médicos – com valores referenciais para 2020- aprovada pelo SUS.
4)- Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.
5)- Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.
6)- O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.
7)- O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8)- Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.
9)- A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.
10)- A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de/ 2024
e vigência por igual período.
11)- A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
12)- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.
13)– O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
14)- É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
15)- O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.
16)- Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 8666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acordão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.
Altônia – Paraná em ..... de ,.de 2024
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO
ANEXO IV.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024
TERMO DE CONTRATO Nº /2024 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA,OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PARANÁ.
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº:, com sede na Ruanº , na cidade de
,doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002 / 2024, Termo de Inexigibilidade nº ....., Processo nº/2024 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:
() PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1.OsserviçosserãoprestadosparaaSecretariaMunicipaldeSaúdedomunicípiode Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
2.2.O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 14.133/2021
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 29 DE fevereiro DE 2024, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 , e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
4.1.Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$(reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2.As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES
5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de 29 DE fevereiro DE 2024. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores da tabela SUS e Regional.
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1.A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).
6.2.Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1.A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.
7.2.A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1.Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2.Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;
8.2.Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
8.2.1.Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
8.3.Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
8.3.1.Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
8.4.As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.
CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Altônia – Paraná em ..... de ,.de 2024
CLAUDENIR GERVASONE PREFEITO
EMPRESA CREDENCIADA.
ANEXO V. TABELA DE VALORES:
CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 006/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
ITEM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR (R$)
01 PLANTÃO TÉCNICO DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 07h:00min ÀS 18h:59min. R$ 230,00
02 PLANTÃO TÉCNICO DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 19h:00min ÀS 06h:59min. R$ 255,00
03 PLANTÃO TÉCNICO DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 07h:00min ÀS 18h:59min. (NATAL E ANO NOVO) R $ 460,00
04 PLANTÃO TÉCNICO DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 19h:00min ÀS 06h:59min. (NATAL E ANO NOVO0 R$ 510,00
Altônia – Paraná em 09 de fevereiro de 2024
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 030/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora EDILAINE NUNES DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 12.487.089-5 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 048/2018.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 031/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora ERICA APARECIDA FELIPE DA SILVA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.194.308-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 110/2018.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 032/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora ESTELI PAES MILANI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.202.930-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Sanitário, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 033/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora FABIANA NEVES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.957.714-4 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 054/2018.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do m

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 043/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora IONE ALMEIDA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.552.195-2 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria nº 056/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 044/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor JOAO CARLOS TESSAROLLO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 2.139.572 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 116/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 045/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor JOAQUIM BARBOSA NOVAIS, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.043.803-0 SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogado o Artigo 2° da Portaria n° 240/2022.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 046/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor JOAQUIM DANIEL NUNES, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.044.235-7 SEP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 126/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 047/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora JUREMA XAVIER PINEDO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.399.595-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 127/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 048/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora KATIA DE SOUZA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.560.677-6 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 058/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 049/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora LOURDES CALISTO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.179.653-3 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 050/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 050/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora LUCIANE APARECIDA MOREIRA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.943.241-5 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 053/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 051/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora LUCILENE GOMES BARBOSA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.728.973-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 161/2022,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 052/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora LUCIMAR OLIVEIRA GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.853.038-3 SESP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 049/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 053/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor LUIS ANTONIO GOMES CASSARO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 9.458.884-7 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Médico-CLT, lotado na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 089/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 054/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor LUIZ GUILHERME PACHECO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 9.501.895-5 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 120/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 055/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora MARCIA REGINA PESTANA PALHARES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.960.496-0 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 052/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 056/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor MARCOS FABIO PEGORARO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.240.595-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 096/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 057/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.833.604-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 135/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 058/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora MARIA APARECIDA DE ARAÚJO SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 11.109.072-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 134/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 059/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora MARIA DONIZETI MAFRA DE BARROS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.960.638-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 162/2022,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 060/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora MARLENE SILVEIRA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.182.121-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 100/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 061/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora NATALINA APARECIDA DA VEIGA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.553.470-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 138/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 062/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor NIVO PEGORARO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.601.753-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 101/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 063/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor RICHARD DEL CIELO COIADO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.070.036-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 102/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 064/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor RUBENS DA SILVA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 8.024.162-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 281/2019,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 065/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor RUBENS GOMES DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.351.549-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 103/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 066/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor SAMUEL PEREIRA CUSTODIO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 47.477.084-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 385/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 067/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora SANDRA APARECIDA BAPTISTA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.861.250-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 105/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 068/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora SANDRA REGINA PEREIRA DE BRITO DESANI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.793.257-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 106/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 069/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora SELMA GOMES PEREIRA MONTEIRO portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.141.182-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 128/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 070/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor SERGIO GOMES DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 9.289.707-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada art. 2° da Portaria n° 220/2022.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 071/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora SIRLEI APARECIDA DA COSTA portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 44.438.185-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 130/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 072/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora SUELI APARECIDA DE VASCONCELOS portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.044.240-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 132/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 073/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora VALMIRA VILATORO SEPULVEDA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.245.182-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 293/2021,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 074/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora VANIA PEREIRA DE SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.960.801-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 121/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 075/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora VEREDIANA APARECIDA GRANUCCI PASCOTTO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6160661-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 122/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 076/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora WALDELAINE RIBEIRO DE ABREU DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10718910-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 084/2020,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 077/2024
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora ZILMA DE SOUSA COUTINHO PEGORARO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 3.906.745-5 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria nº 051/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 078/2024
CONCEDE Adicional de Periculosidade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Periculosidade ao servidor JOSE CARLOS SOARES BEZERRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 15.328.811-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria n° 041/2018,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIÉRI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 079/2024
CONCEDE Adicional de Periculosidade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 002/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Periculosidade ao servidor JOSE MARCOS TELES, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 8.884.134-4 SSP

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.153/2023, decorrente de PREGÃO n°38/2023 de Aquisição parcelada de medicamentos conforme anexo I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.386.283/0001-13, com sede no endereço RUA JOSE FRARON, 155, CENTRO, FRARON PATO BRANCO-PR neste ato representada por **LUIZ AUGUSTO VARNIER,** portador do RG n° 3.148.548-7, portador do CPF sob n° 396.067.919-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Fica aditado em 25% sobre o saldo inicial do lote "Zolpidem", conforme protocolo 7422, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ:763.862.830-00113

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ AUGUSTO VARNIER
RG:3.148.548-7
CPF:396.067.919-04
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 720/2024, de 09 de Fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reajuste ao subsídio dos Vereadores e Secretário da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º Fica reajustado com base no INPC divulgado pela FGV/IBGE do ano de 2023, em 3,71% (três vírgula setenta e um), o subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Piquiri/PR, a partir do mês de janeiro de 2024, observado o disposto no art. 29, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, e observado a Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º O reajuste dos vencimentos, a que se refere esta Lei, atende o disposto no art. 29, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2024.

Alto Piquiri, 09 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
09/02/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 22/2024 de 06/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 605.664,66 (seiscentos e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.1.090.		AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E RESERVA BIOLÓGICA	
567 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	242.118,66
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
580 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	363.546,00
		Total Suplementação:	**605.664,66**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	605.664,66
		Total da Receita:	**605.664,66**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N° 01/2024 AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2023.
Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr.(a) SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 3881563 série 001-0 PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 049.786.199-20, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.152.079-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissivo Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar 92/2019 e 97/2021, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2023, COMFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2022, vigorando no período de 06/02/2024 à 04/02/2025, inclusive, conforme previsão da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 6°, da Lei Complementar n°97/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 002/2023, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr , 05 de fevereiro de 2024.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:_____ B:_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 719/2024, de 09 de Fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR., e dá outras providências. fazendários, e promover gerenciamento dos recursos provenientes de convênios firmados com o Estado, a União e outras atividades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e Prefeito Municipal sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º Fica reajustado com base no INPC divulgado pela FGV/IBGE do ano de 2023, em 3,71% (três vírgula setenta e um), os salários dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Alto Piquiri/PR sob o Regime de Previdência Social, a partir do mês de janeiro de 2024, observado o disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º O reajuste dos vencimentos, a que se refere esta Lei, atende o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes dos benefícios definidos em seu artigo 15.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Alto Piquiri, 09 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I
AUMENTO DE 3,71 % - LEI 719/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

OFICIAL LEGISLATIVO NÍVEIS				
Classe	Ensino Superior	Pós- Graduação	Mestrado	Doutorado
	A	B	C	D
1	R$ 5.054,20	R$ 5.812,33	R$ 6.684,18	R$ 7.686,81
2	R$ 5.104,74	R$ 5.870,45	R$ 6.751,02	R$ 7.763,67
3	R$ 5.155,79	R$ 5.929,16	R$ 6.818,53	R$ 7.841,31
4	R$ 5.207,35	R$ 5.988,45	R$ 6.886,72	R$ 7.919,72
5	R$ 5.259,42	R$ 6.048,33	R$ 6.955,58	R$ 7.998,92
6	R$ 5.312,01	R$ 6.108,82	R$ 7.025,14	R$ 8.078,91
7	R$ 5.365,14	R$ 6.169,91	R$ 7.095,39	R$ 8.159,70
8	R$ 5.418,79	R$ 6.231,60	R$ 7.166,35	R$ 8.241,30
9	R$ 5.472,97	R$ 6.293,92	R$ 7.238,01	R$ 8.323,71
10	R$ 5.527,70	R$ 6.356,86	R$ 7.310,39	R$ 8.406,95
11	R$ 5.582,98	R$ 6.420,43	R$ 7.383,49	R$ 8.491,02
12	R$ 5.638,81	R$ 6.484,63	R$ 7.457,33	R$ 8.575,93
13	R$ 5.695,20	R$ 6.549,48	R$ 7.531,90	R$ 8.661,69
14	R$ 5.752,15	R$ 6.614,99	R$ 7.607,24	R$ 8.748,32
15	R$ 5.809,67	R$ 6.681,14	R$ 7.683,31	R$ 8.835,81
16	R$ 5.867,77	R$ 6.747,95	R$ 7.760,14	R$ 8.924,17
17	R$ 5.926,45	R$ 6.815,43	R$ 7.837,75	R$ 9.013,41
18	R$ 5.985,71	R$ 6.883,59	R$ 7.916,12	R$ 9.103,54
19	R$ 6.045,57	R$ 6.952,42	R$ 7.995,28	R$ 9.194,58
20	R$ 6.106,02	R$ 7.021,95	R$ 8.075,24	R$ 9.286,52
21	R$ 6.167,08	R$ 7.092,16	R$ 8.155,99	R$ 9.379,39
22	R$ 6.228,76	R$ 7.163,09	R$ 8.237,55	R$ 9.473,18
23	R$ 6.291,04	R$ 7.234,72	R$ 8.319,92	R$ 9.567,91
24	R$ 6.353,95	R$ 7.307,06	R$ 8.403,12	R$ 9.663,59
25	R$ 6.417,49	R$ 7.380,13	R$ 8.487,16	R$ 9.760,23
26	R$ 6.481,67	R$ 7.453,94	R$ 8.572,03	R$ 9.857,83
27	R$ 6.546,48	R$ 7.528,48	R$ 8.657,75	R$ 9.956,41
28	R$ 6.611,95	R$ 7.603,76	R$ 8.744,32	R$ 10.055,97
29	R$ 6.678,07	R$ 7.679,80	R$ 8.831,77	R$ 10.156,53
30	R$ 6.744,85	R$ 7.756,60	R$ 8.920,09	R$ 10.258,10
31	R$ 6.812,30	R$ 7.834,16	R$ 9.009,29	R$ 10.360,68
32	R$ 6.880,42	R$ 7.912,50	R$ 9.099,38	R$ 10.464,29
33	R$ 6.949,23	R$ 7.991,63	R$ 9.190,37	R$ 10.568,93
34	R$ 7.018,72	R$ 8.071,54	R$ 9.282,28	R$ 10.674,62
35	R$ 7.088,90	R$ 8.152,26	R$ 9.375,10	R$ 10.781,36

PROCURADOR JURIDICO NÍVEIS				
Classe	Ensino Superior	Pós- Graduação	Mestrado	Doutorado
	A	B	C	D
1	R$ 2.978,40	R$ 3.425,16	R$ 3.938,93	R$ 4.529,77
2	R$ 3.008,18	R$ 3.459,41	R$ 3.978,32	R$ 4.575,07
3	R$ 3.038,27	R$ 3.494,01	R$ 4.018,11	R$ 4.620,82
4	R$ 3.068,65	R$ 3.528,95	R$ 4.058,29	R$ 4.667,03
5	R$ 3.099,33	R$ 3.564,24	R$ 4.098,87	R$ 4.713,70
6	R$ 3.130,33	R$ 3.599,88	R$ 4.139,86	R$ 4.760,84
7	R$ 3.161,63	R$ 3.635,88	R$ 4.181,26	R$ 4.808,45
8	R$ 3.193,25	R$ 3.672,24	R$ 4.223,07	R$ 4.856,53
9	R$ 3.225,18	R$ 3.708,96	R$ 4.265,30	R$ 4.905,10
10	R$ 3.257,43	R$ 3.746,05	R$ 4.307,95	R$ 4.954,15
11	R$ 3.290,01	R$ 3.783,51	R$ 4.351,03	R$ 5.003,69
12	R$ 3.322,91	R$ 3.821,34	R$ 4.394,54	R$ 5.053,73
13	R$ 3.356,14	R$ 3.859,56	R$ 4.438,49	R$ 5.104,26
14	R$ 3.389,70	R$ 3.898,14	R$ 4.482,86	R$ 5.155,29
15	R$ 3.423,59	R$ 3.937,12	R$ 4.527,69	R$ 5.206,84
16	R$ 3.457,83	R$ 3.976,49	R$ 4.572,97	R$ 5.258,91
17	R$ 3.492,41	R$ 4.016,26	R$ 4.618,70	R$ 5.311,50
18	R$ 3.527,33	R$ 4.056,42	R$ 4.664,88	R$ 5.364,62
19	R$ 3.562,61	R$ 4.096,98	R$ 4.711,53	R$ 5.418,26
20	R$ 3.598,23	R$ 4.137,95	R$ 4.758,65	R$ 5.472,44
21	R$ 3.634,21	R$ 4.179,33	R$ 4.806,23	R$ 5.527,17
22	R$ 3.670,56	R$ 4.221,13	R$ 4.854,30	R$ 5.582,44
23	R$ 3.707,26	R$ 4.263,34	R$ 4.902,84	R$ 5.638,26
24	R$ 3.744,33	R$ 4.305,97	R$ 4.951,87	R$ 5.694,65
25	R$ 3.781,78	R$ 4.349,03	R$ 5.001,39	R$ 5.751,59
26	R$ 3.819,60	R$ 4.392,52	R$ 5.051,40	R$ 5.809,11
27	R$ 3.857,79	R$ 4.436,45	R$ 5.101,91	R$ 5.867,20
28	R$ 3.896,37	R$ 4.480,81	R$ 5.152,93	R$ 5.925,87
29	R$ 3.935,33	R$ 4.525,62	R$ 5.204,46	R$ 5.985,13
30	R$ 3.974,69	R$ 4.570,88	R$ 5.256,51	R$ 6.044,98
31	R$ 4.014,43	R$ 4.616,58	R$ 5.309,07	R$ 6.105,43
32	R$ 4.054,58	R$ 4.662,75	R$ 5.362,16	R$ 6.166,49
33	R$ 4.095,12	R$ 4.709,38	R$ 5.415,78	R$ 6.228,15
34	R$ 4.136,07	R$ 4.756,47	R$ 5.469,94	R$ 6.290,43
35	R$ 4.177,44	R$ 4.804,04	R$ 5.524,64	R$ 6.353,34

SECRETÁRIA NÍVEIS					
Classe	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós- Graduação	Mestrado	Doutorado
	A	B	C	D	E
1	R$ 3.431,17	R$ 3.774,29	R$ 4.151,72	R$ 4.566,89	R$ 5.023,58
2	R$ 3.465,48	R$ 3.812,03	R$ 4.193,23	R$ 4.612,56	R$ 5.073,81
3	R$ 3.500,14	R$ 3.850,15	R$ 4.235,17	R$ 4.658,68	R$ 5.124,55
4	R$ 3.535,14	R$ 3.888,65	R$ 4.277,52	R$ 4.705,27	R$ 5.175,80
5	R$ 3.570,49	R$ 3.927,54	R$ 4.320,29	R$ 4.752,32	R$ 5.227,55
6	R$ 3.606,19	R$ 3.966,81	R$ 4.363,49	R$ 4.799,84	R$ 5.279,83
7	R$ 3.642,26	R$ 4.006,48	R$ 4.407,13	R$ 4.847,84	R$ 5.332,63
8	R$ 3.678,68	R$ 4.046,55	R$ 4.451,20	R$ 4.896,32	R$ 5.385,95
9	R$ 3.715,47	R$ 4.087,01	R$ 4.495,71	R$ 4.945,28	R$ 5.439,81
10	R$ 3.752,62	R$ 4.127,88	R$ 4.540,67	R$ 4.994,74	R$ 5.494,21
11	R$ 3.790,15	R$ 4.169,16	R$ 4.586,08	R$ 5.044,68	R$ 5.549,15
12	R$ 3.828,05	R$ 4.210,85	R$ 4.631,94	R$ 5.095,13	R$ 5.604,64
13	R$ 3.866,33	R$ 4.252,96	R$ 4.678,26	R$ 5.146,08	R$ 5.660,69
14	R$ 3.904,99	R$ 4.295,49	R$ 4.725,05	R$ 5.197,56	R$ 5.717,31
15	R$ 3.944,04	R$ 4.338,45	R$ 4.772,29	R$ 5.249,52	R$ 5.774,47
16	R$ 3.983,48	R$ 4.381,83	R$ 4.820,01	R$ 5.302,01	R$ 5.832,22
17	R$ 4.023,32	R$ 4.425,65	R$ 4.868,21	R$ 5.355,03	R$ 5.890,54
18	R$ 4.063,55	R$ 4.469,90	R$ 4.916,90	R$ 5.408,58	R$ 5.949,44
19	R$ 4.104,19	R$ 4.514,60	R$ 4.966,06	R$ 5.462,67	R$ 6.008,94
20	R$ 4.145,23	R$ 4.559,75	R$ 5.015,72	R$ 5.517,30	R$ 6.069,03
22	R$ 4.186,68	R$ 4.605,35	R$ 5.065,88	R$ 5.572,47	R$ 6.129,72
23	R$ 4.228,55	R$ 4.651,40	R$ 5.116,54	R$ 5.628,20	R$ 6.191,01
24	R$ 4.270,83	R$ 4.697,91	R$ 5.167,71	R$ 5.684,48	R$ 6.252,92
25	R$ 4.313,54	R$ 4.744,89	R$ 5.219,38	R$ 5.741,32	R$ 6.315,45
26	R$ 4.356,68	R$ 4.792,34	R$ 5.271,58	R$ 5.798,74	R$ 6.378,61
27	R$ 4.400,24	R$ 4.840,27	R$ 5.324,29	R$ 5.856,72	R$ 6.442,39
28	R$ 4.444,24	R$ 4.888,67	R$ 5.377,54	R$ 5.915,29	R$ 6.506,82
29	R$ 4.488,69	R$ 4.937,56	R$ 5.431,31	R$ 5.974,44	R$ 6.571,89
30	R$ 4.533,57	R$ 4.986,93	R$ 5.485,62	R$ 6.034,19	R$ 6.637,61
31	R$ 4.578,91	R$ 5.036,80	R$ 5.540,48	R$ 6.094,53	R$ 6.703,98
32	R$ 4.624,70	R$ 5.087,17	R$ 5.595,89	R$ 6.155,47	R$ 6.771,02
33	R$ 4.670,95	R$ 5.138,04	R$ 5.651,84	R$ 6.217,03	R$ 6.838,73
34	R$ 4.717,66	R$ 5.189,42	R$ 5.708,36	R$ 6.279,20	R$ 6.907,12
35	R$ 4.764,83	R$ 5.241,31	R$ 5.765,45	R$ 6.341,99	R$ 6.976,19

CONTADOR NÍVEIS				
Classe	Ensino Superior	Pós- Graduação	MESTRADO	DOUTORADO
	A	B	C	D
1	R$ 3.470,89	R$ 3.991,52	R$ 4.590,25	R$ 5.278,79
2	R$ 3.505,60	R$ 4.031,44	R$ 4.636,15	R$ 5.331,58
3	R$ 3.540,65	R$ 4.071,75	R$ 4.682,52	R$ 5.384,89
4	R$ 3.576,06	R$ 4.112,47	R$ 4.729,34	R$ 5.438,74
5	R$ 3.611,82	R$ 4.153,60	R$ 4.776,63	R$ 5.493,13
6	R$ 3.647,94	R$ 4.195,13	R$ 4.824,40	R$ 5.548,06
7	R$ 3.684,42	R$ 4.237,08	R$ 4.872,65	R$ 5.603,54
8	R$ 3.721,26	R$ 4.279,45	R$ 4.921,37	R$ 5.659,58
9	R$ 3.758,48	R$ 4.322,25	R$ 4.970,59	R$ 5.716,17
10	R$ 3.796,06	R$ 4.365,47	R$ 5.020,29	R$ 5.773,33
11	R$ 3.834,02	R$ 4.409,13	R$ 5.070,49	R$ 5.831,07
12	R$ 3.872,36	R$ 4.453,22	R$ 5.121,20	R$ 5.889,38
13	R$ 3.911,09	R$ 4.497,75	R$ 5.172,41	R$ 5.948,27
14	R$ 3.950,20	R$ 4.542,73	R$ 5.224,13	R$ 6.007,76
15	R$ 3.989,70	R$ 4.588,15	R$ 5.276,38	R$ 6.067,83
16	R$ 4.029,60	R$ 4.634,03	R$ 5.329,14	R$ 6.128,51
17	R$ 4.069,89	R$ 4.680,38	R$ 5.382,43	R$ 6.189,80
18	R$ 4.110,59	R$ 4.727,18	R$ 5.436,26	R$ 6.251,69
19	R$ 4.151,70	R$ 4.774,45	R$ 5.490,62	R$ 6.314,21
20	R$ 4.193,21	R$ 4.822,20	R$ 5.545,52	R$ 6.377,35
21	R$ 4.631,92	R$ 5.326,70	R$ 6.125,71	R$ 7.044,57
22	R$ 4.678,24	R$ 5.379,97	R$ 6.186,97	R$ 7.115,01
23	R$ 4.725,02	R$ 5.433,77	R$ 6.248,84	R$ 7.186,16
24	R$ 4.772,27	R$ 5.488,11	R$ 6.311,32	R$ 7.258,02
25	R$ 4.819,99	R$ 5.542,99	R$ 6.374,44	R$ 7.330,60
26	R$ 4.868,19	R$ 5.598,42	R$ 6.438,18	R$ 7.403,91
27	R$ 4.916,87	R$ 5.654,40	R$ 6.502,56	R$ 7.477,95
28	R$ 4.966,04	R$ 5.710,95	R$ 6.567,59	R$ 7.552,73
29	R$ 5.015,70	R$ 5.768,06	R$ 6.633,27	R$ 7.628,25
30	R$ 5.065,86	R$ 5.825,74	R$ 6.699,60	R$ 7.704,54
31	R$ 5.116,52	R$ 5.883,99	R$ 6.766,59	R$ 7.781,58
32	R$ 5.167,68	R$ 5.942,83	R$ 6.834,26	R$ 7.859,40
33	R$ 5.219,36	R$ 6.002,26	R$ 6.902,60	R$ 7.937,99
34	R$ 5.271,55	R$ 6.062,29	R$ 6.971,63	R$ 8.017,37
35	R$ 5.324,27	R$ 6.122,91	R$ 7.041,34	R$ 8.097,55

SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO NÍVEIS					
Classe	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
	A	B 5%	C 10%	D 10%	E 10%	F 10%
1	R$ 2.147,57	R$ 2.254,95	R$ 2.480,44	R$ 2.728,49	R$ 3.001,34	R$ 3.301,47
2	R$ 2.169,05	R$ 2.277,50	R$ 2.505,25	R$ 2.755,77	R$ 3.031,35	R$ 3.334,48
3	R$ 2.190,74	R$ 2.300,27	R$ 2.530,30	R$ 2.783,33	R$ 3.061,66	R$ 3.367,83
4	R$ 2.212,64	R$ 2.323,28	R$ 2.555,60	R$ 2.811,16	R$ 3.092,28	R$ 3.401,51
5	R$ 2.234,77	R$ 2.346,51	R$ 2.581,16	R$ 2.839,28	R$ 3.123,20	R$ 3.435,52
6	R$ 2.257,12	R$ 2.369,97	R$ 2.606,97	R$ 2.867,67	R$ 3.154,43	R$ 3.469,88
7	R$ 2.279,69	R$ 2.393,67	R$ 2.633,06	R$ 2.896,38	R$ 3.186,01	R$ 3.504,62
8	R$ 2.302,49	R$ 2.417,61	R$ 2.659,37	R$ 2.925,31	R$ 3.217,84	R$ 3.539,62
9	R$ 2.325,51	R$ 2.441,79	R$ 2.685,96	R$ 2.954,56	R$ 3.250,02	R$ 3.575,02
10	R$ 2.348,77	R$ 2.466,20	R$ 2.712,82	R$ 2.984,11	R$ 3.282,52	R$ 3.610,77
11	R$ 2.372,25	R$ 2.490,87	R$ 2.739,95	R$ 3.013,95	R$ 3.315,34	R$ 3.646,88
12	R$ 2.395,98	R$ 2.515,77	R$ 2.767,35	R$ 3.044,09	R$ 3.348,50	R$ 3.683,35
13	R$ 2.419,94	R$ 2.540,93	R$ 2.795,03	R$ 3.074,53	R$ 3.381,98	R$ 3.720,18
14	R$ 2.444,13	R$ 2.566,34	R$ 2.822,98	R$ 3.105,27	R$ 3.415,80	R$ 3.757,38
15	R$ 2.468,58	R$ 2.592,01	R$ 2.851,21	R$ 3.136,33	R$ 3.449,96	R$ 3.794,95
16	R$ 2.493,26	R$ 2.617,93	R$ 2.879,72	R$ 3.167,69	R$ 3.484,46	R$ 3.832,90
17	R$ 2.518,19	R$ 2.644,10	R$ 2.908,51	R$ 3.199,37	R$ 3.519,30	R$ 3.871,23
18	R$ 2.543,38	R$ 2.670,55	R$ 2.937,60	R$ 3.231,36	R$ 3.554,50	R$ 3.909,95
19	R$ 2.568,81	R$ 2.697,25	R$ 2.966,98	R$ 3.263,67	R$ 3.590,04	R$ 3.949,05
20	R$ 2.594,50	R$ 2.724,22	R$ 2.996,65	R$ 3.296,31	R$ 3.625,94	R$ 3.988,54
21	R$ 2.620,44	R$ 2.751,47	R$ 3.026,61	R$ 3.329,27	R$ 3.662,20	R$ 4.028,42
22	R$ 2.646,65	R$ 2.778,98	R$ 3.056,88	R$ 3.362,57	R$ 3.698,82	R$ 4.068,71
23	R$ 2.673,11	R$ 2.806,77	R$ 3.087,45	R$ 3.396,19	R$ 3.735,81	R$ 4.109,39
24	R$ 2.699,85	R$ 2.834,84	R$ 3.118,32	R$ 3.430,15	R$ 3.773,17	R$ 4.150,49
25	R$ 2.726,84	R$ 2.863,19	R$ 3.149,50	R$ 3.464,46	R$ 3.810,90	R$ 4.191,99
26	R$ 2.754,11	R$ 2.891,82	R$ 3.181,00	R$ 3.499,10	R$ 3.849,01	R$ 4.233,91
27	R$ 2.781,65	R$ 2.920,74	R$ 3.212,81	R$ 3.534,09	R$ 3.887,50	R$ 4.276,25
28	R$ 2.809,47	R$ 2.949,94	R$ 3.244,94	R$ 3.569,43	R$ 3.926,37	R$ 4.319,01
29	R$ 2.837,56	R$ 2.979,44	R$ 3.277,39	R$ 3.605,13	R$ 3.965,64	R$ 4.362,20
30	R$ 2.865,94	R$ 3.009,24	R$ 3.310,16	R$ 3.641,18	R$ 4.005,30	R$ 4.405,82
31	R$ 2.894,60	R$ 3.039,33	R$ 3.343,26	R$ 3.677,59	R$ 4.045,35	R$ 4.449,88
32	R$ 2.923,55	R$ 3.069,72	R$ 3.376,70	R$ 3.714,37	R$ 4.085,80	R$ 4.494,38
33	R$ 2.952,78	R$ 3.100,42	R$ 3.410,46	R$ 3.751,51	R$ 4.126,66	R$ 4.539,33
34	R$ 2.982,31	R$ 3.131,42	R$ 3.444,57	R$ 3.789,02	R$ 4.167,93	R$ 4.584,72
35	R$ 3.012,13	R$ 3.162,74	R$ 3.479,01	R$ 3.826,91	R$ 4.209,61	R$ 4.630,57

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
09/02/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 23/2024 de 06/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
579 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.379.773,89	2.314.840,59	2.263.831,31	2.272.516,24	2.348.214,26	2.257.530,60	2.313.764,65	2.330.941,31	2.401.389,01	2.296.551,60	2.465.318,53	4.806.350,18	30.451.022,17	0,00
Pessoal Ativo	1.776.525,79	1.701.243,28	1.674.319,61	1.676.105,82	1.698.564,73	1.692.124,85	1.748.253,12	1.761.469,78	1.831.917,48	1.724.571,21	1.890.613,33	3.666.957,17	22.842.646,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.541.474,76	1.440.761,55	1.411.438,22	1.412.351,72	1.433.069,73	1.425.259,62	1.475.429,71	1.492.273,76	1.550.780,20	1.451.281,33	1.608.110,78	3.130.919,14	19.373.150,52	0,00
Obrigações Patronais	235.051,03	260.481,73	262.881,39	263.754,10	265.495,00	266.865,23	272.823,41	269.196,02	281.137,28	273.289,88	282.502,55	536.018,03	3.469.495,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	567.248,10	564.600,70	564.600,70	564.600,70	566.206,38	564.876,81	564.876,81	568.836,81	568.836,81	571.345,67	573.936,72	1.138.088,21	7.378.054,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	469.992,06	467.516,81	467.516,81	467.516,81	468.038,04	467.540,92	467.540,92	471.500,92	471.500,92	474.009,78	476.600,83	938.495,44	6.107.770,26	0,00
Pensões	97.256,04	97.083,89	97.083,89	97.083,89	98.168,34	97.335,89	97.335,89	97.335,89	97.335,89	97.335,89	97.335,89	199.592,77	1.270.284,16	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	1.296,61	1.111,00	809,72	423,15	528,94	634,72	634,72	634,72	634,72	768,48	1.324,80	8.801,58	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	36.000,00	47.700,00	23.800,00	31.000,00	83.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.520,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	775.546,93	670.659,78	669.112,32	608.960,72	643.794,22	624.058,60	632.751,50	627.055,90	669.380,88	638.994,79	668.792,41	1.310.298,75	8.539.406,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	130.408,51	48.734,90	5.800,79	14.991,11	4.211,83	895,19	6.172,83	3.476,05	1.340,77	9.231,20	8.672,73	1.986,32	235.922,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	17.637,78	0,00	0,00	0,00	4.844,69	0,00	0,00	26.400,00	48.882,47	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	567.248,10	564.600,70	564.600,70	564.600,70	566.206,38	564.876,81	564.876,81	568.836,81	568.836,81	571.345,67	573.936,72	1.138.088,21	7.378.054,42	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	77.890,32	57.324,18	98.710,83	29.368,91	55.738,23	58.286,60	61.701,86	54.743,04	58.164,49	58.417,92	68.980,40	112.759,41	792.086,19	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.194,12	0,00	17.202,56	31.064,81	84.461,49	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.604.226,96	1.644.180,81	1.594.718,99	1.663.555,52	1.704.420,04	1.633.472,00	1.681.013,15	1.703.885,41	1.732.008,13	1.657.556,81	1.796.526,12	3.496.051,43	21.911.615,37	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.636.095,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	301.540,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	280.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	757.812,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	50.296.743,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**21.911.615,37**	**43,56**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.178.045,88	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.669.143,58	57,00
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	27.160.241,29	54,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/fev/2024 as 10h e 11m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARCOS ANTONIO VALERIO – Prefeito em Exercício
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)(i) (g) = (a – (b + c + d + e)+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.615.097,23	12.686,30	230.892,31	18.380,03	65,85	0,00	12.353.072,74	3.469.046,96	0,00	8.884.025,78
Recursos Ordinários	12.558.258,10	12.686,30	230.892,31	18.380,03	65,85	0,00	12.296.233,61	3.469.046,96	0,00	8.827.186,65
Outros Recursos não Vinculados	56.839,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.839,13	0,00	0,00	56.839,13
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.686.358,21	0,00	174.161,31	0,00	0,00	0,00	4.512.196,90	1.542.619,93	0,00	2.969.576,97
Recursos Vinculados à Educação	345.392,00	0,00	148.287,43	0,00	0,00	0,00	197.104,57	3.471,33	0,00	193.633,24
Transferências do FUNDEB	190.119,43	0,00	128.918,67	0,00	0,00	0,00	61.200,76	0,00	0,00	61.200,76
Outros Recursos Vinculados à Educação	155.272,57	0,00	19.368,76	0,00	0,00	0,00	135.903,81	3.471,33	0,00	132.432,48
Recursos Vinculados à Saúde	1.824.539,84	0,00	7.863,04	0,00	0,00	0,00	1.816.676,80	13.009,67	0,00	1.803.667,13
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.816.990,42	0,00	7.467,99	0,00	0,00	0,00	1.809.522,43	5.935,15	0,00	1.803.587,28
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.549,42	0,00	395,05	0,00	0,00	0,00	7.154,37	7.074,52	0,00	79,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	345.297,24	0,00	4.433,67	0,00	0,00	0,00	340.863,57	2.591,10	0,00	338.272,47
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.047.885,45	0,00	13.496,21	0,00	0,00	0,00	1.034.389,24	1.002.763,74	0,00	31.625,50
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	691.080,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.080,05	1.002.763,74	0,00	-311.683,69
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	356.805,40	0,00	13.496,21	0,00	0,00	0,00	343.309,19	0,00	0,00	343.309,19
Demais Vinculações Legais	1.123.243,68	0,00	80,96	0,00	0,00	0,00	1.123.162,72	520.784,09	0,00	602.378,63
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.085.529,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085.529,65	520.691,30	0,00	564.838,35
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	37.714,03	0,00	80,96	0,00	0,00	0,00	37.633,07	92,79	0,00	37.540,28
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	8.860.441,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.860.441,97	0,00	0,00	8.860.441,97
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	8.574.719,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.574.719,79	0,00	0,00	8.574.719,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	285.722,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.722,18	0,00	0,00	285.722,18
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**26.161.897,41**	**12.686,30**	**405.053,62**	**18.380,03**	**65,85**	**0,00**	**25.725.711,61**	**5.011.666,89**	**0,00**	**20.714.044,72**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 09/fev/2024 as 10h e 23m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

MARCOS ANTONIO VALERIO – Prefeito em Exercício
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA:09:00:H 09/02/2024
RETORNO 18:30HM DIA 09/02/2024
MEIO DE TRANSPORTE: AMB. PLACA SEB8B08
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

RELATÓRIO DE VIAGEM – FEVEREIRO/2024
NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:30H:MN DIA 09/02/2024
RETORNO:11:30H:MN DIA 09/02/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO:160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N° 04/2024 AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2023.
Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr.(a) ERICA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 6821413 série 0040 PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 095.131.569-23, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 13.869.489-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissivo Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar 92/2019 e 97/2021, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2023, COMFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2022, vigorando no período de 15/02/2024 à 13/02/2025, inclusive, conforme previsão da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 6°, da Lei Complementar n°97/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 006/2023, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr , 09 de fevereiro de 2024.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:_____ B:_____

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°058 /2024

EXONERA A SERVIDORA
ALESSANDRA MARA BAGATIN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 08 de Fevereiro de 2024, a Sra. **ALESSANDRA MARA BAGATIN** portadora da Cédula de Identidade nº 9.522.120-3 SESP-PR, admitida em 03 de Abril de 2017, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Médica Intervencionista, pelo regime CLT, lotada Base descentralizada situada no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 76 /2017, de 04 de Abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 09 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N° 02/2024 AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2023.
Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr.(a) DANIELA GONÇALVES DA SILVA, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 5561069 série 001-0 PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 055.963.549-45, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.658.660-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissivo Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar 92/2019 e 97/2021, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2023, COMFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2022, vigorando no período de 06/02/2024 à 04/02/2025, inclusive, conforme previsão da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 6°, da Lei Complementar n°97/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 003/2023, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr , 05 de fevereiro de 2024.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:_____ B:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N° 03/2024 AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2023.
Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr.(a) QUEILA DE SOUZA SILVA TORNEIRO, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 8942788 série 001-0 PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 070.230.319-44, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.632.007-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissivo Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar 92/2019 e 97/2021, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2023, COMFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2022, vigorando no período de 09/02/2024 à 07/02/2025, inclusive, conforme previsão da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 6°, da Lei Complementar n°97/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 004/2023, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr , 08 de fevereiro de 2024.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:_____ B:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 001/2022
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°001/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Cristiana Pontes da Silva
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 020/2022, aditivo n°11/2023, a partir de 01/02/2024.
EMPREGO: Auxiliar Educacional
DATA DA RESCISÃO: 01/02/2024
DATA DO DISTRATO: 02/02/2024

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°002/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Milena da Silva Vanzei
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 024/2022, aditivo n°13/2023, a partir de 01/02/2024.
EMPREGO: Auxiliar Educacional
DATA DA RESCISÃO: 01/02/2024
DATA DO DISTRATO: 02/02/2024

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°003/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Simoni Thomaz da Silva Santos
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 021/2022, aditivo n°12/2023, a partir de 01/02/2024.
EMPREGO: Auxiliar Educacional
DATA DA RESCISÃO: 01/02/2024
DATA DO DISTRATO: 02/02/2024

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°004/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Maria Pereira das Neves
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 007/2022, aditivo n°02/2023, a partir de 01/02/2024.
EMPREGO: Auxiliar Educacional
DATA DA RESCISÃO: 01/02/2024
DATA DO DISTRATO: 02/02/2024

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°005/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Flavia Torres Lino
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 005/2022, aditivo n°01/2023, a partir de 01/02/2024.
EMPREGO: Auxiliar Educacional
DATA DA RESCISÃO: 01/02/2024
DATA DO DISTRATO: 02/02/2024
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 5/2024 de 30/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 129.759,61 (cento e vinte e nove mil setecentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
487 - 3.3.90.30.00.00 3107 MATERIAL DE CONSUMO 48.958,61
486 - 3.3.90.30.00.00 3204 MATERIAL DE CONSUMO 11.200,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.27.812.0007.2.100. MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CANCHAS, GINASIO E OUTROS
485 - 3.3.90.39.00.00 3779 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 69.601,00
Total Suplementação: 129.759,61

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3107 Salário Educação - Exerc. Anterior
3204 APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL
3779 TRANSF. ESPECIAL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 30 de janeiro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – **Prefeito**
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – **Secretaria de Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2023

Decreto nº 238/2023 de 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 243.466,56 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA
455 - 3.3.71.70.00.00 31755 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 53.000,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
580 - 3.3.30.93.00.00 01501 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.343,86
586 - 3.3.30.93.00.00 31201 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,02
583 - 3.3.30.93.00.00 31852 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 779,10
584 - 3.3.30.93.00.00 31905 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 337,04
Total Suplementação: 63.460,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,02
Receita:	1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	779,

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	51.636.095,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.334.555,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.296.743,13

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.911.615,37	43,56
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	30.178.045,88	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	28.669.143,58	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	27.160.241,29	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-15.972.174,49	-31,11
Limite definido por Resolução do Senado Federal	61.601.466,16	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.293.602,13	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.213.528,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.593.418,86	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	11.563.362,61	44.059.393,94

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 09/fev/2024 as 10h e 19m.

MARCOS ANTONIO VALERIO
Prefeito em Exercício

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA Nº 096, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Fiscais e Gestores de Contrato nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estados do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Gestores e Fiscais nos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

	SERVIDOR/DOCUMENTOS	SECRETARIA	ÁREA DE RESPONSABILIDADE
1	**Rosana Gaspechasi Geremias** RG: 6.153.930-1 CPF: 844.645.859-49	Cultura, Esportes e Lazer.	Todos os contratos relacionados a área de Esportes.
2	**Denise Nunes Carneiro** RG: 10.327.708-6; CPF: 067.015.169-63.	Educação.	Todos os contratos relacionados a área Pedagógica, Administrativa e de expediente da Sec. de Educação.
3	**Josemeire Gonsalves Pereira,** RG. 6.153.871-2 CPF. 027.350.419-30	Educação.	Todos os contratos relacionados a Alimentação Escolar.
4	**Amilton Gomes Ribeiro** RG: 3.673.494-9 CPF: 490.757.059-72	Agricultura e Meio Ambiente.	Todos os contratos relacionados a Sec. de Agricultura e Meio Ambiente.
5	**Wanessa Palmeira Garcia** RG: 08.866.670-6 CPF: 593.070.306-00	Administração e Fazenda.	Todos os contratos relacionados a Sec. de Administração e Fazenda.
6	**Adriano Ferreira Cunha** RG: 8.357.674-0 CPF: 030.531.379-76	Serviços Públicos e Rodoviários.	Todos os contratos relacionados a Sec. de Serviços Públicos e Rodoviários.
7	**Jaquicelia de Souza Bortoleto Brito** RG: 10.264.729-7 CPF. 072.056.139-00	Assistência Social.	Todos os contratos relacionados a Sec. de Assistência Social.
8	**Vania Cristina Marques Pissini** RG: 5.990.827-8 CPF: 018.211.009-56	Saúde.	Todos os contratos relacionados a Sec. de Saúde.
9	**Luiz Fernando Furlan Sossai** RG: 10.381.757-9 CPF: 088.994.189.00	Planejamento.	Todos os contratos relacionados a obras e serviços de engenharia.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 09/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
19º	267442	SAMANTA HAERTEL	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 09 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 021/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 05 de fevereiro de 2024, MILENA DA TRINDADE DE FREITAS, portador(a) do RG nº 13.767.548-0 SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.
Maria Helena-PR, 09 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2024, Cinthia Ferreira dos Santos Costa, portador(a) do RG nº 50.172.855-7 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2024, Eliane Pedroso, portador(a) do RG nº 6.828.592-5 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 031/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2024, Fábio Henrique dos Santos , portador do RG nº 15.924.204-8 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professor de Educação Física (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2024, Tatiane dos Santos, portador(a) do RG nº 2.121.310 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 032 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (40 horas)
NOME — CLASSIFICAÇÃO
Catia de Lima Bratfisch — 27º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 21 de fevereiro de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (Emitida no fórum em Umuarama)
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 09 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2024, Vanderleia Rosineide de Macedo, portador(a) do RG nº 7.375.342-2 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2024, Maria Lucia da Silva Gonçalves, portador(a) do RG nº 4.580.434-8 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2024, Marines Carvalho Marques de Oliveira, portador(a) do RG nº 5.894.623-0 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2024
Concede Licença Especial ao servidor Claudenir de Lima.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 29 de janeiro de 2024 a 27 de abril de 2024, ao servidor CLAUDENIR DE LIMA, matrícula nº 4421 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1.926.536 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Saúde (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024.
Maria Helena-PR, 09 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
Nomeia Fernando da Silva Julião, para exercer o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2024, Fernando da Silva Julião, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.012.008-5, inscrito no CPF/MF sob nº 037.942.349-95, para exercer o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 09 de fevereiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia a servidora Rosangela Maria Leme Gomes.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 1.349/05 o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 010/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Rosangela Maria Leme Gomes, matrícula nº 2.150, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, Licença Especial de 05 (cinco) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2008/2013.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 09 de fevereiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia a servidora Francielle Aparecida da Silva Baleeiro.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 1.349/05 o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 009/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Francielle Aparecida da Silva Baleeiro, matrícula nº 2.401, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Licença Especial de 05 (cinco) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2015/2020.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 09 de fevereiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
Nomeia Miry Ellen de Mattos Rossetto, para exercer o cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2024, Miry Ellen de Mattos Rossetto, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.003.888-3, inscrita no CPF/MF sob nº 081.100.389-21, para exercer o cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 09 de fevereiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 020 DE 08 FEVEREIRO DE 2024
Concede promoção vertical a servidora abaixo relacionada.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 16 de 04 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede promoção vertical conforme art. nº 27 e 28 da Lei Complementar nº 16 de julho de 2022 a contar de 01 de fevereiro de 2024, para a servidora:

Matrícula	Nome	Admissão	Anterior	Atual
202363	Marlene Pereira Belém Perecin	03/02/2014	I	II

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de fevereiro de 2024.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 08 de fevereiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.
Constitui Comissão Especial de Avaliação Funcional de processo de avaliação, titulação e promoção dos servidores.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1. Constituir Comissão Especial de Avaliação Funcional para coordenação do Processo de avaliação, titulação e promoção de servidores, conforme Art. 33 e 34 da Lei Complementar nº16 de 04 de julho de 2022.
Art.2. Fica designada a servidora Márcia Maria Pereira dos Santos, titular o órgão de pessoal para integrar e atuar como presidente da Comissão Funcional de Avaliação, Titulação e Promoção dos servidores, constituída conforme o Art. 1º.
Art.3. Designa os servidores Roney de Souza Araújo e Rosimeire Anastácio da Silva Galdino, para integrarem a Comissão como membros representantes indicados pelos servidores.
Art.4. Concede aos servidores integrantes da Comissão de Avaliação para a coordenação do Processo de Avaliação, Titulação e Promoção dos servidores, gratificação de 10% nos termos do Art. nº94 do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mariluz, pelo período de vigência das respectivas designações.
Art.5. Essa Portaria terá vigência de 366 dias a contar de 01 de janeiro de 2024.
Edifício do Paço Municipal, 07 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1260
De 09 de fevereiro de 2024
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente do Legislativo Municipal, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, crédito adicional Especial na importância de R$ 102.640,35(cento e doismil, seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos),que obedecerá a seguinte ordem classificatória:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.009MANUTENÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 3068 - Fundo Especial da Câmara Municipal – Exercício Anterior
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 102.640,35
Total.....R$ 102.640,35
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o proveniente de Superávit Financeiro Apurado na Fonte 3068, no Exercício Anterior.
Art.3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA –Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1124/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei municipal Nº 1.200/2023 com vigência para o exercício de 2024.
Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de fevereiro de 2024
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1261
De 09 de fevereiro de 2024
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada a adequação orçamentária.
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
333/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALACOES
FONTE3909
06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.03Divisão de Cultura
133921500.2022Manutenção da Divisão de Cultura
334/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE3905
335/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
336/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE3906
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
337/3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE3342
103011300.2046Manutenção do PSF
338/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE3344
103011304.1013Aquisição de Veículos para a Saúde
339/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE3338
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.04Fundo Municipal de Assist. Social
082441200.2052Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
340/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
341/3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE3910
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.035.447,93 (Três milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), pelo superávit financeiro em fontes de recursos administradas pelo município no exercício de 2023.
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico2.178.216,97
333/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALACOES
FONTE3909
TOTAL.....2.178.216,97
06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.03Divisão de Cultura
133921500.2022Manutenção da Divisão de Cultura
334/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA22.783,71
FONTE3905
TOTAL.....22.783,71
06.03Divisão de Cultura
335/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA15.279,44
336/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE9.634,47
FONTE3906
TOTAL.....24.913,91
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
337/3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA72.997,51
FONTE3342
TOTAL.....72.997,51
103011300.2046Manutenção do PSF
338/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL23.311,55
FONTE3344
TOTAL.....23.311,55
103011304.1013Aquisição de Veículos para a Saúde
339/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE650.000,00
FONTE3338
TOTAL.....650.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.04Fundo Municipal de Assist. Social
082441200.2052Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
340/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO43.224,28
341/3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA20.000,00
FONTE3910
TOTAL.....63.224,28
TOTAL GERAL.....3.035.447,93
Art. 3º Como recursos para a cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados o superávit financeiro das disponibilidades financeiras, das seguintes fontes de recursos:
3338Programa de Aten Prim. à Saúde - APSUS650.000,00
3342PAB - INCREMENTOS TEMPORARIOS72.997,51
3344Piso Salarial - Enfermagem23.311,55
3905Incentivo a Cultura - Lei Paulo Gustavo22.783,71
3906Lei Paulo Gustavo - Audivisual24.913,91
3909Pavimentação Estradas Rurais2.178.216,97
3910FNAS – SIGTV DESENV. INTEGRAL PRIMEIRA INFANCIA63.224,28
TOTAL.....3.035.447,93
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 09 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO
TERMO APOSTILAMENTO Nº01
Ref: CONTRATO Nº117/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬ ANTONIO RUBENS DE CASTRO
Cláusula Primeira: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a manutenção do valor mensal a titulo de aluguel a ser pago o montante de R$ 1.359,75 (hum mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) sem nenhum tipo de reajuste devido o resultado da correção pelo IGP-M (FGV) ter sido negativo.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 08/02/2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 29, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar gratuito no âmbito do Município de Pérola, Estado do Paraná.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a oferta do serviço público de Transporte Escolar com qualidade e segurança aos usuários e condutores;
CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 777 – GS/SEED, de 18 de fevereiro de 2013, que estabelece critérios, forma de transferência de recurso, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Transporte Escolar Público Municipal, a ser prestado de forma gratuita aos alunos matriculados nas Unidades de Ensino Municipais, Estaduais e Conveniadas, de educação infantil, ensino fundamental e médio do Município de Pérola.
Art. 2º O serviço de transporte escolar será prestado ao longo de todo o ano letivo, de acordo com o Calendário Escolar, de forma direta por meio da frota própria do Município.
Art. 3º Têm direito ao transporte escolar público os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados nas instituições públicas de Ensino do município de Pérola e que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (02 quilômetros) das escolas em que estão matriculados.
Parágrafo Único: Excetuam-se do critério referido no caput deste artigo, os alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental.
Art. 4º O Transporte Escolar público Municipal gratuito constitui-se no transporte dos alunos dos pontos de embarque até as unidades de ensino, e destes até os pontos de desembarque, mediante itinerário determinado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Art. 5º Caberá à Direção das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino e Colégios da rede estadual de ensino, enviar para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no início de cada período letivo, a relação de alunos que necessitarão de Transporte Escolar.
Parágrafo Único: A relação referida no caput deste artigo será atualizada no início de cada período letivo ou sempre que algum aluno for excluído ou incluído na Escola, e se enquadre nos critérios de atendimento do Transporte Escolar Público Municipal.
Art. 6º O transporte Escolar será conduzido por motorista devidamente habilitado, que deverá zelar pela segurança dos alunos.
Art. 7º Os motoristas que realizarão os serviços de transporte escolar, deverão preencher todos os requisitos exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, além dos demais requisitos exigidos pelo município para o exercício do cargo.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, disponibilizará, sempre que necessário, da presença de monitor nas rotas (linhas) do Transporte Escolar.
Parágrafo Único: Quando houver a presença do monitor, este ficará responsável pelo embarque e desembarque dos alunos e, pelo controle do comportamento e do uso do cinto de segurança pelos estudantes durante o trajeto.
Art. 9º A gestão, a operacionalização e a fiscalização do Transporte Escolar Público Municipal ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que definirá anualmente:
I – Os itinerários;
II – Os horários das linhas;
III – Os pontos de embarque e desembarque.
Art. 10 Fica vedada a utilização do Transporte Escolar Público Municipal para acompanhantes de alunos, exceto em casos excepcionais para acompanhamento das crianças matriculas no CMEI Menino Jesus.
Parágrafo Único: Aos alunos com necessidades especiais que não disponham de condições de permanecer sozinhos dentro do veículo, este lhe será concedido a presença de acompanhante durante o período de adaptação.
Art. 11 Os alunos para os quais não haja vaga para matrícula na Unidade de ensino mais próximo à sua residência, independentemente do horário em que a vaga for ofertada, e desde que devidamente comprovada mediante declaração expedida pela Escola, a falta de vaga, o aluno terá direito de uso ao Transporte Escolar Público Municipal para dirigir-se a Unidade onde houver vaga, devendo o pai ou responsável legal, informar a direção sobre a necessidade do transporte.
Parágrafo Único: Nos casos em que houver vaga na Unidade de Ensino mais próxima a residência, e que os pais ou responsável legal optarem por matricular o aluno em outra Unidade, fica vetado a este, o direito ao Transporte Escolar.
Art. 12 Alunos matriculados em atividade extracurricular, de ampliação de jornada, terão direito ao Transporte Escolar público, condicionado este à existência prévia do transporte no horário e linha (rota) e limitadas as vagas à capacidade do veículo.
Art. 13 Fica sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis pelos alunos, o acompanhamento destes, até os pontos (locais) de embarque e desembarque.
Parágrafo Único: Os pais ou responsáveis, deverão permanecer sempre do lado em que houver, tanto o embarque, quanto o desembarque dos alunos, acompanhando assim, a porta do veículo responsável pelo Transporte Escolar.
Art. 14 Fica proibido o transporte de passageiros junto com escolares, salvo autorização prévia e expressa do município.
Parágrafo Único: Constitui exceção ao disposto no presente artigo o transporte de servidores efetivos ou contratados e outros agentes públicos que prestam serviço junto às Unidades de Ensino da Rede Municipal.
Art. 15 Fica proibida a realização de paradas para embarque e desembarque de alunos, fora dos pontos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Art. 16 São deveres dos alunos usuários do Transporte Escolar:
I – Frequentar as escolas conforme a matrícula realizada e o cadastro realizado junto a Instituição Educacional;
II – Contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;
III – Comparecer aos pontos e horários indicados pelo município, para o embarque e desembarque;
IV – Cooperar com a limpeza dos veículos;
V – Ressarcir os danos causados aos veículos que der causa;
VI – Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização e dos condutores;
VII – Apresentar conduta de urbanidade e respeito junto com os demais usuários e profissionais que atuam no transporte;
VIII – Respeitar as normas de segurança.
Art. 17 O descumprimento dos deveres por parte do aluno, será objeto de notificação aos pais ou responsáveis para as devidas providências, aplicadas por parte da Unidade de Ensino onde os mesmos estiverem matriculados.
Parágrafo Único: Quando a natureza dos atos impuser além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Unidade de Ensino comunicará a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que dará ciência dos fatos às autoridades competentes, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.
Art. 18 Durante o transporte fica terminantemente proibido aos alunos:
I – Permanecer no capô do ônibus quando em movimento;
II – Perturbar ou desacatar os demais usuários e o condutor;
III – Deslocar-se desnecessariamente dentro do veículo em movimento;
IV – Recusar-se a usar o cinto de segurança;
V – Promover festas, jogos ou fazer uso inadequado de aparelhos eletrônicos no interior do veículo;
VI – Ingerir, utilizar ou portar bebida alcoólica, cigarro ou substâncias ilícitas no veículo;
VII – Manifestar-se com deselegância para com os transeuntes e ou que possa causar má impressão por onde passam;
VIII – Não acatar a todas as orientações emanadas pelo condutor do veículo.
Art. 19 É obrigatório para alunos da Rede Estadual do Município, o porte da Carteirinha do Transporte Escolar, podendo o aluno, excepcionalmente, em caso de extravio, apresentar um documento de identificação pessoal com foto sendo que, neste caso, o aluno terá prazo de 2 (dois) dias úteis para obter uma nova carteirinha.
§ 1º A emissão da Carteirinha do Transporte Escolar será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e gratuitamente através do cadastro feito na Unidade de Ensino.
§ 2º Para os casos de extravio de carteirinha, a Unidade de Ensino deverá comunicar Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicitando a impressão de segunda via.
Art. 20 Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares salvo com autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.
Art. 21 Ao motorista é outorgada autoridade total durante o transporte, a fim de que o mesmo possa tomar as medidas cabíveis para garantir a boa execução/utilização dos serviços.
§ 1º Em caso de ter havido algum problema em relação às condições acima estabelecidas, especialmente as contidas no artigo 17 deste Decreto, o motorista deverá obrigatória e imediatamente relatar o fato à Unidade de Ensino, para devidas providências.
§ 2º Caso a Unidade de Ensino tenha dificuldade em solucionar o problema, a mesma deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que dará ciência dos fatos às autoridades competentes, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.
Art. 22 Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
I – Organizar as rotas/linhas e pontos de embarque e desembarque, ajustando-os sempre que necessário e de acordo com a demanda;
II – Validar e consolidar as informações relativas à demanda de Transporte Escolar;
III – Realizar anualmente estudos que visem à acomodação dos alunos usuários do Transporte Escolar;
IV – Propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Decreto, sempre que necessário;
V – Dar ciência das disposições constantes deste Decreto aos servidores de prestação do serviço de transporte escolar;
VI – Realizar vistorias e avaliações externas e internas do estado de conservação dos veículos do Transporte Escolar;
VII – analisar à regularidade documental dos veículos do Transporte Escolar.
Parágrafo Único: A ampliação das rotas acontecerá somente com a autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e após avaliação das condições das estradas e da necessidade do aluno.
Art. 23 O Município, poderá realizar transporte de alunos matriculados nas Unidades de Ensino Municipais, Estaduais e Conveniadas para atividades extracurriculares, desde que não implique e não prejudique o serviço do transporte escolar.
Art. 24 As atividades extracurriculares dos alunos da rede pública serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, segundo os critérios abaixo elencados:
I – Não alteração dos itinerários e horários estabelecidos anualmente;
II – Agendamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, oficializado à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
III – Mediante projeto, em consonância com o planejamento anual do professor da Unidade de Ensino devidamente fundamentado;
IV – Deferido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Parágrafo Único: O deferimento das solicitações de atividades extracurriculares sujeitar-se-ão à disponibilidade operacional.
Art. 25 O veículo disponibilizado para efetuar o transporte extracurricular, terá a bordo uma planilha contendo:
I – Itinerário;
II – Relação nominal dos alunos;
III – Unidade de Ensino onde estão matriculados;
IV – Ano que estudam;
V – Nome do Professor(a) responsável;
VI – Contato do Professor(a), caso necessário.
Art. 26 Para aferição da distância entre a residência do aluno e a Unidade de Ensino, será utilizado o Google Maps.
Art. 27 Para as matrículas da Rede Municipal de Ensino, será observado o georreferenciamento, tendo prioridade de matrícula o aluno que residir nas proximidades da Unidade Educacional onde estiver sendo matriculado.
Art. 28 Para Unidades de Ensino Conveniada o município disponibilizará, através de termo de cessão de uso, os veículos para o Transporte Escolar.
Parágrafo Único: A gestão e operacionalização do Transporte Escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino Conveniada, ficarão a cargo da própria unidade, que definirá anualmente:
I – Os itinerários;
II – Os horários das linhas;
III – Os pontos de embarque e desembarque.
Art. 29 O aluno que residir a distância maior que 500 m da Unidade de Ensino em que estiver matriculado, este será considerado como caronista e poderá utilizar o Transporte Escolar, desde que, haja vaga disponível no veículo e não prejudique o transporte dos demais alunos.
Parágrafo Único: Neste caso, o aluno deverá respeitar o horário e linha (rota) estabelecida pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, assim como, o ponto de embarque e desembarque.
Art. 30 Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº150/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: J.A.A MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.
Cláusula Primeira: Fica acrescido na clausula quarta o valor total de R$44.831,83 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo no fornecimento dos produtos conforme anexo I do presente aditivo.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 08/02/2024.

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 001 / 2024

Pérola-PR, em 09 de fevereiro de 2024.

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 61, do artigo 115, inciso II e artigo 127 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e de acordo com o Decreto n° 001 de 03 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder a limpeza de seus lotes (Limpeza e manutenção periódica de lotes; Retirada de entulhos de construção; Retirada de galhos de árvores e outras plantas; Retirada de objetos, utensílios e móveis domésticos; Retirada de pneus ou partes de veículos e/ou Retirada de outros itens), prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 595,90 (Quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e noventa centavos) de multa, e pela limpeza de cada lote a importância de R$ 0,90 (noventa centavos) por m² do terreno.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LOTE:

NOEL MANOEL DA COSTA ENDEREÇO: RUA JOÃO BORDIN, 253 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0001 LOTE: 0006 INSC: 425500-0	SPECIAL NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1567 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0001 INSC: 660200-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1559 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0002 INSC: 660300-0
REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1551 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0003 INSC: 660400-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1543 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0004 INSC: 660500-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1535 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0005 INSC: 660600-0
REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1527 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0006 INSC: 660700-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1519 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0007 INSC: 660800-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1511 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0008 INSC: 660900-0
REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1501 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0009 INSC: 661000-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1491 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0010 INSC: 661100-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1481 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0011 INSC: 661200-0
REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1471 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0012 INSC: 661300-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1461 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0013 INSC: 661400-0	SPECIAL NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 301 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0014 INSC: 661500-0
ISMAEL GARBELOTTO DE FREITAS ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 281 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0015 INSC: 661650-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1314 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0016 INSC: 661700-0	ROSELI DE OLIVEIRA FABRINI ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1320 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0017 INSC: 661750-0
REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1328 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0018 INSC: 661800-0	JOSE APARECIDO SANCHES BISCUOLA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1334 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0019 INSC: 661850-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1340 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0020 INSC: 661900-0
REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1356 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0022 INSC: 662000-0	PERFILGLASS COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIOS EIRELI ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1364 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0023 INSC: 662050-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1374 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0024 INSC: 662100-0

OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1382 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0025 INSC: 662150-0	NEY APARECIDO RABELO ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1390 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0026 INSC: 662200-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1396 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0027 INSC: 662250-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1402 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0028 INSC: 662300-0	RAFAELA CLAUDIA LIMONTA DE SOUZA MATOS ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1410 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0029 INSC: 662350-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1416 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0030 INSC: 662400-0
REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1659 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0001 INSC: 667200-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1651 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0002 INSC: 667300-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1643 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0003 INSC: 667400-0
REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1635 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0004 INSC: 667500-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1627 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0005 INSC: 667600-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1619 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0006 INSC: 667700-0
REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1611 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0007 INSC: 667800-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1603 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0008 INSC: 667900-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1595 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0009 INSC: 668000-0
REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 231 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0010 INSC: 668100-0	SPECIAL NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA ENDEREÇO: RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 215 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0011 INSC: 668200-0	KARINA ZARDO ENDEREÇO: RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 195 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0012 INSC: 668300-0
KARINA ZARDO ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1456 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0013 INSC: 668400-0	GESLER FLAVIO FANECO E OUTROS ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1468 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0015 INSC: 668500-0	RENATO LUIS DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1474 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0016 INSC: 668550-0
RENATO LUIS DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1480 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0017 INSC: 668600-0	CLEISIANE DE ANDRADE FANECO ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1486 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0018 INSC: 668650-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1492 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0019 INSC: 668700-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1498 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0020 INSC: 668750-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1506 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0021 INSC: 668800-0	MAICON CARVALHO BRESSAN ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1514 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0022 INSC: 668850-0
JOSE ROBERTO PAZETTO ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1520 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0023 INSC: 668900-0	PERFILGLASS COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIOS EIRELI ENDEREÇO: RUA ALDO TONIATO, 1329 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0004 LOTE: 0001 INSC: 431300-0	ALEXANDRO MORAES DE OLIVEIRA ENDEREÇO: AV COSTA E SILVA, 901 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0005 LOTE: 0010 INSC: 436400-0
ALEXANDRO MORAES DE OLIVEIRA ENDEREÇO: AV COSTA E SILVA, 891 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0005 LOTE: 0011 INSC: 436500-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1164 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0005 LOTE: 0012 INSC: 436600-0	REALIZAR – INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1176 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0005 LOTE: 0013 INSC: 436700-0
CARLOS JOSE DE SOUZA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1200 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0005 LOTE: 15-B INSC: 436900-0	OSVALDO DA CUNHA E OUTRA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1331 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0008 LOTE: 0001 INSC: 442100-0	MARCIO CESAR MUNHAO ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1319 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0008 LOTE: 0002 INSC: 442200-0
BRUNA MARIA FERRO CAMPINAS ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1307 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0008 LOTE: 0003 INSC: 442300-0	LAURO BIANCHIN ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1295 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0008 LOTE: 0004 INSC: 442400-0	ROSALINA LOPES BARBOSA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1397 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0009 LOTE: 0001 INSC: 444300-0

ROSALINA LOPES BARBOSA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1383 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0009 LOTE: 0002 INSC: 444400-0	ROSALINA LOPES BARBOSA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1373 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0009 LOTE: 0003 INSC: 444500-0	LUCIANO SCARDELATO CABRAL ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1361 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0009 LOTE: 0003 INSC: 444600-0
DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 273 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0001 LOTE: 0004 INSC: 471300-0	ROBENSON JOSE BAU GOMES ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 263 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0001 LOTE: 0005 INSC: 471400-0	ROBENSON JOSE BAU GOMES ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 253 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0001 LOTE: 0006 INSC: 471500-0
ROBENSON JOSE BAU GOMES ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 243 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0001 LOTE: 0007 INSC: 471600-0	RAQUEL PASTRELLO HIRATA ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 294 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0002 LOTE: 0002 INSC: 471800-0	ROBENSON JOSE BAU GOMES ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 254 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0002 LOTE: 0006 INSC: 472200-0
ARMANDO GOMES ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 374 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0005 LOTE: 0011 INSC: 474700-0	ARMANDO GOMES ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 384 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0005 LOTE: 0012 INSC: 474800-0	CLOVIS TEIXEIRA DE SOUZA ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 394 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0005 LOTE: 0013 INSC: 474900-0
CLOVIS TEIXEIRA DE SOUZA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 010/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 94/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 94/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos dos relatórios no referido processo:

LOTE	FORNECEDORES	DESC. %	VALOR TOTAL R$
01	REDE DE COMB. FONTE NOVA PEROLA LTDA	0,05	698.491,5795
04	REDE DE COMB. FONTE NOVA PEROLA LTDA	5,00	206.579,97
02	CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA	0,02	981.102,2403
03	CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA	10,80	36.166,14
07	L M DE JESUS - COMBUSTIVEIS	1,00	13.376,484
08	L M DE JESUS - COMBUSTIVEIS	1,00	71.748,666

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 09 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: JOSE MANTOVANELI NETO, inscrita no CNPJ nº 204.642.239-20, com sede à , nº , - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JOSE MANTOVANELI NETO, portador (a) do RG. nº 923271, e do CPF/MF Nº 204.642.239-20, residente e domiciliado à ESTRADA SAO HENRIQUE LOTE , SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 11/2021, Processo n° 17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA - DENOMINADO BARRAÇÃO C, MEDINDO 200M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO Á ESTRADA SÃO MANOEL, LOTE Nº. 422-A2-A1, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTDO DO PARANÁ, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE FUNILARIA E PINTURA, PRODUÇÃO DE ESTOFADOS E DERIVADOS DE ESPUMA.
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 011/2021.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada VI/Unitário VI/Total
1 1 12,00 LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA - BARRACAO C, MEDINDO 200,00 m² (DUZENTOS METROS QUADRADOS) , LOCALIZADO Á ESTRADA SÃO MANOEL, LOTE Nº. 422 - A2 -A1, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS 12,00 807,28 9.687,36
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 29.062,68 R$ 9.687,36 R$ 38.749,44
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-9.687,36- (nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). Pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 807,28 (oitocentos e sete reais e vinte e oito reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência prorrogado até 31/12/2024, contados a partir do dia 31/12/2023, data do término do prazo anteriormente acordado.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/12/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 42/2024 de 08 de fevereiro de 2024.
Homologa Exoneração a Pedido da própria servidora pública Sra. CECILIA BELONI NUNES contratada sob Regime Especial de Trabalho, por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento impetrado pela servidora pública Sra. CECILIA BELONI NUNES, no qual requer sua exoneração antecipado ao término previsto na Portaria 344/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a pedido em 01 de fevereiro de 2024 a Sra. CECÍLIA BELONI NUNES, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 4.237.392-3 SSP/PR, nomeada para o Cargo Temporário de Professora 20:00 HS, visando cobrir período de Auxílio Doença concedido à Servidora Pública Sra. DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; tendo em vista requerimento impetrado pela própria servidora protocolado sob nº 112/2024, pedido sua exoneração em 01/02/2024.
Art. 2º. Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a proceder a devida escrituração do assento da servidora exonerada.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 19/2024 – DE CONVOCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2023 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2023, de 24/01/2023, publicado em 25/01/2023;
CONSIDERANDO o Afastamento doença por meio de atestado expedido em favor da servidora pública Sra. Valéria Alves da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem, contemplando um período de 30 dias contados de 29/01/2024, podendo este ser prorrogado conforme entendimento médico;
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata abaixo aprovada no PSS nº. 002/2023 do município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal visando a comprovação dos títulos descritos no ato da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, conforme item 08 do Edital nº. 001/2023, cujo Resultado Final se deu pelo Edital nº. 005/2023.
1.1. Para a comprovação dos títulos a candidata deverá apresentar-se no dia 14/02/2024, das 7h30m às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, tendo em mãos os documentos pessoais originais, ou cópias autenticas, e os documentos que comprovem a titulação declarada na ficha de inscrição.
1.2. A candidata convocada, quando não houver interesse deverá se manifestar solicitando o deslocamento para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação, respeitando a ordem de classificação, e caso esta segunda convocação não seja atendida pela candidata, esta será automaticamente declarado desistente da vaga.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
Nº. INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO DATA NASC.
9. 07 ANA PAULA VASCONCELOS DOS SANTOS 66 07/02/1997
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 08 de fevereiro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 77.647.048/0001-10, com sede à , nº 3633, L. 11 Q. 01 M- PARQUE INDUSTRI - CEP 87507-015 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, portador (a) do RG. nº 61758887, e do CPF/MF Nº 035.269.629-01, residente e domiciliado à RUA JAMIL HELU L. 11 Q. 01 M- PARQUE INDUSTRI, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 63/2021, Processo n° 166, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANÁ.
Clausula segunda – do Acréscimo.
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 252/2021, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada VI/Unitário VI/Total
25 1 40,00 Pneu 215/75 R16 sem câmara, com certificado INMETRO, produto novo, não remoldado, recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade nacional, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. 10,00 900,00 9.000,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 460.600,00 R$ 9.000,00 R$ 469.600,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-9.000,00- (nove mil reais).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 05/02/24.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 26, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 55.814,55 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (FR 494) R$ 24.120,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.3184 Instalação da Rede de Gases Medicinais no Hospital Municipal
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 303) R$ 27.094,55
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3018 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 303) R$ 4.600,00
TOTAL R$ 55.814,55
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 24.120,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 31.694,55
TOTAL R$ 55.814,55
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 09 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 27, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 749.169,34 (setecentos e quarenta e nove mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.3184 Instalação da Rede de Gases Medicinais no Hospital Municipal
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 342) R$ 514.796,43
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3099 Construção de Ponte na Estrada Caçador
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 912) R$ 9.372,91
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3018 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 500) R$ 225.000,00
TOTAL R$ 749.169,34
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
342 – Convênio nº 414/2023 - Instalação da rede de gases medicinais no Hospital Municipal R$ 514.796,43
889 - Convênio nº 14/2021 - Construção de Ponte na Estrada Caçador R$ 9.372,91
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007 R$ 225.000,00
TOTAL R$ 749.169,34
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 09 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 28, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3018 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 518) R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 09 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.442, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 55.814,55 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (FR 494) R$ 24.120,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.3184 Instalação da Rede de Gases Medicinais no Hospital Municipal
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 303) R$ 27.094,55
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3018 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 303) R$ 4.600,00
TOTAL R$ 55.814,55
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 24.120,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 31.694,55
TOTAL R$ 55.814,55
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 09 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.443, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 749.169,34 (setecentos e quarenta e nove mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.3184 Instalação da Rede de Gases Medicinais no Hospital Municipal
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 342) R$ 514.796,43
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3099 Construção de Ponte na Estrada Caçador
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 912) R$ 9.372,91
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3018 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 500) R$ 225.000,00
TOTAL R$ 749.169,34
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
342 – Convênio nº 414/2023 - Instalação da rede de gases medicinais no Hospital Municipal R$ 514.796,43
889 - Convênio nº 14/2021 - Construção de Ponte na Estrada Caçador R$ 9.372,91
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007 R$ 225.000,00
TOTAL R$ 749.169,34
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 09 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.444, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3018 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 518) R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola,09 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024
OBJETO: CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO POR MEIO DO SALDO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E ORIGINAIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL E IMPORTADOS, PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 90/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: M A DAL POZZO ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-26.060,00 (vinte e seis mil e sessenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de janeiro de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO N. º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **ADEMIR SCARSO - ALCATEIA LAJES E PRE MOLDADOS**, inscrita no CNPJ nº 17.507.979/0001-91, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). **ADEMIR SCARSO,** portador (a) do RG. nº 77072845, e do CPF/MF Nº 028.385.229-14, residente e domiciliado à RUA JOSE PEREIRE DOS SANTOS CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCI - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de **Pregão Eletrônico** nº **69/2022**, **Processo n° 183,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: **AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, TIPO PAVER DE CONCRETO E MEIO FIO DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS NOS PASSEIOS PUBLICO DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.**

Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato **nº. 258/2022,** em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Lote	Item	Qtde Inicial	Descrição	Qtde. Aditivada	VI/Unitário	VI/Total
1	4	250,00	GUIA MEIO FIO, MEDIDAS 30cm x 10cm x 80cm.	62,00	35,00	2.170,00

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 149.600,00	R$ 2.170,00	R$ 151.770,00

Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-2.170,00- (dois mil cento e setenta reais).

Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09/02/24.

JOSÉ CARLOS BARALDI
CPF/MF Nº 409.020.649-91
Contratante

ADEMIR SCARSO - ALCATEIA LAJES E PRE MOLDADOS
CNPJ/MF Nº 17.507.979/0001-91
Contratado (a)

Testemunhas:
ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAÚJO
CPF: 032.018.679-26

PAULO SÉRGIO DE SOUZA
CPF: 648.453.119-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: JOSE MANTOVANELI NETO, inscrita no CNPJ nº 204.642.239-20, com sede à , nº , - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATRO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Departamento de Administração
Divisão de Licitação e Compras
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

DECRETO Nº016/2024

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA**, usando a competência que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO INCLUINDO: RODEIO, CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA A EXPOJARA 2024, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ"**;

CONSIDERANDO, o compromisso do Ente Público de executar fielmente em conformidade com os princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO, o protocolo de inúmeras impugnações ao edital licitatório, que apontaram algumas irregularidades, que poderiam vislumbrar nulidade insanável no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2024;

CONSIDERANDO, que a Procuradoria Geral Jurídica do Município opinou favoravelmente pela anulação do procedimento licitatório, face às irregularidades apontadas nas impugnações ao edital do presente certame;

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos administrativos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório.

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, com fundamento no art. 71, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE:05320201974
Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE:05320201974
Dados: 2024.02.09 14:25:15 -03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 017/2024 DE 09 DE FEVEREIRO .DE 2024
Dispõe sobre a nomeação para substituição de membro para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, formalizado pelas Leis Estaduais nº 17.734/2013 e nº 20.548/2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, prefeito Municipal de Tapejara Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o art.71 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear em substituição membro para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná.
Ana Claudia Frediani |Francischini - Secretaria Municipal de Saúde (nomeação)
Edson Souza - Secretaria Municipal de Saúde (substituição)
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 09 de fevereiro de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 018/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre a nomeação para substituição de membro para compor o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no Município de Tapejara - Paraná.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, prefeito Municipal de Tapejara Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o art.71 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para substituir membro para compor o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no Município de Tapejara - Paraná,
Ana Claudia Frediane Francischini – Secretaria de Saúde (nomeação).
Edson Souza – Secretaria de Saúde (substituição).
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 09 de fevereiro de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2454/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal, Senhora DAIANI LOPES DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 13.180.012-6 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 095.236.359-30, ocupante do Cargo de Professor 20 horas – PSS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, sob regime C.L.T., nomeado pelo Decreto 2057/2021 com data do dia 23 de novembro de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 4727/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO APARECIDO GALORO PICOLOTTO Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e carteira de identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Médicos de Olhos, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 006/2024
Súmula: Altera e nomeia os Membros da Comissão Permanente da Administração Tributária, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e Administração Pública e da Comissão da Ordem Econômica e Social.
O Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, Sr. Nilson Barbosa de Souza, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 26, III do Regimento Interno - Resolução nº 001/92, considerando a licença de mandato da vereadora Elizabete Delboni Peres,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os vereadores para comporem a Comissão Permanente da Administração Tributária, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e Administração Pública e da Comissão da Ordem Econômica e Social, integrante da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, para o biênio 2023/2024, da seguinte forma:
I – COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Presidente: MAURÍCIO JOSÉ SECCO;
b) Relator: ADRIANO JOSÉ ALVES;
c) Membro: SÉRGIO APARECIDO DA SILVA.
II – COMISSÃO DA ORDEM ECÔNOMICA E SOCIAL:
a) Presidente: ROSELI APARECIDA MARCELINO BENATTI;
b) Relator: MAURÍCIO JOSÉ SECCO;
c) Membro: JOSÉ RIBEIRO.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente do Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 031, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Revogar em inteiro teor a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Portaria n.º 062 de 11 de março de 2022, que designou a servidora MARIANA PETRI DUARTE BLANCO, matrícula n.º 91960, ocupante do cargo efetivo de Professor, portadora da CI/RG n.º 7.XXX.XXX-8 - SSP/PR, para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EIEF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 032, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Revogar em inteiro teor a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Portaria n.º 036 de 07 de março de 2022, que designou o servidor MARCELO CARVALHO DE JESUS, matrícula n.º 92529, ocupante do efetivo cargo de Professor, portador da CI/RG n.º 13.XXX.XXX-0 – SSP/PR, para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Dr. Ulysses da Silveira Guimarães - EIEF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 033, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024
Designa servidor para exercer a função de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Dr. Ulysses da Silveira Guimarães.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 o servidor MARCELO CARVALHO DE JESUS, matrícula n.º 92529, ocupante do cargo efetivo de Professor, portador da CI/RG n.º 13.XXX.XXX-0 – SSP/PR, para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Dr. Ulysses da Silveira Guimarães - EIEF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Art. 073, inciso II, da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o A remuneração corresponderá ao vencimento do cargo efetivo de Professor, acrescido de gratificação de função, nos termos do Art. 74, inciso II, anexo V, todos da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 034, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024
Designa servidor para exercer a função de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – EIEF.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a servidora MARIANA PETRI DUARTE BLANCO, matrícula n.º 91960, ocupante do cargo efetivo de Professor, portadora da CI/RG n.º 7.XXX.XXX-8 - SSP/PR, para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EIEF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Art. 073, inciso II, da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o A remuneração corresponderá ao vencimento de um dos cargos efetivo de Professor, acrescido de gratificação de função, nos termos do Art. 74, inciso II, anexo V, todos da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 035, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024
Designa servidor para exercer a função de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – EIEF.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a servidora DANIELI DA SILVA MAGIERSKI SPRICIGO, matrícula n.º 92444, ocupante do cargo efetivo de Professor, portadora da CI/RG n.º 10.XXX.XXX-4 - SSP/PR, para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EIEF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Art. 073, inciso II, da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o A remuneração corresponderá ao vencimento de um dos cargos efetivo de Professor, acrescido de gratificação de função, nos termos do Art. 74, inciso II, anexo V, todos da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 036, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024
Designa servidor para exercer a função de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Dr. Ulysses da Silveira Guimarães.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 a servidora IZILDA APARECIDA INÁCIO SANTOS, matrícula n.º 92637, ocupante do cargo efetivo de Professor, portadora da CI/RG n.º 4.XXX.XXX-2 – SSP/PR, para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Dr. Ulysses da Silveira Guimarães - EIEF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Art. 073, inciso II, da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o A remuneração corresponderá ao vencimento do cargo efetivo de Professor, acrescido de gratificação de função, nos termos do Art. 74, inciso II, anexo V, todos da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 002/2024
Súmula: Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Tapira.
O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - O expediente e atendimento ao público da Câmara Municipal de Tapira às sextas-feiras, será das 08:00 horas às 12:00 horas, visando a redução de gastos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA

Mantenedora da Escola Roberto Farias da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial - Resolução: 4410/11 DOE 23/11/2011
Rua: Maria Carraro de Aguiar, 1553 – Tapira - PR
Fone: (44) 3679-1162 CEP: 87.830-000
Titulo de Utilidade Pública: Municipal - Lei Nº 010/94 / Estadual - Lei N° 11515/96
Registro CNAS N° 28987.012936/94-27
CNPJ 00.056.991/0001-24

PLANO DE APLICAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO VERBAS	FONTE RECURSO			VALOR ANUAL
	RECURSO LIVRE	FUNDEB	SUS	-
Vencimentos e salário (Férias/ INSS/ IR: salário, 1/3 de férias e 13º)	16.533,65	104.681,59	164.590,03	285.805,27
FGTS (salário/13º e 1/3 de férias)	-	9.500,00	14.936,00	24.436,00
13º salário	-	8.300,00	12.370,17	20.670,17
Combustível e lubrificantes	-	30.000,00	-	30.000,00
Serviços médicos	20.000,00	-	-	20.000,00
Gás e Outros Materiais Engarrafados	-	3.063,53	-	3.063,53
TOTAL	**36.533,65**	**155.545,12**	**191.896,20**	**383.974,97**

SUS – 12 x 15.991,35 = **191.896,20**
LIVRE – 11 X 3.044,47 = **36.533,65**
1 X 3.044,48
FUNDEB – 11 x 12.962,09 = **155.545,12**
1 x 12.962,13

TOTAL ANUAL = R$ 383.974,97

Tapira, 09 de janeiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 001/2024
SÚMULA – Aprova a reprogramações de saldos financeiros para 2024 de recursos não executados no ano de 2023 das contas oriundas dos repasses Fundo a Fundo – cofinanciamentos: Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, com base na deliberação tomada na reunião ordinária.
CONSIDERANDO a reunião ordinária presencial registrado na Ata nº 001/2024/CMAS ocorrida no dia 18 de Janeiro de 2024; tendo como pauta de apreciação e deliberação pelo Colegiado, a Reprogramação dos saldos financeiros de 2023 para exercício do ano de 2024 para o atendimento da Política de Assistência Social de Tuneiras do Oeste - PR;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no âmbito do Sistema único da Assistência Social - SUAS, bem como benefícios socioassistenciais e ações de aprimoramento da gestão, resolução 109/09 do CNAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação financeira/2024 e a Reprogramação dos saldos financeiros apurados em 31/12/2023, de acordo com as respectivas contas correntes dos blocos de financiamento, serviços/projetos, recebidos na modalidade Fundo a Fundo, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, enquanto cofinanciamento ao município de Tuneiras do Oeste, Estado – PR, considerando que existem Recursos financeiros Empenhados em resto a pagar, estando todos esses itens aprovados pelo CMAS nesta Resolução.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação financeira/2024 e a Reprogramação dos saldos financeiros apurados em 31/12/2023, de acordo com a respectiva conta corrente do Piso Paranaense de Assistência Social I, recebidas na modalidade Fundo a Fundo, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para oferta e aprimoramento dos serviços constantes na resolução 109/09 CNAS para o exercício do ano de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste – PR, 18 de Janeiro de 2024.
Andrea Marçal da Costa
Presidente CMAS
Decreto de Nomeação n.º 456/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 034/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A pedido, conforme requerimento datado em 07 de fevereiro de 2024, o cidadão MAURO FREIMAN, portador do CPF nº 461.709.109-25, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISAO DE ADMINISTRAÇAO E MANUTENÇAO SOCIAL, nomeado pela Portaria nº 164 de 17 de maio de 2021, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o Art. 36, inciso II da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 08 de fevereiro de 2024.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 09 de fevereiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 002/2024
SÚMULA – Aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social/SUAS – 2024.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, com base na deliberação tomada na reunião extraordinária.
CONSIDERANDO a reunião extraordinária presencial registrado na Ata nº 002/2024/CMAS ocorrida no dia 31 de Janeiro de 2024; tendo como pauta de apreciação e deliberação pelo Colegiado, o Plano de Ação do Cofinanciamento Federal 2024 para o atendimento da Política de Assistência Social de Tuneiras do Oeste - PR;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento para o exercício do ano de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste – PR, 31 de Janeiro de 2024.
Andrea Marçal da Costa
Presidente CMAS
Decreto de Nomeação n.º 456/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 003/2024
SÚMULA – Aprova Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2022 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, com base na deliberação tomada na reunião extraordinária deste conselho no dia 31 de Janeiro de 2024, as 08h:30m, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social, ata nº 02/2024.
Considerando a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2022 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, sendo Serviços/Programas:
I. Bloco da Proteção Social Especial;
II. Bloco da Proteção Social Básica;
III. Programas – Projetos – Transferência Voluntárias Fundo a Fundo: SIGTV – Estruturação da Rede de Serviço do SUAS – Custeio; Ações do Covid no SUAS – Para EPI - Portaria 369; Ações do Covid no SUAS – Para ALIMENTOS - Portaria 369.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste – PR, 31 de Janeiro de 2024.
Andrea Marçal da Costa
Presidente CMAS
Decreto de Nomeação n.º 456/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 004/2024
SÚMULA – Aprova Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2022 - Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, com base na deliberação tomada na reunião extraordinária deste conselho no dia 31 de Janeiro de 2024, as 08h:30m, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social, ata nº 02/2024.
CONSIDERANDO a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Incentivo a Gestão SUAS – Gestão DE Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS Físico Financeiro, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, apresentado pela Órgão Gestor da Assistência Social do Município.
CONSIDERANDO a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Incentivo a Gestão PBF - PAB – Programa Auxilio Brasil - IGD/PAB FISICO FINACEIRO, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, apresentado pela Órgão Gestor da Assistência Social do Município.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2022 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS.
Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2022 do Incentivo a Gestão PBF – PAB – Programa Auxilio Brasil – IGD PAB.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste – PR, 31 de Janeiro de 2024.
Andrea Marçal da Costa
Presidente CMAS
Decreto de Nomeação n.º 456/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 005/2024
SÚMULA – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO CMAS SOBRE TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS - APAE NO MUNICIPIO DE TUNIRAS DO OESTE - PR
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, com base na deliberação tomada na reunião extraordinária deste conselho no dia 31 de Janeiro de 2024, as 08h:30m, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social, ata nº 02/2024.
Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Considerando a Portaria SRI nº 105, de 4 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das dotações a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar O Plano de Trabalho apresentado pela instituição referente a Programação SIGTV com o código 412790.2023.7455 – GND.3 – Custeio – Incremento Temporário às Transferências Regulares e Automáticas dos Serviços Nacionalmente Tipificados no valor de R$ 100.00,00 para a Entidade de Assistência Social – Associação de Pais e Amigos – APAE do município de Tuneiras do Oeste - referente a Portaria do MDS nº886 de 18/05/2023.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste – PR, 31 de Janeiro de 2024.
Andrea Marçal da Costa
Presidente CMAS
Decreto de Nomeação n.º 456/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 5/2024
Declara Ponto Facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, e dás outras providências.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 023/2024, de 23 de fevereiro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, no Poder Legislativo Municipal de Umuarama, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, retornando ao expediente normal às 08h30min do dia 15 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.
Clebão dos Pneus
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 006/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2023 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2023 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais para realização dos exames laboratoriais Troponina Ultrassensível e Dímero D, incluindo a cessão de regime de comodato de equipamento para realização de teste, tendo sido declarada vencedora a empresa BIOSYS LTDA, para o item 01.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 09 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/01/144
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, EM CARATER EMERGENCIAL da empresa CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 52.685.881/0001-25, para o fornecimento de cateter intravenoso periférico para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr., nos termos do art. 75, inciso VIII; da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/01/144, de 31 de janeiro de 2024, anexo, nos termos do inciso VIII, do artigo 72, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 09 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicações legais

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO PREF. DURVAL SEIFERT

Rua Curitiba, 5.354 – Fone (44) 3622 - 7650
CNPJ/MF:80.901.846/0001-31 Umuarama - Paraná
RE-EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Centro de Convivência do Idoso Prefeito Durval Seifert de Umuarama, devidamente representado pela presidente Sra. Esmeralda Marcolino da Silva Faria, e, demais membros da diretoria, com base no art. 11, letra "a", do Estatuto, através do presente edital, convocam todos os associados e membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para Assembleia Geral Ordinária que será realizada na Sede da Entidade, no dia 18 de fevereiro de 2024 às 15hs, primeira chamada e às 15:30hs, segunda chamada, na sede do CCI, situada a Rua Curitiba, 5354 – Zona V - CEP 87504-010, município de Umuarama, Estado do Paraná, com a seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas do ano de 2023;
-Alteração no Estatuto;
-Assuntos gerais.

Umuarama-PR, 09 de janeiro de 2024.
Esmeralda Marcolino da Silva Faria
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referentes às doações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2022, ano-calendário de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o limite para destinação de doações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor doado;

CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a liberação de R$ 13.192,42 (treze mil cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às doações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2022, ano-calendário de 2021.

Parágrafo Único. As entidades deverão apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.

Art. 2º. Serão beneficiadas as seguintes entidades:

I – Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, CNPJ: 06.881.449/0001-92, receberá R$ 1.792,42 (mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);

II - Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, CNPJ: 05.509.404.0001/29, receberá R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

III - Associação Colorindo o Futuro de Umuarama, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.111.590/0001-00, receberá o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2023.
Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.603.557/0001-52, com estabelecimento à Avenida Maranhão, n° 62, Sala 24, Zona I, na cidade de Cianorte, Paraná, CEP 87.200-246, com telefone de contato (44)98459-5833, representada neste ato por Antônio Carlos Oliveira Martins, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 10.038.016-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 046.894.099-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$55.839,50 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) para R$69.685,85 (sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), considerando o acréscimo de R$13.846,35 (treze mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade Aditivada	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
14	ALGODAO ROLETE C/100	PCT	75	SS PLUS	4,95	371,25
25	BANDEJA INOX 22X09X1,5	UND	25	FAVA	53,80	1.345,00
27	BROCA 199 Z	UND	05	KAVO	83,65	418,25
86	CURETA GOLDMAN FOX N 01	UND	05	FAVA	110,00	550,00
87	CURETA MC CALL 13-14	UND	05	ALLPRIME	80,00	400,00
88	CURETA MC CALL 17-18	UND	05	ALLPRIME	80,00	400,00
93	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO C/25 UND	CX	05	FGM	115,00	575,00
94	ESCAVADOR N. 14	UND	07	FAVA	29,00	203,00
95	ESCAVADOR N. 18	UND	07	FAVA	29,00	203,00
96	ESCAVADOR N.11 ½	UND	07	FAVA	29,00	203,00
97	ESCAVADOR N.17	UND	07	FAVA	29,00	203,00
98	ESCAVADOR N.5	UND	07	FAVA	29,00	203,00
105	ESPATULA DE RESINA DE TITANIO 04 SILICATO	UND	05	MILLENIUM	150,00	750,00
110	EXTIRPA NERVO 21 MM C/10	CX	03	MK LIFE	54,70	164,10
143	LUVA LATEX EP C/100	CX	75	NUGARD	25,00	1.875,00
150	OCULOS INCOLOR ANTI EMBAÇANTE	UND	05	SS PLUS	9,80	49,00
174	SELANTE FLUROSHIELD	UND	10	DENTSPLY	128,00	1.280,00
180	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM	UNID	25	ABC	82,00	2.050,00
181	TESOURA IRIS CURVA 11,5 CM	UND	25	GOLGRAN	49,40	1.235,00
182	TOUCA DESCARTAVEL C/100	PCT	75	-	18,25	1.368,75

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, que findaria em 15 de fevereiro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 15 de maio de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4° e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA
Antônio Carlos Oliveira Martins
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

RESPOSTA AO(S) RECURSO(S) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2024

A Presidente da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado (PSS), no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 014/2024, em observância ao princípio constitucional da Publicidade previsto no art. 37, IX da Constituição Federal, item 6.2 do Edital nº 001/2024 do PSS nº 001/2024, e demais cominações de direito, resolve torna público a(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) em face da Classificação Provisória, a saber:

CANDIDATO(A) (INSCRIÇÃO)	SITUAÇÃO	RESPOSTA
LORENZA SILVA E GRANA Nº INSCRIÇÃO 14	INDEFERIDO	CONFORME PRECONIZA O ITEM 5.14 DO EDITAL, 'CURSOS UTILIZADOS COMO REQUISITO OBRIGATÓRIO DA ESCOLARIDADE NÃO PODERÃO SER INFORMADOS NOVAMENTE COMO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL'. PORTANTO, CONSIDERANDO O DOCUMENTO APRESENTADO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULO DO(A) REFERIDO(A) CANDIDATO(A), NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADMITIR 'PONTUAÇÃO DUPLA' PARA O MESMO DOCUMENTO ESCOLAR APRESENTADO.

Tuneiras do Oeste, 09 de fevereiro de 2024.

MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES
Presidente

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.479.558/0001-13, com estabelecimento à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4.465, Edifício Castelo, Sala 01, Zona 01, na cidade de Umuarama, Paraná, com telefone de contato (44)3055-3146, representada neste ato por Anderson Torres dos Santos, brasileiro, divorciado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 6.376.080-3 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 885.410.539-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$296.407,60 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos) para R$368.494,21 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), considerando o acréscimo de R$72,086,61 (setenta e dois mil e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade Aditivada	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	ABAIXADOR LINGUAL MADEIRA C/100	PCT	07	THEOTO	5,79	40,53
02	ACIDO FOSFORICO 37% GEL 3G PACOTE C/3 (CÓDIGO BR 391582)	PCT	12	BIODINÂMICA	8,99	107,88
03	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2	UND	07	3M	154,00	1.078,00
04	AFASTADOR MINESSOTA	UND	12	COLGRAN	26,40	316,80
05	AGULHA GENGIVAL CURTA C/ 100	CX	10	INJEX	46,30	463,00
06	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA C/100	CX	10	INJEX	45,80	458,00
07	AGULHA LONGA 27 G C/100	CX	07	INJEX	58,90	412,30
08	ALAVANCA APICAL 301	UND	05	FAVA	49,90	249,50
09	ALAVANCA APICAL 304	UND	05	MILLENIUM	49,80	249,00
10	ALAVANCA SELDIN 1L	UND	05	FAVA	54,00	270,00
11	ALAVANCA SELDIN 1R	UND	05	FAVA	54,00	270,00
12	ALAVANCA SELDIN 2 RETA	UND	03	FAVA	54,00	162,00
13	ALCOOL 70%, 1000 ML, CAIXA C/ 12	CX	15	SEFEMED	98,00	1.470,00
15	ANESTESICO CITANEST 3%, CAIXA C/ 50 TUBETES (CÓDIGO BR 269833)	CX	04	DLA	100,00	400,00
18	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% S/ VASO C/ 50 TUBETES	CAIXA	05	DLA	219,85	1.099,25
24	BABADOR DESCARTAVEL C/ 100	PCT	10	SS PLUS	20,97	209,70
26	BICARBONATO DE SODIO 500G	UND	10	AAF	35,90	359,00
30	BROCA CIRURGICA 703	UND	05	KAVO KERR	26,25	131,25
65	BRUNIDOR 29	UND	05	FAVA	24,97	124,85
66	BRUNIDOR 33	UND	05	FAVA	29,99	149,95
68	CABO DE BISTURI 3	UND	07	GOLGRAN	24,97	174,79
69	CABO ESPELHO	UND	50	GOLGRAN	12,79	639,50
70	CAIXA COLETORA 5 LTS	UND	12	DESCARBOX	6,99	83,88
71	CALCADOR Nº 2	UND	02	GOLGRAN	24,99	49,98
72	CALCADOR Nº 3	UND	02	GOLGRAN	24,99	49,98
73	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 650 SACA BROCA	UND	02	D700	749,90	1.499,80
74	CARIOSTATICO 30% 5ML (CÓDIGO BR 330112)	UND	02	AAF	49,90	99,98
75	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO 13G BASE 11G CATALISADOR	KIT	05	MAQUIR	79,99	159,98
78	CLOREXIDINA 2% 100ML	UND	05	RIOQUIMICA	6,49	32,45
80	CONTRA ANGULO 500	UND	02	D700	1.328,90	2.657,80
81	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS C/100	CX	05	AAF	22,30	111,50
82	CUNHA REFLEXIVA SORTIDAS C/20	CX	05	TDV	63,60	318,00
83	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX 10G	UND	07	BIODINÂMICA	68,00	476,00
84	CURETA DE LUCAS N: 85	UND	05	GOLGRAN	41,95	209,75
85	CURETA DE LUCAS N: 86	UND	05	GOLGRAN	41,95	209,75
89	DESCOLADOR DE FREER	UND	10	GOLGRAN	109,95	1.099,50
90	DESCOLADOR DE MOLT N.9	UND	10	GOLGRAN	109,95	1.099,50
91	DESENSIBILIZE KF 2% 2,5G	UND	10	FGM	49,75	497,50
99	ESCOVA DE ROBSON BRANCA	UNID	50	MICRODONT	6,48	324,00
101	ESCULPIDOR HOLEMBACK 3S	UND	07	GOLGRAN	27,75	194,25
102	ESPATULA 72	UND	10	GOLGRAN	34,99	349,90
103	ESPATULA DE RESINA DE TITANIO 01 DUPLA	UND	05	GOLGRAN	162,70	813,50
104	ESPATULA DE RESINA DE TITANIO 02 BOLINHA	UND	05	GOLGRAN	162,70	813,50
106	ESPELHO CLINICO N. 5	UND	50	IODONTOSUL	7,55	377,50
107	ESPONJA HEMOSTATICA HEMOSPOM C/10	CX	05	MAQUIR	89,50	447,50
108	EUGENOL 20ML	UND	02	AAF	22,95	45,90
109	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA REPLACK 10ML	UND	07	AAF	21,60	151,20
111	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 4,0 C/24	CX	25	SHALON	83,20	2.080,00
112	FIO DENTAL 500 MTS	UND	15	MEDFIO	14,54	218,10
113	FITA MATRIZ POLIESTER C/ 50	ENV	10	QUIMIDROL	6,45	64,50
114	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UND	12	MISSNER	9,80	117,60
115	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	UND	20	IODONTOSUL	13,40	268,00
116	FORCEPS N.01	UND	07	GOLGRAN	194,00	1.358,00
117	FORCEPS N.101	UND	07	GOLGRAN	184,90	1.294,30
118	FORCEPS N.150	UND	07	GOLGRAN	194,00	1.358,00
119	FORCEPS N.151	UND	07	GOLGRAN	194,00	1.358,00
120	FORCEPS N.16	UND	07	GOLGRAN	194,00	1.358,00
121	FORCEPS N.17	UND	07	GOLGRAN	194,00	1.358,00
122	FORCEPS N.18 L	UND	07	GOLGRAN	194,00	1.358,00
123	FORCEPS N.18 R	UND	07	GOLGRAN	194,00	1.358,00
124	FORCEPS N.69	UND	07	GOLGRAN	194,00	1.358,00
125	FORCEPS Nº 23	UND	05	GOLGRAN	117,90	589,50
126	FORMOCRESOL 10ML	UND	02	GOLGRAN	13,89	27,78
127	GERMI RIO 5 LITROS	UND	22	RIOQUIMICA	84,90	1.867,80
128	HEMOSTATICO SOLUÇÃO 10ML	UND	05	BIODINÂMICA	28,00	140,00
129	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UND	05	BIODINÂMICA	13,04	65,20
130	HIPOCLORITO 1% SOLUÇÃO DE MILTON 1L	UND	05	ASFER	9,98	49,90
131	IODOFORMIO 10G	UND	02	QUIMIDROL	39,60	79,20
133	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100 UNID.	CX	05	ADVANTIVE	44,90	224,50
134	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UNID.	CX	05	ADVANTIVE	44,90	224,50
135	LIMA K 1. SERIE MAILLEFER 21 MM (15-40) C/6	CX	05	KENDO	109,80	549,00
136	LIMA PARA OSSO N 12	UND	05	GOLGRAN	99,49	497,45
137	LIMA PARA OSSO SELDIN N. 11	UND	05	QUINELATO	99,95	499,75
138	LIXA ACABAMENTO PROXIMAL RESINA 70X4MM C/150	CX	10	AAF	18,60	186,00
139	LIXA AÇO 4MM C/12	CX	10	AAF	12,79	127,90
140	LUBRIFICANTE SPRAY PREVEN 100ML	UND	05	IODONTOSUL	63,30	316,50
145	MANDRIL ADAPTADOR C.A - F.G - FAVA	UND	02	FAVA	29,34	58,68
146	MASCARA C/ ELASTICO C/ 50 UND	CX	100	SS PLUS	13,74	1.374,00
147	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	UND	10	AAF	3,40	34,00
148	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	UND	10	AAF	3,40	34,00
151	PAPEL CARBONO C/ 12 UNIDADE DUPLA FACE	CX	25	IODONTOSUL	5,97	149,25
152	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UN	02	BIODINÂMICA	18,43	36,86
154	PASTA PROFILATICA COM FLUOR SEM OLEO 90G	UND	12	IODONTOSUL	13,46	161,52
155	PEDRA POMES EXTRA-FINA 100G	UND	05	QUIMIDROL	10,99	54,95
156	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UND	50	GOLGRAN	34,99	1.749,50
158	PLACA DE VIDRO POLIDA 10MM	UND	05	GOLGRAN	34,09	170,45
159	PONTA DE SILICONE POLIMENTO DE RESINA C/7	CX	07	DENTSPLAY	45,93	321,51
160	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	12	GOLGRAN	69,50	834,00
161	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	02	GOLGRAN	64,33	128,66
162	POTE DAPEN SILICONE	UND	17	MAQUIR	7,80	132,60
163	RESINA COMPOSTA A1 4G	UND	10	BIODINÂMICA	89,10	891,00
164	RESINA COMPOSTA A2 4G	UND	10	BIODINÂMICA	73,24	732,40
165	RESINA COMPOSTA A3 4G	UND	10	BIODINÂMICA	84,77	847,70
166	RESINA COMPOSTA B1 4G	UND	10	BIODINÂMICA	84,77	847,70
167	RESINA COMPOSTA B2 4G	UND	10	BIODINÂMICA	91,00	910,00
168	RESINA COMPOSTA B3 4G	UND	10	BIODINÂMICA	91,00	910,00
169	RESINA COMPOSTA C1 4G	UND	10	BIODINÂMICA	91,00	910,00
170	RESINA COMPOSTA C2 4G	UND	10	BIODINÂMICA	91,00	910,00
171	RESINA COMPOSTA C3 4G	UND	10	BIODINÂMICA	91,00	910,00
173	ROLO ESTERELIZAÇÃO 15CMX100M	UND	75	HOSPFLEX	143,40	10.755,00
175	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	37	GOLGRAN	109,90	4.066,30
176	SONDA EXPLORADORA N5	UND	25	GOLGRAN	24,80	620,00
177	SUGADOR CIRURGICO COM 2 PONTAS DESCARTAVEL C/20	PCT	50	2I	28,65	1.432,50
179	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA	UND	25	MICRODONT	4,99	124,75
184	VERNIZ COM FLUOR 6% 10ML + SOLVENTE 10 ML	KIT	10	FGM	61,99	619,90

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**, que findaria em 15 de fevereiro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 15 de maio de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4° e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Anderson Torres dos Santos
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.776.334/0001-78, com estabelecimento à Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1.810, Sala 01, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-275, com telefone de contato (46)3055-6767, representada neste ato por Sarah Carolina Guimarães da Rosa, brasileira, empresária, portador(a) da CI/RG nº 8.210.567-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 051.763.829-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$48.696,90 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos) para R$58.271,18 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta e um reais e dezoito centavos), considerando o acréscimo de R$9.574,28 (nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade Aditivada	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CAIXA C/ 50 TUBETES (CÓDIGO BR 269851)	CX	07	DFL	189,90	1.329,30
19	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% C/ VASO C/ 50 TUBETES	CAIXA	05	DLA	222,00	1.110,00
67	BRUNIDOR Nº 3	UND	02	GOLGRAN	24,99	49,98
77	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO (PÓ E LÍQUIDO)	KIT	05	BIODINÂMICA	330,00	1.650,00
92	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	UND	15	KELLDRIN	29,00	435,00
144	LUVA LATEX G C/100	CX	75	NUGARD	32,00	2.400,00
149	MICRO MOTOR 500	UND	02	SCHUSTER X10	1.300,00	2.600,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**, que findaria em 15 de fevereiro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 15 de maio de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4° e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI -EPP
Sarah Carolina Guimarães da Rosa
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - ERIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.170.314/0001-05, com estabelecimento à Avenida Marília, n° 838, Centro, na cidade de Mariluz, Paraná, CEP 87.470-000, com telefone de contato (44)99989-1843, representada neste ato por Vinicius Dinel Silveira, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 3.972.181-51 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 347.920.548-85, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 (P

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.329/0001-13
Rua: Santa Catarina nº609 - CEP 87.450.000 Fone: (044) 3653-1301 –Tuneiras do Oeste-Pr

O Prefeito Taketoshi Sakurada de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2024, em conformidade com a Constituição Federal, em conjunto com a Comissão Organizadora do PSS, nomeada através da Portaria nº 014/2024, resolve, após análise dos recursos perante o Edital nº 01/2024, TORNAR PÚBLICO a classificação final do PSS 01/2024.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

	NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
1	MARIA ALMEIDA DA SILVA*	14	80	06/07/1983
2	ROSINEIDE DOVIGO	28	60	22/11/1978
3	VALDETE DO CARMO MORENO CAMACHO	45	60	25/05/1985
4	IVONE LEITE SANTOS OLIVEIRA	18	52	29/12/1976
5	VALKIRIA FREITAS DA SILVA	40	51	16/11/1988
6	CAROLINO PEREIRA PARDIM	67	50	06/03/1963
7	LÚCIA MARIA DA SILVA*	53	50	20/07/1963
8	SONIA MARIA UMBELINO DOS SANTOS	06	50	10/12/1963
9	MARIA JOSEFA DA SILVA	46	50	24/06/1965
10	SÔNIA MARIA DE BRITO	22	50	18/10/1967
11	LUCIANE PRESTES#	33	50	21/04/1972
12	ZELINDA LEITE SANTOS*	03	50	11/09/1973
13	ADRIANA REGINA CAMPOS MACHADO	31	50	17/03/1974
14	ZELIA CONCEIÇÃO ROSSI MARIO	26	50	27/11/1975
15	TELMA DE BARROS SABINO	74	50	26/04/1976
16	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	04	50	20/09/1976
17	INÊS LEITE SANTOS QUIRINO*	02	50	29/12/1976
18	CLAUDIA DA PAZ DE SOUZA	05	50	31/07/1982
19	EDILAINE AP. DE SOUZA NAPOLEÃO	63	50	06/05/1983
20	SUELI VIEIRA DOS SANTOS	32	50	05/06/1983
21	IRAIDES MARIA DA SILVA COSTA	71	50	01/02/1984
22	NOELI DOS SANTOS*	51	50	14/02/1985
23	PATRÍCIA PACHECO FERREIRA	38	50	21/03/1986
24	STEFANY KAROLAINE BARROS DE OLIVEIRA	11	50	16/08/1986
25	DAIANE ROSA SOARES LIMA	44	50	06/04/1987
26	DAIANI MENDES MIRANDA	46	50	25/09/1987
27	SILVANA DOS SANTOS	23	50	20/01/1989
28	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	75	50	17/02/1989
29	CHIALRELLI BARROS DE OLIVEIRA	12	50	18/12/1992
30	ELDA MARIA DE LIMA*	01	50	07/01/1993
31	JHOANN FELIPE DE SOUZA TAVARES	27	50	10/05/1994
32	KAIZA NAIARA DOS SANTOS	41	50	17/06/1994
33	RAFAELA DA COSTA SANTOS*	62	50	14/12/1994
34	SOLAINE SILVA CRUZ	25	50	19/04/1995
35	JESSICA RAFAELA GONÇALVES	34	50	05/01/1996
36	MAIARA MARIA DA CRUZ	37	50	06/05/1997
37	ALINE FERNANDA SOUZA CRUZ	49	50	22/10/1997
38	ANA MARIA CORREIA DOS SANTOS	70	50	22/06/1998
39	GLEICIANE SANTOS AGUIAR	55	50	19/08/1998
40	LETÍCIA COSTA SILVA	56	50	28/11/2000
41	ISABELLA MARINHO MIONI TAVANI	60	50	12/03/2001
42	DANIELE BUDNIAK MIRA	66	50	25/03/2001
43	TAIS DE SOUZA	58	50	07/09/2001
44	GUILHERME DE JESUS BARROZO	65	50	19/10/2001
45	THALITA AKEMI YNAMURA SOARES	20	50	12/05/2002
46	CARLA FERREIRA FARIAS	21	50	19/06/2002
47	EMANUELLY MENDES DOS SANTOS	61	50	23/01/2004
48	LILIANE AGUIAR MARCELINO	48	50	30/08/2004
49	HELLEN CHIES BENFICA	30	50	15/05/2005
50	FERNANDA TORRES OLIVEIRA	15	50	15/12/2005
51	ANA CLARA GOBI ARAUJO*	69	50	23/12/2005
52	KAIO HENRIQUE OLIVEIRA	29	50	13/01/2006
53	NICOLE BORGES DA CRUZ	39	50	09/06/2006
54	KAYLAINE SANTOS QUIRINO	19	50	16/08/2006
55	ROSINEIDE SANTANA	54	41	13/02/1972
56	SOLANGE LEITE NATAL	08	30	15/07/1973
57	MÔNICA LUIZ ROSA	52	30	07/02/1985
58	MARILZA DE PAULA RIBEIRO	50	30	03/08/1987
59	DANIELA DA SILVA	57	30	24/01/1993
60	TAINARA RAISSA LIMA MARTINS	47	30	21/10/2005
61	LUCIANA GREGOR LOPES	64	21	08/05/1981
62	ROSELY RODRIGUES SANTOS SILVA	24	20	18/12/1978
63	ROBERTO MOREIRA GOMES	59	20	19/04/1974
64	SÔNIA APARECIDA BUDNIAK MIRA	72	20	07/11/1974
65	SUZANA AP. PEREIRA FERREIRA	73	20	01/06/1975
66	VALDIRENE NEVES DE OLIVEIRA SOUZA	09	20	14/10/1975
67	PATRÍCIA LIMA SOUZA	13	20	04/07/1981
68	CRISTINA FIGUEIREDO DE SOUZA SERAFIM	16	20	17/01/1990
69	CINTIA FERNANDA SOUZA DOURADO	13	20	03/07/1992
70	ALINE PAULA GALVÃO	42	20	29/08/1993
71	ESTELA SOUZA DA CRUZ	07	20	24/10/1994
72	RAYANE SINEZIO ZAMBONI	35	20	12/06/2000
73	CARLA FERNANDA SANTOS NEVES	10	20	19/07/2000
74	JULIANA CRISTINA GABRIEL	36	11	11/07/1981
75	MÔNICA DE FATIMA DA SILVA	43	10	14/11/1986

OBS: * AFRODESCENDENTE

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO ATENDENTE PSS 2024

	NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1	VERA DE FATIMA DE PÁDUA DANGUI	20	94	03/02/1965
2	EVA APARECIDA DE SOUZA	07	94	15/07/1981
3	MIRIANE GASPAR BORTOLLOCI	130	94	10/09/1982
4	ANGELA MARIA MARIO THEODORO	126	92	05/03/1982
5	ANA CLAUDIA NASCIMENTO ABE	12	92	20/11/1990
6	BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	32	92	06/12/1997
7	KELEY CRISTINA DA SILVA LEAL	40	91	10/08/1986
8	GISLAYNE LIBERATO DO PRADO MARTIN	11	91	19/12/1986
9	LARISSA LUCIA FERREIRA	72	91	16/03/1994
10	LUANA CUNHA LIMA	10	91	29/03/1998
11	LAIS MESSIAS DA SILVA	67	91	12/09/2000
12	ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA	94	90	17/08/1961
13	MARLENE SANTANA LARA	85	90	11/04/1965
14	CÉLIA CANDIDA DA SILVA CORREIA	117	90	12/08/1970
15	ADRIANA FIORI SOUZA	114	90	05/12/1970
16	MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS	79	90	17/01/1972
17	GIANI FIORI DE LIMA	86	90	06/02/1972
18	MARIA LUCIA MORAIS DE FREITAS	120	90	30/12/1973
19	ADRIANA CHRISTINA DE SOUZA	29	90	06/06/1977
20	SONIA REGINA BEZERRA	27	90	02/04/1978
21	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	12	90	12/07/1982
22	DANIELA CARDOZO	69	90	20/12/1982
23	JAQUELINE PEREIRA GOBI	34	90	15/07/1983
24	ROSELAINE LEMES DA SILVA	111	90	02/10/1983
25	EDINÉIA DOS SANTOS*	43	90	18/06/1984
26	DAIANE SOUZA MENDES	113	90	12/12/1984
27	VANIA FERREIRA DA SILVA	88	90	16/10/1986
28	DHIESICRA SANTOS DA SILVA MACHADO	87	90	25/09/1987
29	TANIA GESSICA DA SILVA	33	90	05/06/1987
30	JANAINA FERNANDA DA SILVA	24	90	23/11/1989
31	VANESSA MEDINA MOREIRA REDUCINO	112	90	27/01/1993
32	DEISE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	100	90	08/09/1993
33	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA *	102	90	24/09/1993
34	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA*	103	90	10/05/1995
35	DIÉSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	127	90	23/04/1996
36	LARISSA FERNANDA PASSOS RIBEIRO DEMAY	25	90	24/06/1996
37	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	59	90	06/04/1997
38	DANIELE FERNANDES*	06	90	07/08/1997
39	ISABELE BRASIL DA SILVA	95	90	17/08/1998
40	ARIANA REZENDE DE SOUZA	76	90	20/11/1988
41	SONIA MARIA UMBELINO DOS SANTOS	09	54	10/12/1963
42	SONIA MARIA DE BRITO	42	54	18/10/1967
43	SOLANGE LEITE NATAL	15	54	15/07/1973
44	IVONE LEITE SANTOS OLIVEIRA *	36	54	29/12/1976
45	CLAUDIA DA PAZ DE SOUZA	08	54	31/07/1982
46	ELIANA TATARA	17	54	29/12/1982
47	DARLETE APARECIDA CARDOZO	35	51	04/08/1965
48	ZELINDA LEITE SANTOS *	03	51	11/09/1973
49	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS*	04	51	20/09/1976
50	EDNA MARIA GOMES PONTES	05	51	11/07/1979
51	LORENZA SILVA E GRANA	14	51	22/10/2002
52	ROSINEIDE SANTANA	106	50	13/02/1972
53	LUCIANE PRESTES #	70	50	21/04/1972
54	ADRIANA REGINA CAMPOS MACHADO	66	50	17/03/1974
55	ZÉLIA CONCEIÇÃO ROSSI MARIO	52	50	27/11/1975
56	TELMA DE BARROS SABINO	131	50	26/04/1976
57	IVONETE MESSIAS	57	50	15/08/1976
58	ANDRÉIA SALUSTRIANO DE SOUZA *	97	50	02/12/1976
59	ROSELI VIEIRA ALEXANDRE	45	50	09/12/1977
60	ROSINEIDE DOVIGO	62	50	22/11/1978
61	ZENAIDE DOS SANTOS	49	50	27/04/1980
62	FABIANA MACIEL DE LIMA	41	50	22/04/1981
63	ILETEIA PATRICIA SABINO COSTA	104	50	18/04/1982
64	RENATA VANINI NASCIMENTO SANTOS	68	22	02/01/1983
65	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA NAPOLEÃO	124	50	06/05/1983
66	SUELI VIEIRA DOS SANTOS	68	50	05/06/1983
67	MARIA ALMEIDA DA SILVA*	22	50	06/07/1983
68	NOELI DOS SANTOS	99	50	14/02/1985
69	VALDETE DO CARMO MORENO CAMACHO	84	50	25/05/1985
70	SUELI CANDIDA DOS SANTOS	65	50	28/02/1986
71	PATRICIA PACHECO FERREIRA	83	50	21/03/1986
72	STEFANY KAROLAINE BARROS DE OLIVEIRA	16	50	16/08/1986
73	DAIANE ROSA SOARES LIMA	81	50	06/04/1987
74	VALKIRIA FREITAS DA SILVA	78	50	16/11/1988
75	SILVANA DOS SANTOS	47	50	20/01/1989
76	CHIALRELLI BARROS DE OLIVEIRA	19	50	18/12/1992
77	ELDA MARIA DE LIMA *	01	50	07/01/1993
78	ELAINE DE SOUZA MOURA	31	50	11/02/1993
79	JHOANN FELIPE DE SOUZA TAVARES	54	50	10/05/1994
80	KAIZA NAIARA DOS SANTOS	80	50	17/06/1994
81	RAFAELA DA COSTA SANTOS *	122	50	14/12/1994
82	DANIELE ALVES PIERINE	115	50	05/02/1995
83	SOLAINE SILVA CRUZ	51	50	19/04/1995
84	BRUNA SANTOS PONTES	58	50	17/05/1995
85	ISAMARA MARCIANA DA SILVA	91	50	10/07/1995
86	JESSICA RAFAELA GONÇALVES BISCARRA	19	50	05/01/1996
87	JAINI FERNANDA DE SOUZA	109	50	08/08/1996
88	MAIARA MARIA DA CRUZ	75	50	06/05/1997
89	ALINE FERNANDA SOUZA CRUZ	96	50	22/10/1997
90	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	01	50	17/02/1998
91	ANA MARIA CORREIA DOS SANTOS	30	50	22/06/1998
92	GLEICIANE SANTOS AGUIAR	105	50	19/08/1998
93	JULIANA APARECIDA RODRIGUES LUIZ	46	50	07/02/1999
94	LILIAN CANDIDA MIRA	123	50	28/07/1999
95	CARLA MARIANA TENÓRIO	53	50	16/05/2000
96	HINGRIDI SANTANA LARA	134	50	22/09/2000
97	LETICIA COSTA SILVA	39	50	28/11/2000
98	DEBORA CARVALHO SILVA	89	50	14/12/2000
99	ISABELA MARINHO MIOMI TAVANI	119	50	12/03/2001
100	DANIELE BUDNIAK MIRA	125	50	23/03/2001
101	TAIS DE SOUZA	118	50	07/09/2001
102	LARISSA RAFAELI AZEVEDO SILVA	114	50	15/12/2001
103	ALINE SILVA BEKER	48	50	17/08/2001
104	THALITA AKEMI YNAMURA SOARES	37	50	12/05/2002
105	FLAVIA RAFAELA ANDRADE SILAVA	26	50	16/04/2002
106	CARLA FERREIRA FARIAS	38	50	19/06/2002
107	CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES	98	50	17/09/2002
108	SABRINA FERREIRA DOS SANTOS	90	50	21/12/2002
109	EDUARDA LIMA DA SILVA	107	50	03/05/2003
110	KELI FERREIRA FARIAS	110	50	09/10/2003
111	EMANUELLY MENDES DOS SANTOS	121	50	23/01/2004
112	EMILY SABINO DA COSTA	101	50	29/03/2004
113	AMANDA GABRIELA DE SÁ MARIO	60	50	27/08/2004
114	LILIANE AGUIAR MARCELINO	93	50	30/08/2004
115	ANA BEATRIZ PELIÇON BORGES	109	50	13/12/2004
116	BIANCA LOPES DE OLIVEIRA	73	50	17/05/2005
117	HÉLLEN CHIES BENFICA	64	50	18/05/2005
118	SABRINA SILVA OLIVEIRA	74	50	19/05/2005
119	MICARLA SILVA SANTOS	56	50	15/07/2005
120	LUIS EDUARDO SPECIAN	55	50	11/09/2005
121	TAINARA RAISSA LIMA MARTINS	92	50	21/10/2005
122	GABRIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	18	50	23/10/2005
123	PAULA BEATRIZ RODRIGUES SILVA	116	50	22/11/2005
124	FERNANDA TORRES DE OLIVEIRA	23	50	15/12/2005
125	ANA CLARA GOBI ARAUJO *	107	50	23/12/2005
126	KAIO HENRIQUE OLIVEIRA	63	50	13/01/2006
127	JONAS SALUSTRIANO DE SOUZA*	76	50	02/02/2006
128	MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	129	50	14/03/2006
129	NICOLI BORGES DA CRUZ	77	50	09/06/2006
130	KAYLAINE SANTOS QUIRINO	128	50	16/08/2006
131	SILVIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	28	40	02/07/1977
132	PAULA CAMILA FARIA DA SILVA MARIANO	82	40	26/02/1991
133	JULIANA RAMOS REBEQUE COUTO	21	40	20/08/1998

OBS: * AFRODESCENDENTE

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

COZINHEIRO(A)

N°	NOME	NÚMERO INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA NASCIMENTO
01	ZELIA CONCEIÇÃO ROSSO MARIO	16	55	23/11/1975
02	LUCIA MARIA DA SILVA*	30	50	20/07/1963
03	SONIA MARIA UMBELINO SANTOS	04	50	10/12/1963
04	MARIA JOSEFA DA SILVA	28	50	24/06/1965
05	LUCIANE PRESTES #	18	50	21/04/1972
06	VALDIRENE NEVES DE OLIVEIRA SOUZA*	07	50	14/10/1975
07	SILVIA APARECIDA BORGES	29	50	12/10/1981
08	CLAUDIA DA PAZ DE SOUZA	03	50	31/07/1982
09	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA NAPOLEÃO	36	50	06/05/1983
10	IRAIDES MARIA DA SILVA COSTA	25	50	01/02/1984
11	VALDETE DO CARMO MORENO CAMACHO	26	50	25/05/1985
12	SUELI CANDIDA DOS SANTOS	17	50	28/02/1986
13	PATRICIA PACHECO FERREIRA	20	50	21/03/1986
14	STEFANY KAROLAINE BARROS DE OLIVEIRA	09	50	16/08/1986
15	DAIANE ROSA SOARES LIMA	23	50	06/04/1987
16	TANIA GESSICA DA SILVA	21	50	05/06/1987
17	DAIANI MENDES MIRANDA BORGES	27	50	25/09/1987
18	SILVANA DOS SANTOS	14	50	20/01/1989
19	CHIALRELLI BARROS DE OLIVEIRA	10	50	18/12/1992
20	ELDA MARIA DE LIMA*	02	50	07/01/1993
21	KAIZA NAIARA DOS SANTOS	24	50	17/06/1994
22	SOLAINE SILVA CRUZ	15	50	19/04/1995
23	JESSICA RAFAELA GONÇALVES	13	50	05/01/1996
24	LETICIA COSTA SILVA	32	50	28/11/2000
25	ISABELLA MARINHO MIOMI TAVANI	33	50	12/03/2001
26	DANIELE BUDNIAK MIRA	37	50	25/03/2001
27	ROSINEIDE SANTANA	31	40	13/02/1972
28	DARLETE APARECIDA CARDOZO	22	30	04/08/1965
29	SOLANGE LEITE NATAL	06	30	15/07/1973
30	INÊS LEITE SANTOS QUIRINO	01	30	29/12/1976
31	RAFAELA DA COSTA SANTOS*	35	30*	14/12/1994
32	ROBERTO MOREIRA GOMES	34	20	19/04/1974
33	SONIA APARECIDA BUDNIAK MIRA	38	20	07/11/1974
34	PATRICIA LIMA DE SOUZA	11	20	04/07/1981
35	CRISTINA FIGUEIREDO DE SOUZA SERAFIM	12	20	17/01/1990
36	CINTIA FERNANDA SOUZA DOURADO	19	20	03/07/1992
37	ESTELA SOUZA DA CRUZ GALVÃO	05	20	24/10/1994
38	CARLA FERNANDA SANTOS NEVES	08	20	19/07/2000

OBS: * AFRODESCENDENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDUCADOR INFANTIL

N°	NOME	NÚMERO INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA NASCIMENTO
01	SILVIA CAMPOI DOS SANTOS	40	94	26/02/1973
02	APARECIDA DE SOUZA FARIAS	34	92	20/05/1966
03	MARINETE BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO	08	91	30/03/1966
04	MICHELE APARECIDA BARRETO PAIVA	28	89	20/07/1987
05	ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA	55	87	17/08/1961
06	MARLENE SANTANA LARA	38	87	11/04/1965
07	ADRIANA FIORI SOUZA	11	82	05/12/1970
08	LUCINÉIA DA SILVA	76	82	13/09/1973
09	ROSA MARIA SANTOS SILVA	44	81	26/03/1968
10	CÉLIA CÂNDIDA DA SILVA CORREIA	70	79	12/08/1970
11	ZILDA VIEIRA DA SILVA	35	76	03/02/1969
12	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	04	76	20/11/1990
13	GIANE FIORI DE LIMA	48	75	06/02/1972
14	MÔNICA LUIZ ROSE	59	75	17/02/1985
15	ANDRÉA FERNANDA MONTEIRO RAFAEL SANTOS	39	75	31/05/1993
16	ADRIANA CHIRISTINA DE SOUZA	16	73	06/06/1977
17	LARISSA FERNANDA DE PASSOS RIBEIRO DEMAY MÜLLHER	09	73	24/09/1996
18	FERNANDA DOMINGUES DE ANDRADE DA SILVA	15	71	22/07/1998
19	DANIELA CARDOSO	32	70	20/12/1982
20	DAIANE SOUZA MENDES	68	70	12/12/1984
21	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	74	70	12/12/1987
22	ALESSANDRA BUSCHINI FERREIRA	54	70	07/12/1991
23	MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES	63	70	14/10/1994
24	ANA APARECIDA CAMBUI DE SOUZA	43	70	26/02/2000
25	THAMIRIS COSTA DA SILVA	71	70	08/11/2000
26	THAILYNE CRISTINY RIBEIRO DA SILVA	37	70	13/12/2001
27	HELEN LOPES TEXEIRA	17	67	17/12/1986
28	LUANA CUNHA LIMA	72	66	29/03/1998
29	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA *	56	65	24/09/1993
30	SILVIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	13	64	02/07/1977
31	LUCILENE DUARTE DE ANDRADE MOREIRA	25	62	06/09/1983
32	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	30	62	06/04/1997
33	JULIANA APARECIDA RODRIGUES LUIZ	75	62	07/02/1999
34	MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS	42	61	17/01/1972
35	MARIA LUCIA MORAIS DE FREITAS	69	61	30/12/1973
36	SONIA REGINA BEZERRA	10	61	02/04/1978
37	DANIELA FERNANDES *	02	56	07/08/1997
38	JULIANA RAMOS REBEQUE COUTO	07	56	20/08/1998
39	VERA DE FATIMA DE PADUA DANGUI	06	55	03/02/1965
40	EVA APARECIDA DE SOUZA	01	55	15/07/1981
41	CARLA CRISTINA DOS SANTOS	57	55	25/08/1984
42	KELEY CRISTINA DA SILVA LEAL	20	55	10/08/1986
43	GISLAYNE LIBERATO DO PRADO MARTIN	03	55	19/12/1986
44	ARIANA REZENDE DE SOUZA	67	55	20/11/1988
45	DHIESICRA SANTOS DA SILVA MACHADO	22	55	14/07/1991
46	LARISSA LÚCIA FERREIRA	33	55	16/03/1994
47	ELIZABETE SILVA BARBOSA	31	52	07/03/1959
48	LUCILENE APARECIDA SOARES PEREIRA *	77	52	05/12/1974
49	ROSELI VIERA ALEXANDRE	27	51	09/12/1977
50	DEBORA RIBEIRO RODRIGUES	46	51	17/06/2002
51	LORENZA SILVA E GRANA	05	51	22/10/2002
52	JANAINA COELHO DA SILVA	45	51	20/06/2005
53	ADELIA FREITAS LIMA	53	50	27/02/1972
54	IVONETE MESSIAS	29	50	15/08/1976
55	MARIA APARECIDA ANTONIA DIAS	52	50	21/02/1981
56	ÉRICA MÁRIO MARTINS	51	50	27/12/1981
57	MIRIANE GASPAR BORTOLLOCI	26	50	10/04/1982
58	JAQUELINE PEREIRA GOBI*	19	50	15/07/1983
59	ROSELAINE LEMES DA SILVA	58	50	02/10/1983
60	EDINÉIA DOS SANTOS*	21	50	18/06/1984
61	VANIA FERREIRA DA SILVA	50	50	16/10/1986
62	ANGÉLICA SILVA DE OLIVEIRA MOURA	36	50	27/10/1990
63	PAULA CAMILA FARIA DA SILVA MARIANO	47	50	26/02/1991
64	VANESSA MEDINA MOREIRA REDUCINO	66	50	27/01/1993
65	DEISI CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	61	50	08/09/1993
66	ANDRESSA DAMASCENO LEMES	23	50	20/12/1994
67	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA*	62	50	10/05/1995
68	DIÉSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	73	50	23/04/1996
69	MILENA APARECIDA COSTA	49	50	08/07/1997
70	BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	18	50	06/12/1997
71	MARIA CECILIA BORGES FERREIRA	64	50	09/04/1999
72	LAIS MESSIAS DA SILVA	32	50	12/09/2000
73	EMILY SABINO COSTA	60	50	29/03/2004
74	ANA BEATRIZ PELICON BORGES	65	50	13/12/2004
75	MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA	14	50	23/02/2005

OBS: * AFRODESCENDENTE

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROFESSOR(A)

N°	NOME	NÚMERO INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA NASCIMENTO
01	DENISE CRISTINA HENRIQUE	37	95	12/11/1970
02	LEIDINALVA LOIOLA	15	95	05/06/1971
03	ANDREIA FIORI HENRIQUE	19	95	01/12/1971
04	ELMIRA BARBOSA TORRES	11	95	10/05/1977
05	JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	45	95	02/04/1980
	JULCILEIA ALVES MOREIRA	27	95	07/05/1983
06	SILVIA CAMPOI DOS SANTOS	57	94	26/02/1973
07	APARECIDA DE SOUZA	08	92	29/05/1966
08	MARIA APARECIDA DE LIMA	07	92	30/09/1970
10	MARINETE BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO	14	91	30/03/1966
11	FABIANA DA SILVA VITOR SCHNEIDER	86	91	02/01/1988
12	LUCIANE FERNANDES BARBOSA	67	90	02/10/1974
13	JUCELIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	84	90	27/09/1980
14	MICHELLE APARECIDA BARRETO PAIVA	41	89	20/07/1987
15	ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA	70	87	17/08/1961
16	MARLENE SANTANA LARA	55	87	11/04/1965
17	MONICA ALMEIDA DOS SANTOS	83	87	02/12/1986
18	ALAIDIS CHALEGRE RIBEIRO BRANCO	87	85	14/01/1962
19	MARLY CANDIDA DA SILVA MIRA	04	82	01/04/1967
20	ADRIANA FIORI SOUZA	20	82	05/12/1970
21	LUCINEIA DA SILVA	22	82	15/09/1973
22	GILMARA AAPRECIDA CUNHA OLIVEIRA	71	82	17/07/1981
23	ROSA MARIA SANTOS SILVA	62	81	26/03/1968
24	ANA CLAUDIA C. NASCIMENTO ABE	05	80	20/11/1990
25	VANESSA MOROSTEGÃO	09	80	18/10/1991
26	CELIA CANDIDA DA SILVA CORREIA	81	79	12/08/1970
27	ZILDA VIEIRA DA SILVA	53	76	03/01/1969
28	MONICA LUIZ ROSA	75	75	07/02/1985
29	ANDREA FERNANDA MONTEIRO RAFAEL SANTOS	56	75	31/05/1993
30	FLAVIA TAILANA BUENO FULGÊNCIO	69	75	01/06/1999
31	ADRIANA CHRIS

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.870.007/0001-34, com estabelecimento à Rua Fernando Ferrari, nº 1.175, Salas B e D, na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, com telefone de contato (67)3425-2687, representada neste ato por Lia dos Santos Pereira, brasileira, casada, empresária, portador(a) da CI/RG nº 001.387.055 SSP/MS, inscrito(a) no CPF/MF nº 007.792.621-82, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$60.154,60 (sessenta mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) para R$75.094,25 (setenta e cinco mil e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), considerando o acréscimo de R$14.939,65 (catorze mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade Aditivada	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
76	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PÓ/LIQ	KIT	37	FGM-MAXXION R	129,00	4.773,00
79	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS C/500 UND.	PCT	75	ERIMAX	39,90	2.992,50
100	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	500	MEDFIO FLOPPY	2,99	1.495,00
132	IONOMERO DE VIDRO FOTOATIVADO RESTAURAÇÃO A2 PÓ 5G E LIQ 2,7 ML	UND	10	GC SOUTH AMERICA – GOLD LABEL 2 LC	230,44	2.304,40
141	LUVA DE LATEX M C/100	CX	75	NUGARD	32,79	2.459,25
157	PINÇA HEMOSTATICA MOSQUITO CURVA 12CM	UND	12	GOLGRAN	69,00	828,00
183	VASELINA SOLIDA 90G	UND	05	RIOQUIMICA	17,50	87,50

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**, que findaria em 15 de fevereiro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 15 de maio de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME
Lia dos Santos Pereira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.329/0001-13
Rua: Santa Catarina nº409- CEP 87.450.000-Fone: (044) 3653-1301 –Tuneiras do Oeste-Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 – PSS Nº 001/2024

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2024, torna público o presente Edital de Convocação e;

RESOLVE

Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo que especifica, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/02/2024 as 08h30min para participar de distribuição de vagas para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município: A participação dos candidatos nesta distribuição não implica na obrigatoriedade de sua contratação.

CLASSIFICAÇÃO ATENDENTE PSS 2024

	NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1	VERA DE FATIMA DE PÁDUA DANGUI	20	94	03/02/1965
2	EVA APARECIDA DE SOUZA	07	94	15/07/1981
3	MIRIANE GASPAR BORTOLLOCI	130	94	10/09/1982
4	ANGELA MARIA MARIO THEODORO	126	92	05/03/1982
5	ANA CLAUDIA NASCIMENTO ABE	12	92	20/11/1990
6	BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	32	92	06/12/1997
7	KELEY CRISTINA DA SILVA LEAL	40	91	10/08/1986
8	GISLAYNE LIBERATO DO PRADO MARTIN	11	91	19/12/1986
9	LARISSA LUCIA FERREIRA	72	91	16/03/1994
10	LUANA CUNHA LIMA	10	91	29/03/1998
11	LAIS MESSIAS DA SILVA	67	91	12/09/2000
12	ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA	94	90	17/08/1961
13	MARLENE SANTANA LARA	85	90	11/04/1965
14	CÉLIA CANDIDA DA SILVA CORREIA	117	90	12/08/1970
15	ADRIANA FIORI SOUZA	114	90	05/12/1970
16	MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS	79	90	17/01/1972
17	GIANI FIORI DE LIMA	86	90	06/02/1972
18	MARIA LUCIA MORAIS DE FREITAS	120	90	30/12/1973
19	ADRIANA CHRISTINA DE SOUZA	29	90	06/06/1977
20	SONIA REGINA BEZERRA	27	90	02/04/1978
21	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	12	90	12/07/1982
22	DANIELA CARDOZO	69	90	20/12/1982
23	JAQUELINE PEREIRA GOBI	34	90	15/07/1983
24	ROSELAINE LEMES DA SILVA	111	90	02/10/1983
25	EDINÉIA DOS SANTOS*	43	90	18/06/1984
26	DAIANE SOUZA MENDES	113	90	12/12/1984
27	VANIA FERREIRA DA SILVA	88	90	16/10/1986
28	DHIESICRA SANTOS DA SILVA MACHADO	87	90	25/09/1987
29	TANIA GESSICA DA SILVA	33	90	05/06/1987
30	JANAINA FERNANDA DA SILVA	24	90	23/11/1989
01	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA *	102	90	24/09/1993

*** AFRODESCENDENTE**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 09 de Fevereiro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 015/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
07/02/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 265.567,90

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 324/2024
Demitir SALETE PEREIRA DA SILVA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir SALETE PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.966.376-3 SESP/PR, inscrita no 930.251.909-06, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 325/2024
Demitir TAINE PEREIRA DE SOUZA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir TAINE PEREIRA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.298.735-7 SESP/PR, inscrita no 080.436.799-08, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 326/2024
Demitir TEREZINHA SILVIA ALEXANDRE DE MATOS por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir TEREZINHA SILVIA ALEXANDRE DE MATOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.050.570-3 SESP/PR, inscrita no 267.493.308-94, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 327/2024
Demitir TATIANE ROBATINO ZALTRON RIBEIRO DE PAULO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir TATIANE ROBATINO ZALTRON RIBEIRO DE PAULO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.794.966-6 SESP/PR, inscrita no 041.177.719-06, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Secretário Escolar-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 328/2024
Demitir VANESSA FERNANDA SIQUEIRA QUAQUIO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir VANESSA FERNANDA SIQUEIRA QUAQUIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.888.800-4 SESP/PR, inscrita no 072.056.959-10, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 329/2024
Demitir VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.679.959-0 SESP/PR, inscrita no 036.145.349-36, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 330/2024
Demitir VERA LUCIA PEREIRA MAFRA CLAVICO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir VERA LUCIA PEREIRA MAFRA CLAVICO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.039.591-0 SESP/PR, inscrita no 739.945.709-30, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 331/2024
Demitir VIVIANE APARECIDA COIMBRA DA SILVA FURTADO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir VIVIANE APARECIDA COIMBRA DA SILVA FURTADO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.753.995-2 SESP/PR, inscrita no 055.972.869-78, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 343/2024
Concede Adicional Insalubridade ao servidor KESLEY CARLOS JORGE DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor KESLEY CARLOS JORGE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.586.764-3 -SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 064.468.529-83, nomeado em 16 de novembro de 2022, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 333/2024

CONCEDE férias coletivas aos servidores Cargo Comissionados do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores Cargo Comissionados do Município de Umuarama, no período de 27 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, considerando art. 139 §§ 1°, 2° e 3 ° da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o Decreto n° 292 de 19 de outubro de 2023:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
1	Alan Kaio Pereira De Lima	10.587.761-7 SESP PR / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assessor Especial - Cc-9	2023\2024
2	Alana Caroline Paintner	12.481.348-4 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Administração	Diretor - Cc-1	2023\2024
3	Aleliana Jaqueline De Lima	10.244.286-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Chefe De Divisão - Cc-2	2023\2024
4	Allan Ricardo Veronez	6.524.876-0 SSP / PR	Sec. Mun. Gabinete E Gestao Integrada	Assessor Especial - Cc-3	2023\2024
5	Amanda Capoi Zanco	12.613.713-3 SSP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assessor Jurídico - Cc-2	2023\2024
6	Anderson Neves De Brito	13.238.752-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024
7	Angela Maria Dias Russi Frasquete	4.458.079-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Assessor Especial - Cc-6	2022\2023
8	Angelica Nadielly Mazetto Dos Santos	13.589.977-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-4	2023\2024
9	Aparecido Alves Lopes Junior	14.132.307-5	Sec. Mun. De Fazenda	Assessor Especial - Cc-8	2023\2024
10	Benedito Barbosa	1.398.799 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Chefe De Divisão - Cc-2	2022\2023
11	Bianca Regina Temoteo Fernandes	9.188.610-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do	Chefe De Divisão - Cc-2	2023\2024
12	Bianca Vanessa Ribeiro Machado	10.158.156-0 SSP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assessor Jurídico - Cc-2	2023\2024
13	Bruna Eduarda Coelho	150955491	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Assessor Especial - Cc-9	2023\2024
14	Camila Gisele Piccolo	9.525.522-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Chefe De Divisão - Cc-2	2023\2024
15	Carlos Alberto Rocha	5.847.617-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024
16	Carolina Danhoni Vedovoto De Souza	13.579.657-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024
17	Claudemir De Oliveira Martins	2.241.398 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024
18	Claudia Aparecida Caobianco Dos Santos	10.244.324-1 SESP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assessor Especial - Cc-5	2023\2024
19	Cleiton Pacente Estevam	9.948.669-4 IIPR / PR	Secretaria Municipal De Integração	Assessor Especial - Cc-8	2023\2024
20	Danilo Lopes Bizerra	14.128.690-0 SESP / PR	Secretaria Municipal De Integração	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024
21	Dayane Libanio Lima Almeida	9.565.557-2 SSP-PR / PR	Sec. Mun. Gabinete E Gestao Integrada	Oficial De Gabinete - Cc-1	2023\2024
22	Debora Nascimento	13.084.477-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assessor Especial - Cc-8	2023\2024
23	Edi Carlos Rodrigues De Souza	9.181.670-9 SESP / PR	Secretaria Municipal De Integração	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024
24	Edson Carlos Vasconcelos	4.429.468-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-6	2022\2023
25	Eduardo Ferraz Kotsifas	13.455.637-4 SESP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assessor Jurídico - Cc-2	2023\2024
26	Eduardo Pereira Lira	7.533.511-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024
27	Elberti Fernandes De Brito	13.144.617-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assessor Especial - Cc-7	2022\2023
28	Emily Bocchio Barbosa De Oliveira	13.060.800-0 SESP / Pr	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assessor Especial - Cc-5	2023\2024
29	Fabio Hideki Nakazono	332.777 SSP / MS	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024
30	Fabio Higino Barzon	8.304.162-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Habitação	Diretor - Cc-1	2023\2024
31	Fernanda Periard Mantovani	13.145.337-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Diretor - Cc-1	2023\2024
32	Flavio Dos Reis	8.565.997-9 SESP / PR	Secretaria Municipal De Integração	Chefe De Divisão - Cc-2	2023\2024
33	Francis Carlo Nunes	7.182.959-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024
34	Geraldo De Assis Portela Junior	12.830.189-5 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Diretor - Cc-1	2023\2024
35	Helio Da Silva Junior	12.550.325-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Diretor - Cc-1	2023\2024
36	Isabela Maluf	12.905.159-0 SESP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assessor Especial - Cc-5	2023\2024
37	Isabella Gaiarini	12.793.183-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024
38	Jeison Adrian Queiroz De Oliveira Jardim	13.328.048-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024
39	Jose Carlos De Cia	6.294.275-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024
40	Jose Clovis Alves Bueno	3.861.251-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Chefe De Divisão - Cc-2	2022\2023
41	Jose Guilherme De Oliveira Junior	7.151.561-3 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Diretor - Cc-1	2023\2024
42	Jose Luiz Da Silva	4.360.528-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-5	2023\2024
43	Jose Maria De Sousa	4.322.866-8 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Assessor Especial - Cc-8	2023\2024
44	Jose Maria De Souza	5.255.199-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024
45	Joveline Maria Da Silva	8.001.723-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-5	2022\2023
46	Joyce De Oliveira Grechi	15.253.670-4 SESP / PR	Controladoria Interna Do Municipio	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024
47	Julia Vargas Gottardi	13.897.761-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-9	2023\2024
48	Kamila Christina Da Costa Da Silva	12.552.294-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Assessor Especial - Cc-8	2023\2024
49	Keila Guerrero Bernardes	15.655.233-0 IIPR / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-8	2023\2024
50	Luana De Fatima Dos Santos	10.856.596-9 SESP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assessor Jurídico - Cc-2	2023\2024
51	Marcio Valdiney Silvestre Maia	5.083.933-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Diretor - Cc-1	2023\2024
52	Marco Antonio Bigardi	1.341.876-6 SESP / SP	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024
53	Marco Aurélio Alves Teixeira	10.115.059-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024
54	Maria Cristiane Jacintho	9.042.160-3	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024
55	Maria Eduarda Oliveira	15.834.095-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024
56	Maria Regina Barbosa Duarte	12.593.770-5 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024
57	Mateus Alves De Oliveira	14.579.357-2 SSP-PR / PR	Controladoria Interna Do Municipio	Assessor Especial - Cc-8	2023\2024
58	Maycon Adriano Dos Santos Ribeiro	10.749.810-9 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024
59	Maykon Molino Da Silva	9582910-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024
60	Myrella Raynara De Souza Mendes	10.836.570-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Chefe De Divisão - Cc-2	2023\2024
61	Natalia Daniely Dos Santos	13.674.552-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-6	2022\2023
62	Nayara Polis	9.721.705-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024
63	Paulo Leon Baraniuk	4.146.415-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Diretor - Cc-1	2023\2024
64	Priscilla Horwat Delaporte	9.465.035-6 SESP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assessor Jurídico - Cc-2	2023\2024
65	Rafael Magan Cavalari	10.727.454-5 ssp / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Assessor Especial - Cc-3	2023\2024
66	Regina Duarte Gomes	10.329.760-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Chefe De Divisão - Cc-2	2023\2024
67	Reinaldo Silva De Oliveira	3.848.585-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024
68	Renan William De Deus Lima	10.215.130-5 SESP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Diretor - Cc-1	2023\2024
69	Roberto De Carvalho Fabrin	3.472.714-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024
70	Roberto Dias Zoccal	9357599-7 SESP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Diretor - Cc-1	2022\2023
71	Ronnie Rodrigo Da Silva Oliveira	10.045.146-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assessor Especial - Cc-8	2023\2024
72	Ryan Do Prado Martins Ferreira	16.213.057-9 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-8	2023\2024
73	Sergio Luiz De Lima Junior	10.385.434-2 ssp / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Chefe De Divisão - Cc-2	2023\2024
74	Sergio Vercezi Filho	2.148.782 SSP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Diretor - Cc-1	2023\2024
75	Thailison De Souza Neves	13.419.887-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do	Diretor - Cc-1	2023\2024
76	Valdemir Frasson	1.734.518-4 ssp / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Chefe De Divisão - Cc-2	2023\2024
77	Valeria Ramos De Meneses	13.234.683-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024
78	Valeria Ramos De Meneses	13.234.683-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Assessor Especial - Cc-6	2022\2023
79	Vitoria Natalia Silva Michelani	13.682.471-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024
80	Viviane Zulianelli Silva	8.395.995-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assessor Especial - Cc-8	2023\2024
81	Wanderlea Dantas Correa Barbosa	4.189.179-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-5	2023\2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário

Publicações legais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04, de 08 de fevereiro de 2024

Súmula: *Aprova o Plano de Aplicação dos recursos financeiros provindos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social a serem aplicados nos programas e serviços socioassistenciais do Município de Umuarama no exercício de 2024.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno, conforme a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação dos recursos financeiros provindos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, encaminhado e apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos financeiros provindos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS a serem aplicados nos programas e serviços socioassistenciais do Município de Umuarama no exercício de 2024, como demonstram as tabelas abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO RECURSOS FEDERAIS – 2024:

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II – ACOLHIMENTO PARA ADULTOS/2024:

FONTE	META
60032	25

ENTIDADE: APROMO

TIPO DE RECURSO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias	4.394,00	52.728,00
TOTAL		**R$ 52.728,00**

PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/ CENTRO POP/ABORDAGEM SOCIAL
REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

FONTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60115	4.517,83	**R$ 54.213,96**

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	25.000,00
Outras despesas variáveis – pessoa civil	4.000,00
Diárias	1.000,00
Material de consumo	17.213,96
Outros serviços de 3º Pessoa jurídica	7.000,00
Total	**R$ 54.213,96**

PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/ CENTRO POP – RUA
REFERÊNCIA: JANEIRO À DEZEMBRO/2024

FONTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60115	11.746,37	**R$ 140.956,44**

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	44.000,00
Outras despesas variáveis – pessoa civil	5.000,00
Diárias	3.000,00
Material de Consumo	25.956,44
Outros serviços de 3º Pessoa Física	3.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	40.000,00
Equipamentos	20.000,00
Total	**R$ 140.956,44**

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF/CRAS
PISO BÁSICO FIXO – PBF
REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

FONTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60074	21.876,81	**R$ 260.227,32**

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	102.000,00
Outras despesas variáveis – pessoal civil	15.000,00
Diárias – pessoal civil	3.000,00
Material de consumo	35.227,32
Outros serviços de 3º Pessoa Física	15.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	72.294,40
Equipamentos e material permanente	20.000,00
Total	**R$ 262.521,72**

PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/ MSE/ CREAS
REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

FONTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60115	7.988,73	R$ 95.864,76

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	50.000,00
Outras despesas variáveis – pessoa civil	3.000,00
Material de Consumo	12.416,68
Outros serviços de 3º pessoa jurídica	30.448,08
Total	**R$ 95.864,76**

PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/ CREAS/PAEFI
REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

FONTE	META	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60115	80	11.801,54	**R$** 141.618,48

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	50.000,00
Outras despesas variáveis – pessoal civil	4.000,00
Material de Consumo	9.956,44
Diárias – pessoal civil	3.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Física	6.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	60.662,04
Equipamentos	8.000,00
Total	**R$ 141.618,48**

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – PAC I/SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS
REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

FONTE	META	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60115	30	13.617,16	**R$ 163.405,92**

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	39.000,00
Outras despesas variáveis – pessoa civil	4.000,00
Material de Consumo	27.642,00
Diárias – pessoal civil	3.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Física	3.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	40.763,92
Equipamentos	10.000,00
Subvenção Centro Inf. Menino Deus	36.000,00
Total	**R$ 163.405,92**

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I / 2024

FONTE	META
60015	25

TIPO DE RECURSO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Piso de alta complexidade I (ILPI para idosos)	3.250,00	39.000,00
TOTAL		**R$ 39.000,00**

CRAS/IGD – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

FONTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60076	R$ 18.802,10	R$ 225.625,20

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Material de consumo	30.610,08
Diárias – pessoal civil	6.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Física	6.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	83.000,00
Equipamentos e material permanente	56.015,12
Subtotal	**R$ 181.625,20**

CMAS

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Material de consumo	6.000,00
Diárias – pessoal civil	1.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Física	4.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	18.000,00
Equipamentos e material permanente	15.000,00
Subtotal	**R$ 44.000,00**

Total Geral	**R$ 225.625,20**

IGD-SUAS/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

FONTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60075	1.513,00	18.156,00

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Material de consumo	2.824,00
Diárias	1.328,00
Outros serviços 3º Pessoa Física	504,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	1.000,00
Equipamentos	9.000,00
Subtotal	**R$ 14.656,00**

IGD-SUAS/CONSELHO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL:

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Material de consumo	500,00
Diárias	500,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	500,00
Equipamentos	2.000,00
Subtotal	**R$ 3.500,00**

Total Geral	**R$ 18.156,00**

PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PTMC:
REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

Fonte: 60115

ENTIDADE: ASSUMU

TIPO DE RECURSO	METAS	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Prevenção da deficiência	05	70,10	350,50	4.206,00
Habilitação e reabilitação **A**	07	58,13	406,91	4.882,92
TOTAL	**12**		**R$ 757,41**	**R$ 9.088,92**

ENTIDADE: APAE

TIPO DE RECURSO	METAS	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Prevenção da deficiência	18	70,10	1.261,80	15.141,60
Habilitação e reabilitação **A**	38	58,13	2.208,94	26.507,28
Bolsa manutenção	10	18,92	189,20	2.270,40
TOTAL	66		**R$ 3.659,94**	**R$ 43.919,28**

ENTIDADE: APADEVI

TIPO DE RECURSO	METAS	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Reabilitação/deficiência **A1**	04	70,10	280,40	3.364,80
Reabilitação/parcial **A**	10	58,13	581,30	6.975,60
PTMC p/ pessoa com deficiência	9	42,00	378,00	4.536,00
Bolsa manutenção	01	18,92	18,92	227,04
TOTAL	**24**		**R$ 1.258,62**	**R$ 15.103,44**

VALOR MENSAL DO PTMC: R$ 5.675,97
VALOR ANUAL DO PTMC: R$ 68.111,64

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

FONTE	Meta Público Prioritário	Capacidade de Atendimento aceita	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
60074	230	460	R$ 23.000,00	**R$ 276.000,00**

OBS: Valor por meta: R$ 50,00

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL R$
Vencimentos e Vantagens – pessoal civil	83.000,00
Outras despesas variáveis – pessoal civil	6.000,00
Material de Consumo	61.000,00
Diária – pessoal civil	4.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Física	5.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica	40.000,00
Subvenções Sociais	63.000,00
Equipamentos	14.000,00
Total	**R$ 276.000,00**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 08 de fevereiro de 2024.

Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023.

Pelo presente Termo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56**, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 34055782-SESP-SP**, inscrito no **CPF nº 301.725.598-04** em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, e de outro a **Associação Desafio Jovem Canaã - ADEJOC** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.**º 80.901.838/0001-95,** com sede na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3550, Centro, CEP 87.501-210, na cidade de Umuarama – PR, representada por seu **Presidente Silvanei de Souza**, inscrito no **CPF 004.031.819-25**, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Federal nº 12.594/2012, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e do **Edital de Chamamento n.º 02/2022** publicado no Diário Oficial do Município em 08 de novembro de 2022, cuja execução será complementar aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como as demais normas jurídicas pertinentes , resolvem **ADITAR** o **Termo de Colaboração nº 003/2023**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº. 003/2023 para até **15 de Fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Valor Total do **Termo Aditivo 001** ao **Termo de Colaboração nº 003/2023**, será de até **R$ 259.200,00** (**duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais**). O Valor do Repasse Mensal passará de até **R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)** para até **R$ 21.600 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, perfazendo o valor do presente Termo em até **R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)**, passando e atualizando o valor total do Termo de Colaboração 003/2023 de até **R$ 207.360,00** (duzentos e sete mil e trezentos e sessenta reais), para até **R$ 466.560,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais)**. A execução ocorrerá de acordo com Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº. 003/2023 SMS permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama/PR, 09 de Fevereiro de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

SILVANEI DE SOUZA
Presidente

Testemunhas:

1. CAROLINE OLIVEIRA BAGLI
CPF: 332.536.808-51

2. IVONE URBANSKI
CPF: 445.950.699-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023.

Pelo presente Termo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56**, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 34055782-SESP-SP**, inscrito no **CPF nº 301.725.598-04** em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, e de outro o **Projeto Restauração** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.**º 04.409.180/0001-10** com sede na Rua Gabriel Felipe Bom Amigo, Travessa Ypê, CEP 87.504-616, na cidade de Umuarama – PR, representada por seu **Presidente Juarez Casagrande**, inscrito no **CPF 770.690.309-59**, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Federal nº 12.594/2012, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e do **Edital de Chamamento n.º 02/2022** publicado no Diário Oficial do Município em 08 de novembro de 2022, cuja execução será complementar aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, resolvem **ADITAR** o **Termo de Colaboração nº 001/2023**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº. 001/2023 para até **15 de Fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Valor Total do **Termo Aditivo 001** ao **Termo de Colaboração nº 001/2023**, será de até **R$ 259.200,00** (**duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais**). O Valor do Repasse Mensal passará de até **R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)** para até **R$ 21.600 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, perfazendo o valor do presente Termo em até **R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)**, passando e atualizando o valor total do Termo de Colaboração 001/2023 de até **R$ 207.360,00** (duzentos e sete mil e trezentos e sessenta reais), para até **R$ 466.560,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais)**. A execução ocorrerá de acordo com Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº. 0001/2023 SMS permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama/PR, 09 de Fevereiro de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

JUAREZ CASAGRANDE
Presidente

Testemunhas:

1. CAROLINE OLIVEIRA BAGLI
CPF: 332.536.808-51

2. IVONE URBANSKI
CPF: 445.950.699-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023.

Pelo presente Termo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56**, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 34055782-SESP-SP**, inscrito no **CPF nº 301.725.598-04** em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, e de outro o **Grupo União Pela Vida - GUPV** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.**º 04.202.348/0001-12,** com sede na Rua Doutor Cássio Vidigal, 2581, Centro, CEP 87.503-500, na cidade de Umuarama – PR, representada por sua **Presidente Bruna Marcelly Coutinho**, inscrita no **CPF 077.647.699-83**, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Federal nº 12.594/2012, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e do **Edital de Chamamento n.º 01/2022** publicado no Diário Oficial do Município em 08 de novembro de 2022, cuja execução será complementar aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, resolvem **ADITAR** o **Termo de Colaboração nº 004/2023**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº. 004/2023 para até **15 de Fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Valor Total do **Termo Aditivo 001** ao **Termo de Colaboração nº 004/2023**, será de **R$ 67.392,00 (sessenta e sete mil e trezentos e noventa e dois reais)**. O Valor do Repasse Mensal passará de **R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais)** para **R$ 5.616,00** (cinco mil e seiscentos e dezesseis reais), perfazendo o valor do presente Termo em **R$ 67.392,00 (sessenta e sete mil e trezentos e noventa e dois reais)**, passando e atualizando o valor total do Termo de Colaboração 004/2023 de **R$ 51.840,00** (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais), para **R$ 119.232,00 (cento e dezenove mil e duzentos e trinta e dois reais)**. A execução ocorrerá de acordo com Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº. 004/2023 SMS permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama/PR, 09 de Fevereiro de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

BRUNA MARCELLY COUTINHO
Presidente

Testemunhas:

1. CAROLINE OLIVEIRA BAGLI
CPF: 332.536.808-51

2. IVONE URBANSKI
CPF: 445.950.699-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023.

Pelo presente Termo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56**, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 34055782-SESP-SP**, inscrito no **CPF nº 301.725.598-04** em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, e de outro o **Centro de Recuperação Viva com Deus - CREVID** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.**º 00.656.240/0001-49,** com sede na Rua Ouro Branco, 1767, Conjunto Ouro Branco, CEP 87.508-265, na cidade de Umuarama – PR, representada por seu **Presidente Jair Rodrigues Vieira**, inscrito no **CPF 329.680.949-04**, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Federal nº 12.594/2012, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e do **Edital de Chamamento n.º 02/2022** publicado no Diário Oficial do Município em 08 de novembro de 2022, cuja execução será complementar aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, resolvem **ADITAR** o **Termo de Colaboração nº 002/2023**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº. 002/2023 para até **15 de Fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Valor Total do **Termo Aditivo 001** ao **Termo de Colaboração nº 002/2023**, será de até **R$ 259.200,00** (**duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais**). O Valor do Repasse Mensal passará de até **R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)** para até **R$ 21.600 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, perfazendo o valor do presente Termo em até **R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)**, passando e atualizando o valor total do Termo de Colaboração 002/2023 de até **R$ 207.360,00** (duzentos e sete mil e trezentos e sessenta reais), para até **R$ 466.560,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais)**. A execução ocorrerá de acordo com Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº. 002/2023 SMS permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama/PR, 09 de Fevereiro de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

JAIR RODRIGUES VIEIRA
Presidente

Testemunhas:

1. CAROLINE OLIVEIRA BAGLI
CPF: 332.536.808-51

2. IVONE URBANSKI
CPF: 445.950.699-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023.

Pelo presente Termo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56**, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 34055782-SESP-SP**, inscrito no **CPF nº 301.725.598-04** em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, e de outro o **Grupo União Pela Vida - GUPV** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.**º 04.202.348/0001-12,** com sede na Rua Doutor Cássio Vidigal, 2581, Centro, CEP 87.503-500, na cidade de Umuarama – PR, representada por sua **Presidente Bruna Marcelly Coutinho**, inscrita no **CPF 077.647.699-83**, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Federal nº 12.594/2012, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e do **Edital de Chamamento n.º 01/2022** publicado no Diário Oficial do Município em 08 de novembro de 2022, cuja execução será complementar aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, resolvem **ADITAR** o **Termo de Colaboração nº 005/2023**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº. 005/2023 para até **15 de Fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Valor Total do **Termo Aditivo 001** ao **Termo de Colaboração nº 005/2023**, será de até **R$ 23.404,56 (vinte e três mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** Fica mantido o Valor do Repasse Mensal de até **R$ 1.950,38 (um mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)**, passando e atualizando o valor total do Termo de Colaboração 005/2023 de até **R$ 23.404,56 (vinte e três mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** para até **R$ 46.809,12 (quarenta e seis mil e oitocentos e nove reais e doze centavos).** A execução ocorrerá de acordo com Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº. 005/2023 SMS permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama/PR, 09 de Fevereiro de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

BRUNA MARCELLY COUTINHO
Presidente

Testemunhas:

1. CAROLINE OLIVEIRA BAGLI
CPF: 332.536.808-51

2. IVONE URBANSKI
CPF: 445.950.699-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 313/2024
Demitir MARIA GORETTI IANQUI COUTINHO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir MARIA GORETTI IANQUI COUTINHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.388.536-3 SESP/PR, inscrita no 885.361.499-49, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 314/2024
Demitir MARIA GIOVANNA SILVA GONCALVES por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir MARIA GIOVANNA SILVA GONCALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.245.549-0 SESP/PR, inscrita no 105.363.909-08, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 315/2024
Demitir MARLI ALVES DE ALMEIDA DIAS por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir MARLI ALVES DE ALMEIDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.030.072-1 SESP/PR, inscrita no 030.864.289-96, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 316/2024
Demitir MATIELHY SOARES DA SILVA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir MATIELHY SOARES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.766.382-0 SESP/PR, inscrita no 093.386.799-93, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 317/2024
Demitir MARLI PEREIRA DE SOUZA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Publicações legais

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAI2616	279350S000190038	24/11/2023	56732	
AMS0F63	279350S000189963	25/11/2023	56732	
BAM9F83	279350S000189800	21/11/2023	56732	
BBF8325	279350S000189772	21/11/2023	56732	
BBW4174	279350S000189638	20/11/2023	56732	04895154847
BCK2017	279350S000190065	24/11/2023	56732	
BCR6B26	279350S000189897	23/11/2023	56732	04833109448
BCV7E88	279350S000189892	23/11/2023	56732	
ELJ6J44	279350S000189681	18/11/2023	56732	
EOB3I09	279350S000190023	24/11/2023	56732	
HRN7C79	279350S000189947	24/11/2023	56732	
RHB9H38	279350S000189678	18/11/2023	56732	
SEB5E63	279350S000189986	24/11/2023	56732	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALA8C86	279350NIC0035521	13/01/2024	50020
AXP0F06	279350NIC0035511	13/01/2024	50020
AYN3D23	279350NIC0035513	13/01/2024	50020
AYN3D23	279350NIC0035512	13/01/2024	50020
AZA6C68	279350NIC0035517	13/01/2024	50020
BAM8A23	279350NIC0035510	13/01/2024	50020
BAP7929	279350NIC0035514	13/01/2024	50020
BBI3D23	279350NIC0035519	13/01/2024	50020
BBT6G58	279350NIC0035516	13/01/2024	50020
BCU0G98	279350NIC0035508	13/01/2024	50020
BDD2E30	279350NIC0035509	13/01/2024	50020
CYZ1195	279350NIC0035515	13/01/2024	50020
ELJ5618	279350NIC0035518	13/01/2024	50020
FQL2C19	279350NIC0035506	13/01/2024	50020
KQH3733	116100T001377155	25/01/2024	54521
QLW3D05	279350NIC0035520	13/01/2024	50020
RHV8H79	279350NIC0035507	13/01/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKU8605	279350T000068797	27/10/2023	54100	R$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
KZO4I68	116100T001125469	28/01/2024	54524

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKN5706	279350NIC0035488	12/01/2024	50020
ASF0536	279350NIC0035498	12/01/2024	50020
AUC9804	279350NIC0035493	12/01/2024	50020
AXG1310	279350NIC0035495	12/01/2024	50020
AXS2680	279350NIC0035496	12/01/2024	50020
AZO1I34	279350NIC0035490	12/01/2024	50020
BAL9965	279350NIC0035487	12/01/2024	50020
BAT4216	279350NIC0035501	12/01/2024	50020
BBN0E29	279350NIC0035499	12/01/2024	50020
BBY9B98	279350NIC0035482	12/01/2024	50020
BCK8155	279350NIC0035503	12/01/2024	50020
BDV4C06	279350NIC0035502	12/01/2024	50020
BDY3J67	279350NIC0035497	12/01/2024	50020
BEC6C78	279350NIC0035494	12/01/2024	50020
BES2J62	279350NIC0035489	12/01/2024	50020
DOC4031	279350NIC0035492	12/01/2024	50020
EHD0176	279350NIC0035500	12/01/2024	50020
ELB9B62	279350NIC0035475	12/01/2024	50020
ETP3654	279350NIC0035481	12/01/2024	50020
EXM8C73	279350NIC0035483	12/01/2024	50020
HND2J18	279350NIC0035477	12/01/2024	50020
ITU8C39	279350NIC0035491	12/01/2024	50020
ITU8C39	279350NIC0035480	12/01/2024	50020
KOW4D53	279350NIC0035478	12/01/2024	50020
PFL0H14	279350NIC0035479	12/01/2024	50020
RHG9G31	279350NIC0035476	12/01/2024	50020
SEE5I13	279350NIC0035484	12/01/2024	50020
SES2G67	279350NIC0035486	12/01/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ3I32	279350T000075934	30/01/2024	55417
ABK2838	279350T000077428	29/01/2024	51851
ABK2838	279350T000078144	01/02/2024	51851
ABL7J02	279350T000069497	31/01/2024	51852
ACS4I57	279350T000078141	01/02/2024	51851
ACV1320	279350T000078135	01/02/2024	51851
ACW0854	279350T000056578	01/02/2024	55414
ADR0866	279350T000075979	01/02/2024	76841
ADR0866	279350T000075978	01/02/2024	73400
ADT2643	279350T000077498	01/02/2024	66531
AEM7292	279350T000077462	29/01/2024	51851
AEO3C16	279350T000077475	30/01/2024	51851
AEY8634	279350T000056580	01/02/2024	76332
AFC8047	279350T000075912	29/01/2024	66531
AFH1D49	279350T000078166	01/02/2024	51851
AFR5484	279350T000077483	30/01/2024	51852
AFR5C08	279350T000077443	29/01/2024	76332
AFV2A73	279350T000047871	30/01/2024	76251
AGF6011	279350T000074590	01/02/2024	60175
AGF6011	279350T000074589	01/02/2024	66020
AGR3731	279350T000078172	01/02/2024	51851
AGX2A04	279350T000074575	30/01/2024	51851
AHV6852	279350T000069490	31/01/2024	51851
AIQ1I11	279350T000074587	01/02/2024	76332
AIU1J41	279350T000077492	01/02/2024	66531
AJG0658	279350T000075932	30/01/2024	60175
AJI1B24	279350T000075987	01/02/2024	76251
AJJ7015	279350T000077410	29/01/2024	51851
AJK4537	279350T000075901	29/01/2024	66531
AJK4537	279350T000075929	30/01/2024	66531
AJM2804	279350T000077468	30/01/2024	51851
AJP2I46	279350T000075945	31/01/2024	66531
AJS6257	279350T000077450	29/01/2024	51852
AJU9C51	279350T000074570	29/01/2024	76331
AJV1309	279350T000075923	30/01/2024	66531
AJV1309	279350T000077495	01/02/2024	66531
AJZ6963	279350T000078128	01/02/2024	51851
AKB0579	279350T000078167	01/02/2024	51930
AKF2H49	279350T000078126	01/02/2024	51851
AKH6741	279350T000077458	29/01/2024	51851
AKN6F69	279350T000077427	29/01/2024	51851
AKX2503	279350T000075972	01/02/2024	76331
AKX2503	279350T000075973	01/02/2024	51851
ALN0J07	279350T000075906	29/01/2024	76332
ALN7E46	279350T000077477	30/01/2024	51851
ALX5088	279350T000074572	30/01/2024	76332
AMA0403	279350T000078165	01/02/2024	51851
AMA5G40	279350T000077490	01/02/2024	66531
AMA7983	279350T000075944	31/01/2024	66531
AMD9D31	279350T000075943	31/01/2024	66531
AMM7241	279350T000075955	31/01/2024	55417
AMP0C60	279350T000078177	01/02/2024	51851
AMS3J28	279350T000077460	29/01/2024	51851
ANX3022	279350T000078181	01/02/2024	51851
AOB5465	279350T000075951	31/01/2024	55417
AOF6E98	279350T000077494	01/02/2024	66531
AOJ3D14	279350T000075920	30/01/2024	66531
AOJ3D14	279350T000077500	01/02/2024	66531
AON8068	279350T000077442	29/01/2024	51851
AOO0964	279350T000077436	29/01/2024	51851
AOO8306	279350T000075946	31/01/2024	55414
AOP4J49	279350T000077417	29/01/2024	51851
AOR8246	279350T000075950	31/01/2024	70481
AOS9667	279350T000075925	30/01/2024	66531
AOW0636	279350T000077418	29/01/2024	51852
AOY8211	279350T000047879	01/02/2024	76251
APD1C14	279350T000078180	01/02/2024	51851
APG6858	279350T000075985	01/02/2024	76331
APJ0716	279350T000069491	31/01/2024	51851
APL8520	279350T000077422	29/01/2024	51851
APX2614	279350T000078149	01/02/2024	51851
APX2614	279350T000069479	31/01/2024	51851
AQF2G41	279350T000077470	30/01/2024	51852
AQF3F28	279350T000077493	01/02/2024	76332
AQG0101	279350T000074579	30/01/2024	76252
AQP1H01	279350T000069485	31/01/2024	51851
AQP4C03	279350T000075971	01/02/2024	76331
AQZ8948	279350T000077481	30/01/2024	51851
ARA0F23	279350T000075968	01/02/2024	66531
ARA2369	279350T000075930	30/01/2024	66531
ARB4129	279350T000075964	01/02/2024	66531
ARG4G66	279350T000078174	01/02/2024	51851
ARN9205	279350T000074588	01/02/2024	66531
ARP4C35	279350T000075911	29/01/2024	76332
ARX5078	279350T000047877	01/02/2024	76252
ASC1E47	279350T000077408	29/01/2024	51851
ASF2F19	279350T000077402	29/01/2024	51851
ASF7595	279350T000078153	01/02/2024	51851
ASK1714	279350T000078182	01/02/2024	51851
ASK7G87	279350T000078176	01/02/2024	51851
ASL1I13	279350T000074581	30/01/2024	60175
ASO5900	279350T000071754	01/02/2024	54600
ASU2144	279350T000075974	01/02/2024	51851
ASV5B61	279350T000077472	30/01/2024	51851
ASV5B61	279350T000078158	01/02/2024	51851
ASZ7D38	279350T000075936	30/01/2024	55414
ATA5826	279350T000069495	31/01/2024	51851
ATB5B44	279350T000077434	29/01/2024	51852
ATC3I93	279350T000077452	29/01/2024	51851
ATI9F27	279350T000077447	29/01/2024	51851
ATI9F51	279350T000056574	30/01/2024	76332
ATQ2H53	279350T000077419	29/01/2024	51851
ATW9255	279350T000074574	30/01/2024	51851
AUI5350	279350T000077484	30/01/2024	51852
AUI6217	279350T000078145	01/02/2024	51851
AUK2I10	279350T000069487	31/01/2024	51851
AUO4149	279350T000077407	29/01/2024	51852
AVA0222	279350T000047867	29/01/2024	51930
AVF6132	279350T000077446	29/01/2024	51851
AVH1E87	279350T000077488	30/01/2024	51851
AVI3920	279350T000069470	31/01/2024	51852
AVO9513	279350T000069474	31/01/2024	51851
AVO9513	279350T000077424	29/01/2024	51852
AWB2J83	279350T000074571	30/01/2024	70722
AWG4901	279350T000078151	01/02/2024	51851
AWH6H14	279350T000074565	29/01/2024	76332
AWN2B85	279350T000077425	29/01/2024	51851
AWN2B85	279350T000069475	31/01/2024	51851
AWR5220	279350T000069468	29/01/2024	54522
AWX5120	279350T000078143	01/02/2024	51852
AXA7A46	279350T000066166	31/01/2024	65300
AXD0H46	279350T000077471	30/01/2024	51851
AXO1G48	279350T000075993	01/02/2024	76332
AXO9H50	279350T000075948	31/01/2024	54521
AXP9720	279350T000075981	01/02/2024	55414
AXY3099	279350T000077456	29/01/2024	76331
AXY3F10	279350T000077413	29/01/2024	76332
AXY3F10	279350T000077412	29/01/2024	51851
AYE2I86	279350T000078137	01/02/2024	76331
AYG0825	279350T000075959	31/01/2024	55417
AYK6F60	279350T000078185	01/02/2024	51851
AYP2295	279350T000077461	29/01/2024	51851
AZD6423	279350T000075994	01/02/2024	76331
AZG4E66	279350T000077480	30/01/2024	51852
AZK5914	279350T000069489	31/01/2024	76332
AZM3C34	279350T000056573	29/01/2024	76332
AZR5105	279350T000056579	01/02/2024	55417
AZS3084	279350T000078179	01/02/2024	51851
AZW1H26	279350T000077404	29/01/2024	51851
AZZ5D82	279350T000069494	31/01/2024	51851
BAB4417	279350T000078184	01/02/2024	51851
BAQ3726	279350T000075909	29/01/2024	76332
BAV5E46	279350T000074593	01/02/2024	51930
BBG9J03	279350T000075902	29/01/2024	76332
BBI3968	279350T000077485	30/01/2024	51852
BBJ3966	279350T000075907	29/01/2024	76332
BBP9D55	279350T000077467	30/01/2024	51851
BBS7I21	279350T000077496	01/02/2024	76331
BBT8251	279350T000074577	30/01/2024	55417
BBW3C83	279350T000047875	31/01/2024	76251
BBY0C85	279350T000075969	01/02/2024	66531
BBZ2118	279350T000074580	30/01/2024	59910
BCF0F36	279350T000074567	29/01/2024	76332
BCO9134	279350T000075935	30/01/2024	76332
BCS0I86	279350T000075914	29/01/2024	76331
BCU8F44	279350T000077478	30/01/2024	76331
BCW0H10	279350T000078131	01/02/2024	76332
BCW0H10	279350T000078130	01/02/2024	51851
BDN4J21	279350T000069471	31/01/2024	51851
BDQ0I39	279350T000074583	30/01/2024	51930
BDR5I79	279350T000047872	30/01/2024	76252
BED1C43	279350T000075990	01/02/2024	76332
BED6C98	279350T000077486	30/01/2024	76332
BEG7A82	279350T000077440	29/01/2024	76332
BEK5C20	279350T000074573	30/01/2024	76331
BEM0117	279350T000075904	29/01/2024	51851
BEM7H15	279350T000074566	29/01/2024	76332
BER3F15	279350T000078146	01/02/2024	51851
BEU2I22	279350T000077451	29/01/2024	51852
BEW6J93	279350T000047876	31/01/2024	76331
BEY7H08	279350T000069481	31/01/2024	51851
BEY7H08	279350T000077421	29/01/2024	51851
BIW1863	279350T000074578	30/01/2024	55500
BVM9200	279350T000078116	01/02/2024	51851
CIK4707	279350T000077455	29/01/2024	51851
CJX9914	279350T000077445	29/01/2024	51851
CQT2F85	279350T000077459	29/01/2024	51851
CXN3269	279350T000078119	01/02/2024	51851
CYU0994	279350T000078164	01/02/2024	51851
CZX6752	279350T000075942	30/01/2024	52311
DCE0A31	279350T000075956	31/01/2024	55417
DCQ5027	279350T000075952	31/01/2024	55417
DDR5839	279350T000078121	01/02/2024	51851
DEV8027	279350T000075953	31/01/2024	55417
DGC2H89	279350T000077463	30/01/2024	51851
DIH4B40	279350T000077426	29/01/2024	51852
DMF9282	279350T000075941	30/01/2024	55417
DMW3D24	279350T000078183	01/02/2024	51851
DMZ8D02	279350T000075916	29/01/2024	76332
DNL0J76	279350T000077499	01/02/2024	76332
DTA9041	279350T000077414	29/01/2024	51852
DTD0860	279350T000078168	01/02/2024	51851
DUM3500	279350T000069473	31/01/2024	51851
DUQ5E64	279350T000077474	30/01/2024	51851
DWF4I74	279350T000077479	30/01/2024	51851
EAI0D49	279350T000047868	29/01/2024	51851
EDW7I60	279350T000077489	30/01/2024	76332
ED28H85	279350T000075966	01/02/2024	76331
EEO7E41	279350T000077453	29/01/2024	51852
EFQ9A64	279350T000075900	29/01/2024	76331
EFU5E57	279350T000077441	29/01/2024	51851
EGC4H22	279350T000075982	01/02/2024	55417
EGO1774	279350T000075967	01/02/2024	68580
EJE4E87	279350T000077438	29/01/2024	51851
ENS5C99	279350T000078122	01/02/2024	51851
ENV7E68	279350T000078118	01/02/2024	51851
ENV7E68	279350T000077403	29/01/2024	51851
EZC0A39	279350T000075910	29/01/2024	76331
FBT8C36	279350T000078157	01/02/2024	51851
FCO8I77	279350T000078161	01/02/2024	51851
FQA9G61	279350T000077416	29/01/2024	76332
FHC3J52	279350T000077457	29/01/2024	51852
FKV1I04	279350T000056571	29/01/2024	51851
FMX6D36	279350T000069482	31/01/2024	51851
FQK9A87	279350T000075988	01/02/2024	54600
FSP9D04	279350T000078117	01/02/2024	51851
FSW1C78	279350T000075991	01/02/2024	76331
FZL7B91	279350T000077444	29/01/2024	51851
GAC1A61	279350T000078162	01/02/2024	51851
GYJ4099	279350T000078155	01/02/2024	51851
HAI6149	279350T000078154	01/02/2024	51851
HIU0848	279350T000078169	01/02/2024	51851
HIU0848	279350T000069493	31/01/2024	51851
HNX9481	279350T000078159	01/02/2024	51851
HRL0856	279350T000078171	01/02/2024	51851
HRM5D68	279350T000078115	01/02/2024	51851
HSU8226	279350T000075970	01/02/2024	66531
HXD7E84	279350T000077411	29/01/2024	51851
HYK8G35	279350T000077439	29/01/2024	51851
ILJ8B18	279350T000078132	01/02/2024	51851
ILJ8B18	279350T000077401	29/01/2024	51851
IXP6E58	279350T000078160	01/02/2024	51851
JPF2A69	279350T000069492	31/01/2024	51851
JPF2A69	279350T000069484	31/01/2024	51851
JZW0H55	279350T000077431	29/01/2024	51851
KAD4B07	279350T000078133	01/02/2024	51851
KBY2838	279350T000078147	01/02/2024	51851
KEO9G09	279350T000077487	30/01/2024	51851
LBG2F51	279350T000078173	01/02/2024	51851
LCP9265	279350T000078134	01/02/2024	51851
LLU8882	279350T000049837	01/02/2024	59670
LMR1I26	279350T000075915	29/01/2024	76332
LWU2473	279350T000047870	30/01/2024	76251
LZP2143	279350T000047878	01/02/2024	76251
MAR7330	279350T000078178	01/02/2024	51851
MAT4409	279350T000078156	01/02/2024	51851
MGK7685	279350T000056577	31/01/2024	57380
MKA0H73	279350T000078125	01/02/2024	51851
MLN0A86	279350T000069496	31/01/2024	51851
MNX2B34	279350T000077464	30/01/2024	51852
MWB0A09	279350T000077405	29/01/2024	51851
NHG7469	279350T000075957	31/01/2024	55417
NRP0848	279350T000074592	01/02/2024	76332
NRW7H89	279350T000078150	01/02/2024	51851
OQZ6880	279350T000075992	01/02/2024	76332
OLP5E34	279350T000078170	01/02/2024	51852
OLS0J25	279350T000069483	31/01/2024	51851
OQZ3E96	279350T000075963	31/01/2024	55417
OVF6A60	279350T000075905	29/01/2024	76331
OVP4D38	279350T000075924	30/01/2024	51851
PBR9D37	279350T000075976	01/02/2024	76332
PBT7199	279350T000077415	29/01/2024	51851
PWV6A40	279350T000077435	29/01/2024	51851
PZA4G31	279350T000078138	01/02/2024	51851
QAF6A82	279350T000077420	29/01/2024	51851
QJW2538	279350T000075922	30/01/2024	76332
QOL5H31	279350T000077430	29/01/2024	76332
QOL5H31	279350T000077429	29/01/2024	51852
QSE1J19	279350T000069467	29/01/2024	54522
RBU0D99	279350T000047873	30/01/2024	76331
RHB2F85	279350T000077491	01/02/2024	76251
RHK6E23	279350T000049836	31/01/2024	70301
RHY7D05	279350T000075931	30/01/2024	76332
RXQ6H05	279350T000077437	29/01/2024	51851
SDP8H41	279350T000078124	01/02/2024	51851
SDS0G52	279350T000077476	30/01/2024	51852
SDT4C32	279350T000075977	01/02/2024	55417
SDX8E96	279350T000075921	30/01/2024	66531
SEB4E48	279350T000075933	30/01/2024	76331
SEC6J92	279350T000056576	31/01/2024	76332
SED3J15	279350T000074582	30/01/2024	55500
SEK4A66	279350T000075961	31/01/2024	55417
SEK9H08	279350T000075954	31/01/2024	76331
SEK9H08	279350T000075918	29/01/2024	76332
SEK9H08	279350T000075919	29/01/2024	73400
SEL7H49	279350T000078123	01/02/2024	51852
SEV9F07	279350T000075983	01/02/2024	66531
SEW5H85	279350T000077448	29/01/2024	51851

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAO9300	279350S000194702	25/01/2024	60503
AAT2033	279350T000071738	24/01/2024	76252
ABL2D89	279350S000194668	23/01/2024	60503
ABL5181	279350T000069445	22/01/2024	51851
ABT0A66	279350T000066141	24/01/2024	76331
ABT8H54	279350T000074545	26/01/2024	76331
ABT8H54	279350T000047859	26/01/2024	51851
ACA1460	279350S000194605	24/01/2024	60503
ACK6740	279350T000077379	19/01/2024	51851
ACS0J80	279350S000194661	23/01/2024	60503
ACU2209	279350S000194718	27/01/2024	60503
ACY7946	279350S000194710	25/01/2024	60503
ACZ1819	279350S000194660	23/01/2024	60503
ACZ1D85	279350S000194633	24/01/2024	60503
ACZ8E13	279350T000074560	27/01/2024	76332
ADD9018	279350S000194599	23/01/2024	60503
ADN1175	279350T000068982	23/01/2024	55411
ADQ1624	279350T000047853	26/01/2024	51851
ADT6239	279350S000194755	28/01/2024	60503
AEO0677	279350T000074520	20/01/2024	60175
AEZ7433	279350CND0000943	03/12/2023	50292
AFO5134	279350T000074549	26/01/2024	76252
AFQ2D00	279350T000068992	24/01/2024	76331
AFR2489	279350S000194777	26/01/2024	56732
AFR2749	279350S000194631	24/01/2024	60503
AFV0770	279350T000069453	23/01/2024	51851
AGE1749	279350T000075884	25/01/2024	76332
AGE7655	279350S000194568	23/01/2024	60503
AGF6E48	279350T000069466	25/01/2024	51851
AGI5C52	279350S000194676	23/01/2024	60503
AGK4I88	279350S000194638	24/01/2024	60503
AGP3808	279350S000194651	24/01/2024	60503
AGT5682	279350S000194601	23/01/2024	60503
AHD5370	279350S000194776	26/01/2024	60503
AHH8478	279350T000047851	26/01/2024	76332
AHM8445	279350S000194778	26/01/2024	60503
AHP3948	279350T000071751	25/01/2024	55920
AHS2821	279350S000194642	24/01/2024	60503
AHY8D00	279350S000194635	24/01/2024	56732
AIA9154	116100T000928126	20/01/2024	54600
AIG0601	279350S000194667	23/01/2024	56732
AIL8B84	279350S000194698	25/01/2024	60503
AIV6F88	279350T000074529	23/01/2024	76252
AIW7887	279350S000194715	27/01/2024	60503
AJA9I53	279350T000066138	24/01/2024	51930
AJC2190	279350S000194686	25/01/2024	56732
AJM0269	279350S000194786	28/01/2024	60503
AJN0628	279350T000069451	23/01/2024	51851
AJW2648	279350S000194790	28/01/2024	60503
AJW7G05	279350T000074522	20/01/2024	73400
AJY0475	279350S000194769	27/01/2024	60503
AKK9923	279350S000194737	26/01/2024	60503
AKN2571	279350T000077374	19/01/2024	59910
AKN8A29	279350S000194608	24/01/2024	60503
AKS6978	279350T000074541	25/01/2024	76251
AKU4416	279350S000194782	27/01/2024	60503
AKX5E95	279350T000068983	23/01/2024	66531
AKX5E95	279350T000068984	23/01/2024	66371
AKX7C25	279350S000194617	24/01/2024	60503
ALB9C63	279350S000194616	24/01/2024	60503
ALC5735	279350S000194697	25/01/2024	60503
ALF6945	279350S000194566	23/01/2024	60503
ALG8E22	279350S000194708	25/01/2024	60503
ALO7238	279350S000194731	26/01/2024	60503
ALS5128	279350S000194597	23/01/2024	60503
ALX7B65	279350T000069447	23/01/2024	51851
AMF5E87	279350T000066163	25/01/2024	66371
AMH3973	279350T000068969	19/01/2024	54521
AMK3B04	279350T000078113	26/01/2024	66531
AMK5285	279350T000074525	22/01/2024	76252
AML8289	279350S000194781	27/01/2024	60503
AMM0E80	279350T000047842	26/01/2024	51851
AMN6D55	279350S000194564	23/01/2024	60503
AMO2I11	279350T000047837	26/01/2024	76331
AMO4883	279350T000047852	26/01/2024	51851
AMQ0H09	279350S000194623	24/01/2024	60503
AMT4839	279350S000194787	28/01/2024	60503
AMU0816	279350T000069464	25/01/2024	51851
ANH9532	279350S000194783	27/01/2024	60503
ANJ8B76	279350S000194594	23/01/2024	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ANK8665	279350T000077388	23/01/2024	55414
ANN6951	279350S000194751	28/01/2024	60503
ANN8H55	279350T000047833	26/01/2024	51851
ANP0631	279350S000194713	25/01/2024	60503
ANQ0426	279350T000068996	24/01/2024	66020
ANU0854	279350S000194672	24/01/2024	60503
ANU4094	279350S000194724	27/01/2024	60503
ANV2I80	279350T000068989	24/01/2024	76331
ANY3194	279350T000066142	24/01/2024	52070
AOA5115	279350S000194620	24/01/2024	60503
AOA8E59	279350T000075899	26/01/2024	66531
AOB2933	279350S000194784	28/01/2024	60503
AOC0I70	279350S000194674	24/01/2024	60503
AOC6418	279350S000194639	24/01/2024	56732
AOC7607	279350T000066159	24/01/2024	52070
AOC9C70	279350T000071741	25/01/2024	51851
AOE4E88	279350S000194744	27/01/2024	60503
AOF9282	279350T000068975	22/01/2024	76251
AOG9140	279350S000194579	23/01/2024	60503
AOI5599	279350T000047834	26/01/2024	51851
AOL0920	279350S000194771	28/01/2024	60503
AOQ9518	279350S000194748	27/01/2024	60503
AOR2224	279350T000077376	19/01/2024	76251
AOR5128	279350T000066134	19/01/2024	59910
AOR8246	279350S000194683	24/01/2024	60503
AOT8B04	279350S000194745	27/01/2024	60503
AOU1C60	279350S000194775	28/01/2024	60503
AOU2G49	279350S000194768	27/01/2024	60503
AOW8D96	279350S000194573	23/01/2024	60503
AOZ7087	279350T000068963	18/01/2024	51930
APA6867	279350T000068972	19/01/2024	76331
APB1982	279350T000071747	25/01/2024	51851
APB6006	279350T000069455	23/01/2024	51851
APB9I08	279350S000194797	26/01/2024	60503
APD2965	279350S000194552	23/01/2024	60503
APD5941	279350T000069439	19/01/2024	51851
APG8J15	279350T000071732	24/01/2024	76331
APN3824	279350T000069448	23/01/2024	51851
APN3F55	279350S000194701	25/01/2024	60503
APO4C44	279350S000194700	25/01/2024	60503
APO7F51	279350T000068978	23/01/2024	76332
APQ2007	279350S000194675	23/01/2024	60503

APS2998	279350S000194792	26/01/2024	60503
APZ8B54	279350T000077400	27/01/2024	66531
AQB5A01	279350S000194593	23/01/2024	60503
AQC5B99	279350S000194716	27/01/2024	60503
AQK2905	279350S000194613	24/01/2024	60503
AQK4958	279350S000194750	27/01/2024	60503
AQL6905	279350T000066164	25/01/2024	76331
AQM6536	279350S000194653	24/01/2024	60503
AQR5J13	279350T000078105	25/01/2024	76331
AQT3G13	279350T000047854	26/01/2024	51851
AQU8C72	279350T000074563	27/01/2024	66531
AQV1F02	279350S000194764	26/01/2024	60503
AQW9D00	279350T000069449	23/01/2024	51851
AQX1221	279350S000194669	24/01/2024	60503
AQX6148	279350S000194662	23/01/2024	60503
ARA7D70	279350S000194632	24/01/2024	60503
ARQ0870	279350T000066131	18/01/2024	76331
ARQ0870	279350T000066132	18/01/2024	52070
ARQ1087	279350S000194592	23/01/2024	60503
ARR5484	279350T000069465	25/01/2024	76331
ARS1I67	279350S000194693	25/01/2024	60503
ARU2846	279350T000066143	24/01/2024	76331
ARU8191	279350S000194584	23/01/2024	60503
ARV0C78	279350T000071749	25/01/2024	51930
ARV6945	279350S000194696	25/01/2024	56732
ARV8938	279350T000069438	19/01/2024	51851
ARZ2A33	279350T000075890	26/01/2024	76331
ASA1I82	279350T000068990	24/01/2024	76331
ASA6306	279350S000194600	23/01/2024	60503
ASD9338	279350T000071735	24/01/2024	76252
ASE8319	279350T000074552	26/01/2024	76331
ASG8E07	279350T000047860	26/01/2024	76332
ASG8E07	279350T000047861	26/01/2024	51852
ASI4I93	279350S000194643	24/01/2024	60503
ASO3G64	279350T000077375	19/01/2024	76251
ASO6977	279350S000194704	25/01/2024	60503
ASP2B17	279350T000047845	26/01/2024	51851
ASR7853	279350S000194789	28/01/2024	60503
ASV1571	279350S000194590	23/01/2024	60503
ASV5A30	279350T000074547	26/01/2024	76251
ATB6143	279350S000194766	27/01/2024	60503
ATD1002	279350T000074556	27/01/2024	76331

ATF5D26	279350T000078111	26/01/2024	54600
ATN5034	279350S000194659	24/01/2024	60503
ATN5034	279350S000194575	23/01/2024	60503
ATN6E94	279350T000047846	26/01/2024	51851
ATR0804	279350S000194645	24/01/2024	56732
ATS4A05	279350S000194685	25/01/2024	56732
ATU9B80	279350T000077393	27/01/2024	70481
ATV8339	279350S000194658	24/01/2024	60503
ATW9255	279350T000066140	24/01/2024	51851
ATZ4109	279350T000075881	22/01/2024	76251
ATZ4699	279350T000069458	23/01/2024	76332
AUC6F77	279350T000074517	18/01/2024	55414
AUE9527	279350S000194677	23/01/2024	60503
AUF6F04	279350S000194714	25/01/2024	60503
AUG8A69	279350S000194707	25/01/2024	60503
AUH8052	279350T000075889	26/01/2024	76332
AUI6090	279350T000066147	24/01/2024	70301
AUI9427	279350S000194583	23/01/2024	60503
AUN6J23	279350T000074543	26/01/2024	76331
AUP9042	279350T000074548	26/01/2024	76331
AUT6C36	279350S000194703	25/01/2024	60503
AUT8A01	279350S000194742	26/01/2024	60503
AUV7560	279350T000047856	26/01/2024	51851
AUY0A67	279350S000194646	24/01/2024	60503
AUY5F42	279350T000077394	27/01/2024	66531
AVE0E64	279350T000056569	24/01/2024	51851
AVE0E64	279350T000071748	25/01/2024	51851
AVH7972	279350T000071753	25/01/2024	76251
AVI4D90	279350T000078108	25/01/2024	66371
AVJ8C42	279350T000068979	23/01/2024	51851
AVN4C64	279350T000069452	23/01/2024	51851
AVS6H79	279350S000194729	26/01/2024	56732
AVU5C38	279350S000194753	27/01/2024	60503
AVU9D55	116100T001218307	21/01/2024	53800
AVV6F13	279350S000194577	23/01/2024	60503
AVX3B25	279350T000069440	19/01/2024	51851
AVY5581	279350T000075882	23/01/2024	76251
AVZ3J00	279350T000068993	24/01/2024	55920
AWA4370	279350S000194730	26/01/2024	56732
AWJ0B46	279350T000074539	25/01/2024	76331
AWJ2536	279350T000077396	27/01/2024	76331
AWL8766	279350T000071752	25/01/2024	76331

AWN2B85	279350T000047838	26/01/2024	51851
AWP4G99	279350S000194747	27/01/2024	60503
AWR7E74	279350T000068987	23/01/2024	76252
AWU6258	279350S000194626	24/01/2024	56732
AWX4866	279350S000194585	23/01/2024	60503
AWY1I20	279350T000074534	24/01/2024	76251
AXI2A59	279350S000194687	25/01/2024	56732
AXL8H15	279350T000068988	23/01/2024	76252
AXS3145	279350T000071736	24/01/2024	76331
AXV3E00	279350T000066149	24/01/2024	76332
AXX4F85	279350T000074559	27/01/2024	55417
AYD4041	279350S000194681	24/01/2024	60503
AYE2I86	279350T000047841	26/01/2024	51851
AYG9743	279350T000068977	22/01/2024	58194
AYG9743	279350T000068976	22/01/2024	76331
AYT1455	279350S000194618	24/01/2024	60503
AYW0C90	279350T000077387	23/01/2024	61220
AZA7C28	279350S000194554	23/01/2024	60503
AZA8838	279350T000077385	22/01/2024	51851
AZG4230	279350S000194796	26/01/2024	60503
AZJ1279	279350T000066145	24/01/2024	76331
AZL4753	279350T000068964	19/01/2024	76251
AZU6B41	279350S000194578	23/01/2024	60503
AZV7F98	279350T000069454	23/01/2024	51851
AZV9I87	279350T000077380	19/01/2024	51930
BAB9928	279350T000066160	24/01/2024	52070
BAD6H65	279350S000194774	28/01/2024	60503
BAF5D19	279350S000194627	24/01/2024	60503
BAG9A66	279350T000047836	26/01/2024	51851
BAH8187	279350T000069446	22/01/2024	76331
BAL1877	279350T000071746	25/01/2024	51851
BAL3A89	279350S000194743	27/01/2024	56732
BAM6B03	279350S000194756	28/01/2024	60503
BAO7328	279350T000068981	23/01/2024	76331
BAP5274	279350T000066156	24/01/2024	76331
BAR3178	279350T000056570	26/01/2024	76251
BAR4J29	279350T000074531	24/01/2024	76252
BAS5806	279350S000194785	27/01/2024	60503
BBC6B60	279350T000069442	22/01/2024	51851
BBD4224	279350T000077395	27/01/2024	76332
BBG4388	279350S000194734	26/01/2024	60503
BBI5697	279350T000068971	19/01/2024	55414

BBJ5J45	279350S000194735	26/01/2024	60503
BBJ6539	279350S000194740	26/01/2024	60503
BBL9306	279350S000194722	27/01/2024	60503
BBM5B34	279350T000071742	25/01/2024	66531
BBM6213	279350T000077381	19/01/2024	76332
BBM6B36	279350S000194732	26/01/2024	60503
BBN6043	279350T000074557	27/01/2024	76332
BBO2G69	279350T000075888	25/01/2024	76331
BBO5E75	279350S000194648	24/01/2024	60503
BBO5J47	279350S000194652	24/01/2024	60503
BBR2486	279350T000077383	22/01/2024	60175
BBT1H42	116100T000269721	21/01/2024	54870
BBV2G52	279350T000066161	24/01/2024	76332
BBV3H18	279350S000194752	28/01/2024	60503
BBY8522	279350S000194673	24/01/2024	60503
BCG4F87	279350S000194663	23/01/2024	56732
BCL0971	279350T000075880	22/01/2024	76251
BCR8E12	279350T000075896	26/01/2024	76251
BCS8J78	279350S000194610	24/01/2024	60503
BCU5B16	279350T000066162	24/01/2024	76331
BDA4J04	279350S000194563	23/01/2024	60503
BDM3B80	279350T000075887	25/01/2024	51851
BDV1G56	279350S000194636	24/01/2024	60503
BDZ5C23	279350S000194688	25/01/2024	60503
BEA4C14	279350T000074535	24/01/2024	76251
BEB0E67	279350S000194706	25/01/2024	60503
BEB2A08	279350T000077392	27/01/2024	76251
BEF9B28	279350T000066155	24/01/2024	76332
BEG1F87	279350S000194738	26/01/2024	60503
BEG8F67	279350S000194591	23/01/2024	60503
BEO6G26	279350T000068970	19/01/2024	76251
BEP1836	279350S000194587	23/01/2024	60503
BEP3F89	279350S000194770	28/01/2024	60503
BER4F13	279350S000194637	24/01/2024	60503
BER6D76	279350S000194720	26/01/2024	60503
BEW2B04	279350T000066151	24/01/2024	76331
BEW6J93	279350S000194615	24/01/2024	60503
BEY6C33	279350T000066158	24/01/2024	76332
BEZ0I58	279350S000194609	24/01/2024	60503
BGE5I53	279350S000194621	24/01/2024	60503
BIG4478	279350T000074532	24/01/2024	76251
BIW1863	279350S000194634	24/01/2024	56732

BNX2586	279350S000194611	24/01/2024	60503
BSZ1J83	279350S000194728	28/01/2024	60503
BUY7352	279350S000194586	23/01/2024	60503
BYV8F54	279350T000077389	26/01/2024	52311
CFS9050	279350S000194761	26/01/2024	60503
CHT3453	279350S000194739	26/01/2024	60503
CIE5773	279350T000069460	23/01/2024	51851
CKG5D06	279350S000194570	23/01/2024	60503
CRN3F71	279350S000194550	23/01/2024	60503
CVM6167	279350T000068966	19/01/2024	55680
DBM1465	279350T000069457	23/01/2024	51851
DLC1I52	279350S000194763	26/01/2024	60503
DPE4F14	279350T000075895	26/01/2024	54870
DUI1G23	279350T000071743	25/01/2024	51851
DWA6513	279350T000077397	27/01/2024	76332
DXR4173	279350S000194705	25/01/2024	60503
DXT9548	279350T000047857	26/01/2024	51851
DZE5J48	279350S000194773	28/01/2024	60503
EAZ3E78	279350T000074562	27/01/2024	51851
EFA4D15	279350T000069441	19/01/2024	51851
EFU3270	279350S000194665	24/01/2024	56732
EGI6B06	279350S000194798	24/01/2024	60503
EGT1126	279350T000074550	26/01/2024	76331
ELN3050	279350S000194746	27/01/2024	60503
EMK3C39	279350T000047843	26/01/2024	51851
EQA0I19	279350S000194569	23/01/2024	60503
EQI8C97	279350S000194588	23/01/2024	60503
ERH2383	279350S000194788	28/01/2024	60503
ESO5C83	279350S000194650	24/01/2024	60503
EUZ8487	279350T000047855	26/01/2024	51851
EVI4F11	279350S000194656	24/01/2024	60503
EVS6G65	279350S000194649	24/01/2024	60503
EYK0657	279350S000194644	24/01/2024	60503
EYM2C77	279350T000078109	25/01/2024	76252
FBI9A81	279350T000047863	26/01/2024	76331
FBZ5D18	279350T000047832	26/01/2024	51851
FDG1571	279350S000194630	24/01/2024	60503
FEZ5C09	279350T000075891	26/01/2024	76332
FGA9G61	279350T000069450	23/01/2024	76332
FIK2C37	279350S000194772	28/01/2024	60503
FJP9217	279350S000194694	25/01/2024	56732
FLS6J26	279350T000077398	27/01/2024	76332

FML1G33	279350S000194612	24/01/2024	56732
FTS2E07	279350T000066136	20/01/2024	76331
FUQ1E10	279350T000077384	22/01/2024	53800
FUX7A05	279350S000194680	23/01/2024	60503
FZL7B91	279350T000069443	22/01/2024	51851
FZU5B33	279350T000068991	24/01/2024	76332
GEM6F35	279350S000194699	25/01/2024	60503
GEV7F58	279350S000194619	24/01/2024	60503
GFI9I99	279350S000194598	23/01/2024	60503
GIX1I56	279350S000194795	24/01/2024	60503
GJN7272	279350T000078107	25/01/2024	76252
GXA6860	279350S000194589	23/01/2024	60503
HCT1219	279350T000071745	25/01/2024	51851
HIX3636	279350S000194664	24/01/2024	60503
HKH7H62	279350T000047844	26/01/2024	76332
HKJ5F24	279350T000066157	24/01/2024	76331
HMZ4E08	279350T000066153	24/01/2024	76332
HOI2D63	279350T000047862	26/01/2024	51851
HOT5553	279350S000194555	23/01/2024	60503
HRL0856	279350T000047858	26/01/2024	51851
HRM4541	279350T000047840	26/01/2024	51851
HSC9H37	279350S000194759	27/01/2024	56732
HTD3985	279350T000074523	22/01/2024	76251
IJN9H76	279350S000194571	23/01/2024	60503
IKE3786	279350S000194709	25/01/2024	60503
ILJ8B18	279350T000047839	26/01/2024	51852
IRG5F81	279350S000194647	24/01/2024	60503
IWZ2J98	279350S000194581	23/01/2024	56732
JML9F25	279350T000069456	23/01/2024	51851
JPD9357	279350S000194733	26/01/2024	60503
KAD4G50	279350T000066144	24/01/2024	52070
KMM9E75	279350S000194629	24/01/2024	60503
KWC6E80	279350T000049835	20/01/2024	76331
LRT8I92	279350S000194741	26/01/2024	60503
LSY9D92	279350T000056568	20/01/2024	73662
LYQ2643	279350S000194654	24/01/2024	60503
LZX4I04	279350T000071731	23/01/2024	73400
MAI2F54	279350T000071734	24/01/2024	76251
MAV3313	279350S000194765	27/01/2024	60503
MFV0B46	279350S000194791	26/01/2024	60503
MJI3I15	279350S000194553	23/01/2024	60503
MLT2C33	279350S000194692	25/01/2024	60503

MZC8505	279350T000066135	20/01/2024	51930
NAL4E15	279350S000194726	28/01/2024	60503
NES5876	279350S000194556	23/01/2024	60503
NGD6E90	279350T000074542	26/01/2024	76252
NGM4B50	279350T000074528	23/01/2024	51930
NHR3A06	279350T000066152	24/01/2024	51851
NRR1821	279350S000194691	25/01/2024	60503
NRW7H89	279350T000047850	26/01/2024	51851
OAA1B33	279350T000078106	25/01/2024	55414
OAQ8F99	116100T001237870	21/01/2024	55090
ODO8579	116100T000775192	21/01/2024	54600
OJC4E11	279350T000074521	20/01/2024	56731
OOO1C44	279350T000074558	27/01/2024	76332
OOS3635	279350T000074544	26/01/2024	76331
OUX4419	279350S000194567	23/01/2024	60503
OYF5G30	279350T000069462	23/01/2024	51851
PJG2B72	279350T000074526	22/01/2024	76251
PMP5I90	279350T000071730	23/01/2024	76252
PUW4719	279350S000194690	25/01/2024	60503
QAE5B30	279350T000069444	22/01/2024	51851
QBB3790	279350S000194793	24/01/2024	60503
QHC8C81	279350T000071733	24/01/2024	76251
QHG9D50	279350S000194622	24/01/2024	60503
QIB2F54	279350S000194794	26/01/2024	56732
QIE5A48	279350S000194565	23/01/2024	60503
QJL1J29	279350S000194595	23/01/2024	60503
QJZ7C85	279350T000075897	26/01/2024	76252
QNI7A77	279350S000194679	23/01/2024	60503
QOJ6C72	279350T000075885	25/01/2024	55920
QUH8D29	279350T000056567	19/01/2024	59670
RAX1D52	279350S000194641	24/01/2024	60503
RCZ0C06	279350S000194560	23/01/2024	60503
RFK9C79	279350T000071739	24/01/2024	51930
RHB4F36	279350T000074518	19/01/2024	76251
RHF6B82	279350T000074538	24/01/2024	54522
RHO8H71	279350S000194576	23/01/2024	60503
RHQ3H79	279350S000194723	27/01/2024	60503
RHS6I40	279350T000066148	24/01/2024	52070
RHW1I55	279350T000074564	27/01/2024	51851
RHW4H37	279350S000194604	23/01/2024	60503
RHX2F41	279350T000077373	19/01/2024	58433
RHX5A15	279350T000077372	19/01/2024	76332

RHY8H34	279350S000194767	27/01/2024	60503
RHZ8G89	279350T000074555	27/01/2024	66531
RLJ5I54	279350T000069436	19/01/2024	51851
RLN3J87	279350T000074530	23/01/2024	76331
RXU7B14	279350T000077377	19/01/2024	76331
SDP2D50	279350T000074536	24/01/2024	76331
SDY7D94	279350T000075898	26/01/2024	54521
SEC6E20	279350T000068986	23/01/2024	66531
SEC6I67	279350T000047848	26/01/2024	51851
SEF5B33	279350S000194640	24/01/2024	60503
SEG5G92	279350S000194572	23/01/2024	60503
SEG9D68	279350T000068965	19/01/2024	76331
SEL2I82	279350T000047864	27/01/2024	70301
SEM6H84	279350T000074537	24/01/2024	76332
SEN5C63	279350T000068967	19/01/2024	66020
SER3G84	116100T000775191	21/01/2024	54600
SES2E53	279350T000068980	23/01/2024	76331
SET2J53	279350T000075894	26/01/2024	76252
SEW3F08	279350T000068995	24/01/2024	51851
SEW8I84	279350S000194655	24/01/2024	60503
SEY0G11	279350T000066154	24/01/2024	76332
SEZ3C45	279350S000194624	24/01/2024	60503
SFC4B95	279350S000194762	26/01/2024	60503
SIW5G66	279350T000077399	27/01/2024	76331
SLX6D92	279350S000194719	27/01/2024	60503
SPC5G19	279350S000194736	26/01/2024	56732
SPC5G19	279350S000194757	27/01/2024	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA6G02	279350S000190078	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AAK6G60	279350S000190001	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AAO3553	279350S000189669	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AAO6243	279350S000190024	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AAR5A06	279350S000189908	23/11/2023	60503	R$ 293,47
ABL1G56	279350S000190112	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ABP8500	279350NIC0034903	07/11/2023	50020	R$ 586,94
ABX0378	279350S000189629	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ABY6399	279350S000189877	22/11/2023	60503	R$ 293,47
ABY7335	279350S000189846	22/11/2023	60503	R$ 293,47
ACL7064	279350S000189863	22/11/2023	60503	R$ 293,47
ACS7797	279350S000189985	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ADA0G82	279350S000189649	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ADC3G74	279350S000190042	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ADQ0676	279350S000190080	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ADY3571	279350S000189646	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AEB2151	279350S000189707	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AED2122	279350S000189620	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AEK8606	279350S000189720	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AES6604	279350S000189612	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AEU6434	279350S000190089	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AFH8298	279350S000189945	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AFI4585	279350S000189806	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AFJ6G28	279350NIC0034927	07/11/2023	50020	R$ 586,94
AFO2I60	279350S000189878	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AFT3F79	279350S000189883	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AFZ3158	279350S000189838	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AFZ7086	279350S000189888	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AGC0166	279350S000189771	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AGE1465	279350S000190020	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AGK1343	279350S000189625	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AGK1343	279350S000189899	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AGT5682	279350S000189701	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AGV0H09	279350S000189641	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AHA6377	279350S000189708	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AHD5370	279350S000189866	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AHJ4E07	279350S000189837	22/11/2023	60503	R$ 293,47

AHW2F20	279350S000189773	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AHX4713	279350S000190046	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AHY5691	279350S000189916	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AIC0982	279350S000189770	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AID3A29	279350S000189644	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AIH6I84	279350S000189997	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AIN2426	279350S000189793	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AIU1J41	279350S000189814	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AJR2J72	279350S000189962	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AJW8I30	279350S000189615	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AJX9426	279350NIC0034896	07/11/2023	50020	R$ 586,94
AJY9H82	279350S000189697	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AKC2384	279350S000189864	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AKC8291	279350S000189861	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AKI5121	279350S000190091	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AKK2780	279350S000189742	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AKP3I95	279350S000189964	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AKP9114	279350S000189826	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AKS0276	279350S000189715	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AKS5785	279350S000190045	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AKY4459	279350S000189811	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ALE9291	279350S000190057	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ALQ5477	279350S000190043	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AMA2J89	279350S000189819	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AMB5895	279350S000189833	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AMN6D55	279350S000189931	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AMP7649	279350S000189610	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AMP8134	279350S000189919	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AMQ7676	279350S000189622	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AMT4390	279350NIC0034925	07/11/2023	50020	R$ 586,94
ANA3226	279350S000189841	22/11/2023	60503	R$ 293,47
ANC5582	279350S000190096	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ANE4369	279350S000189884	22/11/2023	60503	R$ 293,47
ANG0882	279350S000189632	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ANI0F07	279350S000190022	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ANK4178	279350S000189727	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ANO8H68	279350S000190041	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ANU6E65	279350S000190063	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ANW4288	279350S000189668	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ANW8140	279350S000190054	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ANX4959	279350S000190002	25/11/2023	56732	R$ 130,16
AOB5415	279350NIC0034913	07/11/2023	50020	R$ 586,94

AOI8C33	279350S000190110	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AOK8I17	279350S000189816	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AON1213	279350S000190073	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AON5074	279350S000189807	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AOP3721	279350S000189739	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AOX2663	279350S000190048	25/11/2023	60503	R$ 293,47
APF2G36	279350S000190086	26/11/2023	60503	R$ 293,47
APF6680	279350S000189842	22/11/2023	60503	R$ 293,47
APH5B80	279350S000189871	22/11/2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ASI0215	279350S000189691	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ASM5945	279350S000189693	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ASQ1A95	279350S000189698	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ASR9168	279350S000189744	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ASR9728	279350NIC0034922	07/11/2023	50020	R$ 586,94
AST6A22	279350S000189815	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AST7925	279350S000189909	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AST7925	279350S000189694	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ASY7944	279350S000189839	22/11/2023	56732	R$ 130,16
ATD5462	279350S000189870	22/11/2023	60503	R$ 293,47
ATI8065	279350S000189788	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ATO1588	279350NIC0034911	07/11/2023	50020	R$ 586,94
ATT6169	279350S000190066	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ATW9199	279350S000189887	23/11/2023	60503	R$ 293,47
ATX8G30	279350S000190047	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ATY6732	279350S000190069	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ATZ6014	279350S000189906	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AUC5B98	279350S000189680	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AUE1E89	279350S000189915	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AUF3F82	279350S000189825	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AUH1529	279350S000189730	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AUJ5557	279350S000189624	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AUO9225	279350S000189824	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AUR2463	279350S000189921	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AUR4926	279350S000189984	24/11/2023	56732	R$ 130,16
AUT6C36	279350S000189902	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AUU7223	279350S000189666	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AUX1518	279350S000189655	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000189684	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AUY8748	279350S000189955	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AVD3490	279350S000189611	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AVG3437	279350S000189935	23/11/2023	56732	R$ 130,16
AVL4I92	279350S000190084	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AVP1602	279350S000189645	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AVS4I38	279350S000189627	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AVX2E29	279350S000189891	23/11/2023	56732	R$ 130,16
AVZ6886	279350S000189850	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AWG5829	279350S000190017	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AWH6479	279350S000189913	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AWK0H56	279350S000189944	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AWL4663	279350S000190010	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AWL7E29	279350S000189648	20/11/2023	60503	R$ 293,47

CYQ4F36	279350S000189980	25/11/2023	60503	R$ 293,47
DDA6D28	279350S000190037	24/11/2023	56732	R$ 130,16
DEA4263	279350S000190102	26/11/2023	60503	R$ 293,47
DFG4419	279350S000189817	22/11/2023	60503	R$ 293,47
DFO2106	279350S000189735	21/11/2023	60503	R$ 293,47
DHC0138	279350S000189853	22/11/2023	60503	R$ 293,47
DHC0138	279350S000189702	20/11/2023	60503	R$ 293,47
DLX2944	279350S000189740	21/11/2023	60503	R$ 293,47
DLX2944	279350S000189663	20/11/2023	60503	R$ 293,47
DMF9282	279350S000189923	23/11/2023	60503	R$ 293,47
DNO6H22	279350S000189939	23/11/2023	60503	R$ 293,47
DOT9B18	279350S000190007	24/11/2023	56732	R$ 130,16
DQI9693	279350S000189750	21/11/2023	60503	R$ 293,47
DQT3G20	279350S000189628	18/11/2023	60503	R$ 293,47
DRV6711	279350S000190099	26/11/2023	60503	R$ 293,47
DSK0C88	279350S000189973	24/11/2023	56732	R$ 130,16
DSU6G96	279350S000189621	18/11/2023	60503	R$ 293,47
DXP5F96	279350S000190108	26/11/2023	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000189803	21/11/2023	60503	R$ 293,47
DXX4611	279350S000189928	24/11/2023	60503	R$ 293,47
DZE4I46	279350S000189831	22/11/2023	60503	R$ 293,47
DZG7A29	279350S000189785	20/11/2023	60503	R$ 293,47
DZV4504	279350S000190053	25/11/2023	56732	R$ 130,16
EUC4657	116100T000985506	19/11/2023	55411	R$ 195,23
EXC9922	279350S000189633	18/11/2023	60503	R$ 293,47
FDM3757	279350S000189854	22/11/2023	60503	R$ 293,47
FDM3757	279350S000189867	22/11/2023	60503	R$ 293,47
FFQ8057	279350S000190000	25/11/2023	56732	R$ 130,16
FKF7E34	279350S000189936	24/11/2023	60503	R$ 293,47
FLA9G10	279350S000189753	21/11/2023	60503	R$ 293,47
FLS2I80	279350S000189656	20/11/2023	60503	R$ 293,47
FMU3657	279350S000189762	20/11/2023	60503	R$ 293,47
FOA7D33	279350S000189977	24/11/2023	60503	R$ 293,47

AWQ1A88	279350S000189618	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AWT6537	279350S000189852	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AWV6127	279350S000189810	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AWZ5A10	279350S000189828	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AXG9795	279350S000189855	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AXH6384	279350S000189709	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AXI2420	279350NIC0034909	07/11/2023	50020	R$ 586,94
AXN3E92	279350S000189868	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AXN3E92	279350S000189654	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AXO3D37	279350S000189858	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AXP1H43	279350S000189961	24/11/2023	56732	R$ 130,16
AXP5983	279350S000189767	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AXQ8959	279350S000189952	23/11/2023	56732	R$ 130,16
AXS2C27	279350S000189896	23/11/2023	56732	R$ 130,16
AXW8059	279350NIC0034899	07/11/2023	50020	R$ 586,94
AXY3F53	279350S000190004	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AYA8F33	279350S000190092	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000190076	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AYE6A66	279350NIC0034907	07/11/2023	50020	R$ 586,94
AYJ4G03	279350S000189758	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AYL8618	279350S000189613	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AYM3D09	279350S000189743	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AYN6310	279350S000189748	21/11/2023	56732	R$ 130,16
AYQ6G06	279350S000189774	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AYR7C00	279350S000189848	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AYY4G62	279350S000190097	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AYY7H37	279350S000189989	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AZC0056	279350S000189889	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AZC1J71	279350S000189851	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AZF8A55	279350S000189736	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AZK1474	279350S000190026	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AZK4D08	279350S000189626	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000189711	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AZO4304	279350S000189747	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AZS6H29	279350S000189946	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BAF6919	279350S000190033	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BAH5614	279350S000189911	23/11/2023	56732	R$ 130,16
BAI6770	279350S000189769	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BAK0605	279350S000190104	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BAK3F78	279350S000189768	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BAK8D65	279350S000190058	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BAL6110	279350NIC0034918	07/11/2023	50020	R$ 260,32

FOH6A84	279350S000190081	26/11/2023	60503	R$ 293,47
FPK6D73	279350NIC0034894	07/11/2023	50020	R$ 260,32
FQM3E16	279350S000189872	22/11/2023	60503	R$ 293,47
FRI9F81	279350S000190113	26/11/2023	60503	R$ 293,47
FTJ1F14	279350S000189900	23/11/2023	60503	R$ 293,47
FVM0A78	279350S000189794	21/11/2023	56732	R$ 130,16
FVR2C91	279350NIC0034924	07/11/2023	50020	R$ 586,94
GDP5H26	279350S000189616	19/11/2023	60503	R$ 293,47
GDY5J23	279350S000189790	21/11/2023	60503	R$ 293,47
GED0G40	279350S000189830	22/11/2023	60503	R$ 293,47
GED9J66	279350S000189860	22/11/2023	60503	R$ 293,47
GPF6190	279350S000190064	24/11/2023	60503	R$ 293,47
GRR6485	279350S000189901	23/11/2023	60503	R$ 293,47
GXI0909	279350S000189879	22/11/2023	60503	R$ 293,47
GYJ1J61	279350S000190028	24/11/2023	60503	R$ 293,47
HBN0G09	279350NIC0034920	07/11/2023	50020	R$ 260,32
HCI8A23	279350S000189723	21/11/2023	60503	R$ 293,47
HDT1H98	279350S000190029	25/11/2023	56732	R$ 130,16
HFP3381	279350S000189677	18/11/2023	60503	R$ 293,47
HHE9C94	279350S000190032	24/11/2023	60503	R$ 293,47
HMC8C49	279350S000189779	19/11/2023	60503	R$ 293,47
HRR7E14	279350S000189674	19/11/2023	60503	R$ 293,47
HSX5811	279350S000189832	22/11/2023	60503	R$ 293,47
HTA1048	279350NIC0034906	07/11/2023	50020	R$ 586,94
IBL0693	279350S000189792	21/11/2023	60503	R$ 293,47
IKA5684	279350S000189934	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ITU8C39	279350S000189988	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ITV7E03	279350S000189787	20/11/2023	60503	R$ 293,47
IUK2641	279350S000189665	20/11/2023	60503	R$ 293,47
IZR5B50	279350S000190021	24/11/2023	60503	R$ 293,47
JAZ0D03	279350S000189958	24/11/2023	60503	R$ 293,47
JBW1C58	279350S000189907	23/11/2023	60503	R$ 293,47
JYN7036	279350S000190006	24/11/2023	60503	R$ 293,47
JYR3871	279350S000190014	25/11/2023	60503	R$ 293,47
JZD0567	279350S000189967	23/11/2023	60503	R$ 293,47
KAE5943	279350S000189966	23/11/2023	60503	R$ 293,47
KKB6602	279350NIC0034912	07/11/2023	50020	R$ 586,94
KWC9H21	279350S000189682	18/11/2023	60503	R$ 293,47
LOG0572	279350S000189875	22/11/2023	60503	R$ 293,47
LPX6J68	279350S000189724	21/11/2023	60503	R$ 293,47
LSH8F27	279350S000189737	21/11/2023	60503	R$ 293,47
LYQ1007	279350S000190111	26/11/2023	60503	R$ 293,47

BAP5344	279350S000189721	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BAP7240	279350NIC0034923	07/11/2023	50020	R$ 586,94
BAR3A80	279350S000189662	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BAT3C29	279350S000189847	22/11/2023	56732	R$ 130,16
BAT9E21	279350S000189992	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BAY2B71	279350NIC0034905	07/11/2023	50020	R$ 586,94
BBA7I54	279350S000189809	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BBE1F26	279350S000189822	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BBF0J35	279350S000189975	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BBG0663	279350S000190106	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BBJ4B30	279350S000189829	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BBK4H76	279350NIC0034902	07/11/2023	50020	R$ 260,32
BBN2519	279350S000189914	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BBN4628	279350NIC0034917	07/11/2023	50020	R$ 586,94
BBQ2081	279350S000190103	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BBQ4F72	279350S000189972	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BBQ8387	279350S000189734	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BBR7320	279350S000190013	25/11/2023	60503	R$ 293,47
BBU1958	279350S000189990	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BBW2H74	279350S000189827	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BBX4F55	279350S000189623	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BBX9145	279350S000189614	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BBY4D61	279350NIC0034916	07/11/2023	50020	R$ 586,94
BBY5539	279350S000189983	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BBZ1I24	279350S000189640	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BCA6102	279350S000189650	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BCC3A35	279350S000189949	23/11/2023	56732	R$ 130,16
BCC4422	279350S000189667	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BCD2839	279350S000189755	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BCD8A04	279350S000189718	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BCE4D00	279350S000190030	25/11/2023	60503	R$ 293,47
BCI0G87	279350S000189862	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BCJ4J31	279350S000189761	20/11/2023	56732	R$ 130,16
BCP1E40	279350S000189719	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BCP5079	279350NIC0034897	07/11/2023	50020	R$ 586,94
BCP7977	279350S000189659	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BCU2A95	279350S000189647	20/11/2023	56732	R$ 130,16
BCX4A69	279350S000189798	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BCX8G57	279350S000189729	21/11/2023	56732	R$ 130,16
BCZ2H88	279350NIC0034921	07/11/2023	50020	R$ 586,94
BDB2C68	279350S000189732	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BDB2F30	279350S000189938	23/11/2023	60503	R$ 293,47

MAQ1E08	279350S000189805	21/11/2023	60503	R$ 293,47
MAY6F10	279350S000189917	23/11/2023	60503	R$ 293,47
MDE4329	279350S000189926	23/11/2023	60503	R$ 293,47
MFP0C67	279350NIC0034895	07/11/2023	50020	R$ 586,94
MGD9221	279350S000189657	20/11/2023	60503	R$ 293,47
MIV4C91	279350S000189940	23/11/2023	60503	R$ 293,47
MJX1E21	279350S000190052	25/11/2023	60503	R$ 293,47
MLH5I58	279350S000189695	20/11/2023	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000189725	21/11/2023	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000189797	21/11/2023	60503	R$ 293,47
NFF7003	279350S000189960	24/11/2023	60503	R$ 293,47
NKR9E88	116100T000985508	19/11/2023	55411	R$ 195,23
NPI6118	279350S000189784	20/11/2023	60503	R$ 293,47
NRG1A15	279350S000190049	25/11/2023	60503	R$ 293,47
NRI6357	279350S000189780	19/11/2023	60503	R$ 293,47
NRP1C00	279350S000189994	24/11/2023	60503	R$ 293,47
NRS5793	279350S000190031	25/11/2023	60503	R$ 293,47
NSB5H55	279350S000189993	24/11/2023	60503	R$ 293,47
NSC2657	279350S000190036	24/11/2023	60503	R$ 293,47
NSD0297	279350S000189672	19/11/2023	60503	R$ 293,47
NTD8J36	279350S000189991	24/11/2023	60503	R$ 293,47
NZG5H67	279350S000190090	26/11/2023	60503	R$ 293,47
OMQ0F15	279350S000189764	21/11/2023	60503	R$ 293,47
OVM5315	279350S000189882	22/11/2023	60503	R$ 293,47
OXB5A93	279350S000189930	25/11/2023	60503	R$ 293,47
PFH0B13	279350S000190051	25/11/2023	60503	R$ 293,47
PRY7F65	279350S000189689	19/11/2023	56732	R$ 130,16
PXD9H46	279350S000190088	26/11/2023	60503	R$ 293,47
PZF0G32	279350S000189910	23/11/2023	60503	R$ 293,47
QAA2J12	279350S000189933	25/11/2023	60503	R$ 293,47
QAA2J12	279350S000190070	25/11/2023	60503	R$ 293,47
QAJ1D35	279350S000189821	22/11/2023	60503	R$ 293,47
QAK0D81	279350S000189950	23/11/2023	60503	R$ 293,47
QAP4E28	279350S000189927	24/11/2023	60503	R$ 293,47
QAR9B97	279350S000189635	18/11/2023	60503	R$ 293,47
QAR9B97	279350NIC0034926	07/11/2023	50020	R$ 586,94
QBT3728	279350S000189876	22/11/2023	60503	R$ 293,47
QGY1H00	279350S000189843	22/11/2023	60503	R$ 293,47
QPU1H00	279350S000189679	18/11/2023	56732	R$ 130,16
QVA5B27	279350S000189756	21/11/2023	60503	R$ 293,47
RAQ3J70	279350S000189652	20/11/2023	60503	R$ 293,47
REZ1G64	279350S000189970	23/11/2023	60503	R$ 293,47

BDD0H69	279350S000190101	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BDH7E71	279350S000190109	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BDI4C97	279350S000189965	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BDK0F56	279350S000189812	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BDO7A89	279350S000189849	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BDQ0I39	279350S000189637	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BDQ1I92	279350S000189802	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BDQ8A94	279350S000189922	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BDV6C97	279350S000190009	25/11/2023	60503	R$ 293,47
BDW5F96	279350S000189642	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BEC1B87	279350S000189660	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BED8D52	279350S000189925	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BEG5A70	279350S000189752	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BEI7F86	279350S000189651	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BEI8H52	279350S000190074	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BEK8D23	279350S000189890	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BEK8E63	279350S000189795	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BEL9C55	279350S000190034	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BEN6F36	279350S000189703	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BEQ3B97	279350S000189804	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BEQ3H39	279350S000189778	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BER9J64	279350S000189731	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BEW4A11	279350S000189953	23/11/2023	56732	R$ 130,16
BEX5A47	279350S000190093	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BEY7C35	279350S000189741	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BLJ6I77	279350S000189948	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BOD2D52	279350S000189690	19/11/2023	60503	R$ 293,47
CDF5I45	279350S000190079	26/11/2023	60503	R$ 293,47
CHC8448	279350S000189658	20/11/2023	60503	R$ 293,47
CJV1075	279350S000189609	18/11/2023	60503	R$ 293,47
CLC1300	279350S000189619	19/11/2023	60503	R$ 293,47
CLQ5789	279350S000189789	20/11/2023	60503	R$ 293,47
CMM9J57	279350S000189929	25/11/2023	60503	R$ 293,47
CMY6600	279350S000190039	24/11/2023	60503	R$ 293,47
CNR6417	279350S000189836	22/11/2023	60503	R$ 293,47
COO6B85	279350S000189783	20/11/2023	60503	R$ 293,47
CQW4216	279350S000190008	25/11/2023	60503	R$ 293,47
CSJ1854	279350S000189996	25/11/2023	60503	R$ 293,47
CSN1380	279350S000189937	24/11/2023	60503	R$ 293,47
CTT3803	279350S000189705	20/11/2023	60503	R$ 293,47
CTZ0F29	279350S000190016	25/11/2023	60503	R$ 293,47
CYI4F37	279350S000190055	25/11/2023	60503	R$ 293,47

RFK1C06	279350S000189924	23/11/2023	60503	R$ 293,47
RHC2I19	279350S000190018	24/11/2023	60503	R$ 293,47
RHC2I19	279350S000189971	24/11/2023	60503	R$ 293,47
RHG3D71	116100T000985507	19/11/2023	55411	R$ 195,23
RHH3H22	279350S000190062	24/11/2023	60503	R$ 293,47
RHJ3B71	279350S000189749	21/11/2023	60503	R$ 293,47
RHJ6J12	279350S000189886	23/11/2023	60503	R$ 293,47
RHK7C82	279350S000189722	21/11/2023	60503	R$ 293,47
RHM4I49	279350S000190015	25/11/2023	60503	R$ 293,47
RHM7H73	279350S000189995	25/11/2023	56732	R$ 130,16
RHS0E32	279350NIC0034914	07/11/2023	50020	R$ 260,32
RHS1E53	279350NIC0034919	07/11/2023	50020	R$ 586,94
RHS4E37	279350NIC0034904	07/11/2023	50020	R$ 586,94
RHS4E37	279350NIC0034900	07/11/2023	50020	R$ 586,94
RHZ2H78	279350S000189941	23/11/2023	60503	R$ 293,47
RLC5I50	279350NIC0034908	07/11/2023	50020	R$ 586,94
RLG2E51	279350S000189859	22/11/2023	60503	R$ 293,47
RML4I83	279350S000189823	22/11/2023	60503	R$ 293,47
RPV9B51	279350S000189932	25/11/2023	60503	R$ 293,47
RUT1B91	279350S000189885	22/11/2023	60503	R$ 293,47
RVU7C98	279350S000189881	22/11/2023	60503	R$ 293,47
SDR5A28	279350S000190100	26/11/2023	60503	R$ 293,47
SDS3E83	279350S000190061	24/11/2023	60503	R$ 293,47
SDS6H43	279350S000189738	21/11/2023	60503	R$ 293,47
SDT4I42	279350S000189976	24/11/2023	60503	R$ 293,47
SDW0B79	279350S000189920	23/11/2023	60503	R$ 293,47
SDY0H93	279350S000189904	23/11/2023	60503	R$ 293,47
SEA8A29	279350NIC0034898	07/11/2023	50020	R$ 586,94
SEB9D27	279350S000190011	25/11/2023	60503	R$ 293,47
SED1A73	279350S000189685	19/11/2023	60503	R$ 293,47
SED7D95	279350S000189766	19/11/2023	60503	R$ 293,47
SEE4J72	279350S000190067	25/11/2023	60503	R$ 293,47
SEG4D72	279350S000189775	21/11/2023	60503	R$ 293,47
SEH6E90	279350S000189869	22/11/2023	60503	R$ 293,47
SEI6H16	279350S000189765	21/11/2023	60503	R$ 293,47
SEM6F07	279350S000189893	23/11/2023	60503	R$ 293,47
SEM6I26	279350S000189912	23/11/2023	60503	R$ 293,47
SEP9I28	279350S000189664	20/11/2023	60503	R$ 293,47
SEP9I84	279350NIC0034901	07/11/2023	50020	R$ 586,94
SEQ1F93	279350S000190035	24/11/2023	60503	R$ 293,47
SIS1A58	279350S000189617	19/11/2023	60503	R$ 293,47

SESTRAM
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
HRQ7798	116100T001220815	22/11/2023	54521	R$ 195,23

SESTRAM
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIM6C74	279350S000185933	29/09/2023	56732	R$ 130,16
ASF6389	279350NIC0034942	11/11/2023	50020	R$ 390,46
ASF6389	279350NIC0034941	11/11/2023	50020	R$ 586,94
ASM8264	279350NIC0034934	11/11/2023	50020	R$ 260,32
AUV8844	279350NIC0034944	11/11/2023	50020	R$ 586,94
AVS5A76	279350NIC0034933	11/11/2023	50020	R$ 586,94
BAR3B75	279350NIC0034940	11/11/2023	50020	R$ 586,94
BDQ9D05	279350NIC0034939	11/11/2023	50020	R$ 586,94
BEX8I06	279350NIC0034936	11/11/2023	50020	R$ 586,94
BEZ4D16	279350NIC0034935	11/11/2023	50020	R$ 390,46
CZC2114	279350NIC0034938	11/11/2023	50020	R$ 586,94
FHI0G60	279350NIC0034937	11/11/2023	50020	R$ 586,94
FRK8I22	279350S000190142	26/11/2023	60503	R$ 293,47
IXA7F37	279350NIC0034943	11/11/2023	50020	R$ 390,46
IXV0H63	279350NIC0034930	11/11/2023	50020	R$ 586,94
JZV6185	279350NIC0034932	11/11/2023	50020	R$ 390,46
JZV6185	279350NIC0034929	11/11/2023	50020	R$ 390,46
RHK2J24	279350NIC0034928	11/11/2023	50020	R$ 390,46
SES8E58	279350NIC0034931	11/11/2023	50020	R$ 260,32

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 332/2024

CONCEDE férias coletivas aos servidores do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores do Município de Umuarama, no período de 27 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, considerando a Lei Complementar n° 287 de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os §§ 1°, 2° e 3° no art. 95 da Lei Complementar n° 018 de 28 de maio de 1992, de acordo com o Decreto n° 292 de 19 de outubro de 2023:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
1	Aaron Cardoso Siqueira	12.844.806-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
2	Adilson José Gonçalves	9.502.593-5 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	2023\2024
3	Adrielle Emerin Orlandine	12.823.584-1 SESP / SP	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
4	Agnaldo Pereira Bravo	10.028.985-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
5	Ailton Toloto	5.435.780-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Encanador - Estat.	2022\2023
6	Aladio Vido Picelli Junior	4.526.095-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Fiscal De Tributos - Estat.	2021\2022
7	Alyne Rebeca De Morais Dos Santos	2.368.363 SSP-MS / MS	Sec. Mun. De Administração	Bibliotecário	2023\2024
8	Ana Carolina Spranger	10.788.616-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
9	Ana Claudia De Oliveira Da Silva Dessio	10.727.145-7 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
10	Ana Flavia Bergamo Moura Brunelli	12.977.257-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024
11	Anderson Dos Santos	11.039.408-0 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	2023\2024
12	Andreison Vieira Vianna	2.988.237-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
13	Angela Pinto Tavares Baccarin	3.202.054-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023
14	Angela Pinto Tavares Baccarin	3.202.054-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023
15	Anna Carolina Braz Da Silva	12.636.357-5 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Educação	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024
16	Antonio Claudio Da Silva	4.473.174-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Pedreiro - Estat.	2023\2024
17	Aparecida Luciana Subtil De Oliveira	9.059.232-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2022\2023
18	Ascor Giorge Corsato	10.185.001-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	2023\2024
19	Beatriz De Oliveira	6.003.556-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Telefonista - Estat.	2023\2024
20	Bruna Franciele Pereira Crespim	12.362.307-0 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024
21	Bruna Quevedo Silva	10.194.252-0 ssp / PR	Sec. Mun. De Educação	Fonoaudiólogo	2023\2024
22	Bruno Henrique De Araujo Sousa	10.839.756-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
23	Camila Galindo Cruz	47.830.321-X SSP / SP	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
24	Carine Dos Santos Garcez	12.502.352-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
25	Carlos Pereira Junior	9.079.768-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2014\2015
26	Carolina Cicote Moreira	27.695.800-7 SSP / SP	Sec. Mun. De Assistência Social	Advogado - Estat.	2022\2023
27	Celso Dantas Correa	5.364.453-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Auxiliar Administrat. - Estat.	2023\2024
28	Claudinei Dias Xavier	00.117.068-0 SSP / MS	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente De Obras - Estat.	2022\2023
29	Cleonice Custodio	6.257.514-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2023\2024
30	Cristiane Da Conceição Pereira Martins	7.342.455-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Psicopedagogo	2023\2024
31	Daiane Cristina Dosso Francischini Da Silva	10.727.494-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022
32	Daisamara Pacheco Ganacin Monteiro	9.312.732-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023
33	Daisy Ganacin Magnoni	7.330.752-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
34	Daniel Dutra De Souza	8.980.975-4 SSP / PR	Controladoria Interna Do Municipio	Analista De Contabilidade-Esta	2023\2024
35	Danielle Cristina Dos Santos Da Cruz	10.839.189-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2023\2024
36	Davi Santos Rocha	14.467.527-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
37	David Rhamandy De Souza	12.707.421-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Motorista Ii - Estat.	2023\2024
38	Dayane Maria Cordasso Da Rosa	10.781.095-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2022\2023
39	Denise Fernanda Basso Da Silva	7.709.616-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023
40	Dulcineia De Bortoli Butarello	4.232.293-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2023\2024
41	Ediefison Da Silva Parra	8.407.569-8 IIPR / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2022\2023
42	Edilson Araujo De Almeida	9.717.146-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Agricultura	Servente Geral - Estat.	2021\2022
43	Edival Del Vechio	4.639.239-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	2023\2024
44	Edmilson Batista Da Costa	7.012.836-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Operador Equip.Rodov. - Estat.	2023\2024
45	Eduardo Benedito Colis	10.719.590-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Psicólogo	2023\2024
46	Edvaldo Batista De Sa	4.442.882-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Fiscal De Tributos - Estat.	2023\2024
47	Edvaldo Egidio Chagas	5.827.412-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Pedreiro - Estat.	2022\2023
48	Elian Barros Sobreira Rodrigues Torino Da	16.589.869-9 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	2023\2024
49	Eliani Aparecida Freire De Sousa	5.977.480-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Servente Geral - Estat.	2022\2023
50	Elias Rodrigues De Oliveira	6.019.324-0 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	2023\2024
51	Elisangela Rocha Da Silva Martinez	10.839.725-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2022\2023
52	Elizangela Ferreira Da Costa Batista	7.056.916-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Agente Administ. I - Estat.	2022\2023
53	Eloid Chiulo	4.684.365-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Agente Administ. I - Estat.	2023\2024
54	Elza Vila Real Oliveira	6.842.938-2 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2023\2024
55	Emerson Campezate	8.461.308-8 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	2023\2024
56	Enedy Natan De Paula De Souza	13.621.709-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2023\2024
57	Evilyn Prado De Oliveira	10.836.055-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assistente Social - Estat.	2022\2023
58	Fabiana Cristina Da Silva Carvalho	9.354.643-1 SESP / PR	Secretaria Municipal De Integração	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2023\2024
59	Fatima Aparecida Ferraresso	4.263.561-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Fiscal De Tributos - Estat.	2023\2024
60	Fernanda Monteiro Da Silva	8.0089686 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
61	Flavia Olivio Araujo De Lima Barbosa	10.396.443-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023
62	Flavio Geraldo De Oliveira	2.041.289 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Fiscal De Tributos - Estat.	2021\2022
63	Gabriel Correa Okada	13.201.371-3 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024
64	Giovana Labiak Pereira	14.480.998-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
65	Gislaine Marquesim	7.177.817-7 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	2023\2024
66	Giuliano Kaulfuss Bertinoti	10.839.015-8 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
67	Gláucia Yamamoto Moreno De Freitas	7.617.565-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022
68	Guilherme Henrique Scardelai Fiacoski	14.231.602-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
69	Halisson Ricardo Batista	5.968.667-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Motorista Ii - Estat.	2022\2023
70	Hélio De Freitas Rodrigues	7.501.042-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Pintor Letrista - Estat.	2022\2023
71	Heloisa Andrade Ferrari	13.911.729-8 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Psicólogo	2023\2024
72	Heloisa Paiva Costa	12.609.624-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
73	Higor Ponciano Da Silva	13.534.906-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Servente Geral - Estat.	2023\2024
74	Huana Da Silva De Godoi	8.910.634-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Agricultura	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022
75	Humberto Pipino Tupan	1.564.248-8 SSP-MT / MT	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2023\2024
76	Ivone Santana	25.855.889-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2023\2024
77	Ivonete Regina Klein	6.778.660-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
78	Janaina Conceição Barboza	9.368.501-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social - Estat.	2022\2023
79	Jedson Luiz De Oliveira Silva	10.727.463-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2022\2023
80	Jefferson Junior Candido	10.727.977-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	2023\2024
81	Jessica Da Silva Baquette	12.633.639-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2022\2023
82	Jessicka Fernanda De Figueiredo	9.940.595-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022
83	Jhessika Moraes Miranda Cordeiro	10.839.241-0 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
84	Joana Ferreira Da Silva De Sa	8.281.071-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2023\2024
85	Joao Alves Da Cunha	4.472.387-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Servente Geral - Estat.	2021\2022
86	Joice Souza Natalino	14.551.704-4 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Habitação	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024
87	Jully Madoka Konishi Yamamoto	12.390.483-4 SSP-PR / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024
88	Keila Aparecida Schonton	6.266.455-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Servente Geral - Estat.	2023\2024
89	Kelly Cristina Lisboa Da Silva	53365531 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Professor De Educação Infantil	2023\2024
90	Lairso Rocha Ribeiro	1.256.208-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024
91	Larissa Camargo Martins Previato	8.105.034-1 SSP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Advogado - Estat.	2022\2023
92	Laura Mirono	6.296.269-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2022\2023
93	Lucas Marcelino Marchiotti	11.109.901-4 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	2023\2024
94	Lucia Helena Araujo	5.827.578-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2023\2024
95	Lucineia Da Silva Santos	6.817.836-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Gari - Estat.	2023\2024
96	Luis Carlos De Souza	7.374.620-4 SSP / SP	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Urbanista - Estat.	2022\2023
97	Luiz Felipe Pedrosa	12.692.056-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Agricultura	Servente Geral - Estat.	2022\2023
98	Luiz Fernando Silveira Dos Santos Mariano	12.484.762-1 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Servente Geral - Estat.	2023\2024
99	Luiz Gustavo Figueiredo Rodrigues	13.905.651-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
100	Luiz Tramarin	5.110.895-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Motorista Ii - Estat.	2023\2024
101	Manoel Alves Lopes	5.333.898-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Pedreiro - Estat.	2023\2024
102	Mara Cristina Rocha Da Silva	7.029.619-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2022\2023
103	Marcelo Jorge De Amorim	5.043.496-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
104	Marcelo Siqueira Rissato	8.079.834-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	2023\2024
105	Marcia Missae Konishi Yamamoto	1.816.587-5 SSP / SP	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022
106	Marcio Aurelio Rolin Teixeira	12.790.046-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Motorista Ii - Estat.	2022\2023
107	Maria Das Dores Da Conceição Matias	14.976.204-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2023\2024
108	Maria Graciele Nery Odorico De Bortoli	9.980.871-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024
109	Maria Helena Machado Leite	4.535.433-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Servente Geral - Estat.	2023\2024
110	Marilene Alves Da Cunha Capito	4.472.415-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Telefonista - Estat.	2022\2023
111	Matheus Nicolette Fernandes	10.225.166-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2022\2023
112	Max Daniel De Deus	13.580.958-6 ssp / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024
113	Mayara Dare	12.429.577-7 SSP / PR	Controladoria Interna Do Municipio	Secretario Escolar - Estat.	2022\2023
114	Maykon Souza Borin De Oliveira	8.407.994-4 SSP / PR	Controladoria Interna Do Municipio	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022
115	Michael Navi	8.707.671-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
116	Michely Mayumi Amorim	10.143.882-1 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
117	Mirian Rejane Serafim	8.617.013-2 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	2023\2024
118	Mislene Azeredo Da Silva	2.256.965-0 SSP-MT / MT	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
119	Monica Rigole	8.341.579-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2022\2023
120	Natalia Tieni	10.885.373-5 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024
121	Nelson Comper	3.571.285-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Agente Administ.Ii - Estat.	2021\2022
122	Nilton Jose Alves	5.876.792-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente De Obras - Estat.	2021\2022
123	Otacio Freschi	14.505.083 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Carpinteiro - Estat.	2021\2022
124	Patricia Cavalcante Menegheti Martins	10.727.676-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022
125	Rafaela Rosa Maiochi	10.512.215-2 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Agricultura	Médico Veterinário	2023\2024
126	Raquel Campaner Barreto De Oliveira	8.447.632-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024
127	Regina Kovalski Melo	4.257.565-8 PR / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
128	Reginaldo Da Silva Barbosa	10.065.902-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente De Obras - Estat.	2022\2023
129	Reinaldo Pinto Goncalves	10.520.107-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Esporte E Lazer	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2023\2024
130	Renata Manduca Sales De Oliveira	10.833.917-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024
131	Renato Amadeu Oshima	8.823.526-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Motorista Ii - Estat.	2023\2024
132	Ricardo Junio Mossioli	7.085.518-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Motorista Ii - Estat.	2022\2023
133	Rita De Cassia Funk De Souza	8.942.371-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
134	Roberta Thais Rocha Martins	10.550.462-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Servente Geral - Estat.	2023\2024
135	Rodrigo De Souza Oelke	12.492.425-1 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Agricultura	Servente Geral - Estat.	2023\2024
136	Ronaldo Jacobucci	17.460.491 SESP / SP	Sec. Mun. De Assistência Social	Motorista Ii - Estat.	2023\2024
137	Rosana Aparecida De Andrade	4.315.448-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
138	Rosana De Souza	14.257.874-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2022\2023
139	Rosangela Palhoto Dias Da Silva	10.839.331-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2022\2023
140	Rosi Marli Ferreira	4.176.128-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Fiscal De Tributos - Estat.	2021\2022
141	Rosimeri Batista Mendes	8.454.030-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
142	Rosineide Da Silva Albieri	6.153.891-7 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2023\2024
143	Sandra De Sousa Oliveira Prates	6.193.702-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social - Estat.	2022\2023
144	Sandra Maria De Souza Andrian	5.233.248-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Auxiliar Administrat. - Estat.	2021\2022
145	Sandra Regina Ogawa	27.038.954-4 SSP / SP	Sec. Mun. De Agricultura	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2022\2023
146	Sara Ramos De Oliveira	7.865.961-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2023\2024
147	Silvana Claus Dos Santos	5.097.076-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2023\2024
148	Silvia Cristine Cerqueira Leite Molina	8.925.217-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023
149	Stephanie Turbay Costa	9.756.749-2 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024
150	Taila De Souza Martins	12.368.195-9 SESP PR / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2023\2024
151	Tayna Ceccon Martins	9.123.201-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Psicólogo	2023\2024
152	Thaynara Da Silva Schmitz	12.735.155-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
153	Thiago De Brito Lima	8.588.602-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Operador Equip.Rodov. - Estat.	2022\2023
154	Thiago Michalczuk	6.456.614 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024
155	Valdinei Godois Eleoterio	9.200.584-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022
156	Vanessa Bazzo Camargo	7.414.555-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023
157	Viviane Aparecida Da Silva Cameloti Lopes	9.202.294-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor De Educação Infantil	2022\2023
158	Waldecir Ferreira Pavoni	3.330.816-7 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Fiscal De Tributos - Estat.	2021\2022
159	Weliton Messias Da Silva	10.575.990-8 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	2023\2024
160	Welytta Vitoria Dos Santos Pereira	14.054.487-6 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2023\2024
161	Wenderson De Mello Ribeiro	10.587.512-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024
162	Willian Ariovaldo Barbosa	12.449.587-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	2023\2024
163	Wilson Theodoro	5.568.993-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente De Obras - Estat.	2023\2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 334/2024

CONCEDE férias coletivas aos servidores do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores do Município de Umuarama, no período de 27 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, considerando art. 139 §§ 1°, 2° e 3 ° da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o Decreto n° 292 de 19 de outubro de 2023:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
1	Adriana Aparecida De Britto Dos Santos	8.004.285-0 ssp / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
2	Adriana De Brito Berci	7.654.432-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
3	Alcino Pereira De Souza	19.938.216-5 ssp / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
4	Alessandra Fernandes Marim Buscarato	12.758.902-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
5	Alice Karoline David Chaves	12.767.737-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
6	Aline Antoniello De Araujo	10.518.089-6 SESP / MS	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
7	Alvaro Aparecido Estercio Dos Santos	15.588.815-6 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
8	Ana Carolina Argenton Martins	14.627.088-3 ssp / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
9	Angela Xavier Da Silva	7.985.503-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
10	Aparecida Elias De Souza	12.501.057-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
11	Aparecida Maria Delgado Banhara	4.574.689-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
12	Beatriz Aline Dos Santos	13.428.270-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
13	Bruna Janaina Cavalcante Lima	13.145.104-00 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
14	Camila Alves Da Silva Rodrigues	10.301.342-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
15	Carla Batista Mattano	157141066 SSP / SP	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
16	Carlos Andre Perin	7.882.112-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
17	Cileide Bergamo Ricarte Nardim	4.399.795-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
18	Clarice Domingues Ramos	8.280.596-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
19	Crislaine De Souza Oliveira	45.236.592-2 SSP / SP	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
20	Cristhian Felipe De Araujo	13.216.202-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
21	Cristiane Cassiano Da Silva	8.479.497-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
22	Daniel Gomes Da Silva	159492893 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
23	Danubia Gisele Da Silva Aguiar	7.778.075-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
24	David Robinson Sabatini	13.145.155-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
25	Diego Da Silva Jamarchi	10.839.527-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
26	Edilene De Oliveira Piva	10.197.891-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
27	Edneide De Oliveira Santos Da Silva	217457691 IISP / SP	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
28	Edvanda Candida Do Amaral	26.454.572-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
29	Elaine Cristina De Araujo Novaes	10.333.261-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
30	Elaine Vieira	7.300.002-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
31	Erica Angela Geronimo Macedo	37.706.191-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
32	Ester Caroline Ribeiro De Lima	13.053.847-9 IIPR / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
33	Fabio Dos Santos Sousa	1.411.237 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
34	Fabiola Escalfi Ferreira	13.062.231-3 ssp / PR	Sec. Mun. De Administração	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
35	Fernanda De Lima	10.422.615-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024
36

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 336/2024

CONCEDE férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Andre Alvaro Martinez Da Camara	14.063.900-1 SSP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assessor Jurídico - Cc-2	2023\2024	08/01/2024 à 12/01/2024
2	Angelica Nadielly Mazetto Dos Santos	13.589.977-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-4	2023\2024	22/01/2024 à 31/01/2024
3	Bruna Da Silva Santos	14.172.538-6 PR / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assessor Especial - Cc-6	2022\2023	08/01/2024 à 17/01/2024
4	Bruna De Carvalho Rosa Narcizo	7.330.731-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Habitação	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024	08/01/2024 à 17/01/2024
5	Camila Albertini Silva	9.798.513-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assessor Especial - Cc-8	2022\2023	08/01/2024 à 27/01/2024
6	Caroline Miguel Santos Janjao	14.251.483-4 SSP / PR	Controladoria Interna Do Municipio	Assessor Especial - Cc-7	2022\2023	22/01/2024 à 31/01/2024
7	Cibele Martinez Soares De Lima	8.642.401-0 SSP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assessor Jurídico - Cc-2	2023\2024	08/01/2024 à 17/01/2024
8	Daniel Barbosa Sifuentes	13.966.777-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-6	2022\2023	08/01/2024 à 17/01/2024
9	Denise Maria Barbosa Silva	10.016.802-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-9	2022\2023	09/01/2024 à 18/01/2024
10	Eduardo Aparecido Dos Santos	4.246.991-2 SSP / PR	Sec. Mun. Comunicação Social	Chefe De Divisão - Cc-2	2022\2023	08/01/2024 à 06/02/2024
11	Isa Lenara Munhoz Amorim	13.548.005-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024	17/01/2024 à 26/01/2024
12	Joao Gabriel Dos Santos Sousa	001510325	Sec. Mun. Comunicação Social	Assessor Especial - Cc-7	2022\2023	08/01/2024 à 17/01/2024
13	Julia Lesse Dos Santos	15.338.443-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-8	2023\2024	24/01/2024 à 02/02/2024
14	Lucas Moreira Da Costa	12.758.453-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Chefe De Divisão - Cc-2	2022\2023	08/01/2024 à 06/02/2024
15	Luciana Fonseca Da Silva	001413755 SSP / MT	Sec. Mun. De Assistência Social	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024	08/01/2024 à 17/01/2024
16	Marcelo Aparecido Orriole	8.175.390-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024	08/01/2024 à 27/01/2024
17	Marcia Cristina De Souza	4.746.899-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Chefe De Divisão - Cc-2	2022\2023	22/01/2024 à 20/02/2024
18	Maria Aparecida De Oliveira Costa	7.598.929-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Assessor Especial - Cc-8	2022\2023	02/01/2024 à 31/01/2024
19	Roberto Dias Zoccal	9357599-7 SESP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Diretor - Cc-1	2023\2024	08/01/2024 à 17/01/2024
20	Taimily Indianara Moura Francisco	13.655.919-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Assessor Especial - Cc-8	2023\2024	02/01/2024 à 16/01/2024
21	Tamires Fulaneto De Souza Ribeiro	12.557.295-2 SESP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assessor Especial - Cc-5	2023\2024	08/01/2024 à 17/01/2024
22	Valdelice Servulo	5.256.230-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-6	2022\2023	08/01/2024 à 17/01/2024
23	Vanessa Lopes Da Silva Macceo	10.726.969-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Habitação	Assessor Especial - Cc-6	2022\2023	23/01/2024 à 01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 337/2024

CONCEDE férias aos servidores CLT do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Aguinaldo De Souza	7.350.949-1 PR / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2022\2023	08/01/2024 à 06/02/2024
2	Donizete Pereira Dos Santos	5.831.465-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Servente Geral - C.L.T.	2022\2023	15/01/2024 à 03/02/2024
3	Edno Ferreira Pires	4.230.951-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Motorista Ii - C.L.T.	2022\2023	02/01/2024 à 11/01/2024
4	Elisabeth Rodrigues Da Silva Marinho	1.572.003-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Auxiliar De Servicos - Clt.	2022\2023	03/01/2024 à 22/01/2024
5	Eunice Fatima De Franca	4.228.696.6 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Agente Social - C.L.T.	2022\2023	08/01/2024 à 22/01/2024
6	Francisco Aparecido Pereira Da Cruz	5.722.013-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2022\2023	03/01/2024 à 01/02/2024
7	Jairo Amaro Da Silva	6.866.206-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Auxiliar De Mecanico - C.L.T.	2022\2023	08/01/2024 à 27/01/2024
8	Jean Alex Galtarossa	7.251.131-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
9	Jose Carlos De Souza	362.413 SSP / MS	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2022\2023	08/01/2024 à 17/01/2024
10	Jose Ferreira	4.581.917-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2022\2023	03/01/2024 à 01/02/2024
11	Jose Luiz De Azevedo	3.747.546-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2022\2023	03/01/2024 à 01/02/2024
12	Josefa Amelia Pereira Leal	3.369.366-4 PR / PR	Sec. Mun. De Administração	Telefonista - Clt.	2022\2023	02/01/2024 à 11/01/2024
13	Jucelino Dos Santos	7.842.095-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - C.L.T.	2022\2023	08/01/2024 à 06/02/2024
14	Luciana Viana Da Cunha	5.393.307-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	11/01/2024 à 25/01/2024
15	Luciane Crisley Fernandes Da Silva	5.318.438-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	08/01/2024 à 27/01/2024
16	Luiz Cesario	1.515.647-3 PR / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2022\2023	03/01/2024 à 01/02/2024
17	Marcio Goncalves Pereira	6.047.530-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2022\2023	03/01/2024 à 01/02/2024
18	Maria Aparecida Da Costa	5.663.831-8 PR / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	08/01/2024 à 27/01/2024
19	Milton Ramos Dos Santos	2.259.026 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2022\2023	03/01/2024 à 01/02/2024
20	Roberto Barbosa Dos Santos	7.227.009-6 PR / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2022\2023	03/01/2024 à 01/02/2024
21	Rosemar Da Costa Sirilo Neves	8.528.903-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023	31/01/2024 à 09/02/2024
22	Sebastiao Aparecido Martins	3.730.715-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2022\2023	03/01/2024 à 01/02/2024
23	Sérgio Timoteo Dos Santos	5.336.064-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2022\2023	03/01/2024 à 01/02/2024
24	Walter Silva Dos Santos	8.409.787-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Servente Geral - C.L.T.	2022\2023	08/01/2024 à 06/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 335/2024

CONCEDE férias coletivas aos servidores CLT do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores do Município de Umuarama, no período de 27 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, considerando art. 139 §§ 1°, 2° e 3 ° da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o Decreto n° 292 de 19 de outubro de 2023:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
1	Adelaide Maria De Souza	5.830.080-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Gari - C.L.T.	2022\2023
2	Ana Lucia Lepre	4.291.310-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Auxiliar De Servicos - Clt.	2023\2024
3	Antonio Silva Dos Santos	8.830.912-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Servente Geral - C.L.T.	2022\2023
4	Donizete Pereira Dos Santos	5.831.465-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Servente Geral - C.L.T.	2022\2023
5	Eder Jose Cerriali	8.968.444-7 PR / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Servente Geral - C.L.T.	2023\2024
6	Edilene Das Graças Jacintho Dos Santos	6.740.584-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023
7	Ivone Urbanski	3.306.235-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Habitação	Auxiliar De Servicos - Clt.	2022\2023
8	Joao Paulo Dos Santos	6.820.690-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2023\2024
9	Joao Roberto Finetti	3.961.877-0 PR / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Fiscal Tributario - Clt.	2023\2024
10	Jose Luiz Teixeira	6.052.778-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - C.L.T.	2023\2024
11	Leonildo Francisco Dos Santos	24.579.755-5 PR / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - C.L.T.	2023\2024
12	Maria De Fatima Sincero Freze	3.961.070-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretaria - Clt.	2023\2024
13	Maria Leoni Souza Avelino	6.274.706-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024
14	Otaviano Da Silva	4.356.910-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - C.L.T.	2022\2023
15	Silvio Cesar De Souza	4.625.279-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2023\2024
16	Valdecir Gabriel De Aguiar	3.723.183-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Servente Geral - C.L.T.	2022\2023
17	Valdivino Manoel De Oliveira	3.975.407-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Auxiliar De Escritório Clt	2022\2023
18	Vilma Barbosa Dos Santos Passador	6.679.958-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 339/2024

CONCEDE férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Adalgiza Caroline Dos Santos	10.771.640-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
2	Ademir Aparecido Melo	6.209.525-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Operador Equip.Rodov. - Estat.	2021\2022	03/01/2024 à 01/02/2024
3	Ademir Jose Martins Barboza	9022764378 SSP / RS	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	03/01/2024 à 01/02/2024
4	Adriana Aparecida Ferreira Machareth	8.028.055-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	26/01/2024 à 04/02/2024
5	Adriana Aparecida Ferreira Machareth	8.028.055-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	16/01/2024 à 25/01/2024
6	Adriana Dos Santos Ribeiro Buçola	7.988.505-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022	22/01/2024 à 31/01/2024
7	Adriana Ferrari Bonjorno	4.574.382-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Psicologo(A) - Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 17/01/2024
8	Airton Lucas Welter	93620020 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Motorista Ii - Estat.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
9	Alex Fernandes Do Nascimento	13.775.956-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	11/01/2024 à 25/01/2024
10	Alexssandro Da Silva Alcides	14.359.627-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	02/01/2024 à 11/01/2024
11	Aline Aparecida Cordeiro De Oliveira Da Silva	12.848.730-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
12	Aline Bigas	13.486.008-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
13	Amelia Cristina Spranger	9.889.299-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	22/01/2024 à 10/02/2024
14	Ana Paula Da Silva	10.839.347-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2022\2023	03/01/2024 à 01/02/2024
15	Anderson Jose Ulian	7.299.582-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	2021\2022	11/01/2024 à 20/01/2024
16	Andre Fiorot Abreu	9.173.614-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Motorista Ii - Estat.	2021\2022	08/01/2024 à 27/01/2024
17	Andre Luiz Hara Dos Santos	9.481.817-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 27/01/2024
18	Andressa Barzoti Manfredini	10.336.323-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
19	Angela Maria Da Mota Betanim	7.729.601-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
20	Antonio Marcos Mota	6.397.466-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari - Estat.	2021\2022	02/01/2024 à 31/01/2024
21	Antonio Santos	M-7.536.258 SSP / MG	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Marceneiro - Estat.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
22	Aparecido Antonio Rodrigues	1.584.607 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente De Obras - Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 17/01/2024
23	Carlos Rogério Ferraz	6.153.794-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Motorista Ii - Estat.	2021\2022	15/01/2024 à 13/02/2024
24	Caroline Dos Santos Garcez	12.502.340-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	31/01/2024 à 09/02/2024
25	Charles Adelson Peres	9.793.239-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari - Estat.	2021\2022	02/01/2024 à 31/01/2024
26	Claudemir Alves Vasconcellos	4.563.925-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a.Classe- Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 06/02/2024
27	Claudinei Dias Xavier	00.117.068-0 SSP / MS	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente De Obras - Estat.	2022\2023	15/01/2024 à 03/02/2024
28	Claudio Campanaro Braga	5.588.157-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2021\2022	22/01/2024 à 31/01/2024
29	Cleide Aparecida Vanco Fernandes Da Silva	2.187.490-6	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	08/01/2024 à 27/01/2024
30	Cleide Martins	6.038.730-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Servente Geral - Estat.	2022\2023	03/01/2024 à 17/01/2024
31	Cleiton Fabre Pirota	7.927.905-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
32	Clélia Soares Cardozo	6.885.822-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	02/01/2024 à 21/01/2024
33	Cristiane Girondi Fuso	6.345.189-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	08/01/2024 à 27/01/2024
34	Cristiane Pereira Da Silva Franco	9.747.141-0 PR / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	08/01/2024 à 27/01/2024
35	Cristina Perrud Da Silva Bergamin	10.159.687-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	19/01/2024 à 17/02/2024
36	Daiane Cristina Dosso Francischini Da Silva	10.727.494-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022	24/01/2024 à 02/02/2024
37	Daisamara Pacheco Ganacin Monteiro	9.312.732-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	25/01/2024 à 13/02/2024
38	Daniela Marcondes De Souza	9.973.000-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
39	Daniele Ferreira Da Maia	3.743.031 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 27/01/2024
40	Danieli Mayara Dos Santos	10.694.386-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	11/01/2024 à 25/01/2024
41	Danielle Cristina Dos Santos Da Cruz	10.839.189-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	22/01/2024 à 31/01/2024
42	Danilo Rodrigues Dos Santos	9.738.833-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Agente Da Autoridade De Trânsito - Estat.	2022\2023	29/01/2024 à 27/02/2024
43	Débora Piffer Megda	7.778.142-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Psicologo(A) - Estat.	2022\2023	22/01/2024 à 10/02/2024
44	Deiziele Santana Holanda	10.325.964-9 SSP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 17/01/2024
45	Delfreu Manoel Dos Santos	4.469.309-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2021\2022	03/01/2024 à 01/02/2024
46	Denise Fernanda Basso Da Silva	7.709.616-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	24/01/2024 à 02/02/2024
47	Deuvanice Gonçalves De Lima Chiciuc	9.385.088-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	08/01/2024 à 27/01/2024
48	Edilson Pereira De Lima	6.794.627-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	2021\2022	08/01/2024 à 22/01/2024
49	Edneia Fernandes Pinheiro	9.644.913-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	08/01/2024 à 27/01/2024
50	Eliana Biaggi	1.942.860-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	08/01/2024 à 27/01/2024
51	Eliane De Oliveira Bispo Dutra	9.238.007-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2021\2022	03/01/2024 à 01/02/2024
52	Elton Timoteo Dos Santos	7.963.271-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari Coletor Estat	2022\2023	22/01/2024 à 05/02/2024
53	Emerson Roberto Florian	5.773.759-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a.Classe- Estat.	2022\2023	29/01/2024 à 02/02/2024
54	Emerson Roberto Florian	5.773.759-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a.Classe- Estat.	2021\2022	17/01/2024 à 26/01/2024
55	Enivaldo Ribeiro	4.213.294-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Municipal- Inspetor -Est	2021\2022	02/01/2024 à 31/01/2024
56	Evellyn Aparecida Correa Da Silva	8.130.302-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
57	Evilyn Prado De Oliveira	10.836.055-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assistente Social - Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 27/01/2024
58	Fernanda Cristina Gomes Da Silva	7.231.711-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	05/01/2024 à 24/01/2024
59	Flavia Olivio Araujo De Lima Barbosa	10.396.443-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	22/01/2024 à 10/02/2024
60	Flavio Correa Martins	00.110.208-6 SSP / MS	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Motorista Ii - Estat.	2023\2024	22/01/2024 à 31/01/2024
61	Flavio Correa Martins	00.110.208-6 SSP / MS	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	10/01/2024 à 19/01/2024
62	Gabriel Irineu Luiz Dos Santos	9.025.419-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Motorista Ii - Estat.	2023\2024	11/01/2024 à 15/01/2024
63	Gesivaldo Alves Do Nascimento	8.511.125-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	02/01/2024 à 31/01/2024
64	Gisele Pereira Dos Santos	10.727.408-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
65	Heloiza Santana De Souza	13.420.834-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
66	Hemerson Gonçalves De Araujo	10.396.359-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari Coletor Estat	2020\2022	08/01/2024 à 06/02/2024
67	Ilza Menezes Melquiades	3.682.364-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
68	Ivo Galdino Da Silva	10.509.831 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	16/01/2024 à 25/01/2024
69	Ivone Marques De Morais Souza	6.851.730-3 ssp / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
70	Janduir Teixeira De Souza	5.137.912-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a.Classe- Estat.	2022\2023	02/01/2024 à 16/01/2024
71	Jaqueline Gaiarini Manduca Peixe	5.654.227-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Municipal- Inspetor -Est	2022\2023	10/01/2024 à 24/01/2024
72	Jaqueline Rodrigues De Freitas De Araujo	10.727.187-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 06/02/2024
73	Jaqueline Vieira De Souza	9.858.795-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 06/02/2024
74	Jefferson Rodrigues Oncken Da Silveira	6.856.545-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Engenheiro Civil - Estat.	2022\2023	31/01/2024 à 09/02/2024
75	Joao Pedro Zulianelli Bardela	14216961-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
76	Josielen Proenço Novakowski Galieta	9.079.721-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	22/01/2024 à 26/01/2024
77	Juliano Alves Vilela	7.207.422-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Borracheiro - Estat.	2022\2023	15/01/2024 à 24/01/2024
78	Julio Aliaga	9.203.061-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	15/01/2024 à 24/01/2024
79	Junior Carneiro De Moura	6.916.794-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Operador Equip.Rodov. - Estat.	2021\2022	10/01/2024 à 19/01/2024
80	Kamilla Dayane Da Silva De Oliveira	10.142.688-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
81	Karine Juliane Giroto Dos Santos	9.154.965-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Agente Fiscal - Estat.	2021\2022	08/01/2024 à 17/01/2024
82	Kathiuscia Aline Galego Pinheiro	9.701.925-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social - Estat.	2021\2022	31/01/2024 à 09/02/2024
83	Kethyner Renata Ramos Lesse	13.697.265-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2023\2024	02/01/2024 à 16/01/2024
84	Lara Heloise Alves De Moura	12.935.282-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	16/01/2024 à 25/01/2024
85	Leonilda Oleriano Da Silva Santos	56225820 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari - Estat.	2021\2022	03/01/2024 à 01/02/2024
86	Leoniria De Andrade Itikawa	5.841.714-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social - Estat.	2021\2022	03/01/2024 à 12/01/2024
87	Lourdes Fatima Da Cunha	1.877.832 SSP/PR / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social - Estat.	2022\2023	08/01/2024 à 06/02/2024
88	Lucas Guarnieri Perugine	13.085.886-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	03/01/2024 à 01/02/2024
89	Luciane Moreira Borges	6.292.724-0 SSP /

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

LUZ

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado